CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação do Processo

PROCESSO DE COMPRAS Nº 21/2025

Assunto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

Interessado

Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática

Data de Entrada

Protocolo nº 586/2025 recebido em 17/02/2025 às 12:41

Documentos Acessórios

Edital Pregão 90001/2025
Edital retificado
Edital retificado 260325 Pregão 90001/2025
Edital retificado 270325 Pregão 90001/2025
Pedido de compras - Contrato 4/2025

Processos Vinculados

CONTR nº 4/2025

Situação Atual

Último Local: 28/05/2025 14:42:11 - Arquivo - Compras e Licitações - Arquivo

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO

SOLICITO AUTUAR PROCESSO ADMINISTRATIVO COM OS SEGUINTES DADOS:

INTERESSADO:	Departamento de Tecnologia da Informação - Alberto Mello
ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX.
DESPACHO:	Solicito abertura de Processo de Compras objetivando a instauração de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para fornecimento de solicção de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalalção, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia.
DATA:	Indaiatuba, 17 de fevereiro de 2025

DOUGLAS MARCAL CALIMERIO:37086095818

Assinado de forma digital por DOUGLAS MARCAL CALIMERIO:37086095818
Dados: 2025.02.17 11:49:50 -03'00'

Douglas Marçal Calimerio
Departamento de Compras e Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

REQUISIÇÃO DE COMPRAS/ SERVIÇOS

Departamento:	Departamento de Tecnologia da Informação	**Data:**	11/02/2025
Requisitante:			

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO COMPLETA (Referência, modelo, embalagem, medidas, aplicação do material etc)
01	01		Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PABX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

JUSTIFICATIVA:	A contratação em questão é justificada pela necessidade premente de garantir a segurança dos dados em formatos digitais assim como a continuidade dos trabalhos em caso de desastre na Câmara Municipal de Indaiatuba.

Assinatura do Requisitante: Assinado de forma digital por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR:40396840876
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=33399428000108, ou=PRESENCIAL, cn=ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR:40396840876
Dados: 2025.02.12 15:14:30 -03'00'

Ciência: _____

Diretor Geral/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços da Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste caso específico, busca-se solução para o atendimento satisfatório da necessidade de fornecimento de solução de telefonia IP-PABX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado para a Câmara Municipal de Indaiatuba.

O presente documento constitui a primeira etapa do procedimento para a aquisição da solução a ser proposta, a fim de garantir a realização com grau de eficiência desejável, as atividades desenvolvidas por este Poder Legislativo Municipal e irá embasar o correspondente Termo de Referência da futura contratação, conforme previsto no inciso I, art. 18 da Lei 14.133/21.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Indaiatuba está em fase de modernização da infraestrutura de telefonia, alinhada ao projeto de cabeamento estruturado Categoria 6A em execução. Esse projeto já contempla a adoção de telefonia IP, permitindo a integração de voz e dados em uma única infraestrutura, o que elimina a necessidade de duplicação de cabeamento e otimiza os custos operacionais.

Os problemas enfrentados anteriormente incluem:

- Blocos analógicos e digitais queimados e obsoletos;
- Pontos de telefonia antigos e vulneráveis, localizados no chão e sujeitos a danos físicos;
- Necessidade de infraestrutura adicional em novas salas que ainda não possuem conectividade adequada.
- CENTRAL PABX obsoleta e fora de linha, sem suporte do fabricante para troca de peças ou manutenção.
- Encerramento do Contrato de Telefonia atual.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

Este ETP avalia as alternativas para operacionalizar a telefonia IP, considerando dois cenários principais:

- Aquisição e gestão interna de um sistema PABX IP;
- Contratação de um serviço de telefonia IP como SaaS (Software as a Service).

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

A contratação está prevista no planejamento governamental da Câmara Municipal de Indaiatuba, alinhada com as metas de modernização e melhoria da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) para garantir maior escalabilidade, segurança e confiabilidade das operações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Compatibilidade com o cabeamento estruturado CAT6A.
- Alta disponibilidade e redundância do serviço.
- Suporte técnico 24/7 e SLA com garantia de qualidade.
- Escalabilidade para atender futuras expansões.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Licença de Ramal Tipo 1 - Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; - Música em espera; - Captura de chamadas; - Sala de reunião para no mínimo 100 usuários internos e externos.	120
2	Aparelho IP com fonte PoE	120
3	Software de tarifação/bilhetagem	01
4	URA – Atendedor automático	01
5	Serviço de Assinatura Mensal de Tronco SIP Ligações ilimitadas (fixo e móvel) para todo o território nacional; - 120 ramais, sendo:	120

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

	- 40 DDRs (discagem direta para ramal); - 10 canais de ligação simultâneas; - Manutenção da numeração atual (19-3885-7700 a 19-3885-7739), conforme Portabilidade ANATEL.	
8	Serviço Telefônico 0800 - 14 linhas 0800; - Manutenção da numeração atual; - Atendimento de chamadas locais, originadas de terminais fixos e móveis no mesmo DDD da contratante.	14

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. VANTAGENS E DESVANTAGENS

Tipo de Solução	Vantagens	Desvantagens
PABX IP com Gestão Interna	Maior controle sobre a Infraestrutura.	Necessidade de investimento inicial elevado; Demanda por equipe técnica especializada para manutenção e gestão.
Telefonia IP como Serviço (SaaS)	Custos previsíveis; Suporte técnico integral pela operadora; Rápida implementação; Escalabilidade dinâmica; Economia processual.	Dependência de conexão de internet estável; Menor controle sobre infraestrutura.

5.2. ANÁLISE DE CUSTOS DOS CENÁRIOS PROPOSTOS

Cenário Proposto	Características
Aquisição de Central PABX	Buscamos uma contratação completa de central para montar uma solução que atendesse ao escopo da Câmara
Aquisição de Telefones	Necessidade de aquisição de 120 aparelhos telefônicos compatíveis com a tecnologia IP, assim buscamos uma contratação com este escopo e realizamos ajuste do quantitativo para nossa característica.
Operadora de Telefonia	Deve ser considerada a contratação de uma operadora de telefonia, para realizar a comparação dos valores, utilizamos o contrato atualmente existes.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

SERVIÇO	ORGÃO	DATA	VALOR 1 Ano	VALOR 2 Ano	VALOR 3 Ano	LINK
SERVIÇO DE TELEFONIA (OPERADORA)	CÂMARA MUNIPAL DE INDAIATUBA		R$ 20.110,44	R$ 20.110,44	R$ 20.110,44	(valor gasto pela Câmara Municipal de Indaiatuba durante o ano)
CENTRAL DE PABX	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	13/01/2025	R$ 29.114,94			Portal Nacional de Contratações Públicas
APARELHOS SIP	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SETIMA REGIAO	10/12/2024	R$ 63.420,00			Portal Nacional de Contratações Públicas
TOTAL			R$ 112.645,38	R$ 20.110,44	R$ 20.110,44	

Cenário Proposto	Características
Telefonia IP SAAS	Como não conseguimos encontrar escopo igual ao nosso, realizamos uma média com escopos superiores para sopesar e compensar possíveis características especificas.
Telefones em Comodato	Buscamos contratos que já tinham telefones em comodato

SERVIÇO	ORGÃO	DATA	VALOR	LINK
SISTEMA DE TELEFONIA COM PABX IP EM NUVEM	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO PRATA	17/01/2025	R$ 59.853,6	Portal Nacional de Contratações Públicas
SERVIÇO DE TELEFONIA COM PABX IP EM NUVEM	MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS	28/05/2024	R$ 22.658,4	Portal Nacional de Contratações Públicas
SERVIÇO DE TELEFONIA COM PABX IP EM NUVEM	MUNICIPIO DE ITAPEMA	18/07/2024	R$ 33.199,98	Portal Nacional de Contratações Públicas
Média Anual			R$ 38.570,66	

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

Cenário 1	**VALOR Ano 1**	**VALOR Ano 2**	**VALOR Ano 3**	**VALOR Ano 4**	**VALOR Ano 5**
Operadora	R$ 20.110,44	R$ 20.110,44	R$ 20.110,44	R$ 20.111,44	R$ 20.112,44
Central	R$ 29.114,94				
Telefones	R$ 63.420,00				
Total	R$ 112.645,38	R$ 20.110,44	R$ 20.110,44	R$ 20.111,44	R$ 20.112,44
Total em 5 anos	R$ 193.090,14				
Cenário 2	R$ 38.570,66	R$ 38.570,66	R$ 38.570,66	R$ 38.570,66	R$ 38.570,66
Total em 5 anos	R$ 192.853,30				

Fizemos uma previsão em 5 anos pois, após essa data, no “Cenário 1” poderão ser necessárias novas aquisições e manutenções na central e telefones devido ao desgaste natural das peças e eventuais expansões, ou talvez até substituição, então o valor sofrerá alterações significativas e imprevisíveis após esse prazo. Porém o “Cenário 2” se mantem em uma constante. O que o mantém mais vantajoso com o passar do tempo.

A análise de custos apresentada para os cenários propostos evidencia diferenças importantes entre as soluções avaliadas. O Cenário 1, que envolve a aquisição de uma central PABX e telefones IP, apresenta um custo inicial elevado devido à compra de equipamentos, mas custos anuais reduzidos com a contratação de operadora de telefonia. No entanto, após o período de 5 anos, os custos podem aumentar significativamente devido à necessidade de manutenções, atualizações ou até substituições dos equipamentos.

Por outro lado, o Cenário 2, baseado em uma solução de Telefonia IP SaaS, demonstra custos anuais mais previsíveis e estáveis, sem a necessidade de desembolsos adicionais para aquisição ou manutenção de hardware, já que os telefones são fornecidos em comodato e o PABX é gerido em nuvem. Assim, ao longo do tempo, essa solução se mostra mais vantajosa, garantindo maior eficiência operacional, escalabilidade e modernização tecnológica, alinhando-se às melhores práticas para otimização de recursos públicos.

Dessa forma, a escolha pelo Cenário 2 não apenas minimiza riscos financeiros e operacionais, mas também reforça o compromisso da Câmara Municipal com a inovação e a gestão eficiente dos recursos.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

EMPRESA			OPT Juntos		PGR TELECOM		GSTN		ATIMMO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL MENSAL**
1	**Licença de ramal tipo 1**	120	R$ 15,00	R$ 1.800,00	R$ 29,00	R$ 3.480,00	R$ 20,00	R$ 2.400,00	R$ 26,33	R$ 3.159,60
2	Aparelho IP	120	R$ 35,00	R$ 4.200,00	R$ 52,00	R$ 6.240,00	R$ 40,00	R$ 4.800,00	R$ 35,64	R$ 4.276,80
3	Mesa telefonista	2			Incluso	Incluso	Incluso	Incluso	R$ 49,90	R$ 99,80
4	Software de tarifação/bilhetagem	1	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 70,00	R$ 70,00	Incluso	R$ -
5	URA – Atendedor automático	1	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 70,00	R$ 70,00	Incluso	R$ -
6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00	R$ 99,00	R$ 11.880,00	R$ 51,00	R$ 6.120,00	R$ 12,60	R$ 1.512,00
7	Serviço Telefônico 0800;	14	R$ 350,00	R$ 4.900,00	R$ 220,00	R$ 3.080,00	R$ 200,00	R$ 2.800,00	R$ 150,00	R$ 2.100,00
Total mensal = R$** **Total anual (mensal x 12) = R$				**R$ 13.360,00** **R$ 160.320,00**		**R$ 24.880,00** **R$ 298.560,00**		**R$ 16.260,00** **R$ 195.120,00**		**R$ 11.148,20** **R$ 133.778,40**

Dentre os valores recebidos, o da empresa PGR apresenta um valor muito elevado, com 53% a mais do que o segundo maior preço apresentado. Assim, ele não foi considerado.

A média mensal estimada ajustada é de: R$ 13.589,40

A média anual estimada ajustada é de: R$ 163.072,80

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da contratação abrange a aquisição de licenças, equipamentos e serviços necessários para a implementação de uma solução completa de telefonia IP, que contempla desde os ramais até a integração com serviços de telefonia e tarifação. Abaixo, detalha-se cada item da solução:

- **Licença de Ramal Tipo 1 (120 unidades):**
  Licenças que permitem a utilização de ramais em até 3 dispositivos por usuário, oferecendo funcionalidades como música em espera, captura de chamadas e salas de reunião com capacidade mínima para 100 participantes internos e externos, otimizando a comunicação corporativa.
- **Aparelho IP com fonte PoE (120 unidades):**
  Telefones IP com suporte a Power over Ethernet (PoE), garantindo maior eficiência energética e compatibilidade com a infraestrutura atual.
- **Software de Tarifação/Bilhetagem (01 unidade):**
  Solução para monitoramento, tarifação e controle do uso de ramais e serviços telefônicos, contribuindo para a gestão eficiente dos custos de telefonia.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

- **URA – Atendedor Automático (01 unidade):**
  Unidade de Resposta Audível (URA) para atendimento automatizado, permitindo personalização de menus e otimização do atendimento aos cidadãos e colaboradores.
- **Serviço de Assinatura Mensal de Tronco SIP (120 ramais):**
  Serviço que inclui ligações ilimitadas (fixo e móvel) em todo o território nacional, 40 DDRs (Discagem Direta a Ramal), 10 canais para ligações simultâneas e a manutenção da numeração atual, em conformidade com a Portabilidade ANATEL.
- **Serviço Telefônico 0800 (14 linhas):**
  Contratação de linhas 0800 para atendimento de chamadas locais originadas de terminais fixos e móveis, com manutenção das numerações atuais, ampliando o acesso da população aos serviços da Câmara Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação, pois tal medida não é considerada tecnicamente viável ou economicamente vantajosa, conforme o disposto no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.
A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer o resultado, devido à necessidade de compatibilidade, integração e harmonia de todo o conjunto. A contratação global assegura uma responsabilidade única e integral pela execução dos serviços, evitando divergências técnicas e responsabilidades fragmentadas.
Além disso, por questões de garantia, deve-se manter a padronização do fabricante e da categoria para todo o sistema. Ou seja, desde o patch panel até o ponto de acesso final do usuário (patch panel, conector, cabo e tomada), todos os componentes devem pertencer ao mesmo fabricante e à mesma categoria.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução de telefonia IP visa modernizar a infraestrutura de comunicação da Câmara, substituindo tecnologias obsoletas por sistemas avançados e integrados que garantam maior eficiência e qualidade nas ligações. A implementação do tronco SIP com ligações ilimitadas para todo o território nacional, aliado ao uso de linhas 0800 e ao software de tarifação, permite a redução de custos operacionais e maior controle sobre as despesas. Além disso, a flexibilidade da solução, que possibilita a utilização de até três dispositivos por licença de ramal e a oferta de canais simultâneos e DDRs, assegura a escalabilidade necessária para atender demandas atuais e futuras. A inclusão de funcionalidades como salas de reunião virtuais e atendimento automatizado por URA proporciona melhorias no atendimento interno e externo, reforçando a eficiência administrativa e o acesso aos serviços da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da execução do objeto, a contratada deverá realizar vistoria nos ambientes indicados pela Câmara Municipal de Indaiatuba para conferir e confirmar a solução proposta. A empresa deverá participar de reunião prévia com a fiscalização para definir todos os detalhes para a execução do serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Embora não haja outras contratações correlatas no momento, é essencial considerar que o contrato atual com a operadora de telefonia se encerrará em 09/04/2025. Para evitar interrupções nos serviços de telefonia da Câmara, a nova contratação deverá estar formalizada e operacional antes dessa data, assegurando a transição para a nova solução sem impacto para os usuários.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá analisar e mitigar quaisquer impactos ambientais, sendo responsável por logística reversa, reciclagem, disposição final ou outras soluções ambientalmente corretas para todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços.
Haverá redução de resíduos com a otimização do cabeamento estruturado.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das necessidades, o Departamento de Tecnologia da Câmara Municipal de Indaiatuba conclui que a contratação é viável e necessária para garantir a modernização e eficiência da infraestrutura de TI da Câmara Municipal de Indaiatuba. A solução proposta é tecnicamente adequada e economicamente justificável, atendendo às exigências legais e normativas, além de contribuir para a melhoria dos serviços prestados à população, com maior qualidade e agilidade nas comunicações institucionais.

Indaiatuba 11 de fevereiro de 2024

Assinado de forma digital por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR:40396840876
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=33399428000108, ou=PRESENCIAL, cn=ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR:40396840876
Dados: 2025.02.12 15:58:16 -03'00'

Alberto Gonçalves de Mello Júnior

Departamento de Tecnologia da Informação

Câmara Municipal de Indaiatuba-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18, INCISO X- LEI 14.133/2021)

OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PABX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

Nº	AMEAÇA DETECTADA	CONSEQUÊNCIAS CASO VENHA A SE CONCRETIZAR	POSSÍVEL CAUSA DA AMEAÇA	AÇÃO PROPOSTA PARA EVITAR QUE A AMEAÇA ACONTEÇA OU REDUZIR SEUS EFEITOS, CASO VENHA A SE CONCRETIZAR
01	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a prestação do serviço e suas obrigações	Pagamento por demandas não entregues e possível comprometimento da qualidade do serviço	Falha na realização do estudo prévio e na elaboração do Termo de Referência	**Prevenção**: Definir método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, priorizar aspectos específicos da Câmara Municipal de Indaiatuba. Situação está devidamente mitigada, com cronograma fisico e financeiro
02	Cláusulas de penalidade genéricas (ou sua ausência) para comportamentos inadequados das licitantes durante o pregão	Impossibilidade de aplicação de penalidades, com consequente impossibilidade de inibir comportamentos que retardam indevidamente o certame por parte das licitantes despreparadas	Cláusulas genéricas de sanções no Edital	**Prevenção: I**ncluir no instrumento convocatório as sanções previstas para os comportamentos tipificados no art. 155 da Lei 14.133/2021.
03	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Falta de explicação objetiva quanto a eventuais critérios/exigências não usuais em relação ao objeto em contratação.	**Prevenção:** incluir referência aos dispositivos legais e/ou jurisprudência que fundamenta a inclusão das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos **Ação: Comissão de Contratação** deverá dar celeridade às respostas dos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Câmara Municipal de Indaiatuba
04	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Critérios excessivos para a contratação e/ou preço de referência subdimencionado	**Prevenção**: Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação, além de realizar pesquisa de preços que reflita a realidade do mercado. **Ação:** Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso, se for o caso.
05	Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados aos pregões eletrônicos(e.g., data e hora de reinício das sessões após suspensão)	Impedimento de as licitantes praticarem atos no certame licitatório (e.g., manifestação da intenção de recorrer), com consequente afronta aos princípios da publicidade, transparência e isonomia	Erros da equipe de contratação	**Prevenção:** Pregoeiro deverá divulgar com clareza no sistema eletrônico que suporta a execução da licitação (Comprasgov) as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício **Ação:** Ao perceber a falta de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados ao pregão, o mesmo deverá informar nova data para abertura do respectivo evento, com antecedência mínima de 24 horas
06	Empresas sem qualificação técnica adequada para a prestação de serviços participando da licitação	Contratação de empresas incapazes de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato	Ausência de critérios técnicos capazes de selecionar empresa habilita para a perfeita execução do o bjeto.	**Prevenção:** Estabelecer critérios de habilitação técnica no edital, capazes de garantir a qualidade das empresas participantes do processo. **Ação:** Comissão de Contratação, na fase de habilitação deve exigir dos participantes do processo licitatório as documentações e atestados exigidos em edital e, quando for o caso, realizar diligências para averiguação da veracidade dos documentos enviados
07	Licitante vencedora apresenta proposta com valores abaixo do mercado.	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a inexecução total ou parcial do serviço.	Empresa licitante apresenta preços destacadamente mais baixo que a média de referência.	**Ação:** Comissão de Contratação deverá avaliar e, se for o caso, realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas planilhas de custos dos licitantes
08	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do objeto.	A empresa percebe tardiamente erro cometido na precificação de sua proposta	**Prevenção:** Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação. **Ação:** Nos termos de art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor. Aplicar as sanções previstas na contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Nº	AMEAÇA DETECTADA	CONSEQUÊNCIAS CASO VENHA A SE CONCRETIZAR	POSSÍVEL CAUSA DA AMEAÇA	AÇÃO PROPOSTA PARA EVITAR QUE A AMEAÇA ACONTEÇA OU REDUZIR SEUS EFEITOS, CASO VENHA A SE CONCRETIZAR
09	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Queda da qualidade do serviço com resultados inferiores aos objetivos esperados.	Baixa capacidade da empresa contratada para a execução do objeto	**Prevenção:** Fiscalizar continuamente a execução dos serviços. Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência ou Contrato, sanções que contemplem esta situação. **Ação:** Notificar prontamente a Contratada sempre que verifcada a necessidade de correção de algum serviço já executado. Aplicação das sanções previstas na contratação.
10	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	Falha na execução do objeto	**Prevenção:** Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação. **Ação:** Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.
11	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto	Ação governamental ou aspecto conjuntural	**Prevenção:** Para estes casos, a Contratante instaurará procedimento administrativo para a análise da situação específica.

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA **RESPONSÁVEL : ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JÚNIOR**

Assinado de forma digital por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR:40396840876
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=33399428000108, ou=PRESENCIAL, cn=ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR:40396840876
Dados: 2025.02.12 16:14:50 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. OBJETO 2

2. JUSTIFICATIVA 2

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS 2

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 3

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 4

6. DA SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO OBJETO E REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA 16

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE 20

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 20

9. PAGAMENTO 21

10. DA VIGÊNCIA 21

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 22

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 22

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 23

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS 23

16. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 24

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão é justificada pela necessidade premente de garantir a segurança dos dados em formatos digitais assim como a continuidade dos trabalhos em caso de desastre na Câmara Municipal de Indaiatuba.

2.2. Nesse contexto, para garantir o funcionamento adequado e alinhado às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Indaiatuba, torna-se imprescindível o uso de novas tecnologias que venham a garantir o trabalho desta.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL MENSAL
1	**Licença de ramal tipo 1** Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos	120	R$	R$
2	Aparelho IP com fonte PoE (vide item 5)	120	R$	R$
3	Software de tarifação/bilhetagem	01	R$	R$
4	URA – Atendedor automático	01	R$	R$
5	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território	120	R$	R$

	nacional com com 120 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;			
6	Serviço Telefônico 0800; serão fornecidas 14 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE.	14	R$	R$
Total mensal = R$** **Total anual (mensal x 12) = R$				

3.1. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

3.2. O valor previsto para os itens 2 e 3 do quadro acima será pago somente quando disponibilizado ao CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA mediante solicitação, sendo estimada a quantidade ali prevista.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RAMAL IP NO QUAL CONTEMPLA

4.1.1. Solução Telefonia IP na modalidade de tráfego ilimitado - Armazenado no ambiente da Contratada (Nuvem);

4.1.2. Pacote de minutos ilimitado para telefones Fixo no Brasil;

4.1.3. Pacote de minutos ilimitado para telefones Móvel no Brasil;

4.1.4. Fornecimento de equipamentos necessários para as interligações de todos os pontos de telefonia;

4.1.5. Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas disponibilizados para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

4.1.6. Portabilidade numérica conforme regramento da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL;

4.1.7. Treinamento aos Gestores do sistema de telefonia.

4.1.8. Serviço de disponibilização de aparelhos telefônicos conforme descritivos de cada modelo

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Características Gerais da Solução Telefonia IP na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado - Armazenado no ambiente da Contratada (Nuvem):

5.1.1. Deverão ser ofertados todos os equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP;

5.1.2. A solução deverá ser baseada Sistema de Telefonia IP na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) com tráfego ilimitado;

5.1.3. A CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

5.1.4. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, devem permitir a realização de chamadas locais para telefones e para telefones moveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais:

5.1.4.1. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a localização do CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA;

5.1.4.2. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a localização do CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, para telefones móveis nesta mesma área;

5.1.4.3. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);

5.1.4.4. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

5.1.5. A Solução deverá possuir interface de gerenciamento WEB, no idioma português do Brasil, com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas;

5.1.6. Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, definindo níveis de acesso a cada perfil;

5.1.7. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto;

5.1.8. O sistema deverá permitir no mínimo 10 (dez) ligações simultâneas de entrada e saída com capacidade de abrangência para no mínimo 40 (quarenta) ramais.

5.1.9. A solução de PABX IP deverá possuir 30 números locais DDR (Discagem Direta a Ramal) e o seu preço deve incluir tráfego STFC ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel;

5.1.10. A solução deve seguir o plano geral de metas de universalização da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área 19 do estado de São Paulo do tipo discagem direta a ramal (DDR);

5.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer portabilidade do número já utilizado pela contratante, DDD 19, nas seguintes faixas:

5.1.11.1. 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;

5.1.12. A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:

5.1.12.1. Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF;

5.1.12.2. Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.

5.1.12.3. O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu);

5.1.12.4. Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento;

5.1.12.5. A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento;

5.1.12.6. Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço;

5.1.12.7. Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;

5.1.12.8. Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

5.2. LICENÇA DE RAMAL TIPO 1

5.2.1. Deverá permitir chamadas entre ramais;

5.2.2. Deverá permitir a geração de chamadas externas;

5.2.3. Deverá permitir transferência de chamada;

5.2.4. Deverá permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deverá receber uma sinalização informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;

5.2.5. Deverá permitir o desvio incondicional de chamadas – recurso também conhecido como “siga-me”;

5.2.6. Deverá permitir o desvio de chamada, quando o ramal se encontrar indisponível (existente no sistema, mas não registrado no Pabx), para um número fixo ou celular, configurado pelo administrador e/ou próprio usuário. Este recurso permitirá que servidores continuem atendendo o público, mesmo quando sua conexão (do aparelho IP ou softphone) não estiver disponível, isto é, desconectado da internet;

5.2.7. Deverá permitir o desvio de chamada, caso não haja atendimento;

5.2.8. Deverá permitir o desvio de chamada, caso em ligação (ocupado);

5.2.9. Deverá possuir identificador de chamadas, tanto para as internas (entre ramais) quanto para as externas (ligações entrantes recebidas do STFC);

5.2.10. Deverá possuir registro de chamadas efetuadas e recebidas na ferramenta de gestão do sistema, além daquelas registradas no próprio aparelho telefônico IP;

5.2.11. Deverá permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais duas outras linhas (conferência ramal + 2);

5.2.12. Deverá permitir o bloqueio de chamadas, tanto de saída quanto de entrada;

5.2.13. Deverá permitir que o ramal participe de um grupo de ramais;

5.2.14. Deverá possibilitar o uso de no mínimo 2 (dois) dispositivos ativos por usuário, permitindo que o ramal seja vinculado a terminal IP, softphone mobile ou softphone desktop simultaneamente;

5.2.15. Deverá ser licenciado para uso com softphone:

5.2.15.1. O software deve ser do mesmo fabricante do Pabx em nuvem e deverá possibilitar sua instalação em sistema operacional Windows ou MAC para PC, e em sistema operacional Android e iOS para dispositivos móveis.

5.2.15.2. Deverá permitir chamadas entre ramais;

5.2.15.3. Deverá permitir a geração de chamadas externas;

5.2.15.4. Deverá permitir transferência de chamada;

5.2.15.5. Deverá permitir chamada em espera;

5.2.15.6. Deve permitir configurar o envio ou não da identidade do chamador na geração das chamadas;

5.2.15.7. Deverá permitir o desvio incondicional de chamadas – recurso também conhecido como siga-me;

5.2.15.8. Deverá permitir o desvio de chamada, caso não haja atendimento;

5.2.15.9. Deverá permitir o desvio de chamada, caso em ligação (ocupado);

5.2.15.10. Deverá permitir o desvio de chamada, quando o ramal se encontrar indisponível (existente no sistema, mas não registrado no Pabx), para um número fixo ou celular, configurado pelo administrador e/ou próprio usuário. Este recurso permitirá que servidores em home office, por exemplo, continuem atendendo o público, mesmo quando sua conexão (do softphone) não estiver disponível, isto é, desconectado da internet.;

5.2.15.11. Deve reportar status de presença (livre, ocupado, inativo etc.);

5.2.15.12. Deve manter histórico de chamadas incluindo ligações não atendidas;

5.2.15.13. Deve suportar codecs de áudio G.711 (A-law e μ-law), G.729 (ou G.729A), G.722 (ou G.726), Opus e ILBC;

5.2.15.14. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com pelo menos as resoluções VGA e HD;

5.2.15.15. Deve suportar áudio/videoconferência de pelo menos 15 (quinze) usuários;

5.2.15.16. Deve permitir a troca de mensagens textuais;

5.2.15.17. Deve permitir o compartilhamento de arquivos;

5.2.15.18. Deve permitir o compartilhamento de tela.

5.2.16. Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados, quando possíveis integrados com LDAP/SAML e os usuários devem estar disponíveis em lista de contatos;

5.2.17. Os arquivos com os históricos de comunicações devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;

5.2.18. Os arquivos com a lista de contatos devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;

5.2.19. Deve suportar SIP sobre protocolo TLS com mecanismos de segurança conforme NIST, com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384;

5.2.20. Deverá permitir captura de chamadas em grupo de ramais;

5.2.21. Deverá possibilitar a programação de toque (tom de controle de chamada) personalizado;

5.2.22. Deverá possuir não perturbe ou seja, permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;

5.2.23. Deverá possuir a funcionalidade de ramal chefe/secretária(o), permitindo que as ligações destinadas ao ramal “chefe” sejam previamente filtradas pelo ramal da(o) secretária(o) que transferirá ou não a ligação, dependendo das condições;

5.2.24. Deverá permitir música em espera para usuários que ligarem para o ramal e que não estejam em conversação;

5.2.25. Deverá possuir a função desvio noturno, possibilitando o desvio para um outro ramal, p. ex, fora do horário de expediente;

5.2.26. Deverá possuir a função de rejeição de chamadas anônimas;

5.2.27. Deverá possuir o retorno automático de chamadas, isto é, notificar o ramal de origem da liberação do ramal de destino anteriormente ocupado;

5.2.28. Deverá possibilitar o toque sequencial nos dispositivos do usuário: o Pabx tenta encontrar o usuário ligando para os números de telefone de sua lista de 'toque sequencial', começando com o ramal base do usuário (programável) e, seguindo a lista, um após o outro, até que a chamada seja atendida ou se encerrem as tentativas no último número;

5.2.29. Deverá possibilitar o toque simultâneo nos dispositivos do usuário: o Pabx, ao receber uma chamada no ramal do usuário, tocará simultaneamente todos os números programados para o perfil. O primeiro dispositivo a atender (seja seu ramal, um número fixo ou número celular, p.ex.) libera os demais de tocarem (emitir 'ring'). No mínimo 5 (cinco) números/destinos poderão ser programados;

5.2.30. Deverá possuir desvio seletivo de chamadas, possibilitando o tratamento diferenciado para números/ramais que considerar conveniente;

5.2.31. Possibilitar o aviso luminoso quando ocupado (BLF) em aparelhos telefônicos;

5.2.32. Deverá suportar rejeição seletiva de chamadas, por meio de critérios como: hora do dia, dia da semana, identidade do chamador, etc, permitindo bloquear as chamadas entrantes que se encaixem no perfil dos critérios selecionados;

5.2.33. Deverá possibilitar estacionar chamadas, para sua posterior recuperação;

5.2.34. Deverá possibilitar o uso de pelo menos 5 (cinco) dispositivos ativos por usuário, permitindo que o ramal seja vinculado não somente ao aparelho telefônico IP, mas também ao softphone desktop, softphone mobile, tablet, simultaneamente – se o usuário assim o desejar;

5.2.35. Funcionalidade de música em espera;

5.2.36. Salas de reuniões com no mínimo 100 (cem) pessoas;

5.2.37. Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea;

5.2.38. Cada ramal deverá ser entregue com uma licença de softphone;

5.2.39. Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone);

5.2.40. Cada licença de ramal deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos;

5.2.41. Discagem por ramal para chamadas internas;

5.2.42. Possibilidade de criação de grupos de atendimento;

5.2.43. Retorno de chamada (permite retornar a chamada de seu aparelho mesmo que ela não tenha sido atendida);

5.2.44. Serviço de Chamada em espera;

5.2.45. Serviço de Conferência de voz com no mínimo 15 participantes e vídeo com no mínimo 100 participantes;

5.2.46. Identificação do número chamador (BINA) das ligações internas e externas;

5.2.47. Chefe-secretária, de forma que o ramal do chefe possa ser atendido por um grupo de secretárias e, posteriormente encaminhadas ao ramal do chefe;

5.2.48. Desvio incondicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular);

5.2.49. Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado);

5.2.50. Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone);

5.2.51. Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível);

5.2.52. Transferência de chamadas;

5.2.53. Captura de chamadas;

5.2.54. Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada;

5.2.55. Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números);

5.2.56. Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras, inclusive as oriundas de prefixo 0303, e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal;

5.2.57. Aos ramais ocupados, deve fornecer Posições de Atendimento (PA's) da fila utilizando ramais IP da Plataforma de Voz SIP;

5.2.58. Deve suportar mensagens de conforto. Estas devem ser aplicadas periodicamente enquanto chamada estiver na fila.

5.2.59. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL

5.3. DO SOFTPHONE

5.3.1. Cada licença de ramal deverá ser fornecida com uma licença de softphone;

5.3.2. Deve ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada e utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP;

5.3.3. Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência em cada sala pessoal, com no mínimo 100 participantes internos;

5.3.4. Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9, inclusive em versões posteriores;

5.3.5. Na versão de Sistema Operacional Windows deve possuir intregação LDAP/SAML

5.3.6. Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;

5.3.7. Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como “ocupado”;

5.3.8. Deve suportar transferência de chamadas;

5.3.9. Deve suportar retenção de chamada;

5.3.10. Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos;

5.3.11. Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722;

5.3.12. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD;

5.3.13. Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384;

5.3.14. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação;

5.4. Licença para Console de Atendimento – 2 Usuários (mesa telefonista)

5.4.1.1. Permitindo que até dois operadores realizem o gerenciamento e a distribuição de chamadas no ambiente de telefonia IP. Essas licenças devem possibilitar:

5.4.1.2. Visualização e gerenciamento simultâneo de chamadas;

5.4.1.3. Transferência ágil de ligações;

5.4.1.4. Monitoramento do status dos ramais;

5.4.1.5. Atendimento em filas de chamadas;

5.4.1.6. Integração com URA;

5.4.1.7. Distribuição das chamadas em paralelo entre os usuários;

5.4.1.8. As licenças devem ser compatíveis com a solução de telefonia adotada, garantindo operação via softphone, telefone IP compatível ou interface web, conforme a necessidade.

5.4.1.9. Deve possuir integração total com a plataforma de voz corporativa PABX

5.4.1.10. Deve possuir acesso via interface Web.

5.5. TELEFONE IP

5.5.1. Suporte a uma conta SIP;

5.5.2. Tecla dedicada para realização de conferência;

5.5.3. Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal;

5.5.4. Teclas para correio de voz², sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED;

5.5.5. Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar;

5.5.6. Possibilidade de instalação em mesa ou parede;

5.5.7. Sinalização de campainha por LED;

5.5.8. Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;

5.5.9. Capacidade para registro em servidor primário e secundário

5.5.10. LAN (PC port) 10/100/1000 Mbps

5.5.11. WAN (Internet port) 10/100/1000 Mbps

5.5.12. Fonte Entrada: AC Bivolt automático

5.5.13. Suporte aos protocolos de sinalização IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado.

5.5.14. Protocolo IPv4 e IPv6

5.5.15. Segurança VLAN IEEE 802.1q

5.5.16. Alimentação PoE IEEE 802.3af

5.5.17. Todos os aparelhos acima deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou recondicionados. Deverão ser fornecidos no regime de comodato, com pagamento mensal.

5.6. AMBIENTE INSTALAÇÃO DA CONTRATADA (NUVEM)

5.6.1. A infraestrutura para a hospedagem do sistema e do banco de dados será de responsabilidade da CONTRATADA, na modalidade "Computação em nuvem", sob a modalidade Software como Serviço-SAAS;

5.6.2. O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro, para fins de evitar latência e atender requisitos da lei geral de proteção de dados pessoais;

5.6.3. A CONTRATADA deverá garantir a replicação e cópias de segurança (backups) de todos os dados da solução;

5.6.4. A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade, ambos no território brasileiro;

5.6.5. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam pelo menos uma das seguintes certificações: Tier 3, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF;

5.6.6. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE;

5.6.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de absolutamente todos os recursos necessários à operacionalização livre e desembaraçada da solução, cabendo à CONTRATANTE, unicamente, prover a conexão de internet;

5.6.8. A infraestrutura da CONTRATADA deverá garantir ainda a operacionalização do sistema pela CONTRATANTE de forma rápida, segura e ininterrupta observado também a segurança e integridade dos dados e informações trafegadas no âmbito de operação do sistema, bem como da respectiva base de dados;

5.6.9. Deverá estar à disposição da CONTRATANTE os dados gerados exportáveis de usuários e ramais pertencentes à CONTRATANTE ao final do contrato;

5.6.10. Em caso de avaria no equipamento, um substituto deve ser disponibilizado até que o reparo do equipamento original seja concluído.

5.7. SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM

5.7.1. Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas;

5.7.2. O sistema de gerenciamento deverá permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais e códigos pessoais individuais sobre o todo o sistema;

5.7.3. Os relatórios devem ser gerados para acesso via web;

5.7.4. O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:

5.7.4.1. Número do assinante chamador (Entrada ou Saída)

5.7.4.2. Data do Registro da Chamada (Entrada ou Saída)

5.7.4.3. Hora e minuto da chamada (Entrada ou Saída)

5.7.4.4. Canal ou Linha troncos ocupada (Entrada ou Saída)

5.7.4.5. Número Telefônico (Entrada ou Saída)

5.7.4.6. Relatório de Ligações por usuário;

5.7.4.7. Relatório de Ligações por código de Usuário;

5.7.4.8. Relatório de Ligações por Departamento;

5.7.4.9. Relatório de Ligações por Linha tronco;

5.7.4.10. Relatório de ligação por tempo de chamada;

5.7.4.11. Relatório de ligação por data e Hora.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO OBJETO E REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

6.1. A Assistência Técnica deverá ser executada por empresa devidamente habilitada e no local da entrega e instalação dos equipamentos em comodato/locação;

6.2. A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CÂMARA, pelo período de vigência do contrato;

6.3. A Assistência Técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware disponibilizado para a devida prestação do serviço contratado, sem representar qualquer ônus para a contratante;

6.4. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

6.5. A manutenção dos equipamentos deve ser realizada de forma a deixar o serviço de telefonia IP permanentemente ativo e para isso a Contratada deve possuir e disponibilizar equipamentos similares ao manutenido de reserva (backup), sempre que necessário;

6.6. Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado na CÂMARA, no tocante ao pleno estado de funcionamento do acesso ao serviço de telefonia, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização;

6.7. Quando da abertura do chamado pelas unidades administrativas, deverá ser observado o horário de abertura e fechamento do local para o cumprimento do prazo de atendimento pela Contratada;

6.8. A solicitação de suporte técnico será considerada finalizada após apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos no chamado aberto;

6.9. A Contratada deverá possuir relatórios de acompanhamento do desempenho da plataforma, por meio de ferramenta de gerenciamento;

6.10. Deverá fornecer canais de atendimento através de plataforma WEB e e-mail para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

6.11. O canal de atendimento WEB deverá conter no mínimo as seguintes informações:

6.11.1. O número de protocolo do atendimento;

6.11.2. A data e hora de registro e de conclusão do atendimento;

6.11.3. A classificação de Severidade (Alta, Média, Baixa);

6.11.4. A síntese da demanda;

6.11.5. O encaminhamento dado pela CONTRATADA;

6.11.6. A CONTRATADA deverá oferecer suporte imediato de um time de especialistas;

6.11.7. Quando a solução apresentar falhas, seja no âmbito da plataforma ou da aplicação do cliente, o reparo será de inteira responsabilidade do prestador de serviço e será tratado conforme criticidade e prazos descritos na tabela abaixo.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
1- SEVERIDADE ALTA	Aplicação totalmente indisponível (serviço fora do ar) ou; • Aplicação parcialmente disponível, porém, com funcionalidades críticas indisponíveis ou intermitentes, como a criação e o controle de reuniões ou a qualidade da transmissão de áudio e vídeo.	Prazo em horas úteis após confirmação do recebimento de chamado	4 horas
2 – SEVERIDADE MÉDIA	• Aplicação parcialmente disponível ou intermitente, porém, nenhuma funcionalidade crítica é afetada.	Prazo em horas úteis após confirmação do recebimento de chamado	8 horas

3 – SEVERIDADE BAIXA I	• Erro que não causa perda de serviço ou nas funcionalidades definidas; • Aplicação possui um comportamento incorreto, porém com baixo impacto no funcionamento da operação como um todo.	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	24 horas
4 – SEVERIDADE BAIXA II	• Substituição de TELEFONE IP (endpoint) defeituoso	Prazo em dias úteis após confirmação de recebimento de chamado	2 dias
5 – SEVERIDADE BAIXA III	• Retirada de TELEFONE IP (endpoint)	Prazo em dias corridos após confirmação de recebimento de chamado	15 dias

6.12. Os SLA's medidos serão pausados quando ocorrer necessidade de acionamento do serviço compreendido pela garantia do fabricante, ou assistência técnica devidamente autorizada por ele;

6.13. Para proceder ao apoio remoto, a equipe de atendimento acessará a infraestrutura do cliente, com o objetivo de remotamente resolver as situações detectadas/reportadas (software e/ou configurações);

6.14. O suporte técnico em todos os canais deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana durante a vigência do contrato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2. Acompanhar a entrega do objeto deste, observando sua conformidade nos aspectos quantitativo e qualitativo apontados no Termo de Referência.

7.3. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, de acordo com a conformidade com o objeto do Termo de Referência.

7.4. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o pactuado com base do Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.5. O acompanhamento da execução do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos ou ilegalidades que forem causadas à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências que estiverem em desacordo com as obrigações pactuadas, podendo suspender ou recusar o recebimento em caso de irregularidade.

7.7. Designar funcionário responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste das notas fiscais ou faturas, e aprovação ou não da entrega final do objeto ou serviço.

7.8. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota (s) de Empenho (s).

7.9. Realizar o pagamento à CONTRATADA, com base nos valores e prazos pactuados, após a conferência e aprovação pelo funcionário responsável pelo acompanhamento.

7.10. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto deste, para que sejam adotadas as medidas necessárias para sua correção.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto deste em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2. Solicitar à CONTRATANTE todas as informações e configurações necessárias ao pleno funcionamento dos serviços.

8.3. Prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta com eficiência, presteza e pontualidade.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte técnico para a manutenção dos serviços pelo prazo de vigência do contrato.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, conforme dados informados pela CONTRATADA.

9.2. A fatura e/ou nota fiscal, deve ser emitida de acordo com o preço e quantidades cobrados conforme o consumo naquele período; em nome da Câmara Municipal de Indaiatuba, CNPJ: 51.907.384/0001-61, contendo os dados da CONTRATADA igual ao da proposta e identificação do contrato.

9.3. O período de contabilização para efeitos de consumo será mensal.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento pela CONTRATANTE.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

10.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Ordem de Serviço.

12.2. Neste prazo toda instalação deverá ser concluída, com pelo menos 50% da quantidade de aparelhos em pleno funcionamento.

12.3. A conclusão total da implantação do objeto deverá ser em até 30 dias.

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os serviços serão reconhecidos como recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8. Serão aceitos apenas os bens descritos no Termo de Referência.

12.9. Apenas serão aceitos equipamentos novos, sem uso, e em perfeito estado para utilização.

12.10. Qualquer necessidade de mudança dos equipamentos fornecidos deve ser informada antecipadamente pela CONTRATADA, por escrito, apontando o motivo e a justificativa para a alteração.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.2. Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de fornecimento de solução de Telefonia IP, mediante atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de no mínimo 60 ramais, disponibilizados com equipamentos telefônicos, ambiente de instalação da solução computação em nuvem, minutos ilimitados e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência, indicando claramente que o licitante presta os serviços elencados de forma satisfatória;

13.3. Termo de direito/delegação/autorização/concessão/outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC;

13.4. CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

13.5. Apresentar certificação TIER3, ou, no mínimo, uma das seguintes certificações: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global desde que satisfeitas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (trinta) dias.

15.2. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

15.3. A proposta deve conter catálogo técnico da solução pretendida com as informações das funcionalidades solicitadas

15.4. Deverá ser indicado na proposta, marca e modelo dos telefones, bem como o catálogo técnico da solução pretendida com as informações das funcionalidades solicitadas

16. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**Licença de ramal tipo 1** Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos	120	R$	R$	
2	Aparelho IP com fonte PoE (vide item 5)	120	R$	R$	
3	Licença para Console de Atendimento (Mesa telefonista)	2	R$	R$	
4	Software de tarifação/bilhetagem	01	R$	R$	
5	URA – Atendedor automático	01	R$	R$	
6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 120 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela	120	R$	R$	

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

	ANATEL, para os números 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;				
7	Serviço Telefônico 0800 Serão fornecidas 14 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL	14	R$	R$	
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL ANUAL					

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba-SP

alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br

De: Luiz Carlos <luiz.carlos@attimotelecom.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 11:40
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: Luiz Wagner Correa Grilo
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Projeto de Telefonia IP
Anexos: Proposta CM Indaiatuba.pdf

Bom dia, Cleber, tudo bem?

Conforme solicitação, segue a proposta comercial para sua apreciação.

Quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Santos
Gerente Nacional de Vendas
Telefone (11) 4450-6344
Cel: (83) 999861818
Site https://attimotelecom.com.br/
Email:luiz.carlos@attimotelecom.com.br
Alameda Oceania, 56, sala 1- Tamboré -
Santana de Parnaíba
CEP: 06.543-308

De: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br <alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviado: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 09:02
Para: Luiz Carlos <luiz.carlos@attimotelecom.com.br>
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Projeto de Telefonia IP

Olá,
Gostaria de solicitar um orçamento para a execução de um projeto de Telefonia IP.
Agradeço a atenção e peço que o envio seja realizado no prazo de até cinco dias.

Atenciosamente

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Analista de Sistemas
Chefe de Departamento
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba
✉ alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
☎ (19) 3885-7725
www.indaiatuba.sp.leg.br

Proposta COMERCIAL

Elaborado em 03/02/2025
Para: Câmara Municipal de Indaiatuba

ATTIMO®

PC 21/2025
Fls. 40/663

QUEM SOMOS

Somos uma Operadora de telefonia fixa que nasceu com o foco em tecnologia em Nuvem para o Mercado B2B.

Fundada por profissionais com mais de 20 anos de experiência no mercado de telecom, desenvolvemos uma linha de equipamentos Attimo, oferecemos uma plataforma de comunicação corporativa (UCaaS) para empresas de todos os tipos e tamanhos, com soluções flexíveis que se adaptam à qualquer operação com números telefônicos e trafego de voz ilimitado para unificar, agilizar e simplificar como sua empresa se comunica.

ATTIMO®

Operadora de Telecomunicações e foco em **UCaaS** e **CX**

Marca própria

Parceiros estratégicos

Atuação em **SMB e Grandes** projetos e investimentos no **modelo OPEX**

ATTIMO TELECOM

21/2025
s. 41/663

Portfólio de Soluções

ATTIMO®

PBX

- O Attimo PBX é uma solução de telefonia totalmente gerenciada, armazenada na internet através de tecnologia de computação em nuvem, ao invés de um equipamento físico no local. A Solução oferece flexibilidade, escalonavél sem a necessidade de hardware adicional.
- A empresa ainda conta com a facilidade de poder utilizar o serviço em aparelho telefônico, IP ou analógico, e softphone no computador ou smartphone. Por app ou Webrtc
- Além disso tudo ainda é disponibilizado um portal de administração para a gestão da telefonia das empresas

PC 21/2025
Fls. 42/663

Tráfego Telefônico e Numeração

- A Attimo Telecom fornece opções de planos de voz fixo-fixo e fixo-móvel que pode ser acessado através da plataforma de telefonia em Nuvem, Attimo PBX.
- Entregamos tráfego telefônico sem limites com preços acessíveis para qualquer tamanho de empresa ou órgão público fornecendo novo número telefônico fixo/móvel e também com portabilidade de outras operadoras.

ATTIMO®

PC 21/2025
Fls. 43/663

Linha Telefones - Attimo AG 01

O A-G01 é um telefone IP com tela colorida de 240x320 e 2,4 polegadas ,design minimalista amigável, limpo e elegante, suporta Gigabit Ethernet com funções avançadas.
Pode atender a diferentes cenários de aplicativos corporativos e proporcionar uma experiência de comunicação fácil e eficiente.

- Características Principais
- Baixo custo com funções avançadas
- Administração WEB e auto provisionamento
- Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com porta PoE
- Codec Opus, G.711a/u, G.726-32K, G.729A, iLBC
- 2 Linhas SIP
- Tela colorida de 2,4 polegadas
- Fone de Mão/ Viva Voz / Modo Fone de ouvido
- Suporte para desktop
- Fonte de alimentação externa opcional.
- Compatível com a maioria dos PABX IPs SIP de mercado

PC 21/2025
Fls. 44/663

Head set Attimo

Attimo A-HS01

Attimo A-HS02

Attimo A-HS01/A-HS02 São fones de ouvido com fio USB que é especialmente projetado para Comunicação Corporativa e Call Center. Com microfones mono-auricular e bi-auricular, o A-HS01/A-HS02 suporta a tecnologia de redução de ruído ENC, oferecendo uma experiência de áudio HD imersiva.
Design ergonômico simplificado, almofadas de orelha de couro macio e ultraleves o A-HS01 ou o fone de ouvido duplo A-HS02 ambos suportam conexão a telefones IP com interfaces USB e PCs.

PC 21/2025
Fls. 45/663

Detalhamento da Proposta Comercial

Apresentamos abaixo nossa proposta comercial visando o atendimento da necessidades relatadas em nossos contatos anteriores.

PC 21/2025
Fls. 46/663

Proposta comercial

Attimo PBX + Telefonia Fixa

Licenças	Quantidade	VALOR	Valor total
Licença de ramal tipo 1 Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos	120	R$ 26,33	R$ 3.159,60
Aparelho IP com fonte PoE (vide item 2.2)	120	R$ 35,64	R$ 4.276,80
Mesa telefonista	2	R$ 49,90	R$ 99,80
Software de tarifação/bilhetagem	1	INCLUSO	INCLUSO
URA – Atendedor automático	1	INCLUSO	INCLUSO
Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com com 120 sendo que destes 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;	120	R$ 12,60	R$ 1.512,00
Serviço Telefônico 0800; 7.2.11. Serão fornecidas 14 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; 7.2.12. O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE.	14	R$ 150,00	R$ 2.100,00
		Total mensal	**R$ 11.148,20**
		Total anual (12 meses)	**R$ 133.778,40**

PC 21/2025
Fls. 47/663

Muito obrigado!

Luiz.carlos@Attimotelecom.com.br

Telefone 83- 999861818

PE 21/2025
Fls. 48/663

alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br

De: Anna Oliveira <anna.oliveira@grupoopt.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 10:15
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Projeto de Telefonia IP
Anexos: Proposta OptJuntos Indaiatuba.pdf

Prezado, bom dia!
Segue proposta de preços.
Atenciosamente,

Em qua., 29 de jan. de 2025 às 15:23, <alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br> escreveu:

> Olá,
>
> Gostaria de solicitar um orçamento para a execução de um projeto de Telefonia IP.
>
> Agradeço a atenção e peço que o envio seja realizado no prazo de até cinco dias.
>
> **Atenciosamente**
>
> **Alberto Gonçalves de Mello Júnior**
>
> **Analista de Sistemas**
>
> **Chefe de Departamento**
>
> **Departamento de Tecnologia da Informação**
>
> Câmara Municipal de Indaiatuba
>
> ✉ alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
>
> ☎ (19) 3885-7725
>
> www.indaiatuba.sp.leg.br

À
Câmara Municipal de Indaiatuba (SP)

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.886.982/0001-66, com sede social na Rua Joaquim Rodrigues, 1085, Pav. 02, sala 06, Pq. Tecnológico Vanda Karina Simei Bolçone – CEP: 15.092-676, na cidade de São José do Rio Preto/SP, signatária da presente, neste ato representada pelo Sr. DANTE BRAZÃO BENTO, sócio proprietário / diretor, portador do RG n.º 7.774.770-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 975.295.168-68, APRESENTA PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência supra referenciado:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Licença de ramal Tipo 1	120	R$ 15,00	R$ 1.800,00
2	Aparelho IP com fonte PoE	120	R$ 35,00	R$ 4.200,00
3	Software de tarifação/bilhetagem	01	R$ 150,00	R$ 150,00
4	URA – Atendedor automático	01	R$ 150,00	R$ 150,00
5	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 120 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração utilizada atualmente pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19 3885-7700 a 19 3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00
6	Serviço Telefônico 0800; 7.2.1.1 Serão fornecidas 14 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; 7.2.12. O	14	R$ 350,00	R$ 4.900,00

(17) 3042-1888 | (17) 98806-4892
OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA EPP | CNPJ/MF: 23.886.982/0001-66
RUA JOAQUIM RODRIGUES, 1085 – PAV. 2 – SALA 06 – PQ. TECNOLÓGICO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP | CEP: 15092-676

PC 21/2025
Fls. 50/663

	serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE.			
			VALOR TOTAL MENSAL	R$ 13.360,00

1. **VALOR TOTAL (12 MESES) DA PROPOSTA: R$ 160.320,00 (cento e sessenta mil, trezentos e vinte reais).**
2. **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega desta proposta.**
3. A proponente **DECLARA**, para os devidos fins, que:

a. Nos valores acima discriminados, estão incluindo todos os tributos, taxas, custos diretos e indiretos, fretes, encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciários, manutenções preventivas e corretivas, suporte técnico e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação.
b. Declara inteira submissão à Legislação em vigor e aos termos desta proposta.
c. Declara que os dados fornecidos são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.
d. Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
e. Declara que o prazo de entrega será conforme estipulado em Edital.
f. Declara que está ciente do prazo de pagamento estipulado em edital.
g. Quaisquer informações deverão ser dirigidas nos conformes dos endereços abaixo indicados:

DADOS DA PROPONENTE/SIGNATÁRIA			
RAZÃO SOCIAL: OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA EPP			
CNPJ/MF: 23.886.982/0001-66	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 647.872.659.110		**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**: 3345980
ENDEREÇO: Rua Joaquim Rodrigues, nº 1085, Pav. 2, sala 06			**CEP:** 15092-676
BAIRRO: Pq. Tecnológico Vanda Karina Simei Bolçone	**CIDADE:** São José do Rio Preto		**ESTADO:** São Paulo
TELEFONE (17) 3042-1888	**E-MAIL**: licitacao@grupoopt.com.br		
BANCO: Banco do Brasil	**N. BANCO**: 001	**AGÊNCIA:** 0057-4	**CONTA CORRENTE:** 74285-6
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA			

(17) 3042-1888 | (17) 98806-4892
OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA EPP | CNPJ/MF: 23.886.982/0001-66
RUA JOAQUIM RODRIGUES, 1085 – PAV. 2 – SALA 06 – PQ. TECNOLÓGICO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP | CEP: 15092-676

PC 21/2025
Fls. 51/663

NOME: Dante Brazão Bento	**PROFISSÃO:** Empresário	**ESTADO CIVIL:** Casado
NACIONALIDADE: Brasileiro	**CPF**: 975.295.168-68	**RG:** 7.774.770-7 SSP/SP
ENDEREÇO: Av. Miguel Dahma 1515, qd 30, lt 06 - Gaivotas I - CEP: 15061-800 - São José do Rio Preto/SP		

E, por ser verdade, firma-se a presente proposta.

São José do Rio Preto/SP, 30 de janeiro de 2025.

23.886.982/0001-66
IE: 647.872.659.110
OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA.

Rua Joaquim Rodrigues, N.º 1085 • Pavth 2 • Sala 06 •
B. Parque Tec. Vanda K. S. Bolsone • CEP: 15092 • 676
São José do Rio Preto • SP

DANTE BRAZAO BENTO:97529516868

Assinado de forma digital por DANTE BRAZAO BENTO:97529516868
Dados: 2025.01.30 10:13:38 -03'00'

OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA EPP
DANTE BRAZÃO BENTO (RESPONSÁVEL LEGAL)
CPF/MF: 975.295.168-68

Dante Brazão Bento
Diretor

(17) 3042-1888 | (17) 98806-4892
OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA EPP | CNPJ/MF: 23.886.982/0001-66
RUA JOAQUIM RODRIGUES, 1085 – PAV. 2 – SALA 06 – PQ. TECNOLÓGICO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP | CEP: 15092-676

PC 21/2025
Fls. 52/663

alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br

De: Alexandro Ricardo <comercial@pgrtelecom.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 17:02
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: Re: ENC: Solicitação de Orçamento - Projeto de Telefonia IP
Anexos: PROPOSTA PGR.pdf

Boa Tarde, Alberto.

Como solicitado, segue anexo orçamento.

Desde já agradecemos.

Best regards:

ALEXANDRO RICARDO
DIRETOR GLOBAL
+55 (19) 3500-4576
+55 (19) 9 9111-1071
comercial@pgrtelecom.com.br
pgrtelecom.com.br

Em 2025-01-29 17:40, alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br escreveu:

> Olá,
>
> Gostaria de solicitar um orçamento para a execução de um projeto de Telefonia IP.
>
> Agradeço a atenção e peço que o envio seja realizado no prazo de até cinco dias.
>
> **Atenciosamente**
>
> **Alberto Gonçalves de Mello Júnior**
>
> **Analista de Sistemas**
>
> **Chefe de Departamento**

Departamento de Tecnologia da Informação

Câmara Municipal de Indaiatuba

✉ alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br

☎ (19) 3885-7725

www.indaiatuba.sp.leg.br

alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br

De: Fernanda Barreto <fernanda.barreto@gstn.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 17:22
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Projeto de Telefonia IP
Anexos: PROPOSTA_COMERCIAL-_CAMARA_DE_INDAIATUBA_-_TELEFONIA_-_30-01-2025_assinado.pdf

Boa tarde Alberto, Tudo bem?

Conforme solicitado, envio em anexo a Proposta Comercial para os serviços especificados no Termo de Referência abaixo.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Obrigada!

abraços,
Fer

Fernanda Barreto
Gerente Comercial
CAMPINAS - SP
T: 3800-3400
T: 3800-5000
fernanda.barreto@gstn.com.br

De: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br <alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 15:22
Para: miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br <miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento - Projeto de Telefonia IP

Olá,
Gostaria de solicitar um orçamento para a execução de um projeto de Telefonia IP.
Agradeço a atenção e peço que o envio seja realizado no prazo de até cinco dias.

Atenciosamente

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Analista de Sistemas
Chefe de Departamento
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba

✉ alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
☎ (19) 3885-7725
www.indaiatuba.sp.leg.br

PGR TELECOM

PROPOSTA

À Câmara Municipal de Indaiatuba

A/C Alberto Mello

Serviço: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IPPBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Licença de ramal tipo 1 Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos	120	R$ 29,00	R$ 3.480,00	R$ 41.760,00
2	Aparelho IP com fonte PoE (vide item 2.2)	120	R$ 52,00	R$ 6.240,00	R$ 74.880,00
3	Software de tarifação/bilhetagem	1	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
4	URA – Atendedor automático	1	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
5	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo 120 e móvel para todo território nacional com com 120 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;	120	R$ 99,00	R$ 11.880,00	R$ 142.560,00
6	Serviço Telefônico 0800; 7.2.11. Serão fornecidas 14 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; 7.2.12. O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE.	14	R$ 220,00	R$ 3.080,00	R$ 36.960,00
				R$ 24.880,00	**R$ 298.560,00**

comercial@pgrtelecom.com.br

Hortolândia, 28 de janeiro de 2025

NOME DA EMPRESA: PGR TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.483.971/0001-51
NOME DO RESPONSÁVEL: Alexandro Ricardo Pessutti
CARGO: Diretor
TELEFONE PARA CONTATO: (19) 99111-1071
E-MAIL: comercial@pgrtelecom.com.br

www.gstn.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

A/C ALBERTO MELLO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IPPBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	LICENÇA DE RAMAL TIPO 1 - 120 ramais	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
2	Aparelho IP	120	R$ 40,00	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00
3	Software de tarifação/bilhetagem	1	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 840,00
4	URA – Atendedor automático	1	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 840,00
5	Assinatura tronco SIP com ligações ilimitadas	120	R$ 51,00	R$ 6.120,00	R$ 73.440,00
6	Serviço telefônico 0800	14	R$ 200,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
				R$ 16.260,00	**R$ 195.120,00**

Campinas, 30 de janeiro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA COSTA PINTO BARRETO
Data: 30/01/2025 17:19:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GSTN TELECOMUNICACOES LTDA
30.949.272/0001-01
Fernanda Costa Pinto Barreto
Gerente Comerial

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

DECLARAÇÃO DE RAZÃO DE ESCOLHA DE FORNECEDORES

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

Em atendimento ao artigo 23, Parágrafo 1º, inciso IV da lei Federal 14.133/2021, declaro que os fornecedores elencados para a pesquisa de preços realizada constam do cadastro de registro de fornecedores deste Poder legislativo e/ou são fornecedores devidamente reconhecidos no ramo de atividade em questão.

Indaiatuba, 12 de fevereiro de 2025

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

MAPA DE PREÇOS - SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP-PABX

EMPRESA			OPT JUNTOS		GSTN		ATIMMO		MÉDIA		MEDIANA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	**Licença ramal tipo 1**	120	R$ 15,00	R$ 1.800,00	R$ 20,00	R$ 2.400,00	R$ 26,33	R$ 3.159,60	R$ 20,44	R$ 2.453,20	R$ 20,00	R$ 2.400,00
2	Aparelho IP	120	R$ 35,00	R$ 4.200,00	R$ 40,00	R$ 4.800,00	R$ 35,64	R$ 4.276,80	R$ 36,88	R$ 4.425,60	R$ 35,64	R$ 4.276,80
3	Mesa telefonista	2	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 49,90	R$ 99,80	R$ 16,63	R$ 33,27	R$ 49,90	R$ 99,80
4	Software de tarifação/bilhetagem	1	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	R$ 73,33	R$ 73,33	R$ 70,00	R$ 70,00
5	URA – Atendedor automático	1	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	R$ 73,33	R$ 73,33	R$ 70,00	R$ 70,00
6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00	R$ 51,00	R$ 6.120,00	R$ 12,60	R$ 1.512,00	R$ 27,20	R$ 3.264,00	R$ 18,00	R$ 2.160,00
7	Serviço Telefônico 0800	14	R$ 350,00	R$ 4.900,00	R$ 200,00	R$ 2.800,00	R$ 150,00	R$ 2.100,00	R$ 233,33	R$ 3.266,67	R$ 200,00	R$ 2.800,00
Total mensal = R$				**R$ 13.360,00**		**R$ 16.260,00**		**R$ 11.148,20**		**R$ 13.589,40**		**R$ 11.876,60**
Total anual (mensal x 12) = R$				**R$ 160.320,00**		**R$ 195.120,00**		**R$ 133.778,40**		**R$ 163.072,80**		**R$ 142.519,20**

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba-SP

Assinado de forma digital por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR:40396840876
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=33399428000108, ou=PRESENCIAL, cn=ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR:40396840876
Dados: 2025.02.12 15:58:43 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO
XXX/2025

CONTRATANTE (UASG)
928367

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 142.519,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia XX/XX/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO....3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...5

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....8

6. DA FASE DE JULGAMENTO....13

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO....15

8. DOS RECURSOS....21

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....22

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....25

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....25

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

(Processo Administrativo de Compras n° **XXX**/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indaiatuba, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

1.2. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formado pelos itens constantes da planilha anexa, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total do grupo;**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos,

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. É facultado ao Pregoeiro(a) convocar os demais licitantes, além do licitante mais bem classificado para que, no prazo de 2 (duas) horas, envie sua proposta, visando otimizar a análise e julgamento das propostas.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (certidão negativa correcional): https://certidoes.cgu.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos documentos previstos no Termo de Referência, os seguintes requisitos:

7.2. **Habilitação jurídica**

7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.5. **Qualificação Técnica**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.5.1. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

7.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.5.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.4.1. **comprovação de fornecimento de solução de Telefonia IP, mediante atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de no mínimo 60 ramais, disponibilizados com equipamentos telefônicos, ambiente de instalação da solução computação em nuvem, minutos ilimitados e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência, indicando claramente que o licitante presta os serviços elencados de forma satisfatória.**

7.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.5.7. Não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

7.5.8. A licitante deverá apresentar Termo de direito ou delegação ou autorização ou concessão ou outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC;

7.5.9. O licitante deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.5.10. O licitante deverá apresentar certificação TIER3, ou, no mínimo, uma das seguintes certificações: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.

7.5.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail **servicos@indaiatuba.sp.leg.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@indaiatuba.sp.leg.br.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns) em contratação, entre o Portal Compras governamentais - CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

https://www.indaiatuba.sp.leg.br/.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. Termo de Referência

11.12.2. Minuta de Termo de Contrato

11.12.3. Termo de Ciência e Notificação

INDAIATUBA - SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

CONTRATO

(Processo Administrativo n° XXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E.....

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o n° 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no município de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Indaiatuba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 03% a 05% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Indaiatuba (SP), ...de.....de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba (SP), aos _____/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORES(AS) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 17 de fevereiro de 2025

À Diretoria Geral

Assunto: Contratação Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.

Sr. Diretor Geral

Trata o presente da solicitação emanada pelo Departamento de Tecnologia da Informação desta Casa de Leis para a instauração de procedimento licitatório a fim de obter proposta mais vantajosa para o fornecimento do objeto em epígrafe.

Após a realização do competente Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a presente contratação deverá que deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme determina a lei 14.133/21.

Seguem os seguintes documentos encartados ao presente:

DESCRIÇÃO DOS ITENS COMPONENTES DO PROCESSO
Requisição de Compras / Formalização da Demanda;
Estudo Técnico Preliminar - ETP;
Estudo e verificação de riscos da contratação;
Termo de Referência da Contratação -TR;
Pesquisa para obtenção do valor estimado com a respectiva declaração de razão da escolha dos fornecedores contatados;
Mapa de preços com as proposta obtidas;
Minuta do Edital;
Minuta do Termo de Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

De acordo com a pesquisa de preços, encartada ao processo, para obtenção do valor estimado para a presente contratação, o valor total projetado é de **R$ 142.519,20 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).**

Feitas tais considerações, encaminhamos o presente para análise, encaminhamentos e orientações quanto aos procedimentos pertinentes que doravante deverão ser realizados, dentre os quais sugerimos:

a) Manifestação do Departamento Financeiro quanto à existência de recursos orçamentários no valor **R$ 142.519,20 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)** para suportar a presente contratação a ser alocada na dotação 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação;

b) Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis;

c) Manifestação da Presidência.

Atenciosamente,

DOUGLAS MARCAL CALIMERIO:37086095818

Assinado de forma digital por DOUGLAS MARCAL CALIMERIO:37086095818
Dados: 2025.02.17 11:48:58 -03'00'

DOUGLAS MARÇAL CALIMERIO
Departamento de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	17/02/2025
Unidade de Origem	Protocolo
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Recebido no Protocolo

TEXTO DO DESPACHO

Protocolo nº 586/2025 autuado em 17/02/2025 às 12:42

Indaiatuba, 17 de fevereiro de 2025.

Marcio Ricardo Baroni Busch
Chefe do Departamento de Protocolo

Assinado digitalmente por
MARCIO RICARDO
BARONI BUSCH
158.536.898-94
Data: 17/02/2025 12:42

TRAMITAÇÃO Nº 18734 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcio Ricardo Baroni Busch.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3824-A466-67B9-3F7E

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	17/02/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Gabinete Presidência
Status	Para Seu Conhecimento

TEXTO DO DESPACHO

Trata o presente da solicitação emanada pelo Departamento de Tecnologia da Informação desta Casa de Leis para a instauração de procedimento licitatório a fim de obter proposta mais vantajosa para o fornecimento do objeto em epígrafe.

Seguem os seguintes documentos encartados ao presente:

- Requisição de Compras / Formalização da Demanda;

- Estudo Técnico Preliminar - ETP;

- Estudo e verificação de riscos da contratação;

- Termo de Referência da Contratação -TR;

- Pesquisa para obtenção do valor estimado com a respectiva declaração de razão da escolha dos fornecedores contatados;

- Mapa de preços com as proposta obtidas;

- Minuta do Edital;

- Minuta do Termo de Contrato.

Assim, segue para ciência

Indaiatuba, 17 de fevereiro de 2025.

Alexandre Artem

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

Diretor Geral

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	17/02/2025
Unidade de Origem	Gabinete Presidência
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Ciente

TEXTO DO DESPACHO

CIENTE

Indaiatuba, 17 de fevereiro de 2025.

Gabrielle Carolina Oliveira de Souza
Assessor Parlamentar

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	17/02/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento Financeiro
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Considerando o até aqui processado, solicito, por gentileza, manifestação do Departamento Financeiro quanto à existência de recursos orçamentários.

Indaiatuba, 17 de fevereiro de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Indaiatuba – SP
Fone: (19) 3885-7700

Indaiatuba, 19 de fevereiro de 2025.

Memorando nº 20/2025

Prezado Alberto,

Conforme solicitação, venho por meio deste, informar que no presente momento existe saldo suficiente na dotação orçamentária: **3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica**, no valor de **R$ 142.519,20 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos)**, para suportar o processo licitatório da contratação de empresa especializada no fornecimento de telefonia IP-PBX.

Visando espelhar tal realidade ao controle orçamentário já executamos a reserva, a qual faz parte da documentação remetida à V.Sa.

Segue anexo o saldo das Fichas de Despesas, bem como a Reserva Orçamentária nº 20.

Atenciosamente,

ALISSON GOMES SILVA
Chefe de Departamento da Contabilidade - CRC/SP 098951/O-9

TRAMITAÇÃO Nº 18833 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alisson Gomes Silva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1F84-A602-DB95-1B40

NOTA DE RESERVA Nrº 20

Data: **17/02/2025**
Processo:
Ficha: **11**
Interessado: **CAMARA MUNICIPAL**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	**02.00.00'**	**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**
Unidade Orçamentária:	**02.01.00**	**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**
Unidade de Executora:	**02.01.01**	**CORPO LEGISLATIVO**
Função/Sub-Função:	**01.031**	**AÇÃO LEGISLATIVA**
Programa:	**0021**	**GESTÃO LEGISLATIVA**
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	**2001**	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**
Classificacao Econômica:	**3.3.90.40.00**	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI**
Destinação Recurso:	**01.110.0000**	**GERAL**
Valor da Reserva	**142.519,20**	**(cento e quarenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)**

Especificação da Despesa:
RESERVA SISTEMA PABX

Reservado nas Cotas:
2 **142.519,20**

INDAIATUBA, 17 de Fevereiro de 2025

Responsável pela Reserva de Dotação

TRAMITAÇÃO Nº 18833 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alisson Gomes Silva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1F84-A602-DB95-1B40

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Data: 19/02/2025 11:16:08
Usuário: / 060.***.***-61
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Saldo da Ficha de Despesa de nº 11 a nº 11 até 31/12/2025

Ficha:	11
Tipo:	Orçamentária
Unidade Orçamentária:	02.01.01 - CORPO LEGISLATIVO
Função/SubFunção:	01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA
	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Programa:	0021 GESTÃO LEGISLATIVA
Destinação Recurso:	01.110.0000 - GERAL

	Ordinária	Vinculada	Total
Inicial:			710.000,00
Suplementação:			0,00
Anulação:			0,00
Total:			710.000,00
Empenho até a Data:			0,00
Reservado até a Data:			142.519,20
Saldo Atual:			710.000,00
Saldo Disponível:			567.480,80

INDAIATUBA, 17 de Fevereiro de 2025

ALISSON GOMES SILVA
CRC SP098951/O-9
CHEFE DO DEPARTAMENTO CONTABIL

TRAMITAÇÃO Nº 18833 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alisson Gomes Silva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1F84-A024-DB95-1B40

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	19/02/2025
Unidade de Origem	Departamento Financeiro
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Prezado Alberto

Anexo disponibilidade financeira

Atenciosamente,

Indaiatuba, 19 de fevereiro de 2025.

Alisson Gomes Silva
Técnico em Contabilidade

Assinado digitalmente
por ALISSON GOMES
SILVA 060.221.276-61
Data: 19/02/2025 13:37

TRAMITAÇÃO Nº 18833 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alisson Gomes Silva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1F84-A602-DB95-1B40

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	19/02/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento Jurídico
Status	Para Análise

TEXTO DO DESPACHO

Ao Departamento Jurídico,

para análise e manifestação.

Indaiatuba, 19 de fevereiro de 2025.

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.

Assinado digitalmente por
ALBERTO GONCALVES
DE MELLO JUNIOR
403.968.408-76
Data: 19/02/2025 14:44

TRAMITAÇÃO Nº 18885 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alberto Gonçalves de Mello Júnior.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DBAF-AF7A-939F-D602

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
Parecer Jurídico

Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal De Indaiatuba.

PREGÃO ELETRÔNICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Lei nº 14.133/2021. SERVIÇO DE TELEFONIA IP-PABX. Regularidade formal do processo. Legalidade.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório para contratação, pela via do Pregão Eletrônico, de empresa especializada para o fornecimento de solução de telefonia IP-PABX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, tudo nos moldes e exigências estabelecidas no Termo de Referência de fls. 14/38 e do Edital juntado às fls. 63/87.

A contratação foi solicitada pelo Departamento de Tecnologia da Informação sob seguinte justificativa: *a contratação em questão é justificada pela necessidade premente de garantir a segurança dos dados em formatos digitais assim como a continuidade dos trabalhos em caso de desastre na Câmara Municipal de Indaiatuba* (fls. 03).

No Termo de Referência já mencionado, foram alongadas as justificativas fornecidas pela área técnica, em complemento ao tópico utilizado para descrever a necessidade da solução no Estudo Técnico Preliminar de fls. 4/11.

A devida análise dos riscos da contratação, em cumprimento ao art. 18, X, da Lei 14.133/2021 foi realizada conforme fls. 12/13.

Feitas essas considerações iniciais, passo a analisar aspectos formais do processo em questão.

TRAMITAÇÃO Nº 18908 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Arthur Alvim dos Reis Saraiva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0AB1-84B0-9738-70B4

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
Parecer Jurídico

II. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO CERTAME:

No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

> *Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.*

No caso dos autos, a estimativa do valor global da contratação ultrapassa os R$ 80.000,00, já que o orçamento estimativo apurou o valor médio da contratação em R$ 163.072,80, sem possibilidade de parcelamento dos serviços buscados ante a inviabilidade técnica explicitada às fls. 10.

Contudo, a despeito da inexistência de hipótese de exclusividade, restou observada a previsão de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produto rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 (cláusula 2.5).

III. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA:

TRAMITAÇÃO Nº 18908 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Arthur Alvim dos Reis Saraiva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0AB1-84B0-9738-70B4

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
Parecer Jurídico

Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio".

Igualmente, nos termos nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

No caso, tendo em vista a natureza comum dos serviços/bens a serem adquiridos, torna-se adequada a opção do Câmara Municipal pela contratação mediante pregão, face à previsão contida no art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021.

IV. ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior à presente manifestação jurídica.

No que tange à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito – oportunidade e conveniência – das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.

TRAMITAÇÃO Nº 18908 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Arthur Alvim dos Reis Saraiva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0AB1-84B0-9738-70B4

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
Parecer Jurídico

- **Estudo Técnico Preliminar:**

O Estudo Técnico Preliminar exigido, com a realização da análise de risco necessária foi devidamente apresentado às **fls. 4/13,** elaborado em atendimento aos elementos mínimos previstos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

- **Termo de referência:**

O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo considerando os preços praticados no mercado; a definição dos métodos; a estratégia e suprimento; e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.

No caso dos autos, o Termo de Referência adequado consta às **fls. 14/38**.

- **Pesquisa de preço:**

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Os Procuradores Jurídicos não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes

TRAMITAÇÃO Nº 18908 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Arthur Alvim dos Reis Saraiva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0AB1-84B0-9738-70B4

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

promotores da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

> A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.
>
> A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade. ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, n. 116, ago. 2011).

No caso dos autos, verifica-se que a pesquisa de preços foi devidamente realizada através da obtenção de diversas cotações comerciais (**fls. 39**/**59**), tendo sido consolidada pelo documento de **fls. 61**, com a apuração de uma estimativa de **R$ 163.072,80** como valor anual da contratação pretendida, desconsiderando-se a proposta comercial da empresa PGR pelo elevado valor em comparação às demais.

As cotações foram obtidas através de orçamentos solicitados diretamente junto a fornecedores constantes no cadastro de fornecedores da Edilidade e/ou que que são considerados fornecedores devidamente reconhecidos no ato de atividade em questão (fls. 60).

- **Previsão de recursos orçamentários:**

TRAMITAÇÃO Nº 18908 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Arthur Alvim dos Reis Saraiva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0AB1-84B0-9738-70B4

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
Parecer Jurídico

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal.

Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Restou comprovado nos autos a disponibilidade orçamentária e financeira, com declaração expressa do servidor Alisson Gomes da Silva, chefe do Departamento Financeiro e a juntada da Nota de Reserva nº 20/2025 (fls. 109/111).

V. ANÁLISE DAS MINUTAS:

- **Termo de Referência:**

O termo de referência, devidamente aprovado pela autoridade competente, constitui documento inaugural da contratação, na medida em que se presta à orientação do futuro contratado, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste.

No caso específico dos autos, o termo de referência foi anexado às **fls. 14/38**. Apesar de se tratar de documento técnico, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

- **Edital:**

TRAMITAÇÃO Nº 18908 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Arthur Alvim dos Reis Saraiva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0AB1-84B0-9738-70B4

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
Parecer Jurídico

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a minuta do edital de **fls. 63/87** atende tais exigências, razão pela qual opinamos por sua aprovação.

- **Minuta de contrato:**

No caso vertente, a minuta contratual para a aquisição dos itens licitados está devidamente formalizada como podemos perceber às **fls. 88/98,** contendo as cláusulas essenciais previstas no artigo 92 da Lei 14.133/2021.

VI. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, não vislumbramos óbice de natureza jurídico-formal que impeça o prosseguimento.

Indaiatuba – SP, 20 de fevereiro de 2025.

ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA
OAB/SP 477.427

TRAMITAÇÃO Nº 18908 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Arthur Alvim dos Reis Saraiva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0AB1-84B0-9738-70B4

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	20/02/2025
Unidade de Origem	Departamento Jurídico
Unidade de Destino	Diretor Geral
Usuário de Destino	Alexandre Artem
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Segue parecer anexo.

Indaiatuba, 20 de fevereiro de 2025.

Arthur Alvim dos Reis Saraiva
Procurador

Assinado digitalmente por
ARTHUR ALVIM DOS
REIS SARAIVA
124.574.127-65
Data: 20/02/2025 08:13

TRAMITAÇÃO Nº 18908 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Arthur Alvim dos Reis Saraiva.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0AB1-84B0-9738-70B4

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	20/02/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Presidencia
Status	Para Análise

TEXTO DO DESPACHO

Exmo Sr. Presidente, segue o expediente para eventual autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

Segue para apreciação:

Segue para apreciação:

- Justificativa de contratação;

- Estudo técnico preliminar;

- Analise de preços ;

- informações sobre a existência de dotação orçamentaria;

- Parecer Jurídico favorável.

Diante do até aqui processado sugiro o deferimento do feito.

Indaiatuba, 20 de fevereiro de 2025.

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.

Assinado digitalmente por
ALBERTO GONCALVES
DE MELLO JUNIOR
403.968.408-76
Data: 20/02/2025 08:21

TRAMITAÇÃO Nº 18909 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alberto Gonçalves de Mello Júnior.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7385-43BB-ADFC-ED19

MAPA DE PREÇOS ATUALIZADO

EMPRESA			OPT Juntos		PGR TELECOM		GSTN		ATIMMO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL MENSAL**
1	**Licença de ramal tipo 1**	90	R$ 15,00	R$ 1.350,00	R$ 29,00	R$ 2.610,00	R$ 20,00	R$ 1.800,00	R$ 26,33	R$ 2.369,70
2	Aparelho IP	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00	R$ 52,00	R$ 4.680,00	R$ 40,00	R$ 3.600,00	R$ 35,64	R$ 3.207,60
3	Mesa telefonista	2			Incluso	Incluso	Incluso	Incluso	R$ 49,90	R$ 99,80
4	Software de tarifação/bilhetagem	1	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 70,00	R$ 70,00		R$ -
5	URA – Atendedor automático	1	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -
6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP	90	R$ 18,00	R$ 1.620,00	R$ 99,00	R$ 8.910,00	R$ 51,00	R$ 4.590,00	R$ 12,00	R$ 1.080,00
7	Serviço Telefônico 0800;	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00	R$ 220,00	R$ 2.640,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
Total mensal = R$				**R$ 10.620,00**		**R$ 19.040,00**		**R$ 12.530,00**		**R$ 8.557,10**
Total anual (mensal x 12) = R$				**R$ 127.440,00**		**R$ 228.480,00**		**R$ 150.360,00**		**R$ 102.685,20**

Menores Valores Globais Apurados		
connectlog.net	**Telefonia Facil**	**ATIMMO**
R$ 7.634,00	**R$ 5.623,46**	**R$ 8.557,10**
Média Anual	**R$ 7.271,52**	

Assinado de forma digital por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR:40396840876
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=33399428000108, ou=PRESENCIAL, cn=ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR:40396840876
Dados: 2025.02.27 09:04:57 -03'00'

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	27/02/2025
Unidade de Origem	Departamento de Tecnologia da Informação
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Após análise conjunta com a Presidência, elaboramos uma nova avaliação e atualizamos os quantitativos e o mapa de preços.
Com base nessa revisão e nas orientações da Presidência, adotaremos os menores valores apurados para o cálculo da média de preços.

Indaiatuba, 27 de fevereiro de 2025.

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	27/02/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Presidencia
Status	Para Análise

TEXTO DO DESPACHO

Exmo. Sr. Presidente,
Segue em retorno com as devidas alterações para sua apreciação.

Indaiatuba, 27 de fevereiro de 2025.

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.

Assinado digitalmente por
ALBERTO GONCALVES
DE MELLO JUNIOR
Data: 27/02/2025 09:07

Pág. 1/1 - Tramitação nº 19236 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 26B1-0724-B418-14CD

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	10/03/2025
Unidade de Origem	Presidencia
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Deferido

TEXTO DO DESPACHO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do presente objeto;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021, que concluiu pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do processo;
DECLARO, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei 101, de 04 de maio de 2000, a adequação orçamentária e financeira da presente despesa com as peças orçamentárias vigentes e com o Plano Plurianual.

RATIFICO o Termo de Referência constante dos autos.

DETERMINO o prosseguimento do processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inc. XLI; 17, §2º; e 28, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

DETERMINO ao Departamento de Compras e Licitações que tome as providências de praxe e realize a publicação do Aviso de Licitação na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, no sítio eletrônico desta Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o artigo 54 da lei 14.133/2021.

DETERMINO, na sequência, o encaminhamento dos autos à Equipe de Contratação para que tome as providências de praxe pertinentes ao presente expediente.

Indaiatuba, 10 de março de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Pág. 1/2 - Tramitação nº 19527 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3809-1C05-2596-CC90

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

Presidente

Assinado digitalmente
por TULIO JOSE
TOMASS DO COUTO
Data: 10/03/2025 16:47

Pág. 2/2 - Tramitação nº 19527 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3809-1C05-2596-CC90

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	10/03/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Tecnologia da Informação
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Diante do deferimento da Presidência, segue para juntada da documentação complementar

Indaiatuba, 10 de março de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral

EMPRESA			OPT Juntos		GSTN		ATIMMO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL MENSAL**
1	**Licença de ramal tipo 1**	90	R$ 15,00	R$ 1.350,00	R$ 20,00	R$ 1.800,00	R$ 26,33	R$ 2.369,70
2	Aparelho IP	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00	R$ 40,00	R$ 3.600,00	R$ 35,64	R$ 3.207,60
3	Mesa telefonista	2			Incluso	Incluso	R$ 49,90	R$ 99,80
4	Software de tarifação/bilhetagem	1	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 70,00	R$ 70,00		R$ -
5	URA – Atendedor automático	1	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -
6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP	90	R$ 18,00	R$ 1.620,00	R$ 51,00	R$ 4.590,00	R$ 12,00	R$ 1.080,00
7	Serviço Telefônico 0800;	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
Total mensal = R$				**R$ 10.620,00**		**R$ 12.530,00**		**R$ 8.557,10**
Total anual (mensal x 12) = R$				**R$ 127.440,00**		**R$ 150.360,00**		**R$ 102.685,20**

Menores Valores Globais Apurados		
connectlog.net	**Telefonia Facil**	**ATIMMO**
R$ 7.634,00	**R$ 5.623,46**	**R$ 8.557,10**
Média mensal	**R$ 7.271,52**	
Média Anual	**R$ 87.258,24**	

Pág. 1/15 - Tramitação nº 19534 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 95B1-7449-CD60-0A50

Telefonia Fácil
(https://crm.telefoniafacil.com.br/)

PROPOSTA-000131

Proposta de Telefonia e PABX IP

Expirado

Baixar

QUEM SOMOS ?

Somos uma empresa de telefonia fixa em nuvem especializada em soluções de voz e PABX IP em nuvem desde 2017. Ajudamos empresas de diversos seguimentos e tamanhos modernizando seus serviços, garantindo pleno funcionamento do sistema, e através do PABX IP em constante desenvolvimento, levamos possibilidades que encaixam em seus negócios e momento. Seja para da Telefonia Fácil você também.

OBJETIVO DA PROPOSTA: Nossa meta é levar com a Telefonia fixa em nuvem acesso a diversas funcionalidades tecnológicas através de nosso PABX em Nuvem T.F, produtos como numeração fixa, 0800, DDRs, canais simultâneos e muitos, levando sempre qualidade de serviço, segurança e modernização para sua empresa.

PLANOS ILIMITADOS: Nossa proposta tem o pilar de levar de economia, nossos Planos Ilimitados são baseados no consumo atual, desta forma o cliente tem a previsão exata de quanto vai pagar na fatura. É importante apresentar nesta negociação seu consumo para ter acesso ao menor valor possível. Os valores acima não comtempla operações de call center ativo.

LICAÇÕES SIMULTÂNEAS: Nesta proposta inclui canais simultâneas de entrada e saída.

PABX COMPLETO:

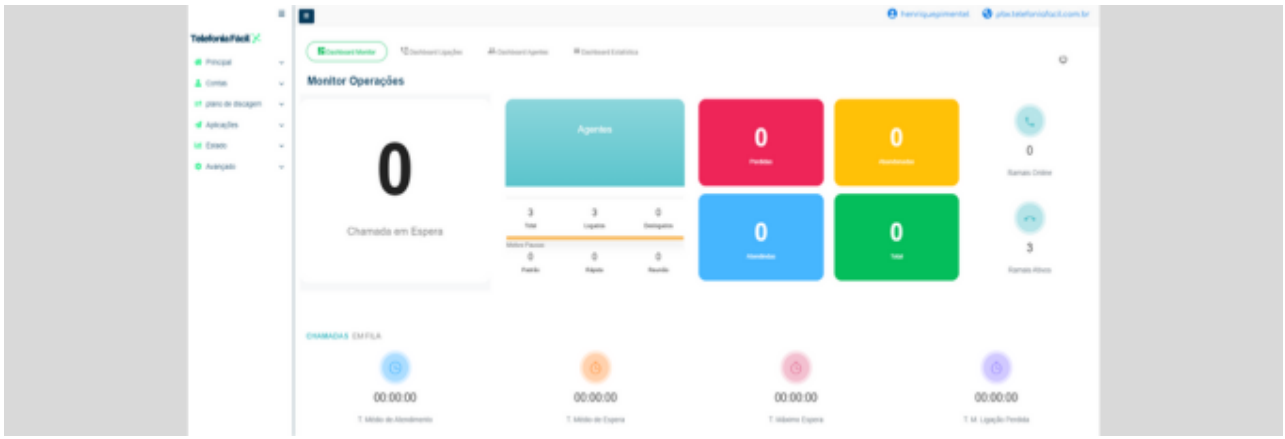

(https://crm.telefoniafacil.com.br/media/Design%20sem%20nome%20%283%29.png)

- URA - Secretária eletrônica;
- Fila de chamada;
- Anuncio de posição e tempo estimado;
- Plug de gravação;
- Softfones para PC e Celular;
- Relatório e Dashboard;
- Criação de rotinas e configuração de acordo coma necessidade do cliente.

Pág. 2/15 - Tramitação nº 19534 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 95B1-7449-CD60-0A50

VIABILIDADE DO SERVIÇO E REQUISITOS: Para ativação do serviço de telefonia em nuvem o cliente tem que possuir internet fixa de qualidade. PABX IP T.F encontra-se hospedados em nossa nuvem AWS, não sendo necessário espaço de servidor local. Para funcionamento dos ramais internos através de aparelhos telefônicos IP, é necessário ponto de rede (RJ45)) e tomada de energia apenas. Para uso em softphone desktop é necessário para bom funcionamento headset ou similar, PC com placas de áudio e devidamente configurados. Para uso em celular através de softphone APP o aparelho ter todas a as atualizações. É imprescindível ter qualidade de conexão e de rede local para o melhor funcionamento do serviço. Caso seu negócio utilize tecnologia analógica com PABX físico local terá ganhos de redução de custo a médio e longo prazo somente eliminando investimento em PABX físico, infraestrutura, manutenções preventiva, corretivas e paradas devido eventos do tempo.

ATIVAÇÃO DO SERVIÇO: O prazo para ativação e configuração do sistema de PABX é de 24 horas. Instalação dos equipamentos no local, 24 horas após retirada dos equipamentos no fornecedor e configuração dos mesmo

PORTABILIDADE NUMÉRICA : Prazo para portabilidade é de 02 a 10 dias úteis caso todos os dados enviados do processo estejam corretos e sejam valido pela operadora doadora.

FORMA DE PAGAMENTO: A forma de pagamento é boleto bancário/PIX pagável em todos os bancos. A data de vencimento do pagamento será de 1 dias a contar da data de ativação do serviço. A modalidade de pagamento do setup e mensalidade é pré-paga. Em caso de proposta com envio de aparelhos em comodato ocorrerá a cobrança de 50% ou 100% da 1° mensalidade baseado na proposta ofertada para efetivação da contratação dos serviços. Proposta sem aparelho em comodatos podem ter cobrança antes da ativação do serviço caso tenha custo de serviços de terceiros na proposta tipo: produção de áudios da URA, 0800 e serviços não especificados.

ACEITE DA PROPOSTA E CONTRATAÇÃO: O aceite desta proposta é feito online através da através de assinatura eletrônica. Em seguida você será enviado cobrança, e após a quitação do boleto/PIX, cuja baixa é automática em nosso sistema, os processos de implantação serão disparados automaticamente nos departamentos responsáveis. Você será informado sobre o andamento de cada etapa através do nosso departamento de implantação ou seu agente comercial.

CONDIÇÕES COMERCIAS

#	Item	Qtd	Tarifa	Quantia
1	**PABX UC - Licenças**	90	19.90	1,791.00
2	**Aparelho em comodato IP** Aparelho Giga /1000	90 Un	19.90	1,791.00
3	**DID/número Plus 0800 - Tarifado** Linha 0800 tarifado com canais ilimitados	12	49.90	598.80
4	**DDR range Plus**	40	7.90	316.00
5	**Linha DID Fixa Plus - 10 canais simultâneos de entrada**	1	99.90	99.90
6	**Franquia ilimitada para chamadas de entrada 0800**	1	600.00	600.00

Sub Total	R$5,196.70
Total	R$5,196.70

CUSTOS COMPLEMENTARES PARA IMPLATAÇÃO, RECURSOS OU SERVIÇOS

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 95B1-7449-CD60-0A50

Pág. 3/15 - Tramitação nº 19534 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Tipo	Tipo Único
Taxa de ativação local	R$ 5.000,00
Produção de 03 áudios da URA - inicial, espera e fora de expediente	R$ 120,00

MODELO DO APARELHO EM COMODATO: Click e saiba mais. (https://www.fanvil.com/products/p1/x/20220413/7344.html)

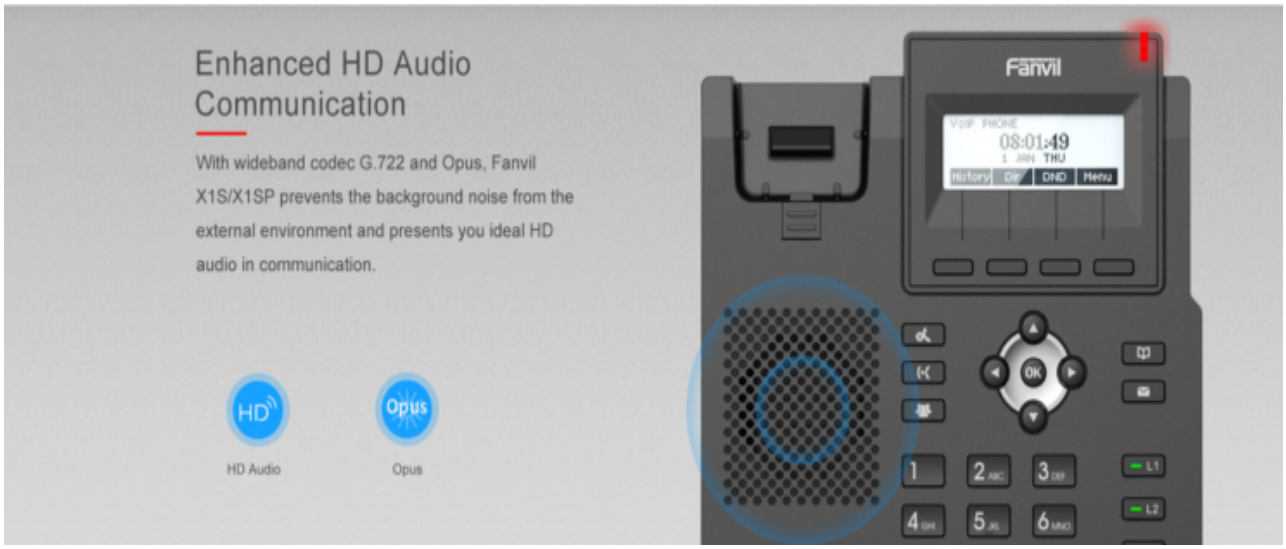

(https://crm.telefoniafacil.com.br/media/Design%20sem%20nome%20(1).png)

FORMA DE PAGAMENTO: A forma de pagamento é boleto bancário/PIX pagável em todos os bancos. A data de vencimento do pagamento será de 1 dias a contar da data de ativação do serviço. A modalidade de pagamento do setup e mensalidade é pré-paga. Em caso de proposta com envio de aparelhos em comodato ocorrerá a cobrança de 50% ou 100% da 1° mensalidade baseado na proposta ofertada para efetivação da contratação dos serviços. Proposta sem aparelho em comodatos podem ter cobrança antes da ativação do serviço caso tenha custo de serviços de terceiros na proposta tipo: produção de áudios da URA, 0800 e serviços não especificados.

ACEITE DA PROPOSTA E CONTRATAÇÃO: O aceite desta proposta é feito online através da através de assinatura eletrônica. Em seguida você será enviado cobrança, e após a quitação do boleto/PIX, cuja baixa é automática em nosso sistema, os processos de implantação serão disparados automaticamente nos departamentos responsáveis. Você será informado sobre o andamento de cada etapa através do nosso departamento de implantação ou seu agente comercial.

PRAZO DE CONTRATO: 12 MESES

Resumo Discussão

Telefonia Fácil
contato@telefoniafacil.com.br
Telefone: 19 31994699
CNPJ: 27.693.221/0001-49
R. Conceição, 233, Sala 916
ɲpinas Sao Paulo
13010-050

Pág. 4/15 - Tramitação nº 19534 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 95B1-7449-CD60-0A50

Informação da proposta

Câmara Municipal de Indaiatuba
Rua Humaita 1167
Centro
Indaiatuba SP
13347-460

BR 13347-460

proposta@telefoniafacil.com.br (mailto:proposta@telefoniafacil.com.br)

Total R$5,196.70

Status
Rascunho
Data
25/02/2025
Abrir Até
04/03/2025
Projeto

2025 Copyright Telefonia Fácil

Pág. 5/15 - Tramitação nº 19534 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 95B1-7449-CD60-0A50

alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br

De: Igor Yamashita - Cditec Soluções em Informática <igor@cditec.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 10:16
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: Re: RES: Solicitação de Orçamento - Projeto de Telefonia IP
Anexos: PROPOSTA_GoTo_CamaraMunicipalIndaiatuba1.pdf

Bom dia,

Segue anexo proposta conforme solicitado e de acordo com documentação de referência.

Atenciosamente

Em 25/02/2025 08:48, alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br escreveu:

> Olá,
> Gostaria de solicitar um orçamento para a execução de um projeto de Telefonia IP.
> Agradeço a atenção e peço que o envio seja realizado no prazo de até cinco dias.
>
> **Atenciosamente**
>
> **Alberto Gonçalves de Mello Júnior**
> **Analista de Sistemas**
> **Chefe de Departamento**
> **Departamento de Tecnologia da Informação**
> Câmara Municipal de Indaiatuba
> ✉ alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
> ☎ (19) 3885-7725
> www.indaiatuba.sp.leg.br

Pág. 6/15 - Tramitação nº 19534 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 95B1-7449-CD60-0A50

25/FEVEREIRO/ 2025

Solução de PABX em Nuvem – Go To
CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - A/C Alberto Mello

Quem somos

Empresa líder do mercado americano de telefonia corporativa,
A Go To antiga LogMeIn adquiriu a Jive em 2020 e iniciou suas operações cidade de Utah.
Eleita pela Forbes Magazine como a Empresa privada mais confiável do setor, iniciou sua expansão internacional em janeiro de 2015 com sua sede em Estados Unidos e unidades no Canadá, México, Guatemala e Brasil.

Nossos principais serviços

Sendo o maior provedor UCaaS* do mundo, com valor de mercado (NASDAQ) superior a casa dos US$ 6,09 bilhões, a Go To faz parte da gigante Logmein e disponibiliza para seus clientes uma estrutura de ponta que garante qualidade e alta disponibilidade com clusters espalhados ao redor do mundo em 11 países.

Pág. 7/15 - Tramitação nº 19534 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 95B1-7449-CD60-0A50

A Go To é mais do que um PABX: É a nova maneira de se comunicar. Go To Connect é um sistema telefônico empresarial com mais de 80 características que permitirão você unificar as comunicações da sua empresa por um preço econômico.

Com a Go To, você pode realizar chamadas ilimitadas para mais de 50 países desde seu computador, telefone e celular. Também, o nosso sistema integra-se facilmente com o CRM que você já usa.

Todos os serviços hospedados da Go To funcionam em Cloud, uma plataforma proprietária virtual. Esta ferramenta foi desenvolvida com o propósito de oferecer um serviço de comunicação hospedado econômico e mais confiável ao mercado.

Lista das principais soluções

GoToMeeting
Rescue by LogMeIn
join me by LogMeIn
Rescue Lens
GoToWebinar
Central by LogMeIn
Grasshopper
Pro by LogMeIn
GoToTraining
GoToMyPC
LastPass
OpenVoice
GoToAssist

Presença marcante no Brasil

Pág. 8/15 - Tramitação nº 19534 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 95B1-7449-CD60-0A50

Atuando no Brasil através de sua rede de Distribuidores em todo o território nacional. A Go To possui presença marcante tanto no mercado PME (pequenas e médias empresas) como no Enterprise (grandes contas).
Desde projetos de Pabx em nuvem, a soluções personalizadas para Support Center (receptivo) e Call Center (ativo com discadora), você encontrará aqui uma solução de comunicação integrada, de acordo com a sua necessidade.
Hoje a Go To ultrapassa a faixa de 6.000 clientes. Abaixo alguns dos principais nomes.

Administre seu sistema telefônico empresarial de qualquer lugar

Administre todo o seu sistema telefônico de onde estiver e monitore os relatórios analíticos de chamadas utilizando os aplicativos personalizados da Go To. Gaste menos tempo fazendo alterações simples no seu PABX hospedado e mais tempo com o crescimento sua empresa.

Continue sua conversa de qualquer dispositivo

Acesse suas chamadas, correio de voz e configurações do usuário de qualquer lugar que você tenha acesso à internet. Seja utilizando o app de VoIP Móvel da Go To no seu smartphone ou telefones VoIP de escritório, a Go To adapta você ao estilo de trabalho a distância.

Pág. 9/15 - Tramitação nº 19534 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 95B1-7449-CD60-0A50

Personalize fluxos de chamadas com o Go To Voice

Esqueça ter que ligar para sua operadora de serviços telefônicos para adicionar um ramal ou alterar um atendente virtual. O Go To Voice permite que você administre e personalize seu sistema telefônico de forma fácil. Crie um fluxo de chamadas dentro de minutos utilizando nosso Editor de Plano de Discagem intuitivo.

Aproveite um serviço com tudo incluso em uma só conta

A Go To combina seu hardware de PABX analógico tradicional e serviços de tom de discagem em uma conta única e simples. Obtenha tudo, incluindo correio de voz, fax, chamadas locais e de longa distância, vídeo, atendentes virtuais, dados, mobilidade, filas de chamadas e mais por um preço mensal único, com tudo incluso.

Seu Contact Center em Nuvem

O serviço de Contact Center da Go To fornece uma vasta gama de soluções acessíveis e relatórios em tempo real, essenciais para uma melhor gestão das filas de chamadas e chamadas recebidas dos seus clientes e fornecedores. Aumente a produtividade do agente e melhore a experiência dos clientes com o Contact Center da Go To.

Go To Test View (Análise da INTERNET)

Go To Network Test View é uma ferramenta que permite que nossa equipe de suporte técnico receba reportes do funcionamento da rede (end-to-end) desde o seu telefone. O Cliente de Software é uma aplicação de fundo leve, que funciona na mesma rede que seus telefones (para resultados mais exatos). Periodicamente, uma avaliação da conectividade de sua rede com a Go To será feita, e enviará os resultados à nossa equipe para fazer a análise. Com esses resultados, nós estaremos melhor informados para servi-lo e ajudá-lo a resolver qualquer tipo de problema que tiver com sua rede.

Pág. 10/15 - Tramitação nº 19534 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 95B1-7449-CD60-0A50

Principais funcionalidades

A seguir apresentaremos condições especiais para aquisição dos serviços de PABX EM NUVEM, incluindo suporte técnico 24x7, implantação, treinamento e toda a garantia que apenas uma empresa de ponta pode lhe oferecer. Algumas das principais funcionalidades são:

lista com os principais recursos * CONFIRA LISTA COMPLETA COM A EQUIPE DE APOIO AO CLIENTE

Atendentes Virtuais	Multidiomas (português, espanhol, inglês, francês e alemão)
Chamada a três	Música de Espera
Chamadas em espera	Não Perturbe
Conferências	Portal do administrador
Controles de PABX Online	Portal do usuário
Desvio automático de ligação	Possibilidade de integração e desenvolvimento com sistemas legados (dimensionados a parte)
Discagem rápida por nome ou ramal	Rediscagem
Filas de Chamadas	Rejeição automática de ligação
Gravação de chamadas (recurso de gravação para todos os áudios)	Relatórios diversos de Análise de Chamada
Grupos de Chamadas	Retenção de chamadas
Histórico de chamadas	Sala de conferência
Identificador de chamadas	Saudações Personalizadas
Indicador de chamadas perdidas	Softphone
Integração de Escritório (fale com todas as filiais com um único PABX)	Transferência entre ramais
Jive Secure (chamadas criptografadas fim-a-fim)	URA personalizada
Me Ache/Me Siga	Utilização do mesmo ramal em aparelho telefônico IP, smartphones, notebook e desktop

Pág. 11/15 - Tramitação nº 19534 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 95B1-7449-CD60-0A50

Proposta Comercial: Valores para 90 ramais:

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - Alberto Mello e Igor

Custos Propostos - PABX em Nuvem - Voip			
Custos Mensais - Descrição	Quantidade	Preço	Total
BR Voz - DID Padrão - Portabilidade DDD19 3885 7700 a 7739 - Indaiatuba/SP	40	10,00	390,00
GTC Standard (Fixo e Móvel Br + 52 países fixo) - 2.500 minutos por ramal	90	46,00	4140,00
Aparelhos Yealink T30P - Custo único de aquisição pago em 15 dias	90	371,00	33390,00
Headset Yealink UH34 USB	0	0,00	0,00
0800 (portabilidade)	14	23,00	322,00
Custo Total da Solução (prazo de 36 meses de contrato)	90		4852,00

CNPJ: 51.907.384/0001-61
ALBERTO MELLO

Dados Cadastrais do Cliente para ambas as propostas acima:

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ: 51.907.384/0001-61

Obs.: Temos uma condição especial de fornecimento dos aparelhos de forma gratuita, mas para isso somente em contratos de 36 meses e até 25/03/2025 por ser uma condição promocional da operadora. Nesta proposta a 1 fatura mensal com vencimento somente em 15/05/25.

Benefícios

- Até 250/300 canais de voz disponíveis por ramal para falar simultâneo (fim das linhas ocupadas)
- Ativação de números em diversas cidades do país (Portabilidade sujeita a análise de região)
- Ativação de números especiais 0800 e 40XX
- Um preço único e com tudo incluso (Controle de gastos em um único local e redução de custos com equipe de suporte)
- Convênio para armazenamento (serviço gratuito de configuração de armazenamento de áudio com a Amazon Web Services - hospedagem dimensiona a parte diretamente com a Amazon) ou diretamente na nossa plataforma na nuvem e com duração de até 5 meses e de forma gratuita.
- Fim da preocupação com atualizações e atendimento 24x7x365 sem custos adicionais
- O sistema telefônico em nuvem com a mais alta qualidade
- Obtenha insights importantes com os relatórios avançados de análise de chamadas
- Organize seu fluxo de trabalho com programações personalizadas

Pág. 12/15 - Tramitação nº 19534 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 95B1-7449-CD60-0A50

* Go To Connect permite que cada membro da sua empresa hospede uma videoconferência ao vivo, em tempo real. Junte equipes no escritório, trabalhe de forma remota, de qualquer lugar. Hospede mais demos de produtos e chamadas de vendas com sucesso. Organize reuniões cara a cara com qualquer pessoa, em qualquer lugar, de qualquer dispositivo. Go To Connect, você pode convidar/hospedar até 250 participantes (25 por vídeo e 225 por áudio) em uma única reunião e controlar tudo — incluindo o bate-papo — a partir de uma interface simples e integrada. Grave qualquer seção quando solicitado. Participe de suas reuniões sem interrupções de qualquer lugar com o aplicativo móvel, sem precisar procurar por um código de acesso.

Prazos e garantias

Vigência do Contrato: 12 meses
Validade desta proposta Comercial: 10 dias

Condições de Pagamento

Pagamento do Primeiro Boleto Go To: Após 60 dias

Obrigado

Rogerio Faiock Viegas
Diretor Comercial
Cel. 11 99657 2022 ou 19 2660 2620 – ramal 1
E-mail: rogerio.viegas@connectlog.net

Sala Video Conferencia: https://my.jive.com/meet/RogerioFViegas

Visite o nosso site: https://connectlog.net/pabx-connectlog/

Pág. 13/15 - Tramitação nº 19534 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 95B1-7449-CD60-0A50

Pág. 14/15 - Tramitação nº 19534 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 95B1-7449-CD60-0A50

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	11/03/2025
Unidade de Origem	Departamento de Tecnologia da Informação
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Seguem as cotações complementares

Indaiatuba, 11 de março de 2025.

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.

Assinado digitalmente por
ALBERTO GONCALVES
DE MELLO JUNIOR
Data: 11/03/2025 08:53

Pág. 15/15 - Tramitação nº 19534 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 95B1-7449-CD60-0A50

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	11/03/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Compras e Licitações
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Ao Departamento de Compras
para providências.

Indaiatuba, 11 de março de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	11/03/2025
Unidade de Origem	Departamento de Compras e Licitações
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Encaminho conforme solicitação

Indaiatuba, 11 de março de 2025.

João Adolfo do Carmo
Agente Administrativo

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	11/03/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Tecnologia da Informação
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Segue para as correções solicitadas.

Indaiatuba, 11 de março de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. OBJETO 2

2. JUSTIFICATIVA 2

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS 2

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 4

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 4

6. DA SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO OBJETO E REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA 16

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE 20

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 20

9. PAGAMENTO 21

10. DA VIGÊNCIA 21

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 21

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 22

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 23

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS 23

16. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 24

Pág. 1/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão é justificada pela necessidade premente de garantir a segurança dos dados em formatos digitais assim como a continuidade dos trabalhos em caso de desastre na Câmara Municipal de Indaiatuba.

2.2. Nesse contexto, para garantir o funcionamento adequado e alinhado às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Indaiatuba, torna-se imprescindível o uso de novas tecnologias que venham a garantir o trabalho desta.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL MENSAL
1	**Licença de ramal tipo 1** Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos	90	R$	R$
2	Aparelho IP com fonte PoE (vide item 2.2)	90	R$	R$
3	Software de tarifação/bilhetagem	01	R$	R$
4	URA – Atendedor automático	01	R$	R$

Pág. 2/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

5	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com com 120 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;	90	R$	R$
6	Serviço Telefônico 0800 ilimitado; serão fornecidas 12 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE de forma ilimitada.	12	R$	R$
Total mensal = R$** **Total anual (mensal x 12) = R$				

3.1. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

Pág. 3/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

3.2. O valor previsto para os itens 2 e 3 do quadro acima será pago somente quando disponibilizado ao CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA mediante solicitação, sendo estimada a quantidade ali prevista.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RAMAL IP NO QUAL CONTEMPLA

4.1.1. Solução Telefonia IP na modalidade de tráfego ilimitado - Armazenado no ambiente da Contratada (Nuvem);

4.1.2. Pacote de minutos ilimitado para telefones Fixo no Brasil;

4.1.3. Pacote de minutos ilimitado para telefones Móvel no Brasil;

4.1.4. Fornecimento de equipamentos necessários para as interligações de todos os pontos de telefonia;

4.1.5. Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas disponibilizados para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

4.1.6. Portabilidade numérica conforme regramento da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL;

4.1.7. Treinamento aos Gestores do sistema de telefonia.

4.1.8. Serviço de disponibilização de aparelhos telefônicos conforme descritivos de cada modelo

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Características Gerais da Solução Telefonia IP na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado - Armazenado no ambiente da Contratada (Nuvem):

5.1.1. Deverão ser ofertados todos os equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP;

5.1.2. A solução deverá ser baseada Sistema de Telefonia IP na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) com tráfego ilimitado;

Pág. 4/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

5.1.3. A CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

5.1.4. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, devem permitir a realização de chamadas locais para telefones e para telefones moveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais:

5.1.4.1. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a localização do CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA;

5.1.4.2. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a localização do CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, para telefones móveis nesta mesma área;

5.1.4.3. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);

5.1.4.4. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

5.1.5. A Solução deverá possuir interface de gerenciamento WEB, no idioma português do Brasil, com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas;

5.1.6. Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais. A ferramenta de

Pág. 5/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, definindo níveis de acesso a cada perfil;

5.1.7. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto;

5.1.8. O sistema deverá permitir no mínimo 10 (dez) ligações simultâneas de entrada e saída com capacidade de abrangência para no mínimo 40 (quarenta) ramais.

5.1.9. A solução de PABX IP deverá possuir 40 números locais DDR (Discagem Direta a Ramal) e o seu preço deve incluir tráfego STFC ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel;

5.1.10. A solução deve seguir o plano geral de metas de universalização da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a área de cobertura do código de área 19 do estado de São Paulo do tipo discagem direta a ramal (DDR);

5.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer portabilidade do número já utilizado pela contratante, DDD 19, nas seguintes faixas:

5.1.11.1. 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;

5.1.12. A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:

5.1.12.1. Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF;

5.1.12.2. Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.

5.1.12.3. O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu);

5.1.12.4. Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento;

5.1.12.5. A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo

Pág. 6/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento;

5.1.12.6. Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço;

5.1.12.7. Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;

5.1.12.8. Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

5.2. LICENÇA DE RAMAL TIPO 1

5.2.1. Deverá permitir chamadas entre ramais;

5.2.2. Deverá permitir a geração de chamadas externas;

5.2.3. Deverá permitir transferência de chamada;

5.2.4. Deverá permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deverá receber uma sinalização informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;

5.2.5. Deverá permitir o desvio incondicional de chamadas – recurso também conhecido como “siga-me”;

5.2.6. Deverá permitir o desvio de chamada, quando o ramal se encontrar indisponível (existente no sistema, mas não registrado no Pabx), para um número fixo ou celular, configurado pelo administrador e/ou próprio usuário. Este recurso permitirá que servidores continuem atendendo o público, mesmo quando sua conexão (do aparelho IP ou softphone) não estiver disponível, isto é, desconectado da internet;

5.2.7. Deverá permitir o desvio de chamada, caso não haja atendimento;

5.2.8. Deverá permitir o desvio de chamada, caso em ligação (ocupado);

5.2.9. Deverá possuir identificador de chamadas, tanto para as internas (entre ramais) quanto para as externas (ligações entrantes recebidas do STFC);

Pág. 7/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

5.2.10. Deverá possuir registro de chamadas efetuadas e recebidas na ferramenta de gestão do sistema, além daquelas registradas no próprio aparelho telefônico IP;

5.2.11. Deverá permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais duas outras linhas (conferência ramal + 2);

5.2.12. Deverá permitir o bloqueio de chamadas, tanto de saída quanto de entrada;

5.2.13. Deverá permitir que o ramal participe de um grupo de ramais;

5.2.14. Deverá possibilitar o uso de no mínimo 2 (dois) dispositivos ativos por usuário, permitindo que o ramal seja vinculado a terminal IP, softphone mobile ou softphone desktop simultaneamente;

5.2.15. Deverá ser licenciado para uso com softphone:

5.2.15.1. O software deve ser do mesmo fabricante do Pabx em nuvem e deverá possibilitar sua instalação em sistema operacional Windows ou MAC para PC, e em sistema operacional Android e iOS para dispositivos móveis.

5.2.15.2. Deverá permitir chamadas entre ramais;

5.2.15.3. Deverá permitir a geração de chamadas externas;

5.2.15.4. Deverá permitir transferência de chamada;

5.2.15.5. Deverá permitir chamada em espera;

5.2.15.6. Deve permitir configurar o envio ou não da identidade do chamador na geração das chamadas;

5.2.15.7. Deverá permitir o desvio incondicional de chamadas – recurso também conhecido como siga-me;

5.2.15.8. Deverá permitir o desvio de chamada, caso não haja atendimento;

5.2.15.9. Deverá permitir o desvio de chamada, caso em ligação (ocupado);

5.2.15.10. Deverá permitir o desvio de chamada, quando o ramal se encontrar indisponível (existente no sistema, mas não registrado no Pabx), para um número fixo ou celular, configurado pelo administrador e/ou próprio usuário. Este recurso permitirá que servidores em home office, por exemplo, continuem atendendo o público, mesmo quando sua conexão

Pág. 8/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

(do softphone) não estiver disponível, isto é, desconectado da internet.;

5.2.15.11. Deve reportar status de presença (livre, ocupado, inativo etc.);

5.2.15.12. Deve manter histórico de chamadas incluindo ligações não atendidas;

5.2.15.13. Deve suportar codecs de áudio G.711 (A-law e μ-law), G.729 (ou G.729A), G.722 (ou G.726), Opus e ILBC;

5.2.15.14. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com pelo menos as resoluções VGA e HD;

5.2.15.15. Deve suportar áudio/videoconferência de pelo menos 15 (quinze) usuários;

5.2.15.16. Deve permitir a troca de mensagens textuais;

5.2.15.17. Deve permitir o compartilhamento de arquivos;

5.2.15.18. Deve permitir o compartilhamento de tela.

5.2.16. Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados, quando possíveis integrados com LDAP/SAML e os usuários devem estar disponíveis em lista de contatos;

5.2.17. Os arquivos com os históricos de comunicações devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;

5.2.18. Os arquivos com a lista de contatos devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;

5.2.19. Deve suportar SIP sobre protocolo TLS com mecanismos de segurança conforme NIST, com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384;

5.2.20. Deverá permitir captura de chamadas em grupo de ramais;

5.2.21. Deverá possibilitar a programação de toque (tom de controle de chamada) personalizado;

5.2.22. Deverá possuir não perturbe ou seja, permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;

5.2.23. Deverá possuir a funcionalidade de ramal chefe/secretária(o), permitindo que as ligações destinadas ao ramal “chefe” sejam

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

Pág. 9/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

previamente filtradas pelo ramal da(o) secretária(o) que transferirá ou não a ligação, dependendo das condições;

5.2.24. Deverá permitir música em espera para usuários que ligarem para o ramal e que não estejam em conversação;

5.2.25. Deverá possuir a função desvio noturno, possibilitando o desvio para um outro ramal, p. ex, fora do horário de expediente;

5.2.26. Deverá possuir a função de rejeição de chamadas anônimas;

5.2.27. Deverá possuir o retorno automático de chamadas, isto é, notificar o ramal de origem da liberação do ramal de destino anteriormente ocupado;

5.2.28. Deverá possibilitar o toque sequencial nos dispositivos do usuário: o Pabx tenta encontrar o usuário ligando para os números de telefone de sua lista de 'toque sequencial', começando com o ramal base do usuário (programável) e, seguindo a lista, um após o outro, até que a chamada seja atendida ou se encerrem as tentativas no último número;

5.2.29. Deverá possibilitar o toque simultâneo nos dispositivos do usuário: o Pabx, ao receber uma chamada no ramal do usuário, tocará simultaneamente todos os números programados para o perfil. O primeiro dispositivo a atender (seja seu ramal, um número fixo ou número celular, p.ex.) libera os demais de tocarem (emitir 'ring'). No mínimo 5 (cinco) números/destinos poderão ser programados;

5.2.30. Deverá possuir desvio seletivo de chamadas, possibilitando o tratamento diferenciado para números/ramais que considerar conveniente;

5.2.31. Possibilitar o aviso luminoso quando ocupado (BLF) em aparelhos telefônicos;

5.2.32. Deverá suportar rejeição seletiva de chamadas, por meio de critérios como: hora do dia, dia da semana, identidade do chamador, etc, permitindo bloquear as chamadas entrantes que se encaixem no perfil dos critérios selecionados;

5.2.33. Deverá possibilitar estacionar chamadas, para sua posterior recuperação;

Pág. 10/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

5.2.34. Deverá possibilitar o uso de pelo menos 5 (cinco) dispositivos ativos por usuário, permitindo que o ramal seja vinculado não somente ao aparelho telefônico IP, mas também ao softphone desktop, softphone mobile, tablet, simultaneamente – se o usuário assim o desejar;

5.2.35. Funcionalidade de música em espera;

5.2.36. Salas de reuniões com no mínimo 100 (cem) pessoas;

5.2.37. Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea;

5.2.38. Cada ramal deverá ser entregue com uma licença de softphone;

5.2.39. Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone);

5.2.40. Cada licença de ramal deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos;

5.2.41. Discagem por ramal para chamadas internas;

5.2.42. Possibilidade de criação de grupos de atendimento;

5.2.43. Retorno de chamada (permite retornar a chamada de seu aparelho mesmo que ela não tenha sido atendida);

5.2.44. Serviço de Chamada em espera;

5.2.45. Serviço de Conferência de voz com no mínimo 15 participantes e vídeo com no mínimo 100 participantes;

5.2.46. Identificação do número chamador (BINA) das ligações internas e externas;

5.2.47. Chefe-secretária, de forma que o ramal do chefe possa ser atendido por um grupo de secretárias e, posteriormente encaminhadas ao ramal do chefe;

5.2.48. Desvio incondicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular);

Pág. 11/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

5.2.49. Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado);

5.2.50. Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone);

5.2.51. Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível);

5.2.52. Transferência de chamadas;

5.2.53. Captura de chamadas;

5.2.54. Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada;

5.2.55. Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números);

5.2.56. Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras, inclusive as oriundas de prefixo 0303, e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal;

5.2.57. Aos ramais ocupados, deve fornecer Posições de Atendimento (PA's) da fila utilizando ramais IP da Plataforma de Voz SIP;

5.2.58. Deve suportar mensagens de conforto. Estas devem ser aplicadas periodicamente enquanto chamada estiver na fila.

5.2.59. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL

5.3. DO SOFTPHONE

5.3.1. Cada licença de ramal deverá ser fornecida com uma licença de softphone;

5.3.2. Deve ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada e utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP;

5.3.3. Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência em cada sala pessoal, com no mínimo 100 participantes internos;

Pág. 12/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

5.3.4. Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9, inclusive em versões posteriores;

5.3.5. Na versão de Sistema Operacional Windows deve possuir intregação LDAP/SAML

5.3.6. Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;

5.3.7. Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como “ocupado”;

5.3.8. Deve suportar transferência de chamadas;

5.3.9. Deve suportar retenção de chamada;

5.3.10. Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos;

5.3.11. Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722;

5.3.12. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD;

5.3.13. Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384;

5.3.14. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação;

5.4. Licença para Console de Atendimento – 2 Usuários (mesa telefonista)

5.4.1.1. Permitindo que até dois operadores realizem o gerenciamento e a distribuição de chamadas no ambiente de telefonia IP. Essas licenças devem possibilitar:

5.4.1.2. Visualização e gerenciamento simultâneo de chamadas;

5.4.1.3. Transferência ágil de ligações;

5.4.1.4. Monitoramento do status dos ramais;

5.4.1.5. Atendimento em filas de chamadas;

5.4.1.6. Integração com URA;

Pág. 13/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

5.4.1.7. Distribuição das chamadas em paralelo entre os usuários;

5.4.1.8.

5.4.1.9. As licenças devem ser compatíveis com a solução de telefonia adotada, garantindo operação via softphone, telefone IP compatível ou interface web, conforme a necessidade.

5.4.1.10. Deve possuir integração total com a plataforma de voz corporativa PABX

5.4.1.11. Deve possuir acesso via interface Web.

5.5. TELEFONE IP

5.5.1. Suporte a uma conta SIP;

5.5.2. Tecla dedicada para realização de conferência;

5.5.3. Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal;

5.5.4. Teclas para correio de voz², sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED;

5.5.5. Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar;

5.5.6. Possibilidade de instalação em mesa ou parede;

5.5.7. Sinalização de campainha por LED;

5.5.8. Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;

5.5.9. Capacidade para registro em servidor primário e secundário

5.5.10. LAN (PC port) 10/100/1000 Mbps

5.5.11. WAN (Internet port) 10/100/1000 Mbps

5.5.12. Fonte Entrada: AC Bivolt automático

5.5.13. Suporte aos protocolos de sinalização IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado.

5.5.14. Protocolo IPv4 e IPv6

5.5.15. Segurança VLAN IEEE 802.1q

5.5.16. Alimentação PoE IEEE 802.3af

Pág. 14/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

5.5.17. Todos os aparelhos acima deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou recondicionados. Deverão ser fornecidos no regime de comodato, com pagamento mensal.

5.6. AMBIENTE INSTALAÇÃO DA CONTRATADA (NUVEM)

5.6.1. A infraestrutura para a hospedagem do sistema e do banco de dados será de responsabilidade da CONTRATADA, na modalidade “Computação em nuvem”, sob a modalidade Software como Serviço-SAAS;

5.6.2. O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro, para fins de evitar latência e atender requisitos da lei geral de proteção de dados pessoais;

5.6.3. A CONTRATADA deverá garantir a replicação e cópias de segurança (backups) de todos os dados da solução;

5.6.4. A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade, ambos no território brasileiro;

5.6.5. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam pelo menos uma das seguintes certificações: Tier 3, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF;

5.6.6. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE;

5.6.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de absolutamente todos os recursos necessários à operacionalização livre e desembaraçada da solução, cabendo à CONTRATANTE, unicamente, prover a conexão de internet;

5.6.8. A infraestrutura da CONTRATADA deverá garantir ainda a operacionalização do sistema pela CONTRATANTE de forma rápida, segura e ininterrupta observado também a segurança e integridade dos

Pág. 15/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

dados e informações trafegadas no âmbito de operação do sistema, bem como da respectiva base de dados;

5.6.9. Deverá estar à disposição da CONTRATANTE os dados gerados exportáveis de usuários e ramais pertencentes à CONTRATANTE ao final do contrato;

5.6.10. Em caso de avaria no equipamento, um substituto deve ser disponibilizado até que o reparo do equipamento original seja concluído.

5.7. SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM

5.7.1. Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas;

5.7.2. O sistema de gerenciamento deverá permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais e códigos pessoais individuais sobre o todo o sistema;

5.7.3. Os relatórios devem ser gerados para acesso via web;

5.7.4. O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:

5.7.4.1. Número do assinante chamador (Entrada ou Saída)
5.7.4.2. Data do Registro da Chamada (Entrada ou Saída)
5.7.4.3. Hora e minuto da chamada (Entrada ou Saída)
5.7.4.4. Canal ou Linha troncos ocupada (Entrada ou Saída)
5.7.4.5. Número Telefônico (Entrada ou Saída)
5.7.4.6. Relatório de Ligações por usuário;
5.7.4.7. Relatório de Ligações por código de Usuário;
5.7.4.8. Relatório de Ligações por Departamento;
5.7.4.9. Relatório de Ligações por Linha tronco;
5.7.4.10. Relatório de ligação por tempo de chamada;
5.7.4.11. Relatório de ligação por data e Hora.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO OBJETO E REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

Pág. 16/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

6.1. A Assistência Técnica deverá ser executada por empresa devidamente habilitada e no local da entrega e instalação dos equipamentos em comodato/locação;

6.2. A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CÂMARA, pelo período de vigência do contrato;

6.3. A Assistência Técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware disponibilizado para a devida prestação do serviço contratado, sem representar qualquer ônus para a contratante;

6.4. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

6.5. A manutenção dos equipamentos deve ser realizada de forma a deixar o serviço de telefonia IP permanentemente ativo e para isso a Contratada deve possuir e disponibilizar equipamentos similares ao manutenido de reserva (backup), sempre que necessário;

6.6. Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado na CÂMARA, no tocante ao pleno estado de funcionamento do acesso ao serviço de telefonia, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização;

6.7. Quando da abertura do chamado pelas unidades administrativas, deverá ser observado o horário de abertura e fechamento do local para o cumprimento do prazo de atendimento pela Contratada;

6.8. A solicitação de suporte técnico será considerada finalizada após apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos no chamado aberto;

6.9. A Contratada deverá possuir relatórios de acompanhamento do desempenho da plataforma, por meio de ferramenta de gerenciamento;

6.10. Deverá fornecer canais de atendimento através de plataforma WEB e e-mail para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

6.11. O canal de atendimento WEB deverá conter no mínimo as seguintes informações:

Pág. 17/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

6.11.1. O número de protocolo do atendimento;

6.11.2. A data e hora de registro e de conclusão do atendimento;

6.11.3. A classificação de Severidade (Alta, Média, Baixa);

6.11.4. A síntese da demanda;

6.11.5. O encaminhamento dado pela CONTRATADA;

6.11.6. A CONTRATADA deverá oferecer suporte imediato de um time de especialistas;

6.11.7. Quando a solução apresentar falhas, seja no âmbito da plataforma ou da aplicação do cliente, o reparo será de inteira responsabilidade do prestador de serviço e será tratado conforme criticidade e prazos descritos na tabela abaixo.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
1 – SEVERIDADE ALTA	Aplicação totalmente indisponível (serviço fora do ar) ou; • Aplicação parcialmente disponível, porém, com funcionalidades críticas indisponíveis ou intermitentes, como a criação e o controle de reuniões ou a qualidade da transmissão de áudio e vídeo.	Prazo em horas úteis após confirmação do recebimento de chamado	4 horas
2 – SEVERIDADE MÉDIA	• Aplicação parcialmente disponível ou intermitente, porém, nenhuma funcionalidade crítica é afetada.	Prazo em horas úteis após confirmação do recebimento de chamado	8 horas

Pág. 18/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

3 – SEVERIDADE BAIXA	• Erro que não causa perda de serviço ou nas funcionalidades definidas; • Aplicação possui um comportamento incorreto, porém com baixo impacto no funcionamento da operação como um todo.	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	24 horas
4 – SEVERIDADE BAIXA	• Substituição de TELEFONE IP (endpoint) defeituoso	Prazo em dias úteis após confirmação de recebimento de chamado	2 dias
5 – SEVERIDADE BAIXA	• Retirada de TELEFONE IP (endpoint)	Prazo em dias corridos após confirmação de recebimento de chamado	15 dias

6.12. Os SLA's medidos serão pausados quando ocorrer necessidade de acionamento do serviço compreendido pela garantia do fabricante, ou assistência técnica devidamente autorizada por ele;

6.13. Para proceder ao apoio remoto, a equipe de atendimento acessará a infraestrutura do cliente, com o objetivo de remotamente resolver as situações detectadas/reportadas (software e/ou configurações);

6.14. O suporte técnico em todos os canais deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana durante a vigência do contrato.

Pág. 19/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2. Acompanhar a entrega do objeto deste, observando sua conformidade nos aspectos quantitativo e qualitativo apontados no Termo de Referência.

7.3. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, de acordo com a conformidade com o objeto do Termo de Referência.

7.4. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o pactuado com base do Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.5. O acompanhamento da execução do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos ou ilegalidades que forem causadas à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências que estiverem em desacordo com as obrigações pactuadas, podendo suspender ou recusar o recebimento em caso de irregularidade.

7.7. Designar funcionário responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste das notas fiscais ou faturas, e aprovação ou não da entrega final do objeto ou serviço.

7.8. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota (s) de Empenho (s).

7.9. Realizar o pagamento à CONTRATADA, com base nos valores e prazos pactuados, após a conferência e aprovação pelo funcionário responsável pelo acompanhamento.

7.10. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto deste, para que sejam adotadas as medidas necessárias para sua correção.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto deste em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2. Solicitar à CONTRATANTE todas as informações e configurações necessárias ao pleno funcionamento dos serviços.

Pág. 20/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

8.3. Prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta com eficiência, presteza e pontualidade.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte técnico para a manutenção dos serviços pelo prazo de vigência do contrato.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, conforme dados informados pela CONTRATADA.

9.2. A fatura e/ou nota fiscal, deve ser emitida de acordo com o preço e quantidades cobrados conforme o consumo naquele período; em nome da Câmara Municipal de Indaiatuba, CNPJ: 51.907.384/0001-61, contendo os dados da CONTRATADA igual ao da proposta e identificação do contrato.

9.3. O período de contabilização para efeitos de consumo será mensal.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento pela CONTRATANTE.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

10.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133 de 2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Ordem de Serviço.

Pág. 21/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

12.2. Neste prazo toda instalação deverá ser concluída, com pelo menos 50% da quantidade de aparelhos em pleno funcionamento.

12.3. A conclusão total da implantação do objeto deverá ser em até 30 dias.

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os serviços serão reconhecidos como recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8. Serão aceitos apenas os bens descritos no Termo de Referência.

12.9. Apenas serão aceitos equipamentos novos, sem uso, e em perfeito estado para utilização.

12.10. Qualquer necessidade de mudança dos equipamentos fornecidos deve ser informada antecipadamente pela CONTRATADA, por escrito, apontando o motivo e a justificativa para a alteração.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.2. Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de fornecimento de solução de Telefonia IP, mediante atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de no mínimo 45 ramais, disponibilizados com equipamentos telefônicos, ambiente de instalação da

Pág. 22/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

solução computação em nuvem, minutos ilimitados e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência, indicando claramente que o licitante presta os serviços elencados de forma satisfatória;

13.3. Termo de direito/delegação/autorização/concessão/outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC;

13.4. CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

13.5. Apresentar certificação TIER3, ou, no mínimo, uma das seguintes certificações: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global desde que satisfeitas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (trinta) dias.

15.2. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

15.3. A proposta deve conter catálogo técnico da solução pretendida com as informações das funcionalidades solicitadas

15.4. Deverá ser indicado na proposta, marca e modelo dos telefones, bem como o catálogo técnico da solução pretendida com as informações das funcionalidades solicitadas

Pág. 23/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

16. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL MENSAL
1	**Licença de ramal tipo 1** Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos	90	R$	R$
2	Aparelho IP com fonte PoE (vide item 2.2)	90	R$	R$
3	Licença para Console de Atendimento (Mesa telefonista)	2	R$	R$
4	Software de tarifação/bilhetagem	01	R$	R$
5	URA – Atendedor automático	01	R$	R$
6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 90 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;	90	R$	R$

Pág. 24/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

7	Serviço Telefônico 0800- ilimitado Serão fornecidas 12 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, de forma ilimitada	12	R$	R$
Total mensal = R$** **Total anual (mensal x 12) = R$				

Pág. 25/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

EMPRESA			OPT Juntos		GSTN		ATIMMO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL MENSAL**
1	**Licença de ramal tipo 1**	90	R$ 15,00	R$ 1.350,00	R$ 20,00	R$ 1.800,00	R$ 26,33	R$ 2.369,70
2	Aparelho IP	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00	R$ 40,00	R$ 3.600,00	R$ 35,64	R$ 3.207,60
3	Mesa telefonista	2			Incluso	Incluso	R$ 49,90	R$ 99,80
4	Software de tarifação/bilhetagem	1	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 70,00	R$ 70,00		R$ -
5	URA – Atendedor automático	1	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -
6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP	90	R$ 18,00	R$ 1.620,00	R$ 51,00	R$ 4.590,00	R$ 12,00	R$ 1.080,00
7	Serviço Telefônico 0800;	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
Total mensal = R$				**R$ 10.620,00**		**R$ 12.530,00**		**R$ 8.557,10**
Total anual (mensal x 12) = R$				**R$ 127.440,00**		**R$ 150.360,00**		**R$ 102.685,20**

Menores Valores Globais Apurados		
connectlog.net*	**Telefonia Facil ***	**ATIMMO**
R$ 7.634,50	**R$ 5.623,46**	**R$ 8.557,10**
Média mensal	**R$ 7.271,69**	
Média Anual	**R$ 87.260,24**	

* Os valores de Tipo Único foram divididos por 12 e adicionados no valor mensal para ajustar a média a solicitação

Pág. 26/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

DECLARAÇÃO DE RAZÃO DE ESCOLHA DE FORNECEDORES

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado..**

Declaro que os fornecedores elencados para a pesquisa de preços realizada constam do cadastro de registro de fornecedores deste Poder legislativo e/ou são fornecedores devidamente reconhecidos no ramo de atividade em questão.

Indaiatuba, 11 de março de 2025

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.

Pág. 27/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	11/03/2025
Unidade de Origem	Departamento de Tecnologia da Informação
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

segue em retorno.

Indaiatuba, 11 de março de 2025.

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.

Assinado digitalmente por
ALBERTO GONCALVES
DE MELLO JUNIOR
Data: 11/03/2025 14:13

Pág. 28/28 - Tramitação nº 19572 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 39B1-E1AE-D20F-99BD

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	11/03/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Compras e Licitações
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Seguem as correções

Indaiatuba, 11 de março de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO
90001/2025

CONTRATANTE (UASG)
928367

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 87.260,24

CATSERV:
18627

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 28/03/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Pág. 1/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO....3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...5

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....8

6. DA FASE DE JULGAMENTO....13

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO....15

8. DOS RECURSOS....21

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....22

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....25

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....25

Pág. 2/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

(Processo Administrativo de Compras n° 21/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indaiatuba, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

1.2. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formado pelos itens constantes da planilha anexa, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Pág. 3/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Pág. 4/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Pág. 5/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Pág. 6/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total do grupo;**

Pág. 7/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Pág. 8/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos,

Pág. 9/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

Pág. 10/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

Pág. 11/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto

Pág. 12/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. É facultado ao Pregoeiro(a) convocar os demais licitantes, além do licitante mais bem classificado para que, no prazo de 2 (duas) horas, envie sua proposta, visando otimizar a análise e julgamento das propostas.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (certidão negativa correcional): https://certidoes.cgu.gov.br/

Pág. 13/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Pág. 14/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos documentos previstos no Termo de Referência, os seguintes requisitos:

7.2. **Habilitação jurídica**

7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Pág. 15/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

Pág. 16/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.5. **Qualificação Técnica**

Pág. 17/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.5.1. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

7.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.5.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.4.1. **comprovação de fornecimento de solução de Telefonia IP, mediante atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de no mínimo 45 ramais, disponibilizados com equipamentos telefônicos, ambiente de instalação da solução computação em nuvem, minutos ilimitados e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência, indicando claramente que o licitante presta os serviços elencados de forma satisfatória.**

7.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.5.7. Não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

7.5.8. A licitante deverá apresentar Termo de direito ou delegação ou autorização ou concessão ou outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC;

7.5.9. O licitante deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

Pág. 18/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.5.10. O licitante deverá apresentar certificação TIER3, ou, no mínimo, uma das seguintes certificações: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.

7.5.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail **servicos@indaiatuba.sp.leg.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo

Pág. 19/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada

Pág. 20/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da

Pág. 21/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Pág. 22/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá

Pág. 23/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Pág. 24/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@indaiatuba.sp.leg.br.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Pág. 25/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns) em contratação, entre o Portal Compras governamentais - CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

https://www.indaiatuba.sp.leg.br/.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. Termo de Referência

11.12.2. Minuta de Termo de Contrato

11.12.3. Termo de Ciência e Notificação

INDAIATUBA - SP, 12 de março de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Pág. 26/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. OBJETO 2

2. JUSTIFICATIVA 2

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS 2

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 3

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 4

6. DA SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO OBJETO E REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA 16

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE 19

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 20

9. PAGAMENTO 21

10. DA VIGÊNCIA 21

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 21

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 22

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 23

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS 23

16. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 24

Pág. 27/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão é justificada pela necessidade premente de garantir a segurança dos dados em formatos digitais assim como a continuidade dos trabalhos em caso de desastre na Câmara Municipal de Indaiatuba.

2.2. Nesse contexto, para garantir o funcionamento adequado e alinhado às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Indaiatuba, torna-se imprescindível o uso de novas tecnologias que venham a garantir o trabalho desta.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	**Licença de ramal tipo 1** Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos	90
2	Aparelho IP com fonte PoE (vide item 5)	90
3	Mesa Telefonista	02
4	Software de tarifação/bilhetagem	01
5	URA – Atendedor automático	01

Pág. 28/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 120 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;	90
7	Serviço Telefônico 0800 ilimitado; serão fornecidas 12 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE de forma ilimitada.	12

3.1. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

3.2. O valor previsto para os itens 2 e 3 do quadro acima será pago somente quando disponibilizado ao CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA mediante solicitação, sendo estimada a quantidade ali prevista.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RAMAL IP NO QUAL CONTEMPLA

4.1.1. Solução Telefonia IP na modalidade de tráfego ilimitado - Armazenado no ambiente da Contratada (Nuvem);

4.1.2. Pacote de minutos ilimitado para telefones Fixo no Brasil;

4.1.3. Pacote de minutos ilimitado para telefones Móvel no Brasil;

4.1.4. Fornecimento de equipamentos necessários para as interligações de todos os pontos de telefonia;

Pág. 29/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

4.1.5. Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas disponibilizados para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

4.1.6. Portabilidade numérica conforme regramento da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL;

4.1.7. Treinamento aos Gestores do sistema de telefonia.

4.1.8. Serviço de disponibilização de aparelhos telefônicos conforme descritivos de cada modelo

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Características Gerais da Solução Telefonia IP na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado - Armazenado no ambiente da Contratada (Nuvem):

5.1.1. Deverão ser ofertados todos os equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP;

5.1.2. A solução deverá ser baseada Sistema de Telefonia IP na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) com tráfego ilimitado;

5.1.3. A CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

5.1.4. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, devem permitir a realização de chamadas locais para telefones e para telefones moveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais:

5.1.4.1. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a localização do CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA;

5.1.4.2. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em

Pág. 30/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

que está compreendida a localização do CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, para telefones móveis nesta mesma área;

5.1.4.3. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);

5.1.4.4. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

5.1.5. A Solução deverá possuir interface de gerenciamento WEB, no idioma português do Brasil, com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas;

5.1.6. Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, definindo níveis de acesso a cada perfil;

5.1.7. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto;

5.1.8. O sistema deverá permitir no mínimo 10 (dez) ligações simultâneas de entrada e saída com capacidade de abrangência para no mínimo 40 (quarenta) ramais.

5.1.9. A solução de PABX IP deverá possuir 30 números locais DDR (Discagem Direta a Ramal) e o seu preço deve incluir tráfego STFC ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel;

5.1.10. A solução deve seguir o plano geral de metas de universalização da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a

Pág. 31/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

área de cobertura do código de área 19 do estado de São Paulo do tipo discagem direta a ramal (DDR);

5.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer portabilidade do número já utilizado pela contratante, DDD 19, nas seguintes faixas:

5.1.11.1. 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;

5.1.12. A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:

5.1.12.1. Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF;

5.1.12.2. Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.

5.1.12.3. O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu);

5.1.12.4. Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento;

5.1.12.5. A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento;

5.1.12.6. Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço;

5.1.12.7. Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;

5.1.12.8. Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

5.2. LICENÇA DE RAMAL TIPO 1

5.2.1. Deverá permitir chamadas entre ramais;

Pág. 32/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.2.2. Deverá permitir a geração de chamadas externas;

5.2.3. Deverá permitir transferência de chamada;

5.2.4. Deverá permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deverá receber uma sinalização informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;

5.2.5. Deverá permitir o desvio incondicional de chamadas – recurso também conhecido como “siga-me”;

5.2.6. Deverá permitir o desvio de chamada, quando o ramal se encontrar indisponível (existente no sistema, mas não registrado no Pabx), para um número fixo ou celular, configurado pelo administrador e/ou próprio usuário. Este recurso permitirá que servidores continuem atendendo o público, mesmo quando sua conexão (do aparelho IP ou softphone) não estiver disponível, isto é, desconectado da internet;

5.2.7. Deverá permitir o desvio de chamada, caso não haja atendimento;

5.2.8. Deverá permitir o desvio de chamada, caso em ligação (ocupado);

5.2.9. Deverá possuir identificador de chamadas, tanto para as internas (entre ramais) quanto para as externas (ligações entrantes recebidas do STFC);

5.2.10. Deverá possuir registro de chamadas efetuadas e recebidas na ferramenta de gestão do sistema, além daquelas registradas no próprio aparelho telefônico IP;

5.2.11. Deverá permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais duas outras linhas (conferência ramal + 2);

5.2.12. Deverá permitir o bloqueio de chamadas, tanto de saída quanto de entrada;

5.2.13. Deverá permitir que o ramal participe de um grupo de ramais;

5.2.14. Deverá possibilitar o uso de no mínimo 2 (dois) dispositivos ativos por usuário, permitindo que o ramal seja vinculado a terminal IP, softphone mobile ou softphone desktop simultaneamente;

5.2.15. Deverá ser licenciado para uso com softphone:

Pág. 33/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.2.15.1. O software deve ser do mesmo fabricante do Pabx em nuvem e deverá possibilitar sua instalação em sistema operacional Windows ou MAC para PC, e em sistema operacional Android e iOS para dispositivos móveis.

5.2.15.2. Deverá permitir chamadas entre ramais;

5.2.15.3. Deverá permitir a geração de chamadas externas;

5.2.15.4. Deverá permitir transferência de chamada;

5.2.15.5. Deverá permitir chamada em espera;

5.2.15.6. Deve permitir configurar o envio ou não da identidade do chamador na geração das chamadas;

5.2.15.7. Deverá permitir o desvio incondicional de chamadas – recurso também conhecido como siga-me;

5.2.15.8. Deverá permitir o desvio de chamada, caso não haja atendimento;

5.2.15.9. Deverá permitir o desvio de chamada, caso em ligação (ocupado);

5.2.15.10. Deverá permitir o desvio de chamada, quando o ramal se encontrar indisponível (existente no sistema, mas não registrado no Pabx), para um número fixo ou celular, configurado pelo administrador e/ou próprio usuário. Este recurso permitirá que servidores em home office, por exemplo, continuem atendendo o público, mesmo quando sua conexão (do softphone) não estiver disponível, isto é, desconectado da internet.;

5.2.15.11. Deve reportar status de presença (livre, ocupado, inativo etc.);

5.2.15.12. Deve manter histórico de chamadas incluindo ligações não atendidas;

5.2.15.13. Deve suportar codecs de áudio G.711 (A-law e μ-law), G.729 (ou G.729A), G.722 (ou G.726), Opus e ILBC;

5.2.15.14. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com pelo menos as resoluções VGA e HD;

5.2.15.15. Deve suportar áudio/videoconferência de pelo menos 15 (quinze) usuários;

5.2.15.16. Deve permitir a troca de mensagens textuais;

Pág. 34/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.2.15.17. Deve permitir o compartilhamento de arquivos;

5.2.15.18. Deve permitir o compartilhamento de tela.

5.2.16. Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados, quando possíveis integrados com LDAP/SAML e os usuários devem estar disponíveis em lista de contatos;

5.2.17. Os arquivos com os históricos de comunicações devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;

5.2.18. Os arquivos com a lista de contatos devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;

5.2.19. Deve suportar SIP sobre protocolo TLS com mecanismos de segurança conforme NIST, com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384;

5.2.20. Deverá permitir captura de chamadas em grupo de ramais;

5.2.21. Deverá possibilitar a programação de toque (tom de controle de chamada) personalizado;

5.2.22. Deverá possuir não perturbe ou seja, permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;

5.2.23. Deverá possuir a funcionalidade de ramal chefe/secretária(o), permitindo que as ligações destinadas ao ramal “chefe” sejam previamente filtradas pelo ramal da(o) secretária(o) que transferirá ou não a ligação, dependendo das condições;

5.2.24. Deverá permitir música em espera para usuários que ligarem para o ramal e que não estejam em conversação;

5.2.25. Deverá possuir a função desvio noturno, possibilitando o desvio para um outro ramal, p. ex, fora do horário de expediente;

5.2.26. Deverá possuir a função de rejeição de chamadas anônimas;

5.2.27. Deverá possuir o retorno automático de chamadas, isto é, notificar o ramal de origem da liberação do ramal de destino anteriormente ocupado;

5.2.28. Deverá possibilitar o toque sequencial nos dispositivos do usuário: o Pabx tenta encontrar o usuário ligando para os números de telefone de

Pág. 35/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

sua lista de ‘toque sequencial’, começando com o ramal base do usuário (programável) e, seguindo a lista, um após o outro, até que a chamada seja atendida ou se encerrem as tentativas no último número;

5.2.29. Deverá possibilitar o toque simultâneo nos dispositivos do usuário: o Pabx, ao receber uma chamada no ramal do usuário, tocará simultaneamente todos os números programados para o perfil. O primeiro dispositivo a atender (seja seu ramal, um número fixo ou número celular, p.ex.) libera os demais de tocarem (emitir ‘ring’). No mínimo 5 (cinco) números/destinos poderão ser programados;

5.2.30. Deverá possuir desvio seletivo de chamadas, possibilitando o tratamento diferenciado para números/ramais que considerar conveniente;

5.2.31. Possibilitar o aviso luminoso quando ocupado (BLF) em aparelhos telefônicos;

5.2.32. Deverá suportar rejeição seletiva de chamadas, por meio de critérios como: hora do dia, dia da semana, identidade do chamador, etc, permitindo bloquear as chamadas entrantes que se encaixem no perfil dos critérios selecionados;

5.2.33. Deverá possibilitar estacionar chamadas, para sua posterior recuperação;

5.2.34. Deverá possibilitar o uso de pelo menos 5 (cinco) dispositivos ativos por usuário, permitindo que o ramal seja vinculado não somente ao aparelho telefônico IP, mas também ao softphone desktop, softphone mobile, tablet, simultaneamente – se o usuário assim o desejar;

5.2.35. Funcionalidade de música em espera;

5.2.36. Salas de reuniões com no mínimo 100 (cem) pessoas;

5.2.37. Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea;

5.2.38. Cada ramal deverá ser entregue com uma licença de softphone;

5.2.39. Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone);

Pág. 36/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.2.40. Cada licença de ramal deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos;

5.2.41. Discagem por ramal para chamadas internas;

5.2.42. Possibilidade de criação de grupos de atendimento;

5.2.43. Retorno de chamada (permite retornar a chamada de seu aparelho mesmo que ela não tenha sido atendida);

5.2.44. Serviço de Chamada em espera;

5.2.45. Serviço de Conferência de voz com no mínimo 15 participantes e vídeo com no mínimo 100 participantes;

5.2.46. Identificação do número chamador (BINA) das ligações internas e externas;

5.2.47. Chefe-secretária, de forma que o ramal do chefe possa ser atendido por um grupo de secretárias e, posteriormente encaminhadas ao ramal do chefe;

5.2.48. Desvio incondicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular);

5.2.49. Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado);

5.2.50. Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone);

5.2.51. Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível);

5.2.52. Transferência de chamadas;

5.2.53. Captura de chamadas;

Pág. 37/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.2.54. Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada;

5.2.55. Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números);

5.2.56. Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras, inclusive as oriundas de prefixo 0303, e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal;

5.2.57. Aos ramais ocupados, deve fornecer Posições de Atendimento (PA's) da fila utilizando ramais IP da Plataforma de Voz SIP;

5.2.58. Deve suportar mensagens de conforto. Estas devem ser aplicadas periodicamente enquanto chamada estiver na fila.

5.2.59. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL

5.3. DO SOFTPHONE

5.3.1. Cada licença de ramal deverá ser fornecida com uma licença de softphone;

5.3.2. Deve ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada e utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP;

5.3.3. Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência em cada sala pessoal, com no mínimo 100 participantes internos;

5.3.4. Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9, inclusive em versões posteriores;

5.3.5. Na versão de Sistema Operacional Windows deve possuir intregação LDAP/SAML

5.3.6. Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;

Pág. 38/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.3.7. Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como “ocupado”;

5.3.8. Deve suportar transferência de chamadas;

5.3.9. Deve suportar retenção de chamada;

5.3.10. Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos;

5.3.11. Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722;

5.3.12. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD;

5.3.13. Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384;

5.3.14. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação;

5.4. Licença para Console de Atendimento – 2 Usuários (mesa telefonista)

5.4.1.1. Permitindo que até dois operadores realizem o gerenciamento e a distribuição de chamadas no ambiente de telefonia IP. Essas licenças devem possibilitar:

5.4.1.2. Visualização e gerenciamento simultâneo de chamadas;

5.4.1.3. Transferência ágil de ligações;

5.4.1.4. Monitoramento do status dos ramais;

5.4.1.5. Atendimento em filas de chamadas;

5.4.1.6. Integração com URA;

5.4.1.7. Distribuição das chamadas em paralelo entre os usuários;

5.4.1.8. As licenças devem ser compatíveis com a solução de telefonia adotada, garantindo operação via softphone, telefone IP compatível ou interface web, conforme a necessidade.

5.4.1.9. Deve possuir integração total com a plataforma de voz corporativa PABX

5.4.1.10. Deve possuir acesso via interface Web.

Pág. 39/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.5. TELEFONE IP

5.5.1. Suporte a uma conta SIP;

5.5.2. Tecla dedicada para realização de conferência;

5.5.3. Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal;

5.5.4. Teclas para correio de voz², sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED;

5.5.5. Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar;

5.5.6. Possibilidade de instalação em mesa ou parede;

5.5.7. Sinalização de campainha por LED;

5.5.8. Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;

5.5.9. Capacidade para registro em servidor primário e secundário

5.5.10. LAN (PC port) 10/100/1000 Mbps

5.5.11. WAN (Internet port) 10/100/1000 Mbps

5.5.12. Fonte Entrada: AC Bivolt automático

5.5.13. Suporte aos protocolos de sinalização IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado.

5.5.14. Protocolo IPv4 e IPv6

5.5.15. Segurança VLAN IEEE 802.1q

5.5.16. Alimentação PoE IEEE 802.3af

5.5.17. Todos os aparelhos acima deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou recondicionados. Deverão ser fornecidos no regime de comodato, com pagamento mensal.

Pág. 40/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.6. AMBIENTE INSTALAÇÃO DA CONTRATADA (NUVEM)

5.6.1. A infraestrutura para a hospedagem do sistema e do banco de dados será de responsabilidade da CONTRATADA, na modalidade "Computação em nuvem", sob a modalidade Software como Serviço-SAAS;

5.6.2. O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro, para fins de evitar latência e atender requisitos da lei geral de proteção de dados pessoais;

5.6.3. A CONTRATADA deverá garantir a replicação e cópias de segurança (backups) de todos os dados da solução;

5.6.4. A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade, ambos no território brasileiro;

5.6.5. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam pelo menos uma das seguintes certificações: Tier 3, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF;

5.6.6. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE;

5.6.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de absolutamente todos os recursos necessários à operacionalização livre e desembaraçada da solução, cabendo à CONTRATANTE, unicamente, prover a conexão de internet;

5.6.8. A infraestrutura da CONTRATADA deverá garantir ainda a operacionalização do sistema pela CONTRATANTE de forma rápida, segura e ininterrupta observado também a segurança e integridade dos dados e informações trafegadas no âmbito de operação do sistema, bem como da respectiva base de dados;

5.6.9. Deverá estar à disposição da CONTRATANTE os dados gerados exportáveis de usuários e ramais pertencentes à CONTRATANTE ao final do contrato;

Pág. 41/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.6.10. Em caso de avaria no equipamento, um substituto deve ser disponibilizado até que o reparo do equipamento original seja concluído.

5.7. SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM

5.7.1. Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas;

5.7.2. O sistema de gerenciamento deverá permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais e códigos pessoais individuais sobre o todo o sistema;

5.7.3. Os relatórios devem ser gerados para acesso via web;

5.7.4. O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:

5.7.4.1. Número do assinante chamador (Entrada ou Saída)

5.7.4.2. Data do Registro da Chamada (Entrada ou Saída)

5.7.4.3. Hora e minuto da chamada (Entrada ou Saída)

5.7.4.4. Canal ou Linha troncos ocupada (Entrada ou Saída)

5.7.4.5. Número Telefônico (Entrada ou Saída)

5.7.4.6. Relatório de Ligações por usuário;

5.7.4.7. Relatório de Ligações por código de Usuário;

5.7.4.8. Relatório de Ligações por Departamento;

5.7.4.9. Relatório de Ligações por Linha tronco;

5.7.4.10. Relatório de ligação por tempo de chamada;

5.7.4.11. Relatório de ligação por data e Hora.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO OBJETO E REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

6.1. A Assistência Técnica deverá ser executada por empresa devidamente habilitada e no local da entrega e instalação dos equipamentos em comodato/locação;

Pág. 42/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

6.2. A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CÂMARA, pelo período de vigência do contrato;

6.3. A Assistência Técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware disponibilizado para a devida prestação do serviço contratado, sem representar qualquer ônus para a contratante;

6.4. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

6.5. A manutenção dos equipamentos deve ser realizada de forma a deixar o serviço de telefonia IP permanentemente ativo e para isso a Contratada deve possuir e disponibilizar equipamentos similares ao manutenido de reserva (backup), sempre que necessário;

6.6. Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado na CÂMARA, no tocante ao pleno estado de funcionamento do acesso ao serviço de telefonia, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização;

6.7. Quando da abertura do chamado pelas unidades administrativas, deverá ser observado o horário de abertura e fechamento do local para o cumprimento do prazo de atendimento pela Contratada;

6.8. A solicitação de suporte técnico será considerada finalizada após apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos no chamado aberto;

6.9. A Contratada deverá possuir relatórios de acompanhamento do desempenho da plataforma, por meio de ferramenta de gerenciamento;

6.10. Deverá fornecer canais de atendimento através de plataforma WEB e e-mail para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

6.11. O canal de atendimento WEB deverá conter no mínimo as seguintes informações:

6.11.1. O número de protocolo do atendimento;

6.11.2. A data e hora de registro e de conclusão do atendimento;

Pág. 43/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

6.11.3. A classificação de Severidade (Alta, Média, Baixa);

6.11.4. A síntese da demanda;

6.11.5. O encaminhamento dado pela CONTRATADA;

6.11.6. A CONTRATADA deverá oferecer suporte imediato de um time de especialistas;

6.11.7. Quando a solução apresentar falhas, seja no âmbito da plataforma ou da aplicação do cliente, o reparo será de inteira responsabilidade do prestador de serviço e será tratado conforme criticidade e prazos descritos na tabela abaixo.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
1- SEVERIDADE ALTA	Aplicação totalmente indisponível (serviço fora do ar) ou; • Aplicação parcialmente disponível, porém, com funcionalidades críticas indisponíveis ou intermitentes, como a criação e o controle de reuniões ou a qualidade da transmissão de áudio e vídeo.	Prazo em horas úteis após confirmação do recebimento de chamado	4 h
2 - SEVERIDADE MÉDIA	• Aplicação parcialmente disponível ou intermitente, porém, nenhuma funcionalidade crítica é afetada.	Prazo em horas úteis após confirmação do recebimento de chamado	8 h
3 - SEVERIDADE BAIXA I	• Erro que não causa perda de serviço ou nas funcionalidades definidas; • Aplicação possui um comportamento incorreto, porém com baixo impacto no funcionamento da operação como um todo.	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	24 h

Pág. 44/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

4 - SEVERIDADE BAIXA II	• Substituição de TELEFONE IP (endpoint) defeituoso	Prazo em dias úteis após confirmação de recebimento de chamado	2 dias
5 - SEVERIDADE BAIXA III	• Retirada de TELEFONE IP (endpoint)	Prazo em dias corridos após confirmação de recebimento de chamado	15 dias

6.12. Os SLA's medidos serão pausados quando ocorrer necessidade de acionamento do serviço compreendido pela garantia do fabricante, ou assistência técnica devidamente autorizada por ele;

6.13. Para proceder ao apoio remoto, a equipe de atendimento acessará a infraestrutura do cliente, com o objetivo de remotamente resolver as situações detectadas/reportadas (software e/ou configurações);

6.14. O suporte técnico em todos os canais deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana durante a vigência do contrato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2. Acompanhar a entrega do objeto deste, observando sua conformidade nos aspectos quantitativo e qualitativo apontados no Termo de Referência.

7.3. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, de acordo com a conformidade com o objeto do Termo de Referência.

7.4. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o pactuado com base do Termo de Referência e na proposta apresentada.

Pág. 45/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

7.5. O acompanhamento da execução do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos ou ilegalidades que forem causadas à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências que estiverem em desacordo com as obrigações pactuadas, podendo suspender ou recusar o recebimento em caso de irregularidade.

7.7. Designar funcionário responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste das notas fiscais ou faturas, e aprovação ou não da entrega final do objeto ou serviço.

7.8. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota (s) de Empenho (s).

7.9. Realizar o pagamento à CONTRATADA, com base nos valores e prazos pactuados, após a conferência e aprovação pelo funcionário responsável pelo acompanhamento.

7.10. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto deste, para que sejam adotadas as medidas necessárias para sua correção.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto deste em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2. Solicitar à CONTRATANTE todas as informações e configurações necessárias ao pleno funcionamento dos serviços.

8.3. Prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta com eficiência, presteza e pontualidade.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte técnico para a manutenção dos serviços pelo prazo de vigência do contrato.

Pág. 46/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, conforme dados informados pela CONTRATADA.

9.2. A fatura e/ou nota fiscal, deve ser emitida de acordo com o preço e quantidades cobrados conforme o consumo naquele período; em nome da Câmara Municipal de Indaiatuba, CNPJ: 51.907.384/0001-61, contendo os dados da CONTRATADA igual ao da proposta e identificação do contrato.

9.3. O período de contabilização para efeitos de consumo será mensal.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento pela CONTRATANTE.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

10.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Ordem de Serviço.

12.2. Neste prazo toda instalação deverá ser concluída, com pelo menos 50% da quantidade de aparelhos em pleno funcionamento.

Pág. 47/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

12.3. A conclusão total da implantação do objeto deverá ser em até 30 dias.

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os serviços serão reconhecidos como recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8. Serão aceitos apenas os bens descritos no Termo de Referência.

12.9. Apenas serão aceitos equipamentos novos, sem uso, e em perfeito estado para utilização.

12.10. Qualquer necessidade de mudança dos equipamentos fornecidos deve ser informada antecipadamente pela CONTRATADA, por escrito, apontando o motivo e a justificativa para a alteração.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.2. Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de fornecimento de solução de Telefonia IP, mediante atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de no mínimo 45 ramais, disponibilizados com equipamentos telefônicos, ambiente de instalação da solução computação em nuvem, minutos ilimitados e demais especificações técnicas compatíveis com

Pág. 48/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência, indicando claramente que o licitante presta os serviços elencados de forma satisfatória;

13.3. Termo de direito/delegação/autorização/concessão/outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC;

13.4. CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

13.5. Apresentar certificação TIER3, ou, no mínimo, uma das seguintes certificações: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global desde que satisfeitas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (trinta) dias.

15.2. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

15.3. A proposta deve conter catálogo técnico da solução pretendida com as informações das funcionalidades solicitadas

15.4. Deverá ser indicado na proposta, marca e modelo dos telefones, bem como o catálogo técnico da solução pretendida com as informações das funcionalidades solicitadas

Pág. 49/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

16. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**Licença de ramal tipo 1** Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos	90	R$	R$	
2	Aparelho IP com fonte PoE (vide item 5)	90	R$	R$	
3	Licença para Console de Atendimento (Mesa telefonista)	02	R$	R$	
4	Software de tarifação/bilhetagem	01	R$	R$	
5	URA – Atendedor automático	01	R$	R$	
6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 120 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;	90	R$	R$	

Pág. 50/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

7	Serviço Telefônico 0800 Serão fornecidas 14 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL	12	R$	R$	
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL ANUAL					

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba-SP

Pág. 51/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

CONTRATO

(Processo Administrativo n° 21/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E.....

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o n° 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no município de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Pág. 52/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Pág. 53/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Pág. 54/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Pág. 55/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Indaiatuba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Pág. 56/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

Pág. 57/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

Pág. 58/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 03% a 05% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

Pág. 59/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Pág. 60/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Pág. 61/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Indaiatuba (SP), ...de.....de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Pág. 62/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba (SP), aos _____/2025.

Pág. 63/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORES(AS) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pág. 64/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO - Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JÚNIOR – Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO
Data: 13/03/2025 09:08

Assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR
Data: 13/03/2025 10:19

Pág. 65/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	28/04/2025
Unidade de Origem	Departamento de Compras e Licitações
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Segue o processo para homologação, informamos que todas as informações relacionadas à fase externa, ainda em andamento, estão disponíveis no seguinte endereço:
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnetweb/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92836705900012025
Essas informações serão incorporadas ao presente processo após a conclusão da fase externa, conforme o procedimento habitual.

Indaiatuba, 28 de abril de 2025.

Rafael Souza Viana
Auxiliar Administrativo

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	28/04/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Presidencia
Status	Para Seu Conhecimento

TEXTO DO DESPACHO

Segue o processo para homologação, informamos que todas as informações relacionadas à fase externa, ainda em andamento, estão disponíveis no seguinte endereço:
https://pncp.gov.br/app/editais/51907384000161/2025/8
Essas informações serão incorporadas ao presente processo após a conclusão da fase externa, conforme o procedimento habitual.

Indaiatuba, 28 de abril de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	30/04/2025
Unidade de Origem	Presidencia
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Trata-se de procedimento de Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, conforme solicitação da unidade requisitante.

Após análise da documentação constante nos autos, bem como do parecer jurídico exarado, verifica-se que o procedimento foi conduzido em conformidade com a legislação vigente, especialmente os preceitos da Lei nº 14.133/2021, além das normas internas aplicáveis.

A empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA foi declarada vencedora do certame, com o valor global de R$ 33.936,00, para a prestação do referido serviço.

Diante do exposto, homologo o resultado do Pregão Eletrônico, para que produza seus efeitos legais, com a consequente adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Publique-se. Encaminhe-se à unidade responsável para as providências contratuais cabíveis.

Indaiatuba, 30 de abril de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Presidente

Assinado digitalmente
por TULIO JOSE
TOMASS DO COUTO
Data: 30/04/2025 10:41

Pág. 1/1 - Tramitação nº 21639 - PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4BD9-6E42-5520-028D

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	30/04/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Compras e Licitações
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Diante da manifestação da presidência, segue para providências.

Indaiatuba, 30 de abril de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
RUA HUMAITA, 1167 - CENTRO - INDAIATUBA / SP - CEP: 13339-140
51.907.384/0001-61
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Data: 19/05/2025 10:22:46
Emitido por: Rafael Viana

Sistema CECAM

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: 53/2025 **Data:** 19/05/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº/Ano:** 90001/2025
Fundamento Legal:
Contrato 04/2025 **Nº/Ano Solicitação:**
Proc. Adm.: 50/2025 **Nº Proc. Pagto:**
Aplicação: Departamento de tecnologia da informação - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX
Justificativa: A contratação em questão é justificada pela necessidade premente de garantir a segurança dos dados em formatos digitais assim como a continuidade dos trabalhos em caso de desastre na Câmara Municipal de Indaiatuba. Nesse contexto, para garantir o funcionamento adequado e alinhado às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Indaiatuba, torna-se imprescindível o uso de novas tecnologias que venham a garantir o trabalho desta
Tipo de Objeto: COMPRAS E SERVIÇOS DE TI
Objeto: Departamento de tecnologia da informação - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

Nome/ Razão Social: 1898 - BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ: 27.409.842/0001-58
Endereço: ANDRADE NEVES, 2412 - JARDIM CHAPADAO - CAMPINAS - SP - 13070-001
Telefone (19)3800-3400 **E-mail:**

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Endereço: HUMAITA, 1167 - VILA VITORIA II - INDAIATUBA - SAO PAULO - 13339-140
Prazo de Entrega: IMEDIATA - CONFORME CONTRATO
Condição de Pagamento: A VISTA - CONFORME CONTRATO
Responsável: Rafael
Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CPNJ: 51.907.384/0001-61
Endereço: RUA HUMAITA, VILA VITORIA II - INDAIATUBA - SP
Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo: 02.01.01.002 - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - CORPO LEGISLATIVO - Departamento de T.I.

Sequência	Produto/Serviço	Marca	U.M.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Líquido
1	14.0245 - Contratação de solução de telefonia IP-PBX DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.		SER	1,00	33.936,0000	33.936,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
11	02.01.01.01.031.0021.2001.3.3.90.40.00	01.110.0000	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	33.936,00

Total por Centro de Custo **33.936,00**

Total Pedido **33.936,00**
Total Cancelado **0,00**
Total líquido **33.936,00**

(*) Itens Cancelados

Assinado digitalmente por JOAO ADOLFO DO CARMO
Date: 19/05/2025 11:17

Assinado digitalmente por ALEXANDRE PEREIRA ARTEM
Data: 19/05/2025 11:46

Pág. 1/1 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOAO ADOLFO DO CARMO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 21E0-9CB5-004E-94CC

PREGÃO ELETRÔNICO
90001/2025

CONTRATANTE (UASG)
928367

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 87.260,24

CATSERV:
18627

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 28/03/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Pág. 1/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....3

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...5

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....7

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....8

6. DA FASE DE JULGAMENTO.....13

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....15

8. DOS RECURSOS.....21

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....22

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....25

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....25

Pág. 2/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

(Processo Administrativo de Compras n° 21/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indaiatuba, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

1.2. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formado pelos itens constantes da planilha anexa, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Pág. 3/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Pág. 4/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Pág. 5/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Pág. 6/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total do grupo;**

Pág. 7/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Pág. 8/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos,

Pág. 9/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

Pág. 10/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

Pág. 11/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto

Pág. 12/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. É facultado ao Pregoeiro(a) convocar os demais licitantes, além do licitante mais bem classificado para que, no prazo de 2 (duas) horas, envie sua proposta, visando otimizar a análise e julgamento das propostas.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (certidão negativa correcional): https://certidoes.cgu.gov.br/

Pág. 13/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Pág. 14/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos documentos previstos no Termo de Referência, os seguintes requisitos:

7.2. **Habilitação jurídica**

7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Pág. 15/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

Pág. 16/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.5. **Qualificação Técnica**

Pág. 17/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.5.1. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

7.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.5.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.4.1. **comprovação de fornecimento de solução de Telefonia IP, mediante atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de no mínimo 45 ramais, disponibilizados com equipamentos telefônicos, ambiente de instalação da solução computação em nuvem, minutos ilimitados e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência, indicando claramente que o licitante presta os serviços elencados de forma satisfatória.**

7.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.5.7. Não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

7.5.8. A licitante deverá apresentar Termo de direito ou delegação ou autorização ou concessão ou outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC;

7.5.9. O licitante deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

Pág. 18/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.5.10. O licitante deverá apresentar certificação TIER3, ou, no mínimo, uma das seguintes certificações: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.

7.5.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail **servicos@indaiatuba.sp.leg.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo

Pág. 19/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada

Pág. 20/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da

Pág. 21/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Pág. 22/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá

Pág. 23/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Pág. 24/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@indaiatuba.sp.leg.br.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Pág. 25/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns) em contratação, entre o Portal Compras governamentais - CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

https://www.indaiatuba.sp.leg.br/.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. Termo de Referência

11.12.2. Minuta de Termo de Contrato

11.12.3. Termo de Ciência e Notificação

INDAIATUBA - SP, 12 de março de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Pág. 26/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. OBJETO 2

2. JUSTIFICATIVA 2

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS 2

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 3

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 4

6. DA SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO OBJETO E REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA 16

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE 19

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 20

9. PAGAMENTO 21

10. DA VIGÊNCIA 21

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 21

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 22

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 23

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS 23

16. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 24

Pág. 27/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão é justificada pela necessidade premente de garantir a segurança dos dados em formatos digitais assim como a continuidade dos trabalhos em caso de desastre na Câmara Municipal de Indaiatuba.

2.2. Nesse contexto, para garantir o funcionamento adequado e alinhado às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Indaiatuba, torna-se imprescindível o uso de novas tecnologias que venham a garantir o trabalho desta.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	**Licença de ramal tipo 1** Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos	90
2	Aparelho IP com fonte PoE (vide item 5)	90
3	Mesa Telefonista	02
4	Software de tarifação/bilhetagem	01
5	URA – Atendedor automático	01

Pág. 28/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 120 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;	90
7	Serviço Telefônico 0800 ilimitado; serão fornecidas 12 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE de forma ilimitada.	12

3.1. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

3.2. O valor previsto para os itens 2 e 3 do quadro acima será pago somente quando disponibilizado ao CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA mediante solicitação, sendo estimada a quantidade ali prevista.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RAMAL IP NO QUAL CONTEMPLA

4.1.1. Solução Telefonia IP na modalidade de tráfego ilimitado - Armazenado no ambiente da Contratada (Nuvem);

4.1.2. Pacote de minutos ilimitado para telefones Fixo no Brasil;

4.1.3. Pacote de minutos ilimitado para telefones Móvel no Brasil;

4.1.4. Fornecimento de equipamentos necessários para as interligações de todos os pontos de telefonia;

Pág. 29/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

4.1.5. Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas disponibilizados para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

4.1.6. Portabilidade numérica conforme regramento da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL;

4.1.7. Treinamento aos Gestores do sistema de telefonia.

4.1.8. Serviço de disponibilização de aparelhos telefônicos conforme descritivos de cada modelo

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Características Gerais da Solução Telefonia IP na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado - Armazenado no ambiente da Contratada (Nuvem):

5.1.1. Deverão ser ofertados todos os equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP;

5.1.2. A solução deverá ser baseada Sistema de Telefonia IP na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) com tráfego ilimitado;

5.1.3. A CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

5.1.4. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, devem permitir a realização de chamadas locais para telefones e para telefones moveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais:

5.1.4.1. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a localização do CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA;

5.1.4.2. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em

Pág. 30/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

que está compreendida a localização do CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, para telefones móveis nesta mesma área;

5.1.4.3. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);

5.1.4.4. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

5.1.5. A Solução deverá possuir interface de gerenciamento WEB, no idioma português do Brasil, com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas;

5.1.6. Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, definindo níveis de acesso a cada perfil;

5.1.7. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto;

5.1.8. O sistema deverá permitir no mínimo 10 (dez) ligações simultâneas de entrada e saída com capacidade de abrangência para no mínimo 40 (quarenta) ramais.

5.1.9. A solução de PABX IP deverá possuir 30 números locais DDR (Discagem Direta a Ramal) e o seu preço deve incluir tráfego STFC ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel;

5.1.10. A solução deve seguir o plano geral de metas de universalização da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a

Pág. 31/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

área de cobertura do código de área 19 do estado de São Paulo do tipo discagem direta a ramal (DDR);

5.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer portabilidade do número já utilizado pela contratante, DDD 19, nas seguintes faixas:

5.1.11.1. 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;

5.1.12. A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:

5.1.12.1. Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF;

5.1.12.2. Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.

5.1.12.3. O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu);

5.1.12.4. Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento;

5.1.12.5. A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento;

5.1.12.6. Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço;

5.1.12.7. Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;

5.1.12.8. Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

5.2. LICENÇA DE RAMAL TIPO 1

5.2.1. Deverá permitir chamadas entre ramais;

Pág. 32/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.2.2. Deverá permitir a geração de chamadas externas;

5.2.3. Deverá permitir transferência de chamada;

5.2.4. Deverá permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deverá receber uma sinalização informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;

5.2.5. Deverá permitir o desvio incondicional de chamadas – recurso também conhecido como “siga-me”;

5.2.6. Deverá permitir o desvio de chamada, quando o ramal se encontrar indisponível (existente no sistema, mas não registrado no Pabx), para um número fixo ou celular, configurado pelo administrador e/ou próprio usuário. Este recurso permitirá que servidores continuem atendendo o público, mesmo quando sua conexão (do aparelho IP ou softphone) não estiver disponível, isto é, desconectado da internet;

5.2.7. Deverá permitir o desvio de chamada, caso não haja atendimento;

5.2.8. Deverá permitir o desvio de chamada, caso em ligação (ocupado);

5.2.9. Deverá possuir identificador de chamadas, tanto para as internas (entre ramais) quanto para as externas (ligações entrantes recebidas do STFC);

5.2.10. Deverá possuir registro de chamadas efetuadas e recebidas na ferramenta de gestão do sistema, além daquelas registradas no próprio aparelho telefônico IP;

5.2.11. Deverá permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais duas outras linhas (conferência ramal + 2);

5.2.12. Deverá permitir o bloqueio de chamadas, tanto de saída quanto de entrada;

5.2.13. Deverá permitir que o ramal participe de um grupo de ramais;

5.2.14. Deverá possibilitar o uso de no mínimo 2 (dois) dispositivos ativos por usuário, permitindo que o ramal seja vinculado a terminal IP, softphone mobile ou softphone desktop simultaneamente;

5.2.15. Deverá ser licenciado para uso com softphone:

Pág. 33/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.2.15.1. O software deve ser do mesmo fabricante do Pabx em nuvem e deverá possibilitar sua instalação em sistema operacional Windows ou MAC para PC, e em sistema operacional Android e iOS para dispositivos móveis.

5.2.15.2. Deverá permitir chamadas entre ramais;

5.2.15.3. Deverá permitir a geração de chamadas externas;

5.2.15.4. Deverá permitir transferência de chamada;

5.2.15.5. Deverá permitir chamada em espera;

5.2.15.6. Deve permitir configurar o envio ou não da identidade do chamador na geração das chamadas;

5.2.15.7. Deverá permitir o desvio incondicional de chamadas – recurso também conhecido como siga-me;

5.2.15.8. Deverá permitir o desvio de chamada, caso não haja atendimento;

5.2.15.9. Deverá permitir o desvio de chamada, caso em ligação (ocupado);

5.2.15.10. Deverá permitir o desvio de chamada, quando o ramal se encontrar indisponível (existente no sistema, mas não registrado no Pabx), para um número fixo ou celular, configurado pelo administrador e/ou próprio usuário. Este recurso permitirá que servidores em home office, por exemplo, continuem atendendo o público, mesmo quando sua conexão (do softphone) não estiver disponível, isto é, desconectado da internet.;

5.2.15.11. Deve reportar status de presença (livre, ocupado, inativo etc.);

5.2.15.12. Deve manter histórico de chamadas incluindo ligações não atendidas;

5.2.15.13. Deve suportar codecs de áudio G.711 (A-law e μ-law), G.729 (ou G.729A), G.722 (ou G.726), Opus e ILBC;

5.2.15.14. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com pelo menos as resoluções VGA e HD;

5.2.15.15. Deve suportar áudio/videoconferência de pelo menos 15 (quinze) usuários;

5.2.15.16. Deve permitir a troca de mensagens textuais;

Pág. 34/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.2.15.17. Deve permitir o compartilhamento de arquivos;

5.2.15.18. Deve permitir o compartilhamento de tela.

5.2.16. Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados, quando possíveis integrados com LDAP/SAML e os usuários devem estar disponíveis em lista de contatos;

5.2.17. Os arquivos com os históricos de comunicações devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;

5.2.18. Os arquivos com a lista de contatos devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;

5.2.19. Deve suportar SIP sobre protocolo TLS com mecanismos de segurança conforme NIST, com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384;

5.2.20. Deverá permitir captura de chamadas em grupo de ramais;

5.2.21. Deverá possibilitar a programação de toque (tom de controle de chamada) personalizado;

5.2.22. Deverá possuir não perturbe ou seja, permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;

5.2.23. Deverá possuir a funcionalidade de ramal chefe/secretária(o), permitindo que as ligações destinadas ao ramal “chefe” sejam previamente filtradas pelo ramal da(o) secretária(o) que transferirá ou não a ligação, dependendo das condições;

5.2.24. Deverá permitir música em espera para usuários que ligarem para o ramal e que não estejam em conversação;

5.2.25. Deverá possuir a função desvio noturno, possibilitando o desvio para um outro ramal, p. ex, fora do horário de expediente;

5.2.26. Deverá possuir a função de rejeição de chamadas anônimas;

5.2.27. Deverá possuir o retorno automático de chamadas, isto é, notificar o ramal de origem da liberação do ramal de destino anteriormente ocupado;

5.2.28. Deverá possibilitar o toque sequencial nos dispositivos do usuário: o Pabx tenta encontrar o usuário ligando para os números de telefone de

Pág. 35/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

sua lista de 'toque sequencial', começando com o ramal base do usuário (programável) e, seguindo a lista, um após o outro, até que a chamada seja atendida ou se encerrem as tentativas no último número;

5.2.29. Deverá possibilitar o toque simultâneo nos dispositivos do usuário: o Pabx, ao receber uma chamada no ramal do usuário, tocará simultaneamente todos os números programados para o perfil. O primeiro dispositivo a atender (seja seu ramal, um número fixo ou número celular, p.ex.) libera os demais de tocarem (emitir 'ring'). No mínimo 5 (cinco) números/destinos poderão ser programados;

5.2.30. Deverá possuir desvio seletivo de chamadas, possibilitando o tratamento diferenciado para números/ramais que considerar conveniente;

5.2.31. Possibilitar o aviso luminoso quando ocupado (BLF) em aparelhos telefônicos;

5.2.32. Deverá suportar rejeição seletiva de chamadas, por meio de critérios como: hora do dia, dia da semana, identidade do chamador, etc, permitindo bloquear as chamadas entrantes que se encaixem no perfil dos critérios selecionados;

5.2.33. Deverá possibilitar estacionar chamadas, para sua posterior recuperação;

5.2.34. Deverá possibilitar o uso de pelo menos 5 (cinco) dispositivos ativos por usuário, permitindo que o ramal seja vinculado não somente ao aparelho telefônico IP, mas também ao softphone desktop, softphone mobile, tablet, simultaneamente – se o usuário assim o desejar;

5.2.35. Funcionalidade de música em espera;

5.2.36. Salas de reuniões com no mínimo 100 (cem) pessoas;

5.2.37. Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea;

5.2.38. Cada ramal deverá ser entregue com uma licença de softphone;

5.2.39. Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone);

Pág. 36/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.2.40. Cada licença de ramal deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos;

5.2.41. Discagem por ramal para chamadas internas;

5.2.42. Possibilidade de criação de grupos de atendimento;

5.2.43. Retorno de chamada (permite retornar a chamada de seu aparelho mesmo que ela não tenha sido atendida);

5.2.44. Serviço de Chamada em espera;

5.2.45. Serviço de Conferência de voz com no mínimo 15 participantes e vídeo com no mínimo 100 participantes;

5.2.46. Identificação do número chamador (BINA) das ligações internas e externas;

5.2.47. Chefe-secretária, de forma que o ramal do chefe possa ser atendido por um grupo de secretárias e, posteriormente encaminhadas ao ramal do chefe;

5.2.48. Desvio incondicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular);

5.2.49. Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado);

5.2.50. Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone);

5.2.51. Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível);

5.2.52. Transferência de chamadas;

5.2.53. Captura de chamadas;

Pág. 37/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.2.54. Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada;

5.2.55. Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números);

5.2.56. Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras, inclusive as oriundas de prefixo 0303, e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal;

5.2.57. Aos ramais ocupados, deve fornecer Posições de Atendimento (PA's) da fila utilizando ramais IP da Plataforma de Voz SIP;

5.2.58. Deve suportar mensagens de conforto. Estas devem ser aplicadas periodicamente enquanto chamada estiver na fila.

5.2.59. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL

5.3. DO SOFTPHONE

5.3.1. Cada licença de ramal deverá ser fornecida com uma licença de softphone;

5.3.2. Deve ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada e utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP;

5.3.3. Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência em cada sala pessoal, com no mínimo 100 participantes internos;

5.3.4. Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9, inclusive em versões posteriores;

5.3.5. Na versão de Sistema Operacional Windows deve possuir intregação LDAP/SAML

5.3.6. Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;

Pág. 38/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.3.7. Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como “ocupado”;

5.3.8. Deve suportar transferência de chamadas;

5.3.9. Deve suportar retenção de chamada;

5.3.10. Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos;

5.3.11. Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722;

5.3.12. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD;

5.3.13. Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384;

5.3.14. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação;

5.4. Licença para Console de Atendimento – 2 Usuários (mesa telefonista)

5.4.1.1. Permitindo que até dois operadores realizem o gerenciamento e a distribuição de chamadas no ambiente de telefonia IP. Essas licenças devem possibilitar:

5.4.1.2. Visualização e gerenciamento simultâneo de chamadas;

5.4.1.3. Transferência ágil de ligações;

5.4.1.4. Monitoramento do status dos ramais;

5.4.1.5. Atendimento em filas de chamadas;

5.4.1.6. Integração com URA;

5.4.1.7. Distribuição das chamadas em paralelo entre os usuários;

5.4.1.8. As licenças devem ser compatíveis com a solução de telefonia adotada, garantindo operação via softphone, telefone IP compatível ou interface web, conforme a necessidade.

5.4.1.9. Deve possuir integração total com a plataforma de voz corporativa PABX

5.4.1.10. Deve possuir acesso via interface Web.

Pág. 39/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.5. TELEFONE IP

5.5.1. Suporte a uma conta SIP;

5.5.2. Tecla dedicada para realização de conferência;

5.5.3. Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal;

5.5.4. Teclas para correio de voz², sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED;

5.5.5. Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar;

5.5.6. Possibilidade de instalação em mesa ou parede;

5.5.7. Sinalização de campainha por LED;

5.5.8. Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;

5.5.9. Capacidade para registro em servidor primário e secundário

5.5.10. LAN (PC port) 10/100/1000 Mbps

5.5.11. WAN (Internet port) 10/100/1000 Mbps

5.5.12. Fonte Entrada: AC Bivolt automático

5.5.13. Suporte aos protocolos de sinalização IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado.

5.5.14. Protocolo IPv4 e IPv6

5.5.15. Segurança VLAN IEEE 802.1q

5.5.16. Alimentação PoE IEEE 802.3af

5.5.17. Todos os aparelhos acima deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou recondicionados. Deverão ser fornecidos no regime de comodato, com pagamento mensal.

Pág. 40/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.6. AMBIENTE INSTALAÇÃO DA CONTRATADA (NUVEM)

5.6.1. A infraestrutura para a hospedagem do sistema e do banco de dados será de responsabilidade da CONTRATADA, na modalidade "Computação em nuvem", sob a modalidade Software como Serviço-SAAS;

5.6.2. O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro, para fins de evitar latência e atender requisitos da lei geral de proteção de dados pessoais;

5.6.3. A CONTRATADA deverá garantir a replicação e cópias de segurança (backups) de todos os dados da solução;

5.6.4. A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade, ambos no território brasileiro;

5.6.5. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam pelo menos uma das seguintes certificações: Tier 3, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF;

5.6.6. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE;

5.6.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de absolutamente todos os recursos necessários à operacionalização livre e desembaraçada da solução, cabendo à CONTRATANTE, unicamente, prover a conexão de internet;

5.6.8. A infraestrutura da CONTRATADA deverá garantir ainda a operacionalização do sistema pela CONTRATANTE de forma rápida, segura e ininterrupta observado também a segurança e integridade dos dados e informações trafegadas no âmbito de operação do sistema, bem como da respectiva base de dados;

5.6.9. Deverá estar à disposição da CONTRATANTE os dados gerados exportáveis de usuários e ramais pertencentes à CONTRATANTE ao final do contrato;

Pág. 41/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

5.6.10. Em caso de avaria no equipamento, um substituto deve ser disponibilizado até que o reparo do equipamento original seja concluído.

5.7. SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM

5.7.1. Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas;

5.7.2. O sistema de gerenciamento deverá permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais e códigos pessoais individuais sobre o todo o sistema;

5.7.3. Os relatórios devem ser gerados para acesso via web;

5.7.4. O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:

5.7.4.1. Número do assinante chamador (Entrada ou Saída)

5.7.4.2. Data do Registro da Chamada (Entrada ou Saída)

5.7.4.3. Hora e minuto da chamada (Entrada ou Saída)

5.7.4.4. Canal ou Linha troncos ocupada (Entrada ou Saída)

5.7.4.5. Número Telefônico (Entrada ou Saída)

5.7.4.6. Relatório de Ligações por usuário;

5.7.4.7. Relatório de Ligações por código de Usuário;

5.7.4.8. Relatório de Ligações por Departamento;

5.7.4.9. Relatório de Ligações por Linha tronco;

5.7.4.10. Relatório de ligação por tempo de chamada;

5.7.4.11. Relatório de ligação por data e Hora.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO OBJETO E REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

6.1. A Assistência Técnica deverá ser executada por empresa devidamente habilitada e no local da entrega e instalação dos equipamentos em comodato/locação;

Pág. 42/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

6.2. A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CÂMARA, pelo período de vigência do contrato;

6.3. A Assistência Técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware disponibilizado para a devida prestação do serviço contratado, sem representar qualquer ônus para a contratante;

6.4. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

6.5. A manutenção dos equipamentos deve ser realizada de forma a deixar o serviço de telefonia IP permanentemente ativo e para isso a Contratada deve possuir e disponibilizar equipamentos similares ao manutenido de reserva (backup), sempre que necessário;

6.6. Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado na CÂMARA, no tocante ao pleno estado de funcionamento do acesso ao serviço de telefonia, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização;

6.7. Quando da abertura do chamado pelas unidades administrativas, deverá ser observado o horário de abertura e fechamento do local para o cumprimento do prazo de atendimento pela Contratada;

6.8. A solicitação de suporte técnico será considerada finalizada após apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos no chamado aberto;

6.9. A Contratada deverá possuir relatórios de acompanhamento do desempenho da plataforma, por meio de ferramenta de gerenciamento;

6.10. Deverá fornecer canais de atendimento através de plataforma WEB e e-mail para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

6.11. O canal de atendimento WEB deverá conter no mínimo as seguintes informações:

6.11.1. O número de protocolo do atendimento;

6.11.2. A data e hora de registro e de conclusão do atendimento;

Pág. 43/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

6.11.3. A classificação de Severidade (Alta, Média, Baixa);

6.11.4. A síntese da demanda;

6.11.5. O encaminhamento dado pela CONTRATADA;

6.11.6. A CONTRATADA deverá oferecer suporte imediato de um time de especialistas;

6.11.7. Quando a solução apresentar falhas, seja no âmbito da plataforma ou da aplicação do cliente, o reparo será de inteira responsabilidade do prestador de serviço e será tratado conforme criticidade e prazos descritos na tabela abaixo.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
1- SEVERIDADE ALTA	Aplicação totalmente indisponível (serviço fora do ar) ou; • Aplicação parcialmente disponível, porém, com funcionalidades críticas indisponíveis ou intermitentes, como a criação e o controle de reuniões ou a qualidade da transmissão de áudio e vídeo.	Prazo em horas úteis após confirmação do recebimento de chamado	4 h
2 - SEVERIDADE MÉDIA	• Aplicação parcialmente disponível ou intermitente, porém, nenhuma funcionalidade crítica é afetada.	Prazo em horas úteis após confirmação do recebimento de chamado	8 h
3 - SEVERIDADE BAIXA I	• Erro que não causa perda de serviço ou nas funcionalidades definidas; • Aplicação possui um comportamento incorreto, porém com baixo impacto no funcionamento da operação como um todo.	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	24 h

Pág. 44/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

4 - SEVERIDADE BAIXA II	• Substituição de TELEFONE IP (endpoint) defeituoso	Prazo em dias úteis após confirmação de recebimento de chamado	2 dias
5 - SEVERIDADE BAIXA III	• Retirada de TELEFONE IP (endpoint)	Prazo em dias corridos após confirmação de recebimento de chamado	15 dias

6.12. Os SLA's medidos serão pausados quando ocorrer necessidade de acionamento do serviço compreendido pela garantia do fabricante, ou assistência técnica devidamente autorizada por ele;

6.13. Para proceder ao apoio remoto, a equipe de atendimento acessará a infraestrutura do cliente, com o objetivo de remotamente resolver as situações detectadas/reportadas (software e/ou configurações);

6.14. O suporte técnico em todos os canais deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana durante a vigência do contrato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2. Acompanhar a entrega do objeto deste, observando sua conformidade nos aspectos quantitativo e qualitativo apontados no Termo de Referência.

7.3. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, de acordo com a conformidade com o objeto do Termo de Referência.

7.4. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o pactuado com base do Termo de Referência e na proposta apresentada.

Pág. 45/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

7.5. O acompanhamento da execução do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos ou ilegalidades que forem causadas à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências que estiverem em desacordo com as obrigações pactuadas, podendo suspender ou recusar o recebimento em caso de irregularidade.

7.7. Designar funcionário responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste das notas fiscais ou faturas, e aprovação ou não da entrega final do objeto ou serviço.

7.8. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota (s) de Empenho (s).

7.9. Realizar o pagamento à CONTRATADA, com base nos valores e prazos pactuados, após a conferência e aprovação pelo funcionário responsável pelo acompanhamento.

7.10. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto deste, para que sejam adotadas as medidas necessárias para sua correção.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto deste em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2. Solicitar à CONTRATANTE todas as informações e configurações necessárias ao pleno funcionamento dos serviços.

8.3. Prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta com eficiência, presteza e pontualidade.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte técnico para a manutenção dos serviços pelo prazo de vigência do contrato.

Pág. 46/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, conforme dados informados pela CONTRATADA.

9.2. A fatura e/ou nota fiscal, deve ser emitida de acordo com o preço e quantidades cobrados conforme o consumo naquele período; em nome da Câmara Municipal de Indaiatuba, CNPJ: 51.907.384/0001-61, contendo os dados da CONTRATADA igual ao da proposta e identificação do contrato.

9.3. O período de contabilização para efeitos de consumo será mensal.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento pela CONTRATANTE.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

10.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Ordem de Serviço.

12.2. Neste prazo toda instalação deverá ser concluída, com pelo menos 50% da quantidade de aparelhos em pleno funcionamento.

Pág. 47/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

12.3. A conclusão total da implantação do objeto deverá ser em até 30 dias.

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os serviços serão reconhecidos como recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8. Serão aceitos apenas os bens descritos no Termo de Referência.

12.9. Apenas serão aceitos equipamentos novos, sem uso, e em perfeito estado para utilização.

12.10. Qualquer necessidade de mudança dos equipamentos fornecidos deve ser informada antecipadamente pela CONTRATADA, por escrito, apontando o motivo e a justificativa para a alteração.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.2. Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de fornecimento de solução de Telefonia IP, mediante atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de no mínimo 45 ramais, disponibilizados com equipamentos telefônicos, ambiente de instalação da solução computação em nuvem, minutos ilimitados e demais especificações técnicas compatíveis com

Pág. 48/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência, indicando claramente que o licitante presta os serviços elencados de forma satisfatória;

13.3. Termo de direito/delegação/autorização/concessão/outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC;

13.4. CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

13.5. Apresentar certificação TIER3, ou, no mínimo, uma das seguintes certificações: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global desde que satisfeitas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (trinta) dias.

15.2. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

15.3. A proposta deve conter catálogo técnico da solução pretendida com as informações das funcionalidades solicitadas

15.4. Deverá ser indicado na proposta, marca e modelo dos telefones, bem como o catálogo técnico da solução pretendida com as informações das funcionalidades solicitadas

Pág. 49/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

16. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**Licença de ramal tipo 1** Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos	90	R$	R$	
2	Aparelho IP com fonte PoE (vide item 5)	90	R$	R$	
3	Licença para Console de Atendimento (Mesa telefonista)	02	R$	R$	
4	Software de tarifação/bilhetagem	01	R$	R$	
5	URA – Atendedor automático	01	R$	R$	
6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 120 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;	90	R$	R$	

Pág. 50/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

7	Serviço Telefônico 0800 Serão fornecidas 14 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL	12	R$	R$	
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL ANUAL					

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba-SP

Pág. 51/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

CONTRATO

(Processo Administrativo n° 21/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E.....

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o n° 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no município de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Pág. 52/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Pág. 53/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Pág. 54/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Pág. 55/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Indaiatuba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Pág. 56/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

Pág. 57/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

Pág. 58/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 03% a 05% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

Pág. 59/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Pág. 60/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Pág. 61/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Indaiatuba (SP), ...de.....de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Pág. 62/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba (SP), aos _____/2025.

Pág. 63/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORES(AS) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pág. 64/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO - Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JÚNIOR – Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO
Data: 13/03/2025 09:08

Assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR
Data: 13/03/2025 10:19

Pág. 65/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8D9F-7F0B-B59E-2BB3

Edital nº 90001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 12/03/2025

Local: Indaiatuba/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Unidade compradora: 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51907384000161-1-000008/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92836705900012025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 87.260,24

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
92836705900012025000	12/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contraste

PE 90001/2025 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia.

por Rafael Viana — última modificação 11/03/2025 16h01

Título	Autor	Tipo	Modificado
Edital	Rafael Viana	Arquivo	11/03/2025 16h02
Aviso	Rafael Viana	Arquivo	11/03/2025 16h16

Cookies.

Ao usar este site, você aceita automaticamente o uso de cookies.

OK

LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

1 **Indaiatuba- SP**

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Código da UASG: 928367

Pregão Eletrônico Nº 90001/2025 - (Lei Nº 14.133/2021)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.
Edital a partir de: 12/03/2025 das 08:00 às 12:00 Hs e das 12:01 às 17:00 Hs
Endereço: Rua Humaita - Centro - Indaiatuba (SP)
Telefone: (0xx19) 38857700
Fax: (0xx19)
Entrega da Proposta: a partir de 12/03/2025 às 08:00Hs
Abertura da Proposta: em 26/03/2025 às 09:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br

Histórico de eventos publicados...

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 87.260,24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Indaiatuba/SP (1)

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote:	10904185
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	Edital licitação 90001/25
Data de Abertura:	17/03/2025

Dados do Documento

Id. do Documento:	**16629356**
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	Edital de Licitação
Status do Documento:	Documento armazenado
Data do Status do Documento:	17/03/2025 15:02:29
Mes/Ano de Referência:	1/2025

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag

Voltar Cancelar

PREGÃO ELETRÔNICO
90001/2025

CONTRATANTE (UASG)
928367

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 87.260,24

CATSERV:
18627

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 28/03/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO....3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...5

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....8

6. DA FASE DE JULGAMENTO....13

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO....15

8. DOS RECURSOS....21

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....22

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....25

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....25

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

(Processo Administrativo de Compras n° 21/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indaiatuba, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

1.2. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formado pelos itens constantes da planilha anexa, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total do grupo;**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos,

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. É facultado ao Pregoeiro(a) convocar os demais licitantes, além do licitante mais bem classificado para que, no prazo de 2 (duas) horas, envie sua proposta, visando otimizar a análise e julgamento das propostas.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (certidão negativa correcional): https://certidoes.cgu.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos documentos previstos no Termo de Referência, os seguintes requisitos:

7.2. **Habilitação jurídica**

7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.5. **Qualificação Técnica**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.5.1. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

7.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.5.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.4.1. **comprovação de fornecimento de solução de Telefonia IP, mediante atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de no mínimo 45 ramais, disponibilizados com equipamentos telefônicos, ambiente de instalação da solução computação em nuvem, minutos ilimitados e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência, indicando claramente que o licitante presta os serviços elencados de forma satisfatória.**

7.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.5.7. Não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

7.5.8. A licitante deverá apresentar Termo de direito ou delegação ou autorização ou concessão ou outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC;

7.5.9. O licitante deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.5.10. O licitante deverá apresentar certificação TIER3, ou, no mínimo, uma das seguintes certificações: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.

7.5.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail **servicos@indaiatuba.sp.leg.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da

divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@indaiatuba.sp.leg.br.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns) em contratação, entre o Portal Compras governamentais - CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

https://www.indaiatuba.sp.leg.br/.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. Termo de Referência

11.12.2. Minuta de Termo de Contrato

11.12.3. Termo de Ciência e Notificação

INDAIATUBA - SP, 12 de março de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. OBJETO 2

2. JUSTIFICATIVA 2

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS 2

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 3

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 4

6. DA SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO OBJETO E REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA 16

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE 19

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 20

9. PAGAMENTO 21

10. DA VIGÊNCIA 21

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 21

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 22

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 23

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS 23

16. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 24

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão é justificada pela necessidade premente de garantir a segurança dos dados em formatos digitais assim como a continuidade dos trabalhos em caso de desastre na Câmara Municipal de Indaiatuba.

2.2. Nesse contexto, para garantir o funcionamento adequado e alinhado às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Indaiatuba, torna-se imprescindível o uso de novas tecnologias que venham a garantir o trabalho desta.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	**Licença de ramal tipo 1** Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos	90
2	Aparelho IP com fonte PoE (vide item 5)	90
3	Mesa Telefonista	02
4	Software de tarifação/bilhetagem	01
5	URA – Atendedor automático	01

6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 120 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;	90
7	Serviço Telefônico 0800 ilimitado; serão fornecidas 12 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE de forma ilimitada.	12

3.1. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

3.2. O valor previsto para os itens 2 e 3 do quadro acima será pago somente quando disponibilizado ao CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA mediante solicitação, sendo estimada a quantidade ali prevista.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RAMAL IP NO QUAL CONTEMPLA

4.1.1. Solução Telefonia IP na modalidade de tráfego ilimitado - Armazenado no ambiente da Contratada (Nuvem);

4.1.2. Pacote de minutos ilimitado para telefones Fixo no Brasil;

4.1.3. Pacote de minutos ilimitado para telefones Móvel no Brasil;

4.1.4. Fornecimento de equipamentos necessários para as interligações de todos os pontos de telefonia;

4.1.5. Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas disponibilizados para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

4.1.6. Portabilidade numérica conforme regramento da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL;

4.1.7. Treinamento aos Gestores do sistema de telefonia.

4.1.8. Serviço de disponibilização de aparelhos telefônicos conforme descritivos de cada modelo

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Características Gerais da Solução Telefonia IP na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado - Armazenado no ambiente da Contratada (Nuvem):

5.1.1. Deverão ser ofertados todos os equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP;

5.1.2. A solução deverá ser baseada Sistema de Telefonia IP na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) com tráfego ilimitado;

5.1.3. A CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

5.1.4. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, devem permitir a realização de chamadas locais para telefones e para telefones moveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais:

5.1.4.1. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a localização do CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA;

5.1.4.2. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em

que está compreendida a localização do CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, para telefones móveis nesta mesma área;

5.1.4.3. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);

5.1.4.4. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

5.1.5. A Solução deverá possuir interface de gerenciamento WEB, no idioma português do Brasil, com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas;

5.1.6. Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, definindo níveis de acesso a cada perfil;

5.1.7. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto;

5.1.8. O sistema deverá permitir no mínimo 10 (dez) ligações simultâneas de entrada e saída com capacidade de abrangência para no mínimo 40 (quarenta) ramais.

5.1.9. A solução de PABX IP deverá possuir 30 números locais DDR (Discagem Direta a Ramal) e o seu preço deve incluir tráfego STFC ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel;

5.1.10. A solução deve seguir o plano geral de metas de universalização da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a

área de cobertura do código de área 19 do estado de São Paulo do tipo discagem direta a ramal (DDR);

5.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer portabilidade do número já utilizado pela contratante, DDD 19, nas seguintes faixas:

5.1.11.1. 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;

5.1.12. A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:

5.1.12.1. Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF;

5.1.12.2. Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.

5.1.12.3. O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu);

5.1.12.4. Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento;

5.1.12.5. A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento;

5.1.12.6. Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço;

5.1.12.7. Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;

5.1.12.8. Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

5.2. LICENÇA DE RAMAL TIPO 1

5.2.1. Deverá permitir chamadas entre ramais;

5.2.2. Deverá permitir a geração de chamadas externas;

5.2.3. Deverá permitir transferência de chamada;

5.2.4. Deverá permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deverá receber uma sinalização informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;

5.2.5. Deverá permitir o desvio incondicional de chamadas – recurso também conhecido como “siga-me”;

5.2.6. Deverá permitir o desvio de chamada, quando o ramal se encontrar indisponível (existente no sistema, mas não registrado no Pabx), para um número fixo ou celular, configurado pelo administrador e/ou próprio usuário. Este recurso permitirá que servidores continuem atendendo o público, mesmo quando sua conexão (do aparelho IP ou softphone) não estiver disponível, isto é, desconectado da internet;

5.2.7. Deverá permitir o desvio de chamada, caso não haja atendimento;

5.2.8. Deverá permitir o desvio de chamada, caso em ligação (ocupado);

5.2.9. Deverá possuir identificador de chamadas, tanto para as internas (entre ramais) quanto para as externas (ligações entrantes recebidas do STFC);

5.2.10. Deverá possuir registro de chamadas efetuadas e recebidas na ferramenta de gestão do sistema, além daquelas registradas no próprio aparelho telefônico IP;

5.2.11. Deverá permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais duas outras linhas (conferência ramal + 2);

5.2.12. Deverá permitir o bloqueio de chamadas, tanto de saída quanto de entrada;

5.2.13. Deverá permitir que o ramal participe de um grupo de ramais;

5.2.14. Deverá possibilitar o uso de no mínimo 2 (dois) dispositivos ativos por usuário, permitindo que o ramal seja vinculado a terminal IP, softphone mobile ou softphone desktop simultaneamente;

5.2.15. Deverá ser licenciado para uso com softphone:

5.2.15.1. O software deve ser do mesmo fabricante do Pabx em nuvem e deverá possibilitar sua instalação em sistema operacional Windows ou MAC para PC, e em sistema operacional Android e iOS para dispositivos móveis.

5.2.15.2. Deverá permitir chamadas entre ramais;

5.2.15.3. Deverá permitir a geração de chamadas externas;

5.2.15.4. Deverá permitir transferência de chamada;

5.2.15.5. Deverá permitir chamada em espera;

5.2.15.6. Deve permitir configurar o envio ou não da identidade do chamador na geração das chamadas;

5.2.15.7. Deverá permitir o desvio incondicional de chamadas – recurso também conhecido como siga-me;

5.2.15.8. Deverá permitir o desvio de chamada, caso não haja atendimento;

5.2.15.9. Deverá permitir o desvio de chamada, caso em ligação (ocupado);

5.2.15.10. Deverá permitir o desvio de chamada, quando o ramal se encontrar indisponível (existente no sistema, mas não registrado no Pabx), para um número fixo ou celular, configurado pelo administrador e/ou próprio usuário. Este recurso permitirá que servidores em home office, por exemplo, continuem atendendo o público, mesmo quando sua conexão (do softphone) não estiver disponível, isto é, desconectado da internet.;

5.2.15.11. Deve reportar status de presença (livre, ocupado, inativo etc.);

5.2.15.12. Deve manter histórico de chamadas incluindo ligações não atendidas;

5.2.15.13. Deve suportar codecs de áudio G.711 (A-law e μ-law), G.729 (ou G.729A), G.722 (ou G.726), Opus e ILBC;

5.2.15.14. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com pelo menos as resoluções VGA e HD;

5.2.15.15. Deve suportar áudio/videoconferência de pelo menos 15 (quinze) usuários;

5.2.15.16. Deve permitir a troca de mensagens textuais;

5.2.15.17. Deve permitir o compartilhamento de arquivos;

5.2.15.18. Deve permitir o compartilhamento de tela.

5.2.16. Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados, quando possíveis integrados com LDAP/SAML e os usuários devem estar disponíveis em lista de contatos;

5.2.17. Os arquivos com os históricos de comunicações devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;

5.2.18. Os arquivos com a lista de contatos devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;

5.2.19. Deve suportar SIP sobre protocolo TLS com mecanismos de segurança conforme NIST, com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384;

5.2.20. Deverá permitir captura de chamadas em grupo de ramais;

5.2.21. Deverá possibilitar a programação de toque (tom de controle de chamada) personalizado;

5.2.22. Deverá possuir não perturbe ou seja, permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;

5.2.23. Deverá possuir a funcionalidade de ramal chefe/secretária(o), permitindo que as ligações destinadas ao ramal “chefe” sejam previamente filtradas pelo ramal da(o) secretária(o) que transferirá ou não a ligação, dependendo das condições;

5.2.24. Deverá permitir música em espera para usuários que ligarem para o ramal e que não estejam em conversação;

5.2.25. Deverá possuir a função desvio noturno, possibilitando o desvio para um outro ramal, p. ex, fora do horário de expediente;

5.2.26. Deverá possuir a função de rejeição de chamadas anônimas;

5.2.27. Deverá possuir o retorno automático de chamadas, isto é, notificar o ramal de origem da liberação do ramal de destino anteriormente ocupado;

5.2.28. Deverá possibilitar o toque sequencial nos dispositivos do usuário: o Pabx tenta encontrar o usuário ligando para os números de telefone de

sua lista de ‘toque sequencial’, começando com o ramal base do usuário (programável) e, seguindo a lista, um após o outro, até que a chamada seja atendida ou se encerrem as tentativas no último número;

5.2.29. Deverá possibilitar o toque simultâneo nos dispositivos do usuário: o Pabx, ao receber uma chamada no ramal do usuário, tocará simultaneamente todos os números programados para o perfil. O primeiro dispositivo a atender (seja seu ramal, um número fixo ou número celular, p.ex.) libera os demais de tocarem (emitir ‘ring’). No mínimo 5 (cinco) números/destinos poderão ser programados;

5.2.30. Deverá possuir desvio seletivo de chamadas, possibilitando o tratamento diferenciado para números/ramais que considerar conveniente;

5.2.31. Possibilitar o aviso luminoso quando ocupado (BLF) em aparelhos telefônicos;

5.2.32. Deverá suportar rejeição seletiva de chamadas, por meio de critérios como: hora do dia, dia da semana, identidade do chamador, etc, permitindo bloquear as chamadas entrantes que se encaixem no perfil dos critérios selecionados;

5.2.33. Deverá possibilitar estacionar chamadas, para sua posterior recuperação;

5.2.34. Deverá possibilitar o uso de pelo menos 5 (cinco) dispositivos ativos por usuário, permitindo que o ramal seja vinculado não somente ao aparelho telefônico IP, mas também ao softphone desktop, softphone mobile, tablet, simultaneamente – se o usuário assim o desejar;

5.2.35. Funcionalidade de música em espera;

5.2.36. Salas de reuniões com no mínimo 100 (cem) pessoas;

5.2.37. Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea;

5.2.38. Cada ramal deverá ser entregue com uma licença de softphone;

5.2.39. Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone);

5.2.40. Cada licença de ramal deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos;

5.2.41. Discagem por ramal para chamadas internas;

5.2.42. Possibilidade de criação de grupos de atendimento;

5.2.43. Retorno de chamada (permite retornar a chamada de seu aparelho mesmo que ela não tenha sido atendida);

5.2.44. Serviço de Chamada em espera;

5.2.45. Serviço de Conferência de voz com no mínimo 15 participantes e vídeo com no mínimo 100 participantes;

5.2.46. Identificação do número chamador (BINA) das ligações internas e externas;

5.2.47. Chefe-secretária, de forma que o ramal do chefe possa ser atendido por um grupo de secretárias e, posteriormente encaminhadas ao ramal do chefe;

5.2.48. Desvio incondicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular);

5.2.49. Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado);

5.2.50. Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone);

5.2.51. Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível);

5.2.52. Transferência de chamadas;

5.2.53. Captura de chamadas;

5.2.54. Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada;

5.2.55. Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números);

5.2.56. Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras, inclusive as oriundas de prefixo 0303, e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal;

5.2.57. Aos ramais ocupados, deve fornecer Posições de Atendimento (PA's) da fila utilizando ramais IP da Plataforma de Voz SIP;

5.2.58. Deve suportar mensagens de conforto. Estas devem ser aplicadas periodicamente enquanto chamada estiver na fila.

5.2.59. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL

5.3. DO SOFTPHONE

5.3.1. Cada licença de ramal deverá ser fornecida com uma licença de softphone;

5.3.2. Deve ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada e utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP;

5.3.3. Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência em cada sala pessoal, com no mínimo 100 participantes internos;

5.3.4. Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9, inclusive em versões posteriores;

5.3.5. Na versão de Sistema Operacional Windows deve possuir intregação LDAP/SAML

5.3.6. Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;

5.3.7. Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como “ocupado”;

5.3.8. Deve suportar transferência de chamadas;

5.3.9. Deve suportar retenção de chamada;

5.3.10. Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos;

5.3.11. Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722;

5.3.12. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD;

5.3.13. Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384;

5.3.14. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação;

5.4. Licença para Console de Atendimento – 2 Usuários (mesa telefonista)

5.4.1.1. Permitindo que até dois operadores realizem o gerenciamento e a distribuição de chamadas no ambiente de telefonia IP. Essas licenças devem possibilitar:

5.4.1.2. Visualização e gerenciamento simultâneo de chamadas;

5.4.1.3. Transferência ágil de ligações;

5.4.1.4. Monitoramento do status dos ramais;

5.4.1.5. Atendimento em filas de chamadas;

5.4.1.6. Integração com URA;

5.4.1.7. Distribuição das chamadas em paralelo entre os usuários;

5.4.1.8. As licenças devem ser compatíveis com a solução de telefonia adotada, garantindo operação via softphone, telefone IP compatível ou interface web, conforme a necessidade.

5.4.1.9. Deve possuir integração total com a plataforma de voz corporativa PABX

5.4.1.10. Deve possuir acesso via interface Web.

5.5. TELEFONE IP

5.5.1. Suporte a uma conta SIP;

5.5.2. Tecla dedicada para realização de conferência;

5.5.3. Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal;

5.5.4. Teclas para correio de voz², sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED;

5.5.5. Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar;

5.5.6. Possibilidade de instalação em mesa ou parede;

5.5.7. Sinalização de campainha por LED;

5.5.8. Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;

5.5.9. Capacidade para registro em servidor primário e secundário

5.5.10. LAN (PC port) 10/100/1000 Mbps

5.5.11. WAN (Internet port) 10/100/1000 Mbps

5.5.12. Fonte Entrada: AC Bivolt automático

5.5.13. Suporte aos protocolos de sinalização IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado.

5.5.14. Protocolo IPv4 e IPv6

5.5.15. Segurança VLAN IEEE 802.1q

5.5.16. Alimentação PoE IEEE 802.3af

5.5.17. Todos os aparelhos acima deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou recondicionados. Deverão ser fornecidos no regime de comodato, com pagamento mensal.

5.6. AMBIENTE INSTALAÇÃO DA CONTRATADA (NUVEM)

5.6.1. A infraestrutura para a hospedagem do sistema e do banco de dados será de responsabilidade da CONTRATADA, na modalidade "Computação em nuvem", sob a modalidade Software como Serviço-SAAS;

5.6.2. O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro, para fins de evitar latência e atender requisitos da lei geral de proteção de dados pessoais;

5.6.3. A CONTRATADA deverá garantir a replicação e cópias de segurança (backups) de todos os dados da solução;

5.6.4. A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade, ambos no território brasileiro;

5.6.5. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam pelo menos uma das seguintes certificações: Tier 3, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF;

5.6.6. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE;

5.6.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de absolutamente todos os recursos necessários à operacionalização livre e desembaraçada da solução, cabendo à CONTRATANTE, unicamente, prover a conexão de internet;

5.6.8. A infraestrutura da CONTRATADA deverá garantir ainda a operacionalização do sistema pela CONTRATANTE de forma rápida, segura e ininterrupta observado também a segurança e integridade dos dados e informações trafegadas no âmbito de operação do sistema, bem como da respectiva base de dados;

5.6.9. Deverá estar à disposição da CONTRATANTE os dados gerados exportáveis de usuários e ramais pertencentes à CONTRATANTE ao final do contrato;

5.6.10. Em caso de avaria no equipamento, um substituto deve ser disponibilizado até que o reparo do equipamento original seja concluído.

5.7. SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM

5.7.1. Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas;

5.7.2. O sistema de gerenciamento deverá permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais e códigos pessoais individuais sobre o todo o sistema;

5.7.3. Os relatórios devem ser gerados para acesso via web;

5.7.4. O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:

5.7.4.1. Número do assinante chamador (Entrada ou Saída)

5.7.4.2. Data do Registro da Chamada (Entrada ou Saída)

5.7.4.3. Hora e minuto da chamada (Entrada ou Saída)

5.7.4.4. Canal ou Linha troncos ocupada (Entrada ou Saída)

5.7.4.5. Número Telefônico (Entrada ou Saída)

5.7.4.6. Relatório de Ligações por usuário;

5.7.4.7. Relatório de Ligações por código de Usuário;

5.7.4.8. Relatório de Ligações por Departamento;

5.7.4.9. Relatório de Ligações por Linha tronco;

5.7.4.10. Relatório de ligação por tempo de chamada;

5.7.4.11. Relatório de ligação por data e Hora.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO OBJETO E REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

6.1. A Assistência Técnica deverá ser executada por empresa devidamente habilitada e no local da entrega e instalação dos equipamentos em comodato/locação;

6.2. A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CÂMARA, pelo período de vigência do contrato;

6.3. A Assistência Técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware disponibilizado para a devida prestação do serviço contratado, sem representar qualquer ônus para a contratante;

6.4. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

6.5. A manutenção dos equipamentos deve ser realizada de forma a deixar o serviço de telefonia IP permanentemente ativo e para isso a Contratada deve possuir e disponibilizar equipamentos similares ao manutenido de reserva (backup), sempre que necessário;

6.6. Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado na CÂMARA, no tocante ao pleno estado de funcionamento do acesso ao serviço de telefonia, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização;

6.7. Quando da abertura do chamado pelas unidades administrativas, deverá ser observado o horário de abertura e fechamento do local para o cumprimento do prazo de atendimento pela Contratada;

6.8. A solicitação de suporte técnico será considerada finalizada após apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos no chamado aberto;

6.9. A Contratada deverá possuir relatórios de acompanhamento do desempenho da plataforma, por meio de ferramenta de gerenciamento;

6.10. Deverá fornecer canais de atendimento através de plataforma WEB e e-mail para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

6.11. O canal de atendimento WEB deverá conter no mínimo as seguintes informações:

6.11.1. O número de protocolo do atendimento;

6.11.2. A data e hora de registro e de conclusão do atendimento;

6.11.3. A classificação de Severidade (Alta, Média, Baixa);

6.11.4. A síntese da demanda;

6.11.5. O encaminhamento dado pela CONTRATADA;

6.11.6. A CONTRATADA deverá oferecer suporte imediato de um time de especialistas;

6.11.7. Quando a solução apresentar falhas, seja no âmbito da plataforma ou da aplicação do cliente, o reparo será de inteira responsabilidade do prestador de serviço e será tratado conforme criticidade e prazos descritos na tabela abaixo.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
1- SEVERIDADE ALTA	Aplicação totalmente indisponível (serviço fora do ar) ou; • Aplicação parcialmente disponível, porém, com funcionalidades críticas indisponíveis ou intermitentes, como a criação e o controle de reuniões ou a qualidade da transmissão de áudio e vídeo.	Prazo em horas úteis após confirmação do recebimento de chamado	4 h
2 - SEVERIDADE MÉDIA	• Aplicação parcialmente disponível ou intermitente, porém, nenhuma funcionalidade crítica é afetada.	Prazo em horas úteis após confirmação do recebimento de chamado	8 h
3 - SEVERIDADE BAIXA I	• Erro que não causa perda de serviço ou nas funcionalidades definidas; • Aplicação possui um comportamento incorreto, porém com baixo impacto no funcionamento da operação como um todo.	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	24 h

4 - SEVERIDADE BAIXA II	• Substituição de TELEFONE IP (endpoint) defeituoso	Prazo em dias úteis após confirmação de recebimento de chamado	2 dias
5 - SEVERIDADE BAIXA III	• Retirada de TELEFONE IP (endpoint)	Prazo em dias corridos após confirmação de recebimento de chamado	15 dias

6.12. Os SLA's medidos serão pausados quando ocorrer necessidade de acionamento do serviço compreendido pela garantia do fabricante, ou assistência técnica devidamente autorizada por ele;

6.13. Para proceder ao apoio remoto, a equipe de atendimento acessará a infraestrutura do cliente, com o objetivo de remotamente resolver as situações detectadas/reportadas (software e/ou configurações);

6.14. O suporte técnico em todos os canais deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana durante a vigência do contrato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2. Acompanhar a entrega do objeto deste, observando sua conformidade nos aspectos quantitativo e qualitativo apontados no Termo de Referência.

7.3. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, de acordo com a conformidade com o objeto do Termo de Referência.

7.4. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o pactuado com base do Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.5. O acompanhamento da execução do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos ou ilegalidades que forem causadas à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências que estiverem em desacordo com as obrigações pactuadas, podendo suspender ou recusar o recebimento em caso de irregularidade.

7.7. Designar funcionário responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste das notas fiscais ou faturas, e aprovação ou não da entrega final do objeto ou serviço.

7.8. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota (s) de Empenho (s).

7.9. Realizar o pagamento à CONTRATADA, com base nos valores e prazos pactuados, após a conferência e aprovação pelo funcionário responsável pelo acompanhamento.

7.10. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto deste, para que sejam adotadas as medidas necessárias para sua correção.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto deste em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2. Solicitar à CONTRATANTE todas as informações e configurações necessárias ao pleno funcionamento dos serviços.

8.3. Prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta com eficiência, presteza e pontualidade.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte técnico para a manutenção dos serviços pelo prazo de vigência do contrato.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, conforme dados informados pela CONTRATADA.

9.2. A fatura e/ou nota fiscal, deve ser emitida de acordo com o preço e quantidades cobrados conforme o consumo naquele período; em nome da Câmara Municipal de Indaiatuba, CNPJ: 51.907.384/0001-61, contendo os dados da CONTRATADA igual ao da proposta e identificação do contrato.

9.3. O período de contabilização para efeitos de consumo será mensal.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento pela CONTRATANTE.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

10.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Ordem de Serviço.

12.2. Neste prazo toda instalação deverá ser concluída, com pelo menos 50% da quantidade de aparelhos em pleno funcionamento.

12.3. A conclusão total da implantação do objeto deverá ser em até 30 dias.

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os serviços serão reconhecidos como recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8. Serão aceitos apenas os bens descritos no Termo de Referência.

12.9. Apenas serão aceitos equipamentos novos, sem uso, e em perfeito estado para utilização.

12.10. Qualquer necessidade de mudança dos equipamentos fornecidos deve ser informada antecipadamente pela CONTRATADA, por escrito, apontando o motivo e a justificativa para a alteração.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.2. Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de fornecimento de solução de Telefonia IP, mediante atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de no mínimo 45 ramais, disponibilizados com equipamentos telefônicos, ambiente de instalação da solução computação em nuvem, minutos ilimitados e demais especificações técnicas compatíveis com

descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência, indicando claramente que o licitante presta os serviços elencados de forma satisfatória;

13.3. Termo de direito/delegação/autorização/concessão/outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC;

13.4. CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

13.5. Apresentar certificação TIER3, ou, no mínimo, uma das seguintes certificações: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global desde que satisfeitas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (trinta) dias.

15.2. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

15.3. A proposta deve conter catálogo técnico da solução pretendida com as informações das funcionalidades solicitadas

15.4. Deverá ser indicado na proposta, marca e modelo dos telefones, bem como o catálogo técnico da solução pretendida com as informações das funcionalidades solicitadas

16. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**Licença de ramal tipo 1** Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos	90	R$	R$	
2	Aparelho IP com fonte PoE (vide item 5)	90	R$	R$	
3	Licença para Console de Atendimento (Mesa telefonista)	02	R$	R$	
4	Software de tarifação/bilhetagem	01	R$	R$	
5	URA – Atendedor automático	01	R$	R$	
6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 120 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;	90	R$	R$	

7	Serviço Telefônico 0800 Serão fornecidas 14 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL	12	R$	R$	
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL ANUAL					

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

CONTRATO

(Processo Administrativo n° 21/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E.....

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o n° 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no município de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Indaiatuba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 03% a 05% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Indaiatuba (SP), ...de.....de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba (SP), aos _____/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORES(AS) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO - Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JÚNIOR – Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO - Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JÚNIOR – Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Assinado digitalmente por
ALBERTO GONCALVES
DE MELLO JUNIOR
Data: 24/03/2025 14:35

Pág. 65/65 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8AC6-2483-F2A1-4E61

Edital nº 90001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 14/03/2025

Local: Indaiatuba/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Unidade compradora: 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51907384000161-1-000008/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92836705900012025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 87.260,24

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contratação	12/03/2025 - 07:43:38
Inclusão - Documento de Contratação	12/03/2025 - 07:43:40
Exclusão - Documento de Contratação	13/03/2025 - 10:25:22
Inclusão - Documento de Contratação	13/03/2025 - 10:25:22
Retificação - Contratação	14/03/2025 - 08:20:36

Exibir: 5 | 1-5 de 7 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA** torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº **90001/2025**

O edital retificado e seus anexos estão disponíveis na página www.indaiatuba.sp.leg.br e no site www.gov.br/compras/pt-br.

Indaiatuba, aos 13 de março de 2025.

Túlio José Tomass do Couto
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

1 **Indaiatuba- SP**

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Código da UASG: 928367

Pregão Eletrônico Nº 90001/2025 - (Lei Nº 14.133/2021)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.
Edital a partir de: 14/03/2025 das 08:00 às 12:00 Hs e das 12:01 às 17:00 Hs
Endereço: Rua Humaita - Centro - Indaiatuba (SP)
Telefone: (0xx19) 38857700
Fax: (0xx19)
Entrega da Proposta: a partir de 14/03/2025 às 08:00Hs
Abertura da Proposta: em 28/03/2025 às 09:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br

Histórico de eventos publicados...

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

Histórico de eventos da licitação

Data do evento	Evento
14/03/2025 05:02:00	Alteração

Fechar

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote:	10904186
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	Edital retificado
Data de Abertura:	17/03/2025

Dados do Documento

Id. do Documento:	**16629357**
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	Edital de Licitação
Status do Documento:	Documento armazenado
Data do Status do Documento:	17/03/2025 15:02:30
Mes/Ano de Referência:	1/2025

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag

Voltar Cancelar

Contraste

PE 90001/2025 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia.

por Rafael Viana — última modificação 11/03/2025 16h01

Título	Autor	Tipo	Modificado
Edital	Rafael Viana	Arquivo	11/03/2025 16h02
Aviso	Rafael Viana	Arquivo	11/03/2025 16h16
Edital Retificado	Rafael Viana	Arquivo	13/03/2025 10h43

Cookies.

Ao usar este site, você aceita automaticamente o uso de cookies.

OK

rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br

De: joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: quarta-feira, 19 de março de 2025 07:02
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br; diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br; rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br; douglas.calimerio@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: ENC: Solicitação de esclarecimento - Pregão Eletrônico 90001/2025 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Encaminho pedido de revisão do edital.

De: RAPHAEL OLIMPIO FERREIRA <raphael.ferreira@algartelecom.com.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de março de 2025 16:27
Para: compras@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: Solicitação de esclarecimento - Pregão Eletrônico 90001/2025 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Boa tarde,

Venho por meio deste solicitar esclarecimento.

Questionamento 01:

O Termo de Referência informa que a conclusão total da implantação do objeto deverá ser em até 30 dias, contados do envio da Ordem de Serviço. É sabido que para novas obras se faz necessário aprovações de autorizações locais junto à Prefeitura e/ou junto à Concessionária que usufrui do espaço pretendido, que afetam diretamente o cumprimento deste prazo. Em relação aos aspectos a instalação de serviços de telecomunicações, requer uma série de atividades complexas, que podem variar dependendo das características da infraestrutura existente e das necessidades do contratante. Essas etapas incluem a instalação e configuração de aparelhos IP, testes de conectividade, portabilidades, entre outros processos. Portanto, para os licitantes interessados em participar deste processo ficam em total desvantagem com os fornecedores locais e/ou o atual fornecedor, o que significa que o Órgão não está assegurando o tratamento igualitário a todos os participantes do processo e principalmente deixando de ter uma da proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE e da observância do devido processo legal.
Considerando os aspectos acima citados, é razoável e necessário estabelecer um prazo adequado entre a assinatura do contrato e o prazo de instalação para uma ampla participação deste certame e não frustrar o caráter competitivo do mesmo. Isso garantirá que a empresa vencedora da licitação tenha tempo suficiente para realizar as atividades necessárias de instalação, configuração e testes, assegurando assim a qualidade e a efetividade do serviço contratado.
Com base no princípio da razoabilidade, solicitamos, para que o prazo de instalação previsto de 30 dias, seja prorrogado por mais 30 dias, mediante apresentação de justificativa. Essa prorrogação tem como objetivo possibilitar uma participação ampla de interessados neste certame, evitando assim qualquer favorecimento a empresas locais ou ao atual fornecedor.
Nossa solicitação será acolhida?

Atenciosamente.

Raphael Olimpio Ferreira

Analista de Licitações II
Diretoria Governo

34 99182-2859

rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br

De: dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: quinta-feira, 20 de março de 2025 17:03
Para: joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br; alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br; rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br; raphael.ferreira@algartelecom.com.br
Cc: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br; douglas.calimerio@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: RES: Solicitação de esclarecimento - Pregão Eletrônico 90001/2025 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Anexos: Pedido_de_Esclarecimento_02_assinado.pdf

Prezado(a) Senhor(a),
Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento formulado.
Att.
Dimitri Cardoso

De: joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br <joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de março de 2025 07:02
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br; diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br; rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br; douglas.calimerio@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: ENC: Solicitação de esclarecimento - Pregão Eletrônico 90001/2025 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Encaminho pedido de revisão do edital.

De: RAPHAEL OLIMPIO FERREIRA <raphael.ferreira@algartelecom.com.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de março de 2025 16:27
Para: compras@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: Solicitação de esclarecimento - Pregão Eletrônico 90001/2025 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Boa tarde,

Venho por meio deste solicitar esclarecimento.

Questionamento 01:

O Termo de Referência informa que a conclusão total da implantação do objeto deverá ser em até 30 dias, contados do envio da Ordem de Serviço. É sabido que para novas obras se faz necessário aprovações de autorizações locais junto à Prefeitura e/ou junto à Concessionária que usufrui do espaço pretendido, que afetam diretamente o cumprimento deste prazo. Em relação aos aspectos a instalação de serviços de telecomunicações, requer uma série de atividades complexas, que podem variar dependendo das características da infraestrutura existente e das necessidades do contratante. Essas etapas incluem a instalação e configuração de aparelhos IP, testes de conectividade, portabilidades, entre outros processos. Portanto, para os licitantes interessados em participar deste processo ficam em total desvantagem com os fornecedores locais e/ou o atual fornecedor, o que significa que o Órgão não está assegurando o tratamento igualitário a todos os participantes do processo e principalmente deixando de ter uma da proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE e da observância do devido processo legal.
Considerando os aspectos acima citados, é razoável e necessário estabelecer um prazo adequado entre a assinatura do contrato e o prazo de instalação para uma ampla participação deste certame e não frustrar o

caráter competitivo do mesmo. Isso garantirá que a empresa vencedora da licitação tenha tempo suficiente para realizar as atividades necessárias de instalação, configuração e testes, assegurando assim a qualidade e a efetividade do serviço contratado.

Com base no princípio da razoabilidade, solicitamos, para que o prazo de instalação previsto de 30 dias, seja prorrogado por mais 30 dias, mediante apresentação de justificativa. Essa prorrogação tem como objetivo possibilitar uma participação ampla de interessados neste certame, evitando assim qualquer favorecimento a empresas locais ou ao atual fornecedor.

Nossa solicitação será acolhida?

Atenciosamente.

Raphael Olimpio Ferreira

Analista de Licitações II
Diretoria Governo

34 99182-2859

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

Trata-se de e-mail formulando pedido de esclarecimentos acerca do Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.

QUESTIONAMENTO:

O Termo de Referência informa que a conclusão total da implantação do objeto deverá ser em até 30 dias, contados do envio da Ordem de Serviço. É sabido que para novas obras se faz necessário aprovações de autorizações locais junto à Prefeitura e/ou junto à Concessionária que usufrui do espaço pretendido, que afetam diretamente o cumprimento deste prazo. Em relação aos aspectos a instalação de serviços de telecomunicações, requer uma série de atividades complexas, que podem variar dependendo das características da infraestrutura existente e das necessidades do contratante. Essas etapas incluem a instalação e configuração de aparelhos IP, testes de conectividade, portabilidades, entre outros processos.

Portanto, para os licitantes interessados em participar deste processo ficam em total desvantagem com os fornecedores locais e/ou o atual fornecedor, o que significa que o Órgão não está assegurando o tratamento igualitário a todos os participantes do processo e principalmente deixando de ter uma da proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE e da observância do devido processo legal.

Considerando os aspectos acima citados, é razoável e necessário estabelecer um prazo adequado entre a assinatura do contrato e o prazo de instalação para uma ampla participação deste certame e não frustrar o caráter competitivo do mesmo. Isso garantirá que a empresa vencedora da licitação tenha tempo suficiente para realizar as atividades necessárias de instalação, configuração e testes, assegurando assim a qualidade e a efetividade do serviço contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Com base no princípio da razoabilidade, solicitamos, para que o prazo de instalação previsto de 30 dias, seja prorrogado por mais 30 dias, mediante apresentação de justificativa. Essa prorrogação tem como objetivo possibilitar uma participação ampla de interessados neste certame, evitando assim qualquer favorecimento a empresas locais ou ao atual fornecedor.

Nossa solicitação será acolhida?

RESPOSTA:

A solução de telefonia IP será implantada sobre a infraestrutura de rede de dados já existente na Câmara Municipal de Indaiatuba, não exigindo obras ou autorizações externas, sendo as atividades restritas à instalação, configuração dos equipamentos e ativação dos serviços, incluindo eventuais portabilidades numéricas.

Isso posto, tem-se que o prazo de 30 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, foi definido com base na necessidade da Administração em garantir a continuidade e efetividade dos serviços de telefonia, bem como na viabilidade técnica da implantação dentro de um prazo razoável e compatível com o objeto licitado, que, frise-se, não demanda autorizações locais junto à Prefeitura e/ou junto à Concessionária. Assim, considerando que o questionamento se assenta em premissa equivocada, não há motivo plausível que possa ensejar a alteração do prazo estabelecido no Edital.

CONCLUSÃO:

Ciente de ter elucidado as dúvidas apresentadas, solicito ao Departamento de Compras e Licitações desta Câmara Municipal que dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, bem como proceda à publicação do inteiro teor desta decisão na aba própria do Portal da Transparência, para fins de conhecimento de outros possíveis interessados.

INDAIATUBA - SP, data da assinatura eletrônica

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIMITRI SOUZA CARDOSO
Data: 20/03/2025 16:58:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIMITRI SOUZA CARDOSO
Pregoeiro

rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br

De: João Adolfo <joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de março de 2025 14:05
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br; Rafael Viana; Diego Pugliese Tonelotto
Cc: douglas.calimerio@indaiatuba.sp.leg.br; pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO 9001/2025

Encaminho pedido de esclarecimento.

Télécharger Outlook pour Android

De : River Roger Silva Do Nascimento <river.nascimento@telefonica.com>
Envoyé : lundi 17 mars 2025, 10:53
À : compras@indaiatuba.sp.leg.br
Objet : PREGÃO ELETRÔNICO 9001/2025

Aos cuidados do SR Pregoeiro.

Apresentamos nossos questionamentos ao PREGÃO ELETRÔNICO 9001/2025 . A VIVO tem total interesse em participar deste certame.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS
Item 1
Licença de ramal tipo 1
Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos
VVN não atende.
Item 3
Software de tarifação/bilhetagem
VVN não atende.
Item 5
Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com com 120 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas

Cada licença contempla 1 canal e 1 ramal.
5.2.15.15. Deve suportar áudio/videoconferência de pelo menos 15 (quinze) usuários;
VVN não atende.
5.2.36. Salas de reuniões com no mínimo 100 (cem) pessoas;
VVN não atende.
5.4. Licença para Console de Atendimento – 2 Usuários (mesa telefonista)

VVN não atende.
5.6.5. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam pelo menos uma das seguintes certificações: Tier 3, ISSO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF;
13.5. Apresentar certificação TIER3, ou, no mínimo, uma das seguintes certificações: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI
DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.

VVN não atende.
10.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
10.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
12.1. O prazo de entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Ordem de Serviço.
12.2. Neste prazo toda instalação deverá ser concluída, com pelo menos 50% da quantidade de aparelhos em pleno funcionamento.
12.3. A conclusão total da implantação do objeto deverá ser em até 30 dias.

River Roger Silva do Nascimento
Gerente de Negócios
(11) 9.3262-6383
Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1376, 26º Andar
04571-936 | São Paulo-SP
www.vivo.com.br

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br

De: dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: quinta-feira, 20 de março de 2025 15:59
Para: 'João Adolfo'; alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; 'Rafael Viana'; 'Diego Pugliese Tonelotto'; river.nascimento@telefonica.com
Cc: douglas.calimerio@indaiatuba.sp.leg.br; pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO 9001/2025

Prezado(a) Senhor(a),
O pedido de esclarecimento é o ato pelo qual os interessados pedem que seja esclarecida dúvida relativa às disposições do instrumento convocatório, com a finalidade de receber uma explicação ou um maior detalhamento acerca de algum aspecto específico do conteúdo do edital.
Após a leitura de vosso e-mail, não foi possível identificar quais seriam as dúvidas da empresa, razão pela qual socilito que sejam reformuladas as indagações.
Att.
Dimitri Cardoso

De: João Adolfo <joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: segunda-feira, 17 de março de 2025 14:05
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br; Rafael Viana <rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br>; Diego Pugliese Tonelotto <diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br>
Cc: douglas.calimerio@indaiatuba.sp.leg.br; pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO 9001/2025

Encaminho pedido de esclarecimento.

Télécharger Outlook pour Android

De : River Roger Silva Do Nascimento <river.nascimento@telefonica.com>
Envoyé : lundi 17 mars 2025, 10:53
À : compras@indaiatuba.sp.leg.br
Objet : PREGÃO ELETRÔNICO 9001/2025

Aos cuidados do SR Pregoeiro.

Apresentamos nossos questionamentos ao PREGÃO ELETRÔNICO 9001/2025 . A VIVO tem total interesse em participar deste certame.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS
Item 1
Licença de ramal tipo 1
Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos

VVN não atende.
Item 3
Software de tarifação/bilhetagem
VVN não atende.
Item 5
Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com com 120 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas

Cada licença contempla 1 canal e 1 ramal.
5.2.15.15. Deve suportar áudio/videoconferência de pelo menos 15 (quinze) usuários;
VVN não atende.
5.2.36. Salas de reuniões com no mínimo 100 (cem) pessoas;
VVN não atende.
5.4. Licença para Console de Atendimento – 2 Usuários (mesa telefonista)
VVN não atende.
5.6.5. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam pelo menos uma das seguintes certificações: Tier 3, ISSO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF;
13.5. Apresentar certificação TIER3, ou, no mínimo, uma das seguintes certificações: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI
DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.

VVN não atende.
10.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da
data da sua assinatura.
10.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
12.1. O prazo de entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Ordem de Serviço.
12.2. Neste prazo toda instalação deverá ser concluída, com pelo menos 50% da quantidade de aparelhos em pleno funcionamento.
12.3. A conclusão total da implantação do objeto deverá ser em até 30 dias.

River Roger Silva do Nascimento

Gerente de Negócios

(11) 9.3262-6383

Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1376, 26º Andar

04571-936 | São Paulo-SP

www.vivo.com.br

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br

De: João Adolfo <joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de março de 2025 14:04
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: Rafael Viana; douglas.calimerio@indaiatuba.sp.leg.br; pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br; dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br; Diego Pugliese Tonelotto
Assunto: Fwd: Solicitação de Esclarecimentos PE 90001/2025

Télécharger Outlook pour Android

De : Osvaldo Brandão <licitacaogovernamental@gmail.com>
Envoyé : vendredi 14 mars 2025, 11:28
À : Depto Compras - Câmara Municipal de Indaiatuba
Objet : Solicitação de Esclarecimentos PE 90001/2025

Prezado Senhor Pregoeiro,
Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025, conforme segue:

Q1. Referente ao item 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; solicitamos:
a) Concorda que, segundo a regulamentação legal decorrente do marco das telecomunicações, as regras emanadas pela agência reguladora das Telecomunicações, ANATEL, devem ser cumpridas pelos participantes do certame?

b) De acordo com o Despacho Decisório nº 262/2024/COGE/SCO da ANATEL, cuja a exigência de formalização de cadastro/relatório/contrato entre cliente final e a operadora de STFC, não pode ser entendida como subcontratação diante das disposições do edital. Tal exigência refere-se a obrigações contratuais e regulamentares intrínsecas ao serviço de STFC determinadas pela Anatel para o uso de interconexão local para provimento de numeração ao cliente. Portanto, a determinação da Anatel não pode ser confundida como subcontratação, sendo permitida no processo descrito no edital, já que toda a parte de atendimento, administração, treinamento, suporte técnico, relatórios e responsabilidades contratuais serão atribuídas única e exclusivamente à contratada. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.

Q2. Referente ao item 5.5. TELEFONE IP, subitem 5.5.4. Teclas para correio de voz[2], sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; ... Os modelos de telefone IP mais modernos dispensam a presença de LED nas teclas dedicadas de função e sinalizam o usuário através de mensagem e ícones no display da utilização e ativação de determinada facilidade em uso. Sendo assim, a fim de ampliar a gama de produtos e com o intuito de ofertar equipamentos que atendam aos demais requisitos do Termo de Referência e com ótimos custos, entendemos que serão aceitos modelos com sinalização via display para as funções correio de voz, sigilo, viva-voz e atendimento via headset. Está correto nosso entendimento? Caso esteja incorreto, favor esclarecer a necessidade de LED nas teclas de função.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.
Agradecemos vossa atenção e aguardamos breve resposta.

At.te,
Osvaldo Brandão

rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br

De: dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: terça-feira, 18 de março de 2025 14:12
Para: 'João Adolfo'; alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; licitacaogovernamental@gmail.com
Cc: 'Rafael Viana'; douglas.calimerio@indaiatuba.sp.leg.br; pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br; 'Diego Pugliese Tonelotto'
Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimentos PE 90001/2025
Anexos: Pedido_de_Esclarecimento_01_assinado.pdf

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho em anexo resposta ao pedido de esclarecimentos.

Att.

Dimitri Cardoso

De: João Adolfo <joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: segunda-feira, 17 de março de 2025 14:04
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: Rafael Viana <rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br>; douglas.calimerio@indaiatuba.sp.leg.br; pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br; dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br; Diego Pugliese Tonelotto <diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br>
Assunto: Fwd: Solicitação de Esclarecimentos PE 90001/2025

Télécharger Outlook pour Android

De : Osvaldo Brandão <licitacaogovernamental@gmail.com>
Envoyé : vendredi 14 mars 2025, 11:28
À : Depto Compras - Câmara Municipal de Indaiatuba
Objet : Solicitação de Esclarecimentos PE 90001/2025

Prezado Senhor Pregoeiro,
Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025, conforme segue:

Q1. Referente ao item 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; solicitamos:
a) Concorda que, segundo a regulamentação legal decorrente do marco das telecomunicações, as regras emanadas pela agência reguladora das Telecomunicações, ANATEL, devem ser cumpridas pelos participantes do certame?

b) De acordo com o Despacho Decisório nº 262/2024/COGE/SCO da ANATEL, cuja a exigência de formalização de cadastro/relatório/contrato entre cliente final e a operadora de STFC, não pode ser entendida como subcontratação diante das disposições do edital. Tal exigência refere-se a obrigações contratuais e regulamentares intrínsecas ao serviço de STFC determinadas pela Anatel

para o uso de interconexão local para provimento de numeração ao cliente. Portanto, a determinação da Anatel não pode ser confundida como subcontratação, sendo permitida no processo descrito no edital, já que toda a parte de atendimento, administração, treinamento, suporte técnico, relatórios e responsabilidades contratuais serão atribuídas única e exclusivamente à contratada. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.

Q2. Referente ao item 5.5. TELEFONE IP, subitem 5.5.4. Teclas para correio de voz[2], sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; ... Os modelos de telefone IP mais modernos dispensam a presença de LED nas teclas dedicadas de função e sinalizam o usuário através de mensagem e ícones no display da utilização e ativação de determinada facilidade em uso. Sendo assim, a fim de ampliar a gama de produtos e com o intuito de ofertar equipamentos que atendam aos demais requisitos do Termo de Referência e com ótimos custos, entendemos que serão aceitos modelos com sinalização via display para as funções correio de voz, sigilo, viva-voz e atendimento via headset. Está correto nosso entendimento? Caso esteja incorreto, favor esclarecer a necessidade de LED nas teclas de função.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.
Agradecemos vossa atenção e aguardamos breve resposta.

At.te,
Osvaldo Brandão

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

Trata-se de e-mail formulando pedido de esclarecimentos acerca do Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.

QUESTIONAMENTO:

Referente ao item 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; solicitamos: Concorda que, segundo a regulamentação legal decorrente do marco das telecomunicações, as regras emanadas pela agência reguladora das Telecomunicações, ANATEL, devem ser cumpridas pelos participantes do certame?

RESPOSTA:

Sim, as regras estabelecidas pela ANATEL devem ser observadas pelos participantes do certame, em conformidade com a legislação vigente.

QUESTIONAMENTO:

De acordo com o Despacho Decisório n° 262/2024/COGE/SCO da ANATEL, cuja exigência de formalização de cadastro/relatório/contrato entre cliente final e a operadora de STFC, não pode ser entendida como subcontratação diante das disposições do edital. Tal exigência refere-se a obrigações contratuais e regulamentares intrínsecas ao serviço de STFC determinadas pela Anatel para o uso de interconexão local para provimento de numeração ao cliente. Portanto, a determinação da Anatel não pode ser confundida como subcontratação, sendo permitida no processo descrito no edital, já que toda a parte de atendimento, administração, treinamento, suporte técnico, relatórios e responsabilidades contratuais serão atribuídas única e exclusivamente à contratada. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

RESPOSTA:

Com relação ao entendimento exposto, informamos que a exigência de formalização de cadastro/relatório/contrato entre cliente final e operadora de STFC, conforme descrito no Despacho Decisório n° 262/2024/COGE/SCO da ANATEL, não se configura como subcontratação para efeitos do item 4.1 do Edital, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pelo cumprimento do objeto contratual, o que inclui atendimento, administração, treinamento, suporte técnico, relatórios e demais obrigações previstas.

QUESTIONAMENTO:

Referente ao item 5.5. TELEFONE IP, subitem 5.5.4. Teclas para correio de voz², sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; ... Os modelos de telefone IP mais modernos dispensam a presença de LED nas teclas dedicadas de função e sinalizam o usuário através de mensagem e ícones no display da utilização e ativação de determinada facilidade em uso. Sendo assim, a fim de ampliar a gama de produtos e com o intuito de ofertar equipamentos que atendam aos demais requisitos do Termo de Referência e com ótimos custos, entendemos que serão aceitos modelos com sinalização via display para as funções correio de voz, sigilo, viva-voz e atendimento via headset. Está correto nosso entendimento? Caso esteja incorreto, favor esclarecer a necessidade de LED nas teclas de função.

RESPOSTA:

O requisito de teclas dedicadas com sinalização por LED foi incluído no Edital para garantir a visibilidade imediata do status das funções essenciais do telefone IP. No entanto, considerando a evolução tecnológica dos dispositivos, poderão ser aceitos modelos que realizem a sinalização por outros meios, desde que ofereçam funcionalidade similar ou superior e atendam plenamente às necessidades descritas no Termo de Referência.

CONCLUSÃO:

Ciente de ter elucidado as dúvidas apresentadas, solicito ao Departamento de Compras e Licitações desta Câmara Municipal que dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, bem como proceda à publicação do inteiro teor desta decisão na aba

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

própria do Portal da Transparência, para fins de conhecimento de outros possíveis interessados.

INDAIATUBA - SP, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIMITRI SOUZA CARDOSO
Data: 18/03/2025 14:09:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIMITRI SOUZA CARDOSO
Pregoeiro

rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br

De: joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de março de 2025 08:52
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br; dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br; diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br; alexandre.artem@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: ENC: Solicitação de Esclarecimento PE 90001/2025

Encaminho pedido de esclarecimento no bojo do Pregão 90001/25
Ficamos à disposição

De: Osvaldo Brandão <licitacaogovernamental@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 21 de março de 2025 15:21
Para: Depto Compras - Câmara Municipal de Indaiatuba <compras@indaiatuba.sp.leg.br>
Assunto: Solicitação de Esclarecimento PE 90001/2025

Prezado Senhor Pregoeiro,
Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025, conforme segue:

Q1. Referente ao Item 07: Serviço Telefônico 0800; entendemos que a Câmara Municipal de Indaiatuba possui atualmente uma linha 0800 com 14 canais e que a CONTRATADA deverá realizar a portabilidade deste número. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor informar a quantidade de linhas 0800 em uso atualmente e seus respectivos números.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.
Agradecemos vossa atenção e aguardamos breve resposta.

At.te,
Osvaldo Brandão

rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br

De: joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: terça-feira, 25 de março de 2025 08:22
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br; diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br; rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: alexandre.artem@indaiatuba.sp.leg.br; pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARESCIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025

Segue Pedido de Esclarecimento efetuado no bojo do Pregão Eletrônico90001/2025.

De: Henrique Cardoso Sousa <henrique.sousa@metodotelecom.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 24 de março de 2025 18:19
Para: compras@indaiatuba.sp.leg.br; Pre Vendas <prevendas@metodotelecom.com.br>
Assunto: PEDIDO DE ESCLARESCIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Segue abaixo nosso pedido de Esclarecimento.

1 - Ao analisarmos o Tópico 3 – Descrição dos Serviços a Serem Adquiridos do Termo de Referência, especificamente o Item 6 da tabela , identificamos uma possível divergência na quantidade de números e ramais a serem fornecidos. O documento menciona:
"Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixas e móveis para todo o território nacional, com 120 ramais, sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de conexão simultânea. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios de portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19-3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais."
Com base nessa descrição, entendemos que serão fornecidos 40 números (portabilidades) e 90 ramais ao todo, sendo 40 ramais com números DDRs e 50 ramais sem numeração direta . No entanto, observamos que a tabela apresenta o número 90, o que gera dúvida sobre a interpretação correta.
Solicitamos, por gentileza, a confirmação do nosso entendimento.

2 - Ao analisarmos o Tópico 3 – Descrição dos Serviços a Serem Adquiridos do Termo de Referência , especificamente o Item 7 da tabela , identificamos uma possível inconsistência na quantidade de linhas 0800 a serem fornecidas. O documento menciona:
"Serviço Telefônico 0800 ilimitado; serão fornecidos 12 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada. O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade do CONTRATANTE, de forma ilimitada."
Com base nessa descrição, entendemos que serão fornecidos 01 número 0800, pelo período de 12 meses , e não 12 linhas de 0800 distintas.
Solicitamos, por gentileza, a confirmação desse entendimento.

3 - Sobre o aparelho telefônico IP, é exigido "5.5.4. Teclas para correio de voz², sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED;". Os modelos de telefone IP mais modernos dispensam a presença de LED nas teclas de função e sinalizam o usuário através de mensagem e ícones no display da utilização e ativação de determinada facilidade em uso. Sendo assim, a fim de ampliar a gama de produtos e com o intuito de ofertar equipamentos que atendam

aos demais requisitos do Termo de Referência e com ótimos custos, entendemos que serão aceitos modelos com sinalização via display. Está correto o nosso entendimento?

att,
--

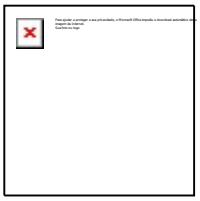

Henrique Sousa
Analista - Engenharia de Pré-Vendas
Método
(31) 9 97511675
http://metodotelecom.com.br
Av. Barão Homem de Melo, 3382, 1° andar, Estoril, Belo Horizonte/MG

rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br

De: joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: terça-feira, 25 de março de 2025 08:24
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br; diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br; rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: alexandre.artem@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Anexos: edital 2403.pdf

Segue pedido de esclarecimento no bojo do Pregão 90001/25

De: priscila@tecnomafer.com.br <priscila@tecnomafer.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 24 de março de 2025 15:19
Para: compras@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: 'edison' <edison@tecnomafer.com.br>; 'Comercial' <comercial@tecnomafer.com.br>
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Boa tarde,

Prezados(as),

Pregão Eletrônico nº 90001/2025

Solicitamos, por gentileza, o esclarecimento quanto ao item 7 do Termo de Referência, conforme descrito na página 3 de 25. O item mencionado apresenta a seguinte informação:

No **Termo de Referência**, seção **3. Descrição dos Serviços a Serem Adquiridos**, página 3 de 25, consta o **ITEM 7**: *Serviço Telefônico 0800 ilimitado*, com fornecimento de 12 (doze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada. O serviço 0800 deverá ser capaz de receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, chamadas para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE, de forma ilimitada. Quantidade: 12.

Gostaríamos de esclarecer os seguintes pontos:

1. A contratação refere-se a **12 (doze) linhas 0800 distintas**, cada uma com capacidade para receber chamadas de forma ilimitada?

2. Ou a contratação se refere a **uma única linha 0800** com capacidade para **12 chamadas simultâneas na mesma linha**?

Ficamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional. Caso haja necessidade de mais esclarecimentos, não hesite em nos contatar.

Atenciosamente

TECNOMAFER
TELECOM
www.tecnomafer.com.br
+55(11) 2356-5569/+55(11) 2356-5564
@tecnomafer
@tecnomafersbc
@tecnomafertelecom
Priscila Anisio
Departamento Administrativo
+55(11)99285-6902
priscila@tecnomafer.com.br

rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br

De: dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: terça-feira, 25 de março de 2025 16:00
Para: joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br; alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br; diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br; licitacaogovernamental@gmail.com
Cc: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br; alexandre.artem@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimento PE 90001/2025
Anexos: Pedido_de_Esclarecimento_03_assinado.pdf

Prezado(a) Senhor(a),
Segue, em anexo, resposta ao pedido de esclarecimentos.
Att.
Dimitri Cardoso

De: joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br <joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: segunda-feira, 24 de março de 2025 08:52
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br; dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br; diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br; alexandre.artem@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: ENC: Solicitação de Esclarecimento PE 90001/2025

Encaminho pedido de esclarecimento no bojo do Pregão 90001/25
Ficamos à disposição

De: Osvaldo Brandão <licitacaogovernamental@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 21 de março de 2025 15:21
Para: Depto Compras - Câmara Municipal de Indaiatuba <compras@indaiatuba.sp.leg.br>
Assunto: Solicitação de Esclarecimento PE 90001/2025

Prezado Senhor Pregoeiro,
Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025, conforme segue:

Q1. Referente ao Item 07: Serviço Telefônico 0800; entendemos que a Câmara Municipal de Indaiatuba possui atualmente uma linha 0800 com 14 canais e que a CONTRATADA deverá realizar a portabilidade deste número. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor informar a quantidade de linhas 0800 em uso atualmente e seus respectivos números.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.
Agradecemos vossa atenção e aguardamos breve resposta.

At.te,
Osvaldo Brandão

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

Trata-se de e-mail formulando pedido de esclarecimentos acerca do Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.

QUESTIONAMENTO:

Referente ao Item 07: Serviço Telefônico 0800; entendemos que a Câmara Municipal de Indaiatuba possui atualmente uma linha 0800 com 14 canais e que a CONTRATADA deverá realizar a portabilidade deste número. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor informar a quantidade de linhas 0800 em uso atualmente e seus respectivos números.

RESPOSTA:

Conforme consta do item 3 do Termo de Referência:

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
.....	.....	.....
7	Serviço Telefônico 0800 ilimitado; serão fornecidas 12 (doze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE de forma ilimitada.	12

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Conforme consta da descrição acima, deverão ser fornecidas 12 linhas 0800 -, e não 14 –, mantendo a numeração atualmente utilizada, ou seja, deverá ser utilizada a portabilidade dos números.

CONCLUSÃO:

Ciente de ter elucidado as dúvidas apresentadas, solicito ao Departamento de Compras e Licitações desta Câmara Municipal que dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, bem como proceda à publicação do inteiro teor desta decisão na aba própria do Portal da Transparência, para fins de conhecimento de outros possíveis interessados.

INDAIATUBA - SP, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIMITRI SOUZA CARDOSO
Data: 24/03/2025 15:29:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIMITRI SOUZA CARDOSO
Pregoeiro

rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br

De: joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: terça-feira, 25 de março de 2025 16:06
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br; dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br; diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br; alexandre.artem@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: ENC: Esclarecimento - Pregão 90001/2025 - Telefonia

Encaminho pedido de esclarecimento realizado no bojo do PE 90001/25

De: VOIPPER LICITAÇÕES <licitacoes@voipper.com.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de março de 2025 15:27
Para: compras@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: Esclarecimento - Pregão 90001/2025 - Telefonia

Boa tarde.

Gostaria de solicitar esclarecimento relacionado ao serviço de Telefonia.

- Entendemos que será fornecido 120 ramais internos e 40 números para ligações, está correto nosso entendimento?
- Os 40 números devem ser portados, correto ?
- Deverá ser fornecido 14 0800 cada um com apenas 1 canal ?

Desde já grata.

Isabely Caroline
Analista | Licitações
Telefone: 0800 773 0050
Móvel: (87) 9 9123-6212
E-mail: licitacoes@voipper.com.br
Rua Coronel Pena de Moraes, 342, Farroupilha
www.voipper.com.br

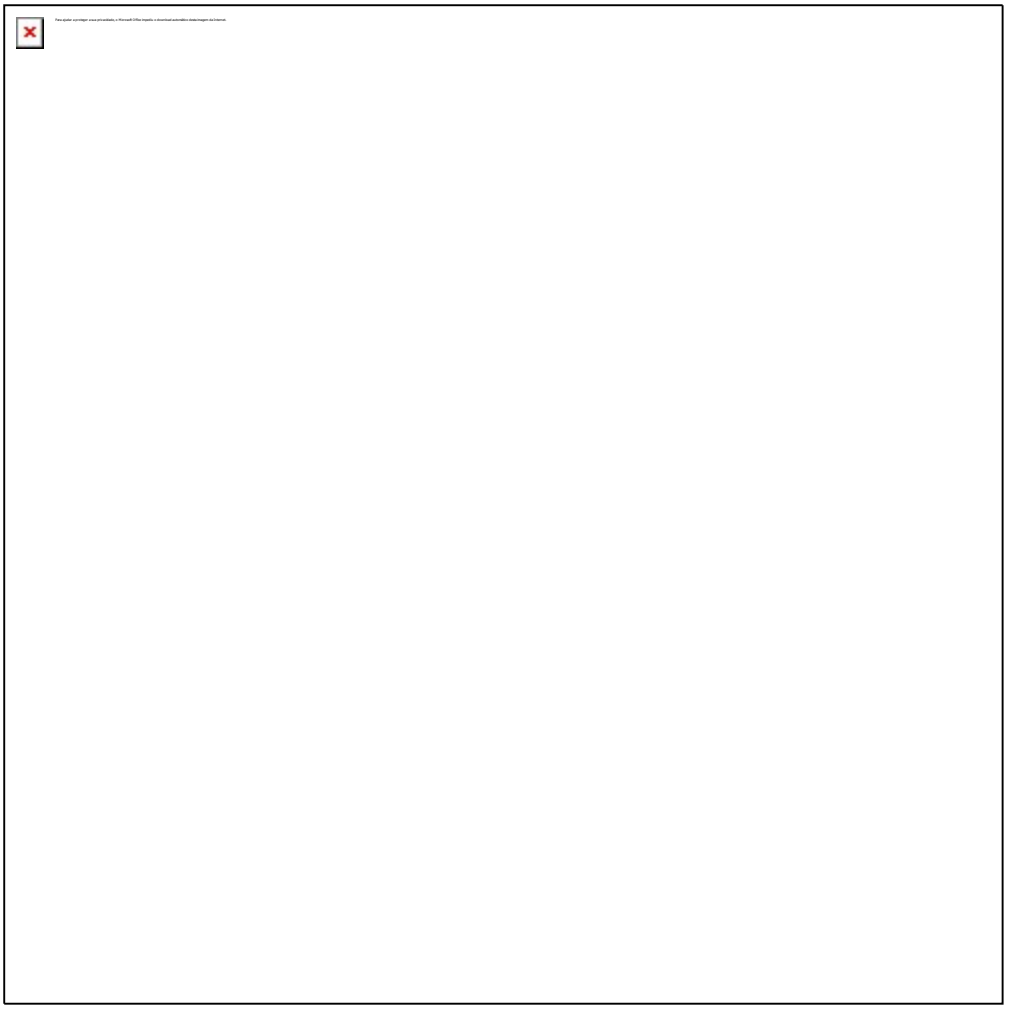

rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br

De: dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: terça-feira, 25 de março de 2025 17:05
Para: joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br; alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br; rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br; henrique.sousa@metodotelecom.com.br
Cc: alexandre.artem@indaiatuba.sp.leg.br; pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARESCIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025
Anexos: Pedido_de_Esclarecimento_04_assinado.pdf

Prezado(a) Senhor(a),
Segue resposta ao pedido de esclarecimento.
Att.
Dimitri Cardoso

De: joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br <joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de março de 2025 08:22
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br; diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br; rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: alexandre.artem@indaiatuba.sp.leg.br; pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARESCIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025

Segue Pedido de Esclarecimento efetuado no bojo do Pregão Eletrônico90001/2025.

De: Henrique Cardoso Sousa <henrique.sousa@metodotelecom.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 24 de março de 2025 18:19
Para: compras@indaiatuba.sp.leg.br; Pre Vendas <prevendas@metodotelecom.com.br>
Assunto: PEDIDO DE ESCLARESCIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Segue abaixo nosso pedido de Esclarecimento.

1 - Ao analisarmos o Tópico 3 – Descrição dos Serviços a Serem Adquiridos do Termo de Referência, especificamente o Item 6 da tabela , identificamos uma possível divergência na quantidade de números e ramais a serem fornecidos. O documento menciona:
"Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixas e móveis para todo o território nacional, com 120 ramais, sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de conexão simultânea. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios de portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19-3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais."
Com base nessa descrição, entendemos que serão fornecidos 40 números (portabilidades) e 90 ramais ao todo, sendo 40 ramais com números DDRs e 50 ramais sem numeração direta . No entanto, observamos que a tabela apresenta o número 90, o que gera dúvida sobre a interpretação correta.
Solicitamos, por gentileza, a confirmação do nosso entendimento.

2 - Ao analisarmos o Tópico 3 – Descrição dos Serviços a Serem Adquiridos do Termo de Referência , especificamente o Item 7 da tabela , identificamos uma possível inconsistência na quantidade de linhas 0800 a serem fornecidas. O documento menciona:

"Serviço Telefônico 0800 ilimitado; serão fornecidos 12 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada. O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade do CONTRATANTE, de forma ilimitada."
Com base nessa descrição, entendemos que serão fornecidos 01 número 0800, pelo período de 12 meses , e não 12 linhas de 0800 distintas.
Solicitamos, por gentileza, a confirmação desse entendimento.

3 - Sobre o aparelho telefônico IP, é exigido "5.5.4. Teclas para correio de voz^2, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED;". Os modelos de telefone IP mais modernos dispensam a presença de LED nas teclas de função e sinalizam o usuário através de mensagem e ícones no display da utilização e ativação de determinada facilidade em uso. Sendo assim, a fim de ampliar a gama de produtos e com o intuito de ofertar equipamentos que atendam aos demais requisitos do Termo de Referência e com ótimos custos, entendemos que serão aceitos modelos com sinalização via display. Está correto o nosso entendimento?

att,
--

Henrique Sousa
Analista - Engenharia de Pré-Vendas
Método
(31) 9 97511675
http://metodotelecom.com.br
Av. Barão Homem de Melo, 3382, 1° andar, Estoril, Belo Horizonte/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

Trata-se de e-mail formulando pedido de esclarecimentos acerca do Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.

QUESTIONAMENTO:

Ao analisarmos o Tópico 3 – Descrição dos Serviços a Serem Adquiridos do Termo de Referência, especificamente o Item 6 da tabela, identificamos uma possível divergência na quantidade de números e ramais a serem fornecidos. O documento menciona:

"Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixas e móveis para todo o território nacional, com 120 ramais, sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de conexão simultânea. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios de portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19-3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais."

Com base nessa descrição, entendemos que serão fornecidos 40 números (portabilidades) e 90 ramais ao todo, sendo 40 ramais com números DDRs e 50 ramais sem numeração direta. No entanto, observamos que a tabela apresenta o número 90, o que gera dúvida sobre a interpretação correta.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do nosso entendimento.

RESPOSTA:

O entendimento está correto, serão fornecidos 40 números (portabilidades) e 90 ramais ao todo, sendo 40 ramais com números DDRs e 50 ramais sem numeração direta.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

QUESTIONAMENTO:

Ao analisarmos o Tópico 3 – Descrição dos Serviços a Serem Adquiridos do Termo de Referência, especificamente o Item 7 da tabela, identificamos uma possível inconsistência na quantidade de linhas 0800 a serem fornecidas. O documento menciona:

"Serviço Telefônico 0800 ilimitado; serão fornecidos 12 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada. O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade do CONTRATANTE, de forma ilimitada."

Com base nessa descrição, entendemos que serão fornecidos 01 número 0800, pelo período de 12 meses, e não 12 linhas de 0800 distintas.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação desse entendimento.

RESPOSTA:

O entendimento está incorreto, pois deverão ser fornecidas 12 linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada, ou seja, deverá ser utilizada a portabilidade dos números.

QUESTIONAMENTO:

Sobre o aparelho telefônico IP, é exigido: "5.5.4. Teclas para correio de voz², sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED;". Os modelos de telefone IP mais modernos dispensam a presença de LED nas teclas de função e sinalizam o usuário através de mensagem e ícones no display da utilização e ativação de determinada facilidade em uso. Sendo assim, a fim de ampliar a gama de produtos e com o intuito de ofertar equipamentos que atendam aos demais requisitos do Termo de Referência e com ótimos custos, entendemos que serão aceitos modelos com sinalização via display. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

O requisito de teclas dedicadas com sinalização por LED foi incluído no Edital para garantir a visibilidade imediata do status das funções essenciais do telefone IP. No entanto, considerando a evolução tecnológica dos dispositivos, poderão ser aceitos modelos que realizem a sinalização por outros meios, desde que ofereçam funcionalidade

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

similar ou superior e atendam plenamente às necessidades descritas no Termo de Referência.

CONCLUSÃO:

Ciente de ter elucidado as dúvidas apresentadas, solicito ao Departamento de Compras e Licitações desta Câmara Municipal que dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, bem como proceda à publicação do inteiro teor desta decisão na aba própria do Portal da Transparência, para fins de conhecimento de outros possíveis interessados. Além disso, solicito a **retificação do Edital**, seguida de **nova publicação**, a fim de cumprir o disposto no art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021.

INDAIATUBA - SP. data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIMITRI SOUZA CARDOSO
Data: 25/03/2025 17:01:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIMITRI SOUZA CARDOSO
Pregoeiro

rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br

De: dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: quinta-feira, 27 de março de 2025 15:11
Para: joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br; alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br; diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br; priscila@tecnomafer.com.br
Cc: alexandre.artem@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Anexos: Pedido_de_Esclarecimento_05_assinado.pdf

Segue, em anexo, resposta ao pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,
Dimitri Cardoso

De: joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br <joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de março de 2025 12:15
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br; rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br; diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: alexandre.artem@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Prezados
encaminho pedido de esclarecimento no bojo do Pregão eletrônico 90001/2025

De: priscila@tecnomafer.com.br <priscila@tecnomafer.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de março de 2025 11:21
Para: compras@indaiatuba.sp.leg.br; servicos@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: 'edison' <edison@tecnomafer.com.br>; 'Comercial' <comercial@tecnomafer.com.br>
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Bom dia Prezados(as).

Por gentileza, solicitamos respaldo a respeito do pedido de esclarecimento no e-mail anterior enviado na segunda-feira, 24 de março de 2025 15:19.

Gostaríamos de esclarecer os seguintes pontos:

1. A contratação refere-se a **12 (doze) linhas 0800 distintas**, cada uma com capacidade para receber chamadas de forma ilimitada?

2. Ou a contratação se refere a **uma única linha 0800** com capacidade para **12 chamadas simultâneas na mesma linha**?

Atenciosamente

De: priscila@tecnomafer.com.br <priscila@tecnomafer.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 24 de março de 2025 15:19
Para: 'compras@indaiatuba.sp.leg.br' <compras@indaiatuba.sp.leg.br>
Cc: 'edison' <edison@tecnomafer.com.br>; 'Comercial' <comercial@tecnomafer.com.br>
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Boa tarde,

Prezados(as),

Pregão Eletrônico nº 90001/2025

Solicitamos, por gentileza, o esclarecimento quanto ao item 7 do Termo de Referência, conforme descrito na página 3 de 25. O item mencionado apresenta a seguinte informação:

No **Termo de Referência**, seção **3. Descrição dos Serviços a Serem Adquiridos**, página 3 de 25, consta o **ITEM 7**: *Serviço Telefônico 0800 ilimitado*, com fornecimento de 12 (doze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada. O serviço 0800 deverá ser capaz de receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, chamadas para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE, de forma ilimitada. Quantidade: 12.

Gostaríamos de esclarecer os seguintes pontos:

1. A contratação refere-se a **12 (doze) linhas 0800 distintas**, cada uma com capacidade para receber chamadas de forma ilimitada?

2. Ou a contratação se refere a **uma única linha 0800** com capacidade para **12 chamadas simultâneas na mesma linha**?

Ficamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional. Caso haja necessidade de mais esclarecimentos, não hesite em nos contatar.

Atenciosamente

TECNOMAFER
TELECOM
www.tecnomafer.com.br
+55(11) 2356-5569/+55(11) 2356-5564
@tecnomafer
@tecnomafersbc
@tecnomafertelecom
Priscila Anisio
Departamento Administrativo
+55(11)99285-6902
priscila@tecnomafer.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

Trata-se de e-mail formulando pedido de esclarecimentos acerca do Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.

QUESTIONAMENTO:

Gostaríamos de esclarecer os seguintes pontos:

A contratação refere-se a 12 (doze) linhas 0800 distintas, cada uma com capacidade para receber chamadas de forma ilimitada?

Ou a contratação se refere a uma única linha 0800 com capacidade para 12 chamadas simultâneas na mesma linha?

RESPOSTA:

A contratação se refere a 12 linhas 0800 distintas.

CONCLUSÃO:

Ciente de ter elucidado as dúvidas apresentadas, solicito ao Departamento de Compras e Licitações desta Câmara Municipal que dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, bem como proceda à publicação do inteiro teor desta decisão na aba própria do Portal da Transparência, para fins de conhecimento de outros possíveis interessados.

INDAIATUBA - SP, data da assinatura eletrônica.

DIMITRI SOUZA CARDOSO:07996940452

Assinado de forma digital por DIMITRI SOUZA CARDOSO:07996940452
Dados: 2025.03.27 15:08:38 -03'00'

DIMITRI SOUZA CARDOSO
Pregoeiro

rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br

De: dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: quinta-feira, 27 de março de 2025 15:43
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br; rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br; diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br; 'VOIPPER LICITAÇÕES'
Cc: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br; alexandre.artem@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: RES: Esclarecimento - Pregão 90001/2025 - Telefonia
Anexos: Pedido_de_Esclarecimento_06_assinado.pdf

Segue, em anexo, resposta aos pedidos de esclarecimentos.
Atenciosamente,
Dimitri Cardoso

De: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br <alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de março de 2025 15:31
Para: joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br; rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br; dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br; diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br; alexandre.artem@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: RES: Esclarecimento - Pregão 90001/2025 - Telefonia

deverão ser fornecidas 12 (não 14) linhas 0800 com um canal cada, mantendo a numeração atualmente utilizada.

Atenciosamente

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Analista de Sistemas
Chefe de Departamento
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba
✉ alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
☎ (19) 3885-7725
www.indaiatuba.sp.leg.br

De: joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br <joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de março de 2025 16:06
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br; rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br; dimitri.cardoso@indaiatuba.sp.leg.br; diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br; alexandre.artem@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: ENC: Esclarecimento - Pregão 90001/2025 - Telefonia

Encaminho pedido de esclarecimento realizado no bojo do PE 90001/25

De: VOIPPER LICITAÇÕES <licitacoes@voipper.com.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de março de 2025 15:27
Para: compras@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: Esclarecimento - Pregão 90001/2025 - Telefonia

Boa tarde.

Gostaria de solicitar esclarecimento relacionado ao serviço de Telefonia.

- Entendemos que será fornecido 120 ramais internos e 40 números para ligações, está correto nosso entendimento?
- Os 40 números devem ser portados, correto ?
- Deverá ser fornecido 14 0800 cada um com apenas 1 canal ?

Desde já grata.

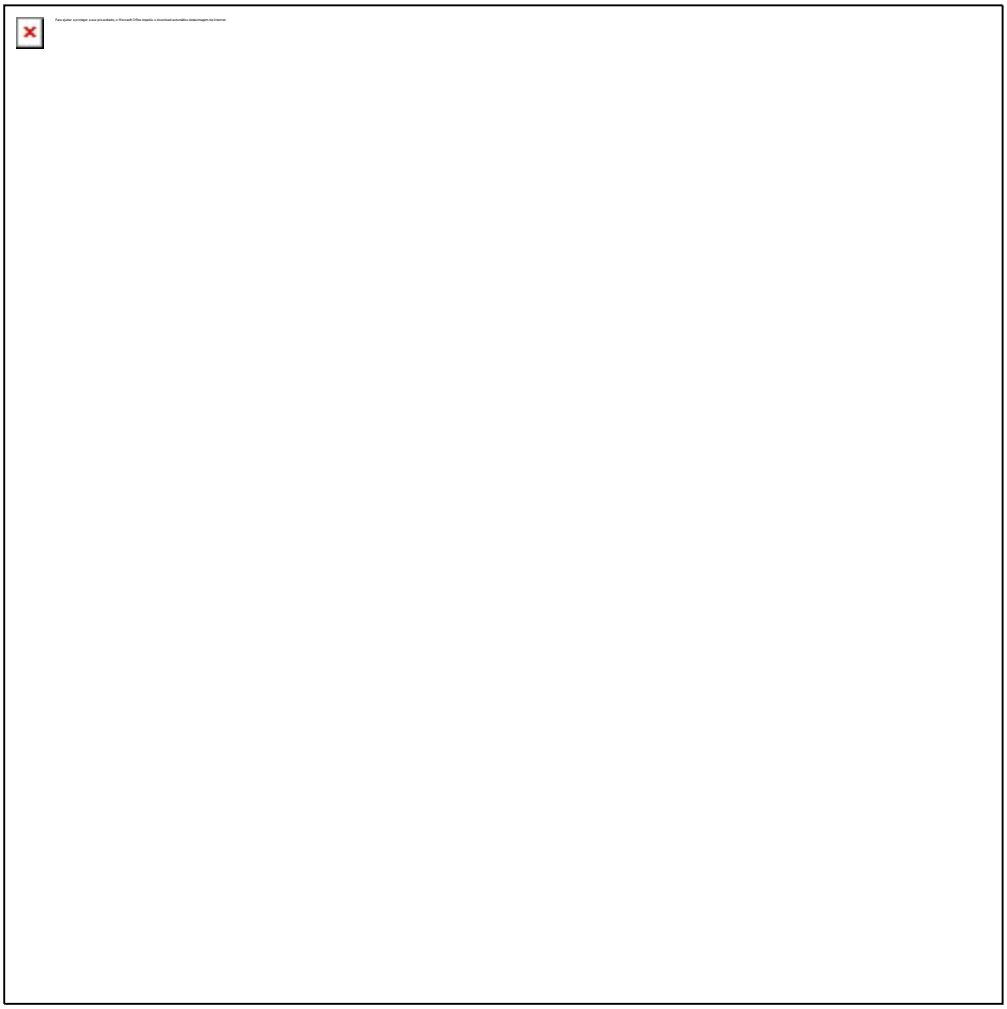

Isabely Caroline

Analista | Licitações

Telefone: 0800 773 0050
Móvel: (87) 9 9123-6212
E-mail: licitacoes@voipper.com.br
Rua Coronel Pena de Moraes, 342, Farroupilha

www.voipper.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

Trata-se de e-mail formulando pedido de esclarecimentos acerca do Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.

QUESTIONAMENTO:

Entendemos que será fornecido 120 ramais internos e 40 números para ligações, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Serão 90 ramais e 40 números. Favor se atentar para retificação do Edital.

QUESTIONAMENTO:

Os 40 números devem ser portados, correto?

RESPOSTA:

Sim, deverá haver a portabilidade dos números.

QUESTIONAMENTO:

Deverá ser fornecido 14 0800 cada um com apenas 1 canal?

RESPOSTA:

Deverão ser fornecidas 12 (não 14) linhas 0800 com um canal cada, mantendo a numeração atualmente utilizada.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

CONCLUSÃO:

Ciente de ter elucidado as dúvidas apresentadas, solicito ao Departamento de Compras e Licitações desta Câmara Municipal que dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, bem como proceda à publicação do inteiro teor desta decisão na aba própria do Portal da Transparência, para fins de conhecimento de outros possíveis interessados.

INDAIATUBA - SP, data da assinatura eletrônica.

DIMITRI SOUZA CARDOSO:07996940452

Assinado de forma digital por DIMITRI SOUZA CARDOSO:07996940452
Dados: 2025.03.27 15:41:31 -03'00'

DIMITRI SOUZA CARDOSO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO
90001/2025

CONTRATANTE (UASG)
928367

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 87.260,24

CATSERV:
18627

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 14/04/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO....3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...5

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....8

6. DA FASE DE JULGAMENTO....13

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO....15

8. DOS RECURSOS....21

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....22

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....24

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....25

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

(Processo Administrativo de Compras n° 21/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indaiatuba, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

1.2. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formado pelos itens constantes da planilha anexa, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total do grupo;**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos,

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. É facultado ao Pregoeiro(a) convocar os demais licitantes, além do licitante mais bem classificado para que, no prazo de 2 (duas) horas, envie sua proposta, visando otimizar a análise e julgamento das propostas.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (certidão negativa correcional): https://certidoes.cgu.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos documentos previstos no Termo de Referência, os seguintes requisitos:

7.2. **Habilitação jurídica**

7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.5. **Qualificação Técnica**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.5.1. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

7.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.5.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.4.1. **comprovação de fornecimento de solução de Telefonia IP, mediante atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de no mínimo 45 ramais, disponibilizados com equipamentos telefônicos, ambiente de instalação da solução computação em nuvem, minutos ilimitados e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência, indicando claramente que o licitante presta os serviços elencados de forma satisfatória.**

7.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.5.7. Não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

7.5.8. A licitante deverá apresentar Termo de direito ou delegação ou autorização ou concessão ou outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC;

7.5.9. O licitante deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.5.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail **servicos@indaiatuba.sp.leg.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@indaiatuba.sp.leg.br.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns) em contratação, entre o Portal Compras governamentais - CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

https://www.indaiatuba.sp.leg.br/.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. Termo de Referência

11.12.2. Minuta de Termo de Contrato

11.12.3. Termo de Ciência e Notificação

INDAIATUBA - SP, 28 de março de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. OBJETO 2

2. JUSTIFICATIVA 2

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS 2

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 3

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 4

6. DA SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO OBJETO E REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA 16

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE 19

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 20

9. PAGAMENTO 21

10. DA VIGÊNCIA 21

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 21

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 22

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 23

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS 23

16. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 24

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão é justificada pela necessidade premente de garantir a segurança dos dados em formatos digitais assim como a continuidade dos trabalhos em caso de desastre na Câmara Municipal de Indaiatuba.

2.2. Nesse contexto, para garantir o funcionamento adequado e alinhado às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Indaiatuba, torna-se imprescindível o uso de novas tecnologias que venham a garantir o trabalho desta.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	**Licença de ramal tipo 1** Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos	90
2	Aparelho IP com fonte PoE (vide item 5)	90
3	Mesa Telefonista	02
4	Software de tarifação/bilhetagem	01
5	URA – Atendedor automático	01

6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 90 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultânea; bem como 50 ramais sem numeração direta. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;	90
7	Serviço Telefônico 0800 ilimitado; serão fornecidas 12 (doze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE de forma ilimitada.	12

3.1. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

3.2. O valor previsto para os itens 2 e 3 do quadro acima será pago somente quando disponibilizado ao CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA mediante solicitação, sendo estimada a quantidade ali prevista.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RAMAL IP NO QUAL CONTEMPLA

4.1.1. Solução Telefonia IP na modalidade de tráfego ilimitado - Armazenado no ambiente da Contratada (Nuvem);

4.1.2. Pacote de minutos ilimitado para telefones Fixo no Brasil;

4.1.3. Pacote de minutos ilimitado para telefones Móvel no Brasil;

4.1.4. Fornecimento de equipamentos necessários para as interligações de todos os pontos de telefonia;

4.1.5. Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas disponibilizados para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

4.1.6. Portabilidade numérica conforme regramento da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL;

4.1.7. Treinamento aos Gestores do sistema de telefonia.

4.1.8. Serviço de disponibilização de aparelhos telefônicos conforme descritivos de cada modelo

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Características Gerais da Solução Telefonia IP na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado - Armazenado no ambiente da Contratada (Nuvem):

5.1.1. Deverão ser ofertados todos os equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP;

5.1.2. A solução deverá ser baseada Sistema de Telefonia IP na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) com tráfego ilimitado;

5.1.3. A CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

5.1.4. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, devem permitir a realização de chamadas locais para telefones e para telefones moveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais:

5.1.4.1. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a localização do CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA;

5.1.4.2. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em

que está compreendida a localização do CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, para telefones móveis nesta mesma área;

5.1.4.3. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD);

5.1.4.4. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones moveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

5.1.5. A Solução deverá possuir interface de gerenciamento WEB, no idioma português do Brasil, com compatibilidade no mínimo com os navegadores, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atualizadas;

5.1.6. Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, definindo níveis de acesso a cada perfil;

5.1.7. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto;

5.1.8. O sistema deverá permitir no mínimo 10 (dez) ligações simultâneas de entrada e saída com capacidade de abrangência para no mínimo 40 (quarenta) ramais.

5.1.9. A solução de PABX IP deverá possuir 30 números locais DDR (Discagem Direta a Ramal) e o seu preço deve incluir tráfego STFC ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel;

5.1.10. A solução deve seguir o plano geral de metas de universalização da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para a

área de cobertura do código de área 19 do estado de São Paulo do tipo discagem direta a ramal (DDR);

5.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer portabilidade do número já utilizado pela contratante, DDD 19, nas seguintes faixas:

5.1.11.1. 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;

5.1.12. A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:

5.1.12.1. Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF;

5.1.12.2. Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.

5.1.12.3. O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu);

5.1.12.4. Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento;

5.1.12.5. A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento;

5.1.12.6. Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço;

5.1.12.7. Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;

5.1.12.8. Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.

5.2. LICENÇA DE RAMAL TIPO 1

5.2.1. Deverá permitir chamadas entre ramais;

5.2.2. Deverá permitir a geração de chamadas externas;

5.2.3. Deverá permitir transferência de chamada;

5.2.4. Deverá permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deverá receber uma sinalização informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;

5.2.5. Deverá permitir o desvio incondicional de chamadas – recurso também conhecido como “siga-me”;

5.2.6. Deverá permitir o desvio de chamada, quando o ramal se encontrar indisponível (existente no sistema, mas não registrado no Pabx), para um número fixo ou celular, configurado pelo administrador e/ou próprio usuário. Este recurso permitirá que servidores continuem atendendo o público, mesmo quando sua conexão (do aparelho IP ou softphone) não estiver disponível, isto é, desconectado da internet;

5.2.7. Deverá permitir o desvio de chamada, caso não haja atendimento;

5.2.8. Deverá permitir o desvio de chamada, caso em ligação (ocupado);

5.2.9. Deverá possuir identificador de chamadas, tanto para as internas (entre ramais) quanto para as externas (ligações entrantes recebidas do STFC);

5.2.10. Deverá possuir registro de chamadas efetuadas e recebidas na ferramenta de gestão do sistema, além daquelas registradas no próprio aparelho telefônico IP;

5.2.11. Deverá permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais duas outras linhas (conferência ramal + 2);

5.2.12. Deverá permitir o bloqueio de chamadas, tanto de saída quanto de entrada;

5.2.13. Deverá permitir que o ramal participe de um grupo de ramais;

5.2.14. Deverá possibilitar o uso de no mínimo 2 (dois) dispositivos ativos por usuário, permitindo que o ramal seja vinculado a terminal IP, softphone mobile ou softphone desktop simultaneamente;

5.2.15. Deverá ser licenciado para uso com softphone:

5.2.15.1. O software deve ser do mesmo fabricante do Pabx em nuvem e deverá possibilitar sua instalação em sistema operacional Windows ou MAC para PC, e em sistema operacional Android e iOS para dispositivos móveis.

5.2.15.2. Deverá permitir chamadas entre ramais;

5.2.15.3. Deverá permitir a geração de chamadas externas;

5.2.15.4. Deverá permitir transferência de chamada;

5.2.15.5. Deverá permitir chamada em espera;

5.2.15.6. Deve permitir configurar o envio ou não da identidade do chamador na geração das chamadas;

5.2.15.7. Deverá permitir o desvio incondicional de chamadas – recurso também conhecido como siga-me;

5.2.15.8. Deverá permitir o desvio de chamada, caso não haja atendimento;

5.2.15.9. Deverá permitir o desvio de chamada, caso em ligação (ocupado);

5.2.15.10. Deverá permitir o desvio de chamada, quando o ramal se encontrar indisponível (existente no sistema, mas não registrado no Pabx), para um número fixo ou celular, configurado pelo administrador e/ou próprio usuário. Este recurso permitirá que servidores em home office, por exemplo, continuem atendendo o público, mesmo quando sua conexão (do softphone) não estiver disponível, isto é, desconectado da internet.;

5.2.15.11. Deve reportar status de presença (livre, ocupado, inativo etc.);

5.2.15.12. Deve manter histórico de chamadas incluindo ligações não atendidas;

5.2.15.13. Deve suportar codecs de áudio G.711 (A-law e μ-law), G.729 (ou G.729A), G.722 (ou G.726), Opus e ILBC;

5.2.15.14. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com pelo menos as resoluções VGA e HD;

5.2.15.15. Deve suportar áudio/videoconferência de pelo menos 15 (quinze) usuários;

5.2.15.16. Deve permitir a troca de mensagens textuais;

5.2.15.17. Deve permitir o compartilhamento de arquivos;

5.2.15.18. Deve permitir o compartilhamento de tela.

5.2.16. Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados, quando possíveis integrados com LDAP/SAML e os usuários devem estar disponíveis em lista de contatos;

5.2.17. Os arquivos com os históricos de comunicações devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;

5.2.18. Os arquivos com a lista de contatos devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação;

5.2.19. Deve suportar SIP sobre protocolo TLS com mecanismos de segurança conforme NIST, com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384;

5.2.20. Deverá permitir captura de chamadas em grupo de ramais;

5.2.21. Deverá possibilitar a programação de toque (tom de controle de chamada) personalizado;

5.2.22. Deverá possuir não perturbe ou seja, permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;

5.2.23. Deverá possuir a funcionalidade de ramal chefe/secretária(o), permitindo que as ligações destinadas ao ramal “chefe” sejam previamente filtradas pelo ramal da(o) secretária(o) que transferirá ou não a ligação, dependendo das condições;

5.2.24. Deverá permitir música em espera para usuários que ligarem para o ramal e que não estejam em conversação;

5.2.25. Deverá possuir a função desvio noturno, possibilitando o desvio para um outro ramal, p. ex, fora do horário de expediente;

5.2.26. Deverá possuir a função de rejeição de chamadas anônimas;

5.2.27. Deverá possuir o retorno automático de chamadas, isto é, notificar o ramal de origem da liberação do ramal de destino anteriormente ocupado;

5.2.28. Deverá possibilitar o toque sequencial nos dispositivos do usuário: o Pabx tenta encontrar o usuário ligando para os números de telefone de

sua lista de ‘toque sequencial’, começando com o ramal base do usuário (programável) e, seguindo a lista, um após o outro, até que a chamada seja atendida ou se encerrem as tentativas no último número;

5.2.29. Deverá possibilitar o toque simultâneo nos dispositivos do usuário: o Pabx, ao receber uma chamada no ramal do usuário, tocará simultaneamente todos os números programados para o perfil. O primeiro dispositivo a atender (seja seu ramal, um número fixo ou número celular, p.ex.) libera os demais de tocarem (emitir ‘ring’). No mínimo 5 (cinco) números/destinos poderão ser programados;

5.2.30. Deverá possuir desvio seletivo de chamadas, possibilitando o tratamento diferenciado para números/ramais que considerar conveniente;

5.2.31. Possibilitar o aviso luminoso quando ocupado (BLF) em aparelhos telefônicos;

5.2.32. Deverá suportar rejeição seletiva de chamadas, por meio de critérios como: hora do dia, dia da semana, identidade do chamador, etc, permitindo bloquear as chamadas entrantes que se encaixem no perfil dos critérios selecionados;

5.2.33. Deverá possibilitar estacionar chamadas, para sua posterior recuperação;

5.2.34. Deverá possibilitar o uso de pelo menos 5 (cinco) dispositivos ativos por usuário, permitindo que o ramal seja vinculado não somente ao aparelho telefônico IP, mas também ao softphone desktop, softphone mobile, tablet, simultaneamente – se o usuário assim o desejar;

5.2.35. Funcionalidade de música em espera;

5.2.36. Salas de reuniões com no mínimo 100 (cem) pessoas;

5.2.37. Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea;

5.2.38. Cada ramal deverá ser entregue com uma licença de softphone;

5.2.39. Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone);

5.2.40. Cada licença de ramal deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos;

5.2.41. Discagem por ramal para chamadas internas;

5.2.42. Possibilidade de criação de grupos de atendimento;

5.2.43. Retorno de chamada (permite retornar a chamada de seu aparelho mesmo que ela não tenha sido atendida);

5.2.44. Serviço de Chamada em espera;

5.2.45. Serviço de Conferência de voz com no mínimo 15 participantes e vídeo com no mínimo 100 participantes;

5.2.46. Identificação do número chamador (BINA) das ligações internas e externas;

5.2.47. Chefe-secretária, de forma que o ramal do chefe possa ser atendido por um grupo de secretárias e, posteriormente encaminhadas ao ramal do chefe;

5.2.48. Desvio incondicional de chamadas. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular);

5.2.49. Desvio de chamada em caso de ocupado. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado);

5.2.50. Desvio de chamada por não atendimento. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone);

5.2.51. Desvio de chamada quando indisponível. (permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível);

5.2.52. Transferência de chamadas;

5.2.53. Captura de chamadas;

5.2.54. Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada;

5.2.55. Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números);

5.2.56. Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras, inclusive as oriundas de prefixo 0303, e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal;

5.2.57. Aos ramais ocupados, deve fornecer Posições de Atendimento (PA's) da fila utilizando ramais IP da Plataforma de Voz SIP;

5.2.58. Deve suportar mensagens de conforto. Estas devem ser aplicadas periodicamente enquanto chamada estiver na fila.

5.2.59. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL

5.3. DO SOFTPHONE

5.3.1. Cada licença de ramal deverá ser fornecida com uma licença de softphone;

5.3.2. Deve ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada e utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP;

5.3.3. Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência em cada sala pessoal, com no mínimo 100 participantes internos;

5.3.4. Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9, inclusive em versões posteriores;

5.3.5. Na versão de Sistema Operacional Windows deve possuir intregação LDAP/SAML

5.3.6. Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;

5.3.7. Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como “ocupado”;

5.3.8. Deve suportar transferência de chamadas;

5.3.9. Deve suportar retenção de chamada;

5.3.10. Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos;

5.3.11. Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722;

5.3.12. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD;

5.3.13. Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384;

5.3.14. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação;

5.4. Licença para Console de Atendimento – 2 Usuários (mesa telefonista)

5.4.1.1. Permitindo que até dois operadores realizem o gerenciamento e a distribuição de chamadas no ambiente de telefonia IP. Essas licenças devem possibilitar:

5.4.1.2. Visualização e gerenciamento simultâneo de chamadas;

5.4.1.3. Transferência ágil de ligações;

5.4.1.4. Monitoramento do status dos ramais;

5.4.1.5. Atendimento em filas de chamadas;

5.4.1.6. Integração com URA;

5.4.1.7. Distribuição das chamadas em paralelo entre os usuários;

5.4.1.8. As licenças devem ser compatíveis com a solução de telefonia adotada, garantindo operação via softphone, telefone IP compatível ou interface web, conforme a necessidade.

5.4.1.9. Deve possuir integração total com a plataforma de voz corporativa PABX

5.4.1.10. Deve possuir acesso via interface Web.

5.5. TELEFONE IP

5.5.1. Suporte a uma conta SIP;

5.5.2. Tecla dedicada para realização de conferência;

5.5.3. Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal;

5.5.4. Teclas para correio de voz², sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED;

5.5.5. Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar;

5.5.6. Possibilidade de instalação em mesa ou parede;

5.5.7. Sinalização de campainha por LED;

5.5.8. Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;

5.5.9. Capacidade para registro em servidor primário e secundário

5.5.10. LAN (PC port) 10/100/1000 Mbps

5.5.11. WAN (Internet port) 10/100/1000 Mbps

5.5.12. Fonte Entrada: AC Bivolt automático

5.5.13. Suporte aos protocolos de sinalização IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado.

5.5.14. Protocolo IPv4 e IPv6

5.5.15. Segurança VLAN IEEE 802.1q

5.5.16. Alimentação PoE IEEE 802.3af

5.5.17. Todos os aparelhos acima deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou recondicionados. Deverão ser fornecidos no regime de comodato, com pagamento mensal.

5.6. AMBIENTE INSTALAÇÃO DA CONTRATADA (NUVEM)

5.6.1. A infraestrutura para a hospedagem do sistema e do banco de dados será de responsabilidade da CONTRATADA, na modalidade "Computação em nuvem", sob a modalidade Software como Serviço-SAAS;

5.6.2. O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro, para fins de evitar latência e atender requisitos da lei geral de proteção de dados pessoais;

5.6.3. A CONTRATADA deverá garantir a replicação e cópias de segurança (backups) de todos os dados da solução;

5.6.4. A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade, ambos no território brasileiro;

5.6.5. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE;

5.6.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de absolutamente todos os recursos necessários à operacionalização livre e desembaraçada da solução, cabendo à CONTRATANTE, unicamente, prover a conexão de internet;

5.6.7. A infraestrutura da CONTRATADA deverá garantir ainda a operacionalização do sistema pela CONTRATANTE de forma rápida, segura e ininterrupta observado também a segurança e integridade dos dados e informações trafegadas no âmbito de operação do sistema, bem como da respectiva base de dados;

5.6.8. Deverá estar à disposição da CONTRATANTE os dados gerados exportáveis de usuários e ramais pertencentes à CONTRATANTE ao final do contrato;

5.6.9. Em caso de avaria no equipamento, um substituto deve ser disponibilizado até que o reparo do equipamento original seja concluído.

5.7. SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM

5.7.1. Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas;

5.7.2. O sistema de gerenciamento deverá permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais e códigos pessoais individuais sobre o todo o sistema;

5.7.3. Os relatórios devem ser gerados para acesso via web;

5.7.4. O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:

5.7.4.1. Número do assinante chamador (Entrada ou Saída)

5.7.4.2. Data do Registro da Chamada (Entrada ou Saída)

5.7.4.3. Hora e minuto da chamada (Entrada ou Saída)

5.7.4.4. Canal ou Linha troncos ocupada (Entrada ou Saída)

5.7.4.5. Número Telefônico (Entrada ou Saída)

5.7.4.6. Relatório de Ligações por usuário;

5.7.4.7. Relatório de Ligações por código de Usuário;

5.7.4.8. Relatório de Ligações por Departamento;

5.7.4.9. Relatório de Ligações por Linha tronco;

5.7.4.10. Relatório de ligação por tempo de chamada;

5.7.4.11. Relatório de ligação por data e Hora.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO OBJETO E REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

6.1. A Assistência Técnica deverá ser executada por empresa devidamente habilitada e no local da entrega e instalação dos equipamentos em comodato/locação;

6.2. A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CÂMARA, pelo período de vigência do contrato;

6.3. A Assistência Técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware disponibilizado para a devida

prestação do serviço contratado, sem representar qualquer ônus para a contratante;

6.4. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

6.5. A manutenção dos equipamentos deve ser realizada de forma a deixar o serviço de telefonia IP permanentemente ativo e para isso a Contratada deve possuir e disponibilizar equipamentos similares ao manutenido de reserva (backup), sempre que necessário;

6.6. Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado na CÂMARA, no tocante ao pleno estado de funcionamento do acesso ao serviço de telefonia, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização;

6.7. Quando da abertura do chamado pelas unidades administrativas, deverá ser observado o horário de abertura e fechamento do local para o cumprimento do prazo de atendimento pela Contratada;

6.8. A solicitação de suporte técnico será considerada finalizada após apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos no chamado aberto;

6.9. A Contratada deverá possuir relatórios de acompanhamento do desempenho da plataforma, por meio de ferramenta de gerenciamento;

6.10. Deverá fornecer canais de atendimento através de plataforma WEB e e-mail para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

6.11. O canal de atendimento WEB deverá conter no mínimo as seguintes informações:

6.11.1. O número de protocolo do atendimento;

6.11.2. A data e hora de registro e de conclusão do atendimento;

6.11.3. A classificação de Severidade (Alta, Média, Baixa);

6.11.4. A síntese da demanda;

6.11.5. O encaminhamento dado pela CONTRATADA;

6.11.6. A CONTRATADA deverá oferecer suporte imediato de um time de especialistas;

6.11.7. Quando a solução apresentar falhas, seja no âmbito da plataforma ou da aplicação do cliente, o reparo será de inteira responsabilidade do prestador de serviço e será tratado conforme criticidade e prazos descritos na tabela abaixo.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
1- SEVERIDADE ALTA	Aplicação totalmente indisponível (serviço fora do ar) ou; • Aplicação parcialmente disponível, porém, com funcionalidades críticas indisponíveis ou intermitentes, como a criação e o controle de reuniões ou a qualidade da transmissão de áudio e vídeo.	Prazo em horas úteis após confirmação do recebimento de chamado	4 h
2 - SEVERIDADE MÉDIA	• Aplicação parcialmente disponível ou intermitente, porém, nenhuma funcionalidade crítica é afetada.	Prazo em horas úteis após confirmação do recebimento de chamado	8 h
3 - SEVERIDADE BAIXA I	• Erro que não causa perda de serviço ou nas funcionalidades definidas; • Aplicação possui um comportamento incorreto, porém com baixo impacto no funcionamento da operação como um todo.	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	24 h

4 - SEVERIDADE BAIXA II	• Substituição de TELEFONE IP (endpoint) defeituoso	Prazo em dias úteis após confirmação de recebimento de chamado	2 dias
5 - SEVERIDADE BAIXA III	• Retirada de TELEFONE IP (endpoint)	Prazo em dias corridos após confirmação de recebimento de chamado	15 dias

6.12. Os SLA's medidos serão pausados quando ocorrer necessidade de acionamento do serviço compreendido pela garantia do fabricante, ou assistência técnica devidamente autorizada por ele;

6.13. Para proceder ao apoio remoto, a equipe de atendimento acessará a infraestrutura do cliente, com o objetivo de remotamente resolver as situações detectadas/reportadas (software e/ou configurações);

6.14. O suporte técnico em todos os canais deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana durante a vigência do contrato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2. Acompanhar a entrega do objeto deste, observando sua conformidade nos aspectos quantitativo e qualitativo apontados no Termo de Referência.

7.3. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, de acordo com a conformidade com o objeto do Termo de Referência.

7.4. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o pactuado com base do Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.5. O acompanhamento da execução do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos ou ilegalidades que forem causadas à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências que estiverem em desacordo com as obrigações pactuadas, podendo suspender ou recusar o recebimento em caso de irregularidade.

7.7. Designar funcionário responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste das notas fiscais ou faturas, e aprovação ou não da entrega final do objeto ou serviço.

7.8. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota (s) de Empenho (s).

7.9. Realizar o pagamento à CONTRATADA, com base nos valores e prazos pactuados, após a conferência e aprovação pelo funcionário responsável pelo acompanhamento.

7.10. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto deste, para que sejam adotadas as medidas necessárias para sua correção.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto deste em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2. Solicitar à CONTRATANTE todas as informações e configurações necessárias ao pleno funcionamento dos serviços.

8.3. Prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta com eficiência, presteza e pontualidade.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte técnico para a manutenção dos serviços pelo prazo de vigência do contrato.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, conforme dados informados pela CONTRATADA.

9.2. A fatura e/ou nota fiscal, deve ser emitida de acordo com o preço e quantidades cobrados conforme o consumo naquele período; em nome da Câmara Municipal de Indaiatuba, CNPJ: 51.907.384/0001-61, contendo os dados da CONTRATADA igual ao da proposta e identificação do contrato.

9.3. O período de contabilização para efeitos de consumo será mensal.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento pela CONTRATANTE.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

10.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Ordem de Serviço.

12.2. Neste prazo toda instalação deverá ser concluída, com pelo menos 50% da quantidade de aparelhos em pleno funcionamento.

12.3. A conclusão total da implantação do objeto deverá ser em até 30 dias.

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os serviços serão reconhecidos como recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8. Serão aceitos apenas os bens descritos no Termo de Referência.

12.9. Apenas serão aceitos equipamentos novos, sem uso, e em perfeito estado para utilização.

12.10. Qualquer necessidade de mudança dos equipamentos fornecidos deve ser informada antecipadamente pela CONTRATADA, por escrito, apontando o motivo e a justificativa para a alteração.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.2. Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de fornecimento de solução de Telefonia IP, mediante atestado de capacidade técnica, comprovando o fornecimento de no mínimo 45 ramais, disponibilizados com equipamentos telefônicos, ambiente de instalação da solução computação em nuvem, minutos ilimitados e demais especificações técnicas compatíveis com

descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência, indicando claramente que o licitante presta os serviços elencados de forma satisfatória;

13.3. Termo de direito/delegação/autorização/concessão/outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC;

13.4. CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global desde que satisfeitas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (trinta) dias.

15.2. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

15.3. A proposta deve conter catálogo técnico da solução pretendida com as informações das funcionalidades solicitadas

15.4. Deverá ser indicado na proposta, marca e modelo dos telefones, bem como o catálogo técnico da solução pretendida com as informações das funcionalidades solicitadas

16. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**Licença de ramal tipo 1** Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos	90	R$	R$	
2	Aparelho IP com fonte PoE (vide item 5)	90	R$	R$	
3	Licença para Console de Atendimento (Mesa telefonista)	02	R$	R$	
4	Software de tarifação/bilhetagem	01	R$	R$	
5	URA – Atendedor automático	01	R$	R$	
6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 90 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultânea; bem como 50 ramais sem numeração direta. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;	90	R$	R$	

7	Serviço Telefônico 0800 Serão fornecidas 12 (doze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL	12	R$	R$	
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL ANUAL					

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7	Serviço Telefônico 0800 Serão fornecidas 12 (doze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL	12	R$	R$	
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL ANUAL					

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

CONTRATO

(Processo Administrativo n° 21/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E.....

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o n° 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no município de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Indaiatuba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 03% a 05% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Indaiatuba (SP), ...de.....de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba (SP), aos _____/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORES(AS) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO - Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JÚNIOR – Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO - Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JÚNIOR – Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Edital nº 90001/2025

Última atualização 28/03/2025

Local: Indaiatuba/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Unidade compradora: 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51907384000161-1-000008/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92836705900012025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 87.260,24

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
92836705900012025004	28/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

1 **Indaiatuba- SP**

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Código da UASG: 928367

Pregão Eletrônico Nº 90001/2025 - (Lei Nº 14.133/2021)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.
Edital a partir de: 28/03/2025 das 08:00 às 12:00 Hs e das 12:01 às 17:00 Hs
Endereço: Rua Humaita - Centro - Indaiatuba (SP)
Telefone: (0xx19) 38857700
Fax: (0xx19)
Entrega da Proposta: a partir de 28/03/2025 às 08:00Hs
Abertura da Proposta: em 14/04/2025 às 09:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br

Histórico de eventos publicados...

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

Histórico de eventos da licitação

Data do evento	Evento
28/03/2025 05:02:00	Alteração
14/03/2025 05:02:00	Alteração

Fechar

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 87.260,24

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Indaiatuba/SP (1)

Contraste

PE 90001/2025 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia.

por Rafael Viana — última modificação 11/03/2025 16h01

Título	Autor	Tipo	Modificado
Aviso	Rafael Viana	Arquivo	11/03/2025 16h16
Versões anteriores do Edital	Rafael Viana	Pasta	27/03/2025 09h01
Pedido de esclarecimento 01	Rafael Viana	Arquivo	27/03/2025 09h02
Pedido de esclarecimento 02	Rafael Viana	Arquivo	27/03/2025 09h03
Pedido de esclarecimento 03	Rafael Viana	Arquivo	27/03/2025 09h09
Edital segunda retificação	Rafael Viana	Arquivo	31/03/2025 08h36
Pedido de esclarecimento 04	Rafael Viana	Arquivo	31/03/2025 08h41
Pedido de esclarecimento 05	Rafael Viana	Arquivo	31/03/2025 08h42
Pedido de esclarecimento 06	Rafael Viana	Arquivo	31/03/2025 08h43

Cookies.

Ao usar este site, você aceita automaticamente o uso de cookies.

OK

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote:	10946420
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	Segunda retificação edital 90001/2025
Data de Abertura:	31/03/2025

Dados do Documento

Id. do Documento:	**16693985**
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	Edital de Licitação
Status do Documento:	Documento armazenado
Data do Status do Documento:	31/03/2025 12:41:04
Mes/Ano de Referência:	1/2025

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag

Voltar Cancelar

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP

PREGÃO 90001/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

Entrega de propostas: De 28/03/2025 às 08:00 até 14/04/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 14/04/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/04/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/04/2025 às 10:28:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/04/2025 às 12:05:54	A sessao será suspensa para almoço as 12:06 e reaberta as 13:30
Sistema	14/04/2025 às 18:18:51	Sessão suspensão, será retomada amanhã as 09:00
Sistema	14/04/2025 às 18:19:19	Corrigindo: sessão suspensa*

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/04/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
14/04/2025 às 10:28:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 87.260,2400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 87.260,2400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 50,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.825.***-*1 - NILZA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE para BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58, melhor lance: R$ 34.000,0000 (unitário) / R$ 34.000,0000 (total), valor negociado: R$ 33.936,0000 (unitário) / R$ 33.936,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.238.297/0001-89 - 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 36.200,0000 (unitário) R$ 36.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,2400 (unitário) R$ 87.260,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 85.000,0000 (unitário) R$ 85.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,0000 (unitário) R$ 87.260,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.409.842/0001-58 - BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 34.000,0000 (unitário) R$ 34.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 87.260,0000 (unitário) R$ 87.260,0000 (total)	Valor negociado: R$ 33.936,0000 (unitário) R$ 33.936,0000 (total)	Quantidade ofertada: 1
14.438.757/0001-76 - CAM TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 62.499,9900 (unitário) R$ 62.499,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,2400 (unitário) R$ 87.260,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 72.000,0000 (unitário) R$ 72.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,2400 (unitário) R$ 87.260,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.138.913/0001-92 - FORTT DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 53.000,0000 (unitário) R$ 53.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,2400 (unitário) R$ 87.260,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.062.549/0001-15 - H3D SOLUCOES DE TELEINFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 120.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 120.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.163.889/0001-04 - IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 54.950,0000 (unitário) R$ 54.950,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,2400 (unitário) R$ 87.260,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
65.295.172/0001-85 - METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 78.400,0000 (unitário) R$ 78.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 174.520,4800 (unitário) R$ 174.520,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.561.071/0001-92 - R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 59.999,9900 (unitário) R$ 59.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 130.890,3600 (unitário) R$ 130.890,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 90.000,0000 (unitário) R$ 90.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 90.000,0000 (unitário) R$ 90.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.978.612/0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 70.069,9900 (unitário) R$ 70.069,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,2400 (unitário) R$ 87.260,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.339.355/0001-35 - SOMADATTA INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 34.400,0000 (unitário) R$ 34.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,0000 (unitário) R$ 87.260,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.129.771/0001-53 - TPROXY INFORMATION TECHNOLOGY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33.950,0000 (unitário) R$ 33.950,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 279.000,0000 (unitário) R$ 279.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.323.113/0001-23 - TW-SOLUTIONS TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 70.070,0000 (unitário) R$ 70.070,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,0000 (unitário) R$ 87.260,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.813.396/0001-14 - VOXCITY TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 48.000,0000 (unitário) R$ 48.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,2400 (unitário) R$ 87.260,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.180.788/0001-78 - VS SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 34.450,0000 (unitário) R$ 34.450,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,0000 (unitário) R$ 87.260,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:03:04	02.339.355/0001-35	R$ 87.210,0000
14/04/2025 às 09:03:26	43.794.816/0001-47	R$ 87.160,0000
14/04/2025 às 09:03:26	02.339.355/0001-35	R$ 87.110,0000
14/04/2025 às 09:03:26	43.794.816/0001-47	R$ 87.060,0000
14/04/2025 às 09:03:29	02.339.355/0001-35	R$ 87.010,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:03:29	43.794.816/0001-47	R$ 86.960,0000
14/04/2025 às 09:03:32	02.339.355/0001-35	R$ 86.910,0000
14/04/2025 às 09:03:32	43.794.816/0001-47	R$ 86.860,0000
14/04/2025 às 09:03:35	02.339.355/0001-35	R$ 86.810,0000
14/04/2025 às 09:03:35	43.794.816/0001-47	R$ 86.760,0000
14/04/2025 às 09:03:38	02.339.355/0001-35	R$ 86.710,0000
14/04/2025 às 09:03:38	43.794.816/0001-47	R$ 86.660,0000
14/04/2025 às 09:03:41	02.339.355/0001-35	R$ 86.610,0000
14/04/2025 às 09:03:41	43.794.816/0001-47	R$ 86.560,0000
14/04/2025 às 09:03:44	02.339.355/0001-35	R$ 86.510,0000
14/04/2025 às 09:03:44	43.794.816/0001-47	R$ 86.460,0000
14/04/2025 às 09:03:47	02.339.355/0001-35	R$ 86.410,0000
14/04/2025 às 09:03:47	43.794.816/0001-47	R$ 86.360,0000
14/04/2025 às 09:03:50	02.339.355/0001-35	R$ 86.310,0000
14/04/2025 às 09:03:50	43.794.816/0001-47	R$ 86.260,0000
14/04/2025 às 09:03:53	02.339.355/0001-35	R$ 86.210,0000
14/04/2025 às 09:03:53	43.794.816/0001-47	R$ 86.160,0000
14/04/2025 às 09:03:56	02.339.355/0001-35	R$ 86.110,0000
14/04/2025 às 09:03:56	43.794.816/0001-47	R$ 86.060,0000
14/04/2025 às 09:03:59	02.339.355/0001-35	R$ 86.010,0000
14/04/2025 às 09:03:59	43.794.816/0001-47	R$ 85.960,0000
14/04/2025 às 09:04:02	02.339.355/0001-35	R$ 85.910,0000
14/04/2025 às 09:04:02	43.794.816/0001-47	R$ 85.860,0000
14/04/2025 às 09:04:05	02.339.355/0001-35	R$ 85.810,0000
14/04/2025 às 09:04:05	43.794.816/0001-47	R$ 85.000,0000
14/04/2025 às 09:04:08	02.339.355/0001-35	R$ 84.950,0000
14/04/2025 às 09:05:27	02.339.355/0001-35	R$ 84.900,0000
14/04/2025 às 09:07:00	31.978.612/0001-87	R$ 87.209,8800
14/04/2025 às 09:07:39	65.295.172/0001-85	R$ 84.800,0000
14/04/2025 às 09:07:41	02.339.355/0001-35	R$ 84.750,0000
14/04/2025 às 09:09:54	04.238.297/0001-89	R$ 87.210,0000
14/04/2025 às 09:10:50	23.323.113/0001-23	R$ 87.000,0000
14/04/2025 às 09:11:07	23.323.113/0001-23	R$ 84.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:11:09	02.339.355/0001-35	R$ 84.450,0000
14/04/2025 às 09:11:10	19.813.396/0001-14	R$ 83.000,0000
14/04/2025 às 09:11:12	02.339.355/0001-35	R$ 82.950,0000
14/04/2025 às 09:11:20	27.409.842/0001-58	R$ 80.000,0000
14/04/2025 às 09:11:21	65.295.172/0001-85	R$ 82.900,0000
14/04/2025 às 09:11:21	02.339.355/0001-35	R$ 79.950,0000
14/04/2025 às 09:11:29	27.409.842/0001-58	R$ 79.000,0000
14/04/2025 às 09:11:30	02.339.355/0001-35	R$ 78.950,0000
14/04/2025 às 09:11:35	65.295.172/0001-85	R$ 78.900,0000
14/04/2025 às 09:11:36	02.339.355/0001-35	R$ 78.850,0000
14/04/2025 às 09:11:38	27.409.842/0001-58	R$ 78.500,0000
14/04/2025 às 09:11:39	02.339.355/0001-35	R$ 78.450,0000
14/04/2025 às 09:11:50	65.295.172/0001-85	R$ 78.400,0000
14/04/2025 às 09:11:51	02.339.355/0001-35	R$ 78.350,0000
14/04/2025 às 09:11:52	27.409.842/0001-58	R$ 78.000,0000
14/04/2025 às 09:11:53	19.813.396/0001-14	R$ 75.000,0000
14/04/2025 às 09:11:54	23.323.113/0001-23	R$ 77.856,0000
14/04/2025 às 09:11:54	02.339.355/0001-35	R$ 74.950,0000
14/04/2025 às 09:11:59	19.813.396/0001-14	R$ 72.000,0000
14/04/2025 às 09:12:00	02.339.355/0001-35	R$ 71.950,0000
14/04/2025 às 09:12:01	27.409.842/0001-58	R$ 74.000,0000
14/04/2025 às 09:12:05	23.323.113/0001-23	R$ 70.070,0000
14/04/2025 às 09:12:06	02.339.355/0001-35	R$ 70.020,0000
14/04/2025 às 09:12:18	19.813.396/0001-14	R$ 69.000,0000
14/04/2025 às 09:12:18	02.339.355/0001-35	R$ 68.950,0000
14/04/2025 às 09:12:31	27.409.842/0001-58	R$ 68.000,0000
14/04/2025 às 09:12:33	02.339.355/0001-35	R$ 67.950,0000
14/04/2025 às 09:12:41	19.813.396/0001-14	R$ 66.000,0000
14/04/2025 às 09:12:41	43.180.788/0001-78	R$ 67.900,0000
14/04/2025 às 09:12:42	02.339.355/0001-35	R$ 65.950,0000
14/04/2025 às 09:12:47	27.409.842/0001-58	R$ 65.500,0000
14/04/2025 às 09:12:48	43.180.788/0001-78	R$ 65.900,0000
14/04/2025 às 09:12:48	02.339.355/0001-35	R$ 65.450,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:12:56	19.813.396/0001-14	R$ 64.200,0000
14/04/2025 às 09:12:56	43.180.788/0001-78	R$ 65.400,0000
14/04/2025 às 09:12:57	02.339.355/0001-35	R$ 64.150,0000
14/04/2025 às 09:13:03	43.180.788/0001-78	R$ 64.100,0000
14/04/2025 às 09:13:05	19.813.396/0001-14	R$ 63.990,0000
14/04/2025 às 09:13:06	02.339.355/0001-35	R$ 63.940,0000
14/04/2025 às 09:13:19	27.409.842/0001-58	R$ 60.150,0000
14/04/2025 às 09:13:21	02.339.355/0001-35	R$ 60.100,0000
14/04/2025 às 09:13:27	19.813.396/0001-14	R$ 59.900,0000
14/04/2025 às 09:13:27	02.339.355/0001-35	R$ 59.850,0000
14/04/2025 às 09:13:30	19.813.396/0001-14	R$ 58.900,0000
14/04/2025 às 09:13:33	02.339.355/0001-35	R$ 58.850,0000
14/04/2025 às 09:13:37	19.813.396/0001-14	R$ 58.750,0000
14/04/2025 às 09:13:39	02.339.355/0001-35	R$ 58.700,0000
14/04/2025 às 09:13:48	19.813.396/0001-14	R$ 58.500,0000
14/04/2025 às 09:13:48	02.339.355/0001-35	R$ 58.450,0000
14/04/2025 às 09:14:01	19.813.396/0001-14	R$ 56.000,0000
14/04/2025 às 09:14:03	02.339.355/0001-35	R$ 55.950,0000
14/04/2025 às 09:14:12	19.813.396/0001-14	R$ 54.000,0000
14/04/2025 às 09:14:12	02.339.355/0001-35	R$ 53.950,0000
14/04/2025 às 09:14:20	19.813.396/0001-14	R$ 53.500,0000
14/04/2025 às 09:14:21	02.339.355/0001-35	R$ 53.450,0000
14/04/2025 às 09:14:38	14.438.757/0001-76	R$ 78.399,9900
14/04/2025 às 09:14:40	19.813.396/0001-14	R$ 53.400,0000
14/04/2025 às 09:14:42	02.339.355/0001-35	R$ 53.350,0000
14/04/2025 às 09:14:49	43.180.788/0001-78	R$ 53.300,0000
14/04/2025 às 09:14:51	19.813.396/0001-14	R$ 53.240,0000
14/04/2025 às 09:14:51	02.339.355/0001-35	R$ 53.190,0000
14/04/2025 às 09:14:55	19.813.396/0001-14	R$ 53.120,0000
14/04/2025 às 09:14:58	02.339.355/0001-35	R$ 53.070,0000
14/04/2025 às 09:15:07	19.813.396/0001-14	R$ 52.650,0000
14/04/2025 às 09:15:10	02.339.355/0001-35	R$ 52.600,0000
14/04/2025 às 09:15:15	19.813.396/0001-14	R$ 52.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:15:16	02.339.355/0001-35	R$ 52.350,0000
14/04/2025 às 09:15:20	19.813.396/0001-14	R$ 52.300,0000
14/04/2025 às 09:15:22	02.339.355/0001-35	R$ 52.250,0000
14/04/2025 às 09:15:26	19.813.396/0001-14	R$ 52.200,0000
14/04/2025 às 09:15:28	02.339.355/0001-35	R$ 52.150,0000
14/04/2025 às 09:15:30	19.813.396/0001-14	R$ 52.100,0000
14/04/2025 às 09:15:31	02.339.355/0001-35	R$ 52.050,0000
14/04/2025 às 09:15:33	19.813.396/0001-14	R$ 52.000,0000
14/04/2025 às 09:15:34	02.339.355/0001-35	R$ 51.950,0000
14/04/2025 às 09:15:37	19.813.396/0001-14	R$ 51.900,0000
14/04/2025 às 09:15:40	02.339.355/0001-35	R$ 51.850,0000
14/04/2025 às 09:15:42	19.813.396/0001-14	R$ 51.700,0000
14/04/2025 às 09:15:43	02.339.355/0001-35	R$ 51.650,0000
14/04/2025 às 09:15:45	19.813.396/0001-14	R$ 51.600,0000
14/04/2025 às 09:15:46	02.339.355/0001-35	R$ 51.550,0000
14/04/2025 às 09:15:48	19.813.396/0001-14	R$ 51.500,0000
14/04/2025 às 09:15:49	02.339.355/0001-35	R$ 51.450,0000
14/04/2025 às 09:15:50	19.813.396/0001-14	R$ 51.400,0000
14/04/2025 às 09:15:51	27.409.842/0001-58	R$ 50.000,0000
14/04/2025 às 09:15:52	02.339.355/0001-35	R$ 49.950,0000
14/04/2025 às 09:15:56	19.813.396/0001-14	R$ 49.900,0000
14/04/2025 às 09:15:58	02.339.355/0001-35	R$ 49.850,0000
14/04/2025 às 09:16:00	27.409.842/0001-58	R$ 49.500,0000
14/04/2025 às 09:16:01	02.339.355/0001-35	R$ 49.450,0000
14/04/2025 às 09:16:02	19.813.396/0001-14	R$ 49.400,0000
14/04/2025 às 09:16:04	02.339.355/0001-35	R$ 49.350,0000
14/04/2025 às 09:16:06	27.409.842/0001-58	R$ 48.000,0000
14/04/2025 às 09:16:06	19.813.396/0001-14	R$ 49.300,0000
14/04/2025 às 09:16:07	02.339.355/0001-35	R$ 47.950,0000
14/04/2025 às 09:16:37	02.339.355/0001-35	R$ 47.900,0000
14/04/2025 às 09:17:19	04.238.297/0001-89	R$ 87.100,0000
14/04/2025 às 09:17:38	14.438.757/0001-76	R$ 70.069,9900
14/04/2025 às 09:18:19	04.238.297/0001-89	R$ 87.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:19:04	04.238.297/0001-89	R$ 86.900,0000
14/04/2025 às 09:19:51	04.238.297/0001-89	R$ 86.800,0000
14/04/2025 às 09:19:56	27.409.842/0001-58	R$ 47.800,0000
14/04/2025 às 09:19:58	02.339.355/0001-35	R$ 47.750,0000
14/04/2025 às 09:20:05	27.409.842/0001-58	R$ 47.500,0000
14/04/2025 às 09:20:07	02.339.355/0001-35	R$ 47.450,0000
14/04/2025 às 09:20:31	27.409.842/0001-58	R$ 47.400,0000
14/04/2025 às 09:20:31	02.339.355/0001-35	R$ 47.350,0000
14/04/2025 às 09:20:38	27.409.842/0001-58	R$ 47.300,0000
14/04/2025 às 09:20:40	02.339.355/0001-35	R$ 47.250,0000
14/04/2025 às 09:20:46	27.409.842/0001-58	R$ 47.200,0000
14/04/2025 às 09:20:46	02.339.355/0001-35	R$ 47.150,0000
14/04/2025 às 09:20:51	27.409.842/0001-58	R$ 47.000,0000
14/04/2025 às 09:20:52	02.339.355/0001-35	R$ 46.950,0000
14/04/2025 às 09:20:59	27.409.842/0001-58	R$ 46.800,0000
14/04/2025 às 09:21:01	02.339.355/0001-35	R$ 46.750,0000
14/04/2025 às 09:21:08	27.409.842/0001-58	R$ 46.500,0000
14/04/2025 às 09:21:10	02.339.355/0001-35	R$ 46.450,0000
14/04/2025 às 09:21:18	27.409.842/0001-58	R$ 46.300,0000
14/04/2025 às 09:21:19	02.339.355/0001-35	R$ 46.250,0000
14/04/2025 às 09:21:29	27.409.842/0001-58	R$ 46.000,0000
14/04/2025 às 09:21:31	02.339.355/0001-35	R$ 45.950,0000
14/04/2025 às 09:21:38	27.409.842/0001-58	R$ 45.800,0000
14/04/2025 às 09:21:40	02.339.355/0001-35	R$ 45.750,0000
14/04/2025 às 09:21:46	19.813.396/0001-14	R$ 48.000,0000
14/04/2025 às 09:22:39	04.238.297/0001-89	R$ 86.750,0000
14/04/2025 às 09:23:06	05.138.913/0001-92	R$ 70.000,0000
14/04/2025 às 09:23:09	27.409.842/0001-58	R$ 45.600,0000
14/04/2025 às 09:23:09	14.438.757/0001-76	R$ 69.999,9900
14/04/2025 às 09:23:11	02.339.355/0001-35	R$ 45.550,0000
14/04/2025 às 09:23:29	27.409.842/0001-58	R$ 45.000,0000
14/04/2025 às 09:23:31	05.138.913/0001-92	R$ 68.000,0000
14/04/2025 às 09:23:32	02.339.355/0001-35	R$ 44.950,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:23:38	27.409.842/0001-58	R$ 44.800,0000
14/04/2025 às 09:23:41	02.339.355/0001-35	R$ 44.750,0000
14/04/2025 às 09:23:45	27.409.842/0001-58	R$ 44.600,0000
14/04/2025 às 09:23:47	02.339.355/0001-35	R$ 44.550,0000
14/04/2025 às 09:23:53	27.409.842/0001-58	R$ 44.500,0000
14/04/2025 às 09:23:56	02.339.355/0001-35	R$ 44.450,0000
14/04/2025 às 09:24:03	27.409.842/0001-58	R$ 44.200,0000
14/04/2025 às 09:24:05	02.339.355/0001-35	R$ 44.150,0000
14/04/2025 às 09:24:09	27.409.842/0001-58	R$ 44.000,0000
14/04/2025 às 09:24:11	02.339.355/0001-35	R$ 43.950,0000
14/04/2025 às 09:24:16	27.409.842/0001-58	R$ 43.800,0000
14/04/2025 às 09:24:17	02.339.355/0001-35	R$ 43.750,0000
14/04/2025 às 09:24:24	27.409.842/0001-58	R$ 43.500,0000
14/04/2025 às 09:24:26	02.339.355/0001-35	R$ 43.450,0000
14/04/2025 às 09:24:36	27.409.842/0001-58	R$ 43.200,0000
14/04/2025 às 09:24:38	02.339.355/0001-35	R$ 43.150,0000
14/04/2025 às 09:24:43	27.409.842/0001-58	R$ 43.000,0000
14/04/2025 às 09:24:44	02.339.355/0001-35	R$ 42.950,0000
14/04/2025 às 09:24:52	27.409.842/0001-58	R$ 42.700,0000
14/04/2025 às 09:24:53	02.339.355/0001-35	R$ 42.650,0000
14/04/2025 às 09:25:00	27.409.842/0001-58	R$ 42.500,0000
14/04/2025 às 09:25:02	02.339.355/0001-35	R$ 42.450,0000
14/04/2025 às 09:25:08	27.409.842/0001-58	R$ 42.000,0000
14/04/2025 às 09:25:08	02.339.355/0001-35	R$ 41.950,0000
14/04/2025 às 09:25:16	27.409.842/0001-58	R$ 41.500,0000
14/04/2025 às 09:25:17	02.339.355/0001-35	R$ 41.450,0000
14/04/2025 às 09:25:23	27.409.842/0001-58	R$ 41.000,0000
14/04/2025 às 09:25:26	02.339.355/0001-35	R$ 40.950,0000
14/04/2025 às 09:25:31	27.409.842/0001-58	R$ 40.000,0000
14/04/2025 às 09:25:32	02.339.355/0001-35	R$ 39.950,0000
14/04/2025 às 09:25:49	14.438.757/0001-76	R$ 67.999,9900
14/04/2025 às 09:26:38	04.238.297/0001-89	R$ 86.700,0000
14/04/2025 às 09:27:21	43.180.788/0001-78	R$ 39.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:27:23	02.339.355/0001-35	R$ 39.850,0000
14/04/2025 às 09:28:17	04.238.297/0001-89	R$ 86.650,0000
14/04/2025 às 09:28:29	43.180.788/0001-78	R$ 39.800,0000
14/04/2025 às 09:28:29	02.339.355/0001-35	R$ 39.750,0000
14/04/2025 às 09:28:37	06.163.889/0001-04	R$ 67.900,0000
14/04/2025 às 09:28:47	43.180.788/0001-78	R$ 39.700,0000
14/04/2025 às 09:28:47	02.339.355/0001-35	R$ 39.650,0000
14/04/2025 às 09:28:54	43.180.788/0001-78	R$ 39.600,0000
14/04/2025 às 09:28:56	02.339.355/0001-35	R$ 39.550,0000
14/04/2025 às 09:29:12	43.180.788/0001-78	R$ 39.500,0000
14/04/2025 às 09:29:15	02.339.355/0001-35	R$ 39.450,0000
14/04/2025 às 09:29:27	43.180.788/0001-78	R$ 39.400,0000
14/04/2025 às 09:29:29	02.339.355/0001-35	R$ 39.350,0000
14/04/2025 às 09:29:35	43.180.788/0001-78	R$ 39.300,0000
14/04/2025 às 09:29:39	02.339.355/0001-35	R$ 39.250,0000
14/04/2025 às 09:29:45	43.180.788/0001-78	R$ 39.200,0000
14/04/2025 às 09:29:48	02.339.355/0001-35	R$ 39.150,0000
14/04/2025 às 09:29:55	43.180.788/0001-78	R$ 39.100,0000
14/04/2025 às 09:29:57	02.339.355/0001-35	R$ 39.050,0000
14/04/2025 às 09:30:06	43.180.788/0001-78	R$ 39.000,0000
14/04/2025 às 09:30:09	02.339.355/0001-35	R$ 38.950,0000
14/04/2025 às 09:30:17	05.138.913/0001-92	R$ 67.850,0000
14/04/2025 às 09:30:35	14.438.757/0001-76	R$ 67.849,9900
14/04/2025 às 09:30:54	05.138.913/0001-92	R$ 67.750,0000
14/04/2025 às 09:31:11	14.438.757/0001-76	R$ 67.749,9900
14/04/2025 às 09:31:25	05.138.913/0001-92	R$ 67.700,0000
14/04/2025 às 09:31:44	14.438.757/0001-76	R$ 67.699,9900
14/04/2025 às 09:31:53	05.138.913/0001-92	R$ 67.000,0000
14/04/2025 às 09:32:11	14.438.757/0001-76	R$ 66.999,9900
14/04/2025 às 09:32:18	02.339.355/0001-35	R$ 38.900,0000
14/04/2025 às 09:32:19	05.138.913/0001-92	R$ 66.000,0000
14/04/2025 às 09:32:35	14.438.757/0001-76	R$ 65.999,9900
14/04/2025 às 09:32:41	05.138.913/0001-92	R$ 65.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:32:45	06.163.889/0001-04	R$ 65.950,0000
14/04/2025 às 09:33:00	27.409.842/0001-58	R$ 38.950,0000
14/04/2025 às 09:33:17	14.438.757/0001-76	R$ 64.999,9900
14/04/2025 às 09:33:38	43.180.788/0001-78	R$ 38.850,0000
14/04/2025 às 09:33:40	02.339.355/0001-35	R$ 38.800,0000
14/04/2025 às 09:33:47	05.138.913/0001-92	R$ 64.500,0000
14/04/2025 às 09:34:05	14.438.757/0001-76	R$ 64.499,9900
14/04/2025 às 09:34:18	05.138.913/0001-92	R$ 64.000,0000
14/04/2025 às 09:34:35	14.438.757/0001-76	R$ 63.999,9900
14/04/2025 às 09:34:42	05.138.913/0001-92	R$ 63.000,0000
14/04/2025 às 09:34:45	27.409.842/0001-58	R$ 38.750,0000
14/04/2025 às 09:34:46	02.339.355/0001-35	R$ 38.700,0000
14/04/2025 às 09:34:53	43.180.788/0001-78	R$ 38.650,0000
14/04/2025 às 09:34:55	02.339.355/0001-35	R$ 38.600,0000
14/04/2025 às 09:35:09	43.180.788/0001-78	R$ 38.550,0000
14/04/2025 às 09:35:10	02.339.355/0001-35	R$ 38.500,0000
14/04/2025 às 09:35:22	43.180.788/0001-78	R$ 38.450,0000
14/04/2025 às 09:35:25	02.339.355/0001-35	R$ 38.400,0000
14/04/2025 às 09:35:32	43.180.788/0001-78	R$ 38.350,0000
14/04/2025 às 09:35:34	02.339.355/0001-35	R$ 38.300,0000
14/04/2025 às 09:35:41	43.180.788/0001-78	R$ 38.250,0000
14/04/2025 às 09:35:43	02.339.355/0001-35	R$ 38.200,0000
14/04/2025 às 09:35:54	43.180.788/0001-78	R$ 38.150,0000
14/04/2025 às 09:35:55	02.339.355/0001-35	R$ 38.100,0000
14/04/2025 às 09:36:06	43.180.788/0001-78	R$ 38.050,0000
14/04/2025 às 09:36:07	02.339.355/0001-35	R$ 38.000,0000
14/04/2025 às 09:36:18	43.180.788/0001-78	R$ 37.950,0000
14/04/2025 às 09:36:19	02.339.355/0001-35	R$ 37.900,0000
14/04/2025 às 09:36:33	43.180.788/0001-78	R$ 37.850,0000
14/04/2025 às 09:36:34	02.339.355/0001-35	R$ 37.800,0000
14/04/2025 às 09:36:51	14.438.757/0001-76	R$ 62.999,9900
14/04/2025 às 09:37:23	05.138.913/0001-92	R$ 62.950,0000
14/04/2025 às 09:37:39	14.438.757/0001-76	R$ 62.949,9900

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:37:41	27.409.842/0001-58	R$ 37.750,0000
14/04/2025 às 09:37:44	02.339.355/0001-35	R$ 37.700,0000
14/04/2025 às 09:37:51	05.138.913/0001-92	R$ 62.900,0000
14/04/2025 às 09:38:09	14.438.757/0001-76	R$ 62.899,9900
14/04/2025 às 09:38:56	04.238.297/0001-89	R$ 86.600,0000
14/04/2025 às 09:39:46	04.238.297/0001-89	R$ 86.550,0000
14/04/2025 às 09:40:04	05.138.913/0001-92	R$ 62.500,0000
14/04/2025 às 09:40:22	14.438.757/0001-76	R$ 62.499,9900
14/04/2025 às 09:40:31	05.138.913/0001-92	R$ 62.000,0000
14/04/2025 às 09:40:57	43.180.788/0001-78	R$ 37.650,0000
14/04/2025 às 09:40:59	02.339.355/0001-35	R$ 37.600,0000
14/04/2025 às 09:41:25	27.409.842/0001-58	R$ 37.550,0000
14/04/2025 às 09:41:26	02.339.355/0001-35	R$ 37.500,0000
14/04/2025 às 09:42:05	31.978.612/0001-87	R$ 84.999,0000
14/04/2025 às 09:42:49	04.238.297/0001-89	R$ 86.500,0000
14/04/2025 às 09:43:11	04.238.297/0001-89	R$ 37.450,0000
14/04/2025 às 09:43:11	02.339.355/0001-35	R$ 37.400,0000
14/04/2025 às 09:43:22	06.163.889/0001-04	R$ 61.950,0000
14/04/2025 às 09:43:28	27.409.842/0001-58	R$ 37.350,0000
14/04/2025 às 09:43:29	02.339.355/0001-35	R$ 37.300,0000
14/04/2025 às 09:43:42	04.238.297/0001-89	R$ 37.200,0000
14/04/2025 às 09:43:44	02.339.355/0001-35	R$ 37.150,0000
14/04/2025 às 09:43:50	27.409.842/0001-58	R$ 37.000,0000
14/04/2025 às 09:43:53	02.339.355/0001-35	R$ 36.950,0000
14/04/2025 às 09:44:05	04.238.297/0001-89	R$ 36.900,0000
14/04/2025 às 09:44:05	02.339.355/0001-35	R$ 36.850,0000
14/04/2025 às 09:44:14	04.238.297/0001-89	R$ 36.800,0000
14/04/2025 às 09:44:15	02.339.355/0001-35	R$ 36.750,0000
14/04/2025 às 09:44:20	04.238.297/0001-89	R$ 36.700,0000
14/04/2025 às 09:44:21	02.339.355/0001-35	R$ 36.650,0000
14/04/2025 às 09:44:26	05.138.913/0001-92	R$ 61.900,0000
14/04/2025 às 09:44:29	27.409.842/0001-58	R$ 36.500,0000
14/04/2025 às 09:44:30	02.339.355/0001-35	R$ 36.450,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:44:36	04.238.297/0001-89	R$ 36.400,0000
14/04/2025 às 09:44:39	02.339.355/0001-35	R$ 36.350,0000
14/04/2025 às 09:44:45	04.238.297/0001-89	R$ 36.300,0000
14/04/2025 às 09:44:48	02.339.355/0001-35	R$ 36.250,0000
14/04/2025 às 09:44:53	04.238.297/0001-89	R$ 36.200,0000
14/04/2025 às 09:44:54	02.339.355/0001-35	R$ 36.150,0000
14/04/2025 às 09:45:01	27.409.842/0001-58	R$ 36.000,0000
14/04/2025 às 09:45:03	02.339.355/0001-35	R$ 35.950,0000
14/04/2025 às 09:45:26	43.180.788/0001-78	R$ 35.900,0000
14/04/2025 às 09:45:27	02.339.355/0001-35	R$ 35.850,0000
14/04/2025 às 09:45:34	43.180.788/0001-78	R$ 35.800,0000
14/04/2025 às 09:45:36	02.339.355/0001-35	R$ 35.750,0000
14/04/2025 às 09:45:43	43.180.788/0001-78	R$ 35.700,0000
14/04/2025 às 09:45:45	02.339.355/0001-35	R$ 35.650,0000
14/04/2025 às 09:45:51	43.180.788/0001-78	R$ 35.600,0000
14/04/2025 às 09:45:51	02.339.355/0001-35	R$ 35.550,0000
14/04/2025 às 09:45:56	27.409.842/0001-58	R$ 35.000,0000
14/04/2025 às 09:45:57	02.339.355/0001-35	R$ 34.950,0000
14/04/2025 às 09:46:17	43.180.788/0001-78	R$ 34.900,0000
14/04/2025 às 09:46:18	02.339.355/0001-35	R$ 34.850,0000
14/04/2025 às 09:46:23	43.180.788/0001-78	R$ 34.800,0000
14/04/2025 às 09:46:24	02.339.355/0001-35	R$ 34.750,0000
14/04/2025 às 09:46:29	27.409.842/0001-58	R$ 34.500,0000
14/04/2025 às 09:46:40	43.180.788/0001-78	R$ 34.450,0000
14/04/2025 às 09:47:39	54.561.071/0001-92	R$ 130.840,3600
14/04/2025 às 09:48:35	05.746.534/0001-85	R$ 72.000,0000
14/04/2025 às 09:48:37	02.339.355/0001-35	R$ 34.400,0000
14/04/2025 às 09:48:47	27.409.842/0001-58	R$ 34.000,0000
14/04/2025 às 09:49:46	54.561.071/0001-92	R$ 130.790,3600
14/04/2025 às 09:50:45	54.561.071/0001-92	R$ 130.740,3600
14/04/2025 às 09:51:41	31.978.612/0001-87	R$ 70.069,9900
14/04/2025 às 09:53:10	54.561.071/0001-92	R$ 130.690,3600
14/04/2025 às 09:54:40	54.561.071/0001-92	R$ 130.640,3600

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:55:18	54.561.071/0001-92	R$ 61.890,0000
14/04/2025 às 09:55:35	06.163.889/0001-04	R$ 61.840,0000
14/04/2025 às 09:55:59	05.138.913/0001-92	R$ 61.800,0000
14/04/2025 às 09:56:50	54.561.071/0001-92	R$ 61.790,0000
14/04/2025 às 09:57:02	05.138.913/0001-92	R$ 61.700,0000
14/04/2025 às 09:58:18	21.129.771/0001-53	R$ 33.950,0000
14/04/2025 às 09:58:49	54.561.071/0001-92	R$ 61.690,0000
14/04/2025 às 09:59:13	05.138.913/0001-92	R$ 61.650,0000
14/04/2025 às 09:59:37	54.561.071/0001-92	R$ 61.640,0000
14/04/2025 às 09:59:47	05.138.913/0001-92	R$ 61.600,0000
14/04/2025 às 10:00:02	54.561.071/0001-92	R$ 61.590,0000
14/04/2025 às 10:00:31	05.138.913/0001-92	R$ 61.549,9900
14/04/2025 às 10:01:06	54.561.071/0001-92	R$ 61.530,0000
14/04/2025 às 10:01:35	05.138.913/0001-92	R$ 61.499,9900
14/04/2025 às 10:01:50	54.561.071/0001-92	R$ 61.480,0000
14/04/2025 às 10:01:52	06.163.889/0001-04	R$ 61.480,0000
14/04/2025 às 10:02:30	54.561.071/0001-92	R$ 61.430,0000
14/04/2025 às 10:02:42	05.138.913/0001-92	R$ 61.400,0000
14/04/2025 às 10:04:26	54.561.071/0001-92	R$ 61.380,0000
14/04/2025 às 10:05:27	05.138.913/0001-92	R$ 61.350,0000
14/04/2025 às 10:05:56	54.561.071/0001-92	R$ 61.320,0000
14/04/2025 às 10:06:25	05.138.913/0001-92	R$ 61.300,0000
14/04/2025 às 10:07:46	54.561.071/0001-92	R$ 61.270,0000
14/04/2025 às 10:07:55	05.138.913/0001-92	R$ 61.200,0000
14/04/2025 às 10:08:58	54.561.071/0001-92	R$ 61.190,0000
14/04/2025 às 10:09:03	05.138.913/0001-92	R$ 61.150,0000
14/04/2025 às 10:10:05	54.561.071/0001-92	R$ 61.140,0000
14/04/2025 às 10:10:10	05.138.913/0001-92	R$ 61.100,0000
14/04/2025 às 10:11:30	54.561.071/0001-92	R$ 61.080,0000
14/04/2025 às 10:11:35	05.138.913/0001-92	R$ 61.050,0000
14/04/2025 às 10:12:05	54.561.071/0001-92	R$ 61.000,0000
14/04/2025 às 10:12:13	05.138.913/0001-92	R$ 60.950,0000
14/04/2025 às 10:12:32	54.561.071/0001-92	R$ 60.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 10:13:12	05.138.913/0001-92	R$ 60.850,0000
14/04/2025 às 10:13:24	54.561.071/0001-92	R$ 60.800,0000
14/04/2025 às 10:13:37	05.138.913/0001-92	R$ 60.750,0000
14/04/2025 às 10:13:53	06.163.889/0001-04	R$ 60.700,0000
14/04/2025 às 10:13:58	05.138.913/0001-92	R$ 60.650,0000
14/04/2025 às 10:14:21	54.561.071/0001-92	R$ 60.600,0000
14/04/2025 às 10:14:28	05.138.913/0001-92	R$ 60.550,0000
14/04/2025 às 10:14:29	54.561.071/0001-92	R$ 60.500,0000
14/04/2025 às 10:14:48	05.138.913/0001-92	R$ 60.400,0000
14/04/2025 às 10:14:57	54.561.071/0001-92	R$ 60.350,0000
14/04/2025 às 10:15:30	05.138.913/0001-92	R$ 60.000,0000
14/04/2025 às 10:15:59	54.561.071/0001-92	R$ 59.999,9900
14/04/2025 às 10:16:18	05.138.913/0001-92	R$ 59.900,0000
14/04/2025 às 10:17:39	06.163.889/0001-04	R$ 59.850,0000
14/04/2025 às 10:17:58	05.138.913/0001-92	R$ 59.849,9900
14/04/2025 às 10:17:59	06.163.889/0001-04	R$ 59.799,9900
14/04/2025 às 10:18:15	05.138.913/0001-92	R$ 59.700,0000
14/04/2025 às 10:18:18	06.163.889/0001-04	R$ 59.650,0000
14/04/2025 às 10:18:27	05.138.913/0001-92	R$ 58.000,0000
14/04/2025 às 10:18:32	06.163.889/0001-04	R$ 57.950,0000
14/04/2025 às 10:18:43	05.138.913/0001-92	R$ 57.900,0000
14/04/2025 às 10:18:44	06.163.889/0001-04	R$ 57.850,0000
14/04/2025 às 10:19:03	05.138.913/0001-92	R$ 57.800,0000
14/04/2025 às 10:19:09	06.163.889/0001-04	R$ 57.750,0000
14/04/2025 às 10:19:20	05.138.913/0001-92	R$ 57.700,0000
14/04/2025 às 10:19:22	06.163.889/0001-04	R$ 57.650,0000
14/04/2025 às 10:19:37	05.138.913/0001-92	R$ 57.600,0000
14/04/2025 às 10:19:40	06.163.889/0001-04	R$ 57.550,0000
14/04/2025 às 10:19:48	05.138.913/0001-92	R$ 57.000,0000
14/04/2025 às 10:19:53	06.163.889/0001-04	R$ 56.950,0000
14/04/2025 às 10:20:04	05.138.913/0001-92	R$ 56.900,0000
14/04/2025 às 10:20:05	06.163.889/0001-04	R$ 56.850,0000
14/04/2025 às 10:20:18	05.138.913/0001-92	R$ 56.800,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 10:20:24	06.163.889/0001-04	R$ 56.750,0000
14/04/2025 às 10:20:30	05.138.913/0001-92	R$ 56.000,0000
14/04/2025 às 10:20:37	06.163.889/0001-04	R$ 55.950,0000
14/04/2025 às 10:20:42	05.138.913/0001-92	R$ 55.000,0000
14/04/2025 às 10:20:43	06.163.889/0001-04	R$ 54.950,0000
14/04/2025 às 10:20:53	05.138.913/0001-92	R$ 53.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/04/2025 às 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/04/2025 às 09:03:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/04/2025 às 09:03:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/04/2025 às 10:22:55	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 21.129.771/0001-53	14/04/2025 às 10:40:25	Sr. Fornecedor TPROXY INFORMATION TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 21.129.771/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
Sistema para o participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 10:40:55	Sr. Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
Sistema para o participante 02.339.355/0001-35	14/04/2025 às 10:41:07	Sr. Fornecedor SOMADATTA INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.339.355/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
Sistema para o participante 43.180.788/0001-78	14/04/2025 às 10:41:21	Sr. Fornecedor VS SERVICES LTDA, CNPJ 43.180.788/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
Sistema para o participante 04.238.297/0001-89	14/04/2025 às 10:41:33	Sr. Fornecedor 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA., CNPJ 04.238.297/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
Pelo participante 02.339.355/0001-35	14/04/2025 às 10:48:19	Bom dia ja vamos analisar e enviar
Pelo participante 02.339.355/0001-35	14/04/2025 às 11:02:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:02:32 de 14/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOMADATTA INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.339.355/0001-35.
Pelo participante 43.180.788/0001-78	14/04/2025 às 11:42:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:42:17 de 14/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VS SERVICES LTDA, CNPJ 43.180.788/0001-78.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 11:45:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:29 de 14/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58.
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 12:00:16	sr pregoerio acabei dando enviar porem faltou mais um anexo para envio como estou dentro do tempo poderia habilitar botao par add anexo por gentileza
Pelo participante 21.129.771/0001-53	14/04/2025 às 12:03:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:51 de 14/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TPROXY INFORMATION TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 21.129.771/0001-53.
Sistema para o participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 12:04:16	Sr. Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:05:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sistema reaberto para envio, conforme solicitado..
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 12:08:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:08:15 de 14/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58.
Pelo participante 04.238.297/0001-89	14/04/2025 às 12:31:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:31:45 de 14/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA., CNPJ 04.238.297/0001-89.
Sistema para o participante 21.129.771/0001-53	14/04/2025 às 13:50:41	Considerando que foi encaminhado um catalogo genérico dos aparelhos IP, por gentileza, apontar qual dentre os modelos será o ofertado?
Sistema para o participante 21.129.771/0001-53	14/04/2025 às 14:30:13	No prazo de 1 hora, sob pena de imediato julgamento da proposta, Considerando que foi encaminhado um catalogo genérico dos aparelhos IP, por gentileza, apontar qual dentre os modelos será o ofertado?
Sistema	14/04/2025 às 15:41:15	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 02.339.355/0001-35	14/04/2025 às 15:41:15	Sr. Fornecedor SOMADATTA INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ 02.339.355/0001-35, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:46:15 do dia 14/04/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/04/2025 às 15:46:23	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 15:46:15 de 14/04/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SOMADATTA INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ 02.339.355/0001-35.
Sistema para o participante 43.180.788/0001-78	14/04/2025 às 15:46:23	Sr. Fornecedor VS SERVICES LTDA, CPF/CNPJ 43.180.788/0001-78, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:51:23 do dia 14/04/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/04/2025 às 15:51:32	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 15:51:23 de 14/04/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VS SERVICES LTDA, CPF/CNPJ 43.180.788/0001-78.
Sistema	14/04/2025 às 15:51:32	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 15:53:37	No prazo de 1 hora, sob pena de imediato julgamento da proposta, Considerando que foi encaminhado 2 catálogos de equipamentos, por gentileza, apontar qual dentre os modelos será o ofertado? No prazo de 1 hora, sob pena de imediato julgamento da proposta, Considerando que foi encaminhado um catalogo genérico dos aparelhos IP, por gentileza, apontar qual dentre os modelos será o ofertado?
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 15:57:18	Sr. Pregoeiro, o equipamento que estamos ofertando é o Intelbras modelo v5501
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 15:57:32	boa tarde sr pregoeiro considerar modelo Intelbras v5501
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 15:58:52	Podemos contribuir com mais alguma informação?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 16:24:56	Considerando que o valor total que consta na proposta é de R$ 33.936,00. Trata-se de desconto ou erro de digitação?
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 16:27:01	Trata-se de um desconto.
Sistema para o participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 16:35:35	Sr. Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor já com desconto..
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 16:39:36	Sr. Pregoeiro. Como pode perceber, o valor apurado foi bem abaixo do estimado e a fase de lances extremamente competitiva. mantemos nosso valor proposto.
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 16:40:12	R$ 33.936,00.
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 16:40:13	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58, tendo informado R$ 33.936,0000.
Sistema	14/04/2025 às 16:41:11	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 14/04/2025 17:11:11.
Sistema para o participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 16:42:42	Sr. Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação previstos no edital e termo de referência, Favor se atentar para os documentos referentes a qualificação técnica..
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 16:43:27	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58, mantendo R$ 33.936,0000.
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 17:15:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:15:44 de 14/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58.
Sistema	15/04/2025 às 09:53:21	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 15/04/2025 10:23:21.
Sistema	15/04/2025 às 10:24:58	A fase de recurso do item 1 está aberta até 22/04/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
14/04/2025 às 09:03:02	Item aberto para lances.
14/04/2025 às 10:22:55	Item com etapa aberta encerrada.
14/04/2025 às 10:22:55	Item encerrado para lances.
14/04/2025 às 10:40:25	Fornecedor TPROXY INFORMATION TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 21.129.771/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
14/04/2025 às 10:40:55	Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .

Data/Hora	Descrição
14/04/2025 às 10:41:07	Fornecedor SOMADATTA INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.339.355/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
14/04/2025 às 10:41:21	Fornecedor VS SERVICES LTDA, CNPJ 43.180.788/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
14/04/2025 às 10:41:33	Fornecedor 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA., CNPJ 04.238.297/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
14/04/2025 às 11:02:32	Fornecedor SOMADATTA INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.339.355/0001-35 finalizou o envio de anexo.
14/04/2025 às 11:42:17	Fornecedor VS SERVICES LTDA, CNPJ 43.180.788/0001-78 finalizou o envio de anexo.
14/04/2025 às 11:45:29	Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 finalizou o envio de anexo.
14/04/2025 às 12:03:51	Fornecedor TPROXY INFORMATION TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 21.129.771/0001-53 finalizou o envio de anexo.
14/04/2025 às 12:04:16	Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:05:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sistema reaberto para envio, conforme solicitado..
14/04/2025 às 12:08:15	Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 finalizou o envio de anexo.
14/04/2025 às 12:31:46	Fornecedor 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA., CNPJ 04.238.297/0001-89 finalizou o envio de anexo.
14/04/2025 às 15:40:58	Fornecedor TPROXY INFORMATION TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 21.129.771/0001-53 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 33.950,0000. Motivo: A Licitante, embora intimada, não se desincumbiu do ônus de comprovar a exequibilidade da sua proposta (Art. 59, IV, lei 14133). Além disso na proposta apresentada não há informação de qual modelo do telefone IP seria oferecido e mesmo intimada a licitante quedou-se inerte. .
14/04/2025 às 15:41:15	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
14/04/2025 às 15:41:15	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
14/04/2025 às 15:46:23	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 15:46:15 de 14/04/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SOMADATTA INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ: 02.339.355/0001-35.
14/04/2025 às 15:46:23	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
14/04/2025 às 15:51:32	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 15:51:23 de 14/04/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VS SERVICES LTDA, CPF/CNPJ: 43.180.788/0001-78.
14/04/2025 às 15:51:32	Item encerrado para lances.
14/04/2025 às 16:35:35	Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 convocado para negociação de valor.
14/04/2025 às 16:40:13	Negociação encerrada. Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 informou R$ 33.936,0000.
14/04/2025 às 16:41:11	Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 34.000,0000, valor negociado: R$ 33.936,0000. Motivo: A proposta é aceitável, pois cumpre os requisitos exigidos no edital e termo de referência..
14/04/2025 às 16:42:37	Fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85 registra a intenção de recurso na fase julgamento.

Data/Hora	Descrição
14/04/2025 às 16:42:42	Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação previstos no edital e termo de referência, Favor se atentar para os documentos referentes a qualificação técnica..
14/04/2025 às 16:42:48	Fornecedor R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
14/04/2025 às 16:43:27	Negociação encerrada. Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 manteve R$ 33.936,0000.
14/04/2025 às 16:43:37	Fornecedor R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
14/04/2025 às 17:15:44	Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 finalizou o envio de anexo.
15/04/2025 às 09:53:21	Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 foi habilitado.
15/04/2025 às 10:08:22	Fornecedor FORTT DO BRASIL LTDA, CNPJ 05.138.913/0001-92 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
15/04/2025 às 10:24:59	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Seleção de fornecedores - Fase recursal

Online

Pregão Eletrônico N° 90001/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Disputa | Julgamento | Habilitação | **Fase Recursal** | Adjudicação/ Homologação

1 INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / EXPANSÃO / PROGRAMAÇÃO / LOCAÇÃ...
Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R$ 87.260,2400

Data limite para recursos
22/04/2025
Data limite para decisão
15/05/2025

Data limite para contrarrazões
25/04/2025

Recursos e contrarrazões

05.746.534/0001-85
COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
Recurso: desistiu cadastro

Intenção de recurso

Intenção de recurso do julgamento de propostas registrada às 16:42 de 14/04/2025

Recurso

Nada a declarar.

05.138.913/0001-92
FORTT DO BRASIL LTDA
Recurso: não registrado

Voltar | Decidir reabertura

Acesso à Informação

Apresentação da Proposta

TPROXY INFORMATION TECHNOLOGY LTDA , CNPJ: 21.129.771/0001-53, Av. Prestes Maia, nº459 – Santo André/SP

À
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, PREGÃO ELETRONICO nº 90001/2025.

EM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**Licença de ramal tipo 1** Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários	90	R$ 8,79	R$ 791,10	R$ 9.493,20
2	Aparelho IP com fonte PoE	90	R$ 8,47	R$ 762,30	R$ 9.147,60
3	Licença para Console de Atendimento (Mesa telefonista)	2	R$ 179,00	R$ 358,00	R$ 4.296,00
4	Software de tarifação/bilhetagem	1	R$ 89,43	R$ 89,43	R$ 1.073,16
5	URA – Atendedor automático	1	R$ 52,00	R$ 52,00	R$ 624,00
6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 120 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;	90	R$ 6,21	R$ 558,90	R$ 6.706,80
7	Serviço Telefônico 0800 Serão fornecidas 14 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL	12	R$ 18,12	R$ 217,44	R$ 2.609,24
			Valor Total Mensal	**R$ 2.829,17**	
			Valor Total Anual		**R$ 33.950,00**

21.129.771/0001-53
T-PROXY INFORMATION TECHNOLOGY LTDA
Bruno Assis Pelicioni
Av. São Paulo, 1210
Cidade São Jorge - CEP: 09111-410
SANTO ANDRÉ - SP

Santo André, 14 de abril de 2025.

X1S/X1SP/X1SG Telefone IP Empresarial Básico

O modelo X1S / X1SP / X1SG é um telefone IP de nível básico. Com todos os recursos de VoIP necessários e outras funcionalidades estendidas, oferecendo alta qualidade e experiência conveniente para usuários a um preço acessível.

Características Principais

□,√ 2 Linhas SIP, Conferência de 3 vias, SIP hotspot

□,√ Diretório local até 1000 contatos, identificador de chamadas, chamada em espera, transferências

□,√ Tela de matriz de pontos 128x48 com luz de fundo

□,√ Áudio HD no viva-voz e handset

□,√ Compatível com headset sem fio EHS

□,√ Portas Gigabit duplas, PoE integradoPortas Gigabit duplas, PoE integrado (Vai depender do modelo)

□,√ Base de apoio com 2 ângulos ajustáveis de 45 e 50 graus

□,√ Compatível com as principais plataformas: 3CX, Asterisk, Broadsoft, Metaswitch, Elastix, Avaya, etc.

Modelo	Tela	Rede	PoE	Fonte
X1S	matriz de pontos 128x48	10/100Mbps	×	√
X1SP	matriz de pontos 128x48	10/100Mbps	√	—
X1SG	matriz de pontos 128x48	10/100/1000Mbps	√	—

Especificações

- 2 Linhas SIP
- Áudio HD
- PoE Incorporado (Só X1SP / X1SG)
- 128x48 Dot-matrix display screen
- Tela de matriz de pontos 128x48 com luz de fundo
- Suporte para mesa / parede (peças adicionais necessárias para instalação na parede)
- Fonte de alimentação externa opcional
- Suporta várias línguas: Português, Inglês, Espanhol, etc

Funções Principais

- Diretorio Local (1000 contatos)
- Diretório Remoto (XML/LDAP, 1000 contatos)
- Registro de chamadas (entrada / saída / perdidas, 600 registros)
- Filtrado de chamadas por lista negra / branca
- Indicação de mensagem de voz em espera (VMWI)
- Teclas de função programáveis DSS
- Sincronização de tempo da rede
- Compatível com o headset sem fio Plantronics (usando o cabo Plantronics APD-80 EHS)
- Compatível com o headset sem fio Jabra (usando o cabo Fanvil EHS20 EHS)
- Suporte para gravação de chamadas (através do servidor)
- Action URL / Active URI
- uaCSTA

Funções de Chamada

- Enviar Chamada / Atender / Rejeitar
- Silenciar / Com som (microfone)
- Colocar chamada em espera / retomar
- Chamada em espera
- Interfone
- Display para identificação de chamadas
- Discagem rápida
- Chamada anônima (ocultar ID do chamador)
- Encaminhamento de chamadas (Incondicional / Ocupado / Sem Resposta)
- Transferência de chamada (assistida / cega)
- Estacionar chamada / Recuperar chamada (através do servidor)
- Rediscado
- Não perturbe
- Auto-atendimento
- Mensagem de voz (através do servidor)
- Conferência de 3 vias
- Linha direta
- Hot desking

Áudio

- Microfone / alto-falante de voz HD (handset / viva-voz, resposta de frequência de 0 ~ 7 KHz)
- Handset HAC
- Amostragem de banda larga ADC / DAC 16KHz
- Codec de largura de banda reduzida: G.711a/u, G.726-32K, G.729A/B, iLBC, G723.1(Optional)
- Codec de banda larga: G.722, Opus, AMR-WB
- Cancelador de eco acústico full-duplex (AEC)
- Detecção de atividade de voz (VAD) / Geração de ruído de conforto (CNG) / Estimativa de ruído de fundo (BNE) / Redução de ruído (NR)
- Cancelador de perda de pacote (PLC)
- Jitter Buffer Adaptável Dinâmico
- DTMF: In-band, Out-of-Band – DTMF-Relay (RFC2833) / SIP INFO

Rede

- Física: 10/100 Mbps (X1S/X1SP), 10/100/1000Mbps (X1SG) Ethernet, porta de rede dupla para ligar PC
- Modo IP: IPv4/IPv6/IPv4&IPv6
- Configuração de IP: Estático / DHCP / PPPoE
- Autenticação: 802.1x
- VPN: L2TP / OpenVPN
- VLAN
- LLDP
- QoS
- RTCP-XR (RFC3611), VQ-RTCPXR (RFC6035)

Protocolos

- SIP v1 (RFC2543)/SIP2.0 sobre UDP/TCP/TLS
- RTP/RTCP/SRTP
- STUN
- DHCP
- LLDP

- PPPoE
- 802.1x
- L2TP
- OpenVPN
- SNTP
- FTP/TFTP
- HTTP/HTTPS
- TR-069

Gestão e Manutenção

- Auto-Aprovisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PNP/TR-069
- Portal de gestão web
- Informação de pacote baseado na web
- Exportar / Importar Configuração
- Exportar / Importar Diretório
- Atualização de firmware
- Syslog

Especificações Físicas

- Tela de matriz de pontos 128x48 com luz de fundo
- Flash/RAM : 8M/16M
- Teclado: 34 teclas, incluindo
  - 4 Teclas Programáveis
  - 9 Teclas de Função (Chamada em espera/Transferência/Conferência/Diretório /MWI/Headset/Rediscado)
  - Teclas de linha (com luz indicadora de LED)
  - 4 Teclas de navegação
  - 1 Tecla OK para aceitação
  - 12 Teclas de dígitos padrão para discado
  - 3 Teclas de controle de volume (aumentar / diminuir / silenciar (microfone))
  - 1 Tecla viva-voz
- 1 Handset HD (RJ9)
- 1 Handset Fio padrão RJ9
- Cabo Ethernet 1.5M CAT5
- Rack traseiro
- Luz indicadora de status (vermelha)
- Porta dupla RJ9: 1xHandset, 1xHeadset
- Porta dupla RJ45: 1xRede, 1xPC (Ligar na rede)
- 1 Fechadura de segurança
- Fonte de entrada de alimentação DC: 5V/0.6A
- Consumo de energia: reposo 0,9~1,65W, Pico 1,8~2,95W
- Temperatura de trabalho: 0~45℃
- Umidade de trabalho: 10~95%
- Instalação:
  - Suporte de mesa
  - Suporte de parede (são necessárias peças adicionais)
- Color: Preto
- Dimensões do dispositivo:
  - Suporte de mesa (Ângulos 1): 169x186.3x174.5 mm
  - Suporte de mesa (Ângulos 2): 169x177.6x183.7 mm
  - Suporte de parede: 169x115.6x212.5 mm
- Dimensões de embalagem: 274x215x68 mm
- Dimensões CTN externas: 450x360x294 mm (10 PCS)

Compatibilidade:

www.fanvil.com

Add: 4F, Block A, Building 1#, GaoXinQi Hi-Tech Park (Phase-II), 67th District, Bao'An, Shenzhen, China

Tel: +86-755-2640-2199 Fax: +86-755-2640-2618 Email: sales@fanvil.com

Apresentação de viabilidade

TPROXY INFORMATION TECHNOLOGY LTDA.
CNPJ: 21.129.771/0001-53
Av. Prestes Maia, nº459 – Santo André/SP

À

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.
PREGÃO ELETRONICO nº 90001/2025.
Processo Administrativo de Compras Nº:21/2025.
Palácio Votura.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado, conforme especificações e seus anexos.

Considerando os custos propostos e os parâmetros estabelecidos pelo cliente, declaramos que a solução apresentada é plenamente exequível, tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro.
Nossa proposta contempla uma solução de custo reduzido, desenvolvida com foco na eficiência e na sustentabilidade econômica, sem comprometer a qualidade dos produtos e serviços ofertados.
Para isso, contamos com uma parceria estratégica com nosso fornecedor de equipamentos telefônicos, o que nos garante condições comerciais diferenciadas, com valores de aquisição diluídos de acordo com o período contratual.
Além disso, realizamos ajustes em nossa margem de lucro, de forma consciente e planejada, com o objetivo de atender às exigências do projeto dentro do orçamento disponível, mantendo o padrão de excelência que é marca registrada de nossa empresa.

Dessa forma, asseguramos o total cumprimento das obrigações assumidas, com a entrega de uma solução robusta, eficaz e alinhada às expectativas do cliente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**Licença de ramal tipo 1** Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários	90	R$ 8,79	R$ 791,10	R$ 9.493,20
2	Aparelho IP com fonte PoE	90	R$ 8,47	R$ 762,30	R$ 9.147,60
3	Licença para Console de Atendimento (Mesa telefonista)	2	R$ 179,00	R$ 358,00	R$ 4.296,00
4	Software de tarifação/bilhetagem	1	R$ 89,43	R$ 89,43	R$ 1.073,16
5	URA – Atendedor automático	1	R$ 52,00	R$ 52,00	R$ 624,00
6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 120 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultâneas A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19- 3885- 7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;	90	R$ 6,21	R$ 558,90	R$ 6.706,80
7	Serviço Telefônico 0800 Serão fornecidas 14 (quatorze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL	12	R$ 18,12	R$ 217,44	R$ 2.609,24
			Valor Total Mensal	**R$ 2.829,17**	
			Valor Total Anual		**R$ 33.950,00**

Santo André, 14 de abril de 2025.

11.129.771/0001-531
T-PROXY INFORMATION TECHNOLOGY LTDA
Bruno Av. São Paulo, 1210
Cidade São Jorge - CEP: 09111-410
SANTO ANDRÉ - SP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
(Processo Administrativo de Compras n° 21/2025)

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE	
Razão Social / Responsavel	BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA – Ederson ribeiro vian
C.N.P.J/InS. Estadual	CNPJ sob o n° 27.409.842/0001-58– IE: 795.824.484.114
Endereço	AV MARECHAL RONDON,2122 Campinas/SP CEP 13070-176
Telefone / Fax / E-mail	19.982960003 - - (19) 99919-7007 contato@somarbusiness.com.br; ederson@gstn.com.br
RG / CPF	RG 44.248.617-0 CPF 356.267.538-00

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	**Licença de ramal tipo 1** Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos	90	R$ 3.00	R$ 180,00	R$ 2.160,00
2	Aparelho IP com fonte PoE (vide item 5)	90	R$ 18.00	R$ 1.080,00	R$ 12.960,00
3	Licença para Console de Atendimento (Mesa telefonista)	2	R$ 35.00	R$ 40,00	R$ 480,00
4	Software de tarifação/bilhetagem	1	R$ 70.00	R$ 20,00	R$ 240,00
5	URA – Atendedor automático	1	R$ 70.00	R$ 20,00	R$ 240,00
6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 90 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultânea; bem como 50 ramais sem numeração direta. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;	90	R$ 19.00	R$ 900,00	R$ 10.800,00
7	Serviço Telefônico 0800 Serão fornecidas 12 (doze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local,	12	R$ 100.00	R$ 588,00	R$ 7.056,00

	originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL				
				R$ 2.828,00	**R$ 33.936,00**

VALOR TOTAL GLOBAL 12 MESES R$ 33.936,00 (trinta e tres mil novecentos e trinta e seis reais).

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta incluí todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.
.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME: Ederson Ribeiro Vian
ESTADO CIVIL: casado
PROFISSÃO: empresario
RG: 442486170 SSP-SP
CPF: 356.267.538-00
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON,2122– Campinas/SP CEP 13070-176
TELEFONE: (19) 982960003 - (19) 982960004
E-MAIL: fernanda.barreto@gstn.com.br, jessica@somarbusiness.com.br,contato@somarbuisness.com.br

Atenciosamente,

Campinas, 14 de abril de 2025

EDERSON RIBEIRO VIAN CPF: 356.267.538-00
RG: 442486170 SSP-SP Sócio-Administrador

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
(Processo Administrativo de Compras n° 21/2025)

Planilha de Custos

Contratação e empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado

BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
27.409.842/0001-58

DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL
LICENÇA RAMAL	Mensal	unidade	90	R$ 1,00	R$ 1.080,00
APARELHO IP	Aquisição	unidade	90	R$ 250,00	R$ 22.500,00
SOFTWARE DE BILHETAGEM	Mensal	metros	1	R$ 10,00	R$ 10,00
ASSINATURA LIGAÇÕES ILIMITADAS	Mensal	metros	90	R$ 8,00	R$ 720,00
SERVIÇO 0800	Mensal	Unidade	12	R$ 25,00	R$ 300,00

TOTAL SEM ENCARGOS	**R$ 24.610,00**

Encargos e Tributos	**27.5%**	**R$ 6.767,75**

TOTAL COM ENCARGOS	**R$ 31.377,75**

Contratação e empresa especializada para fornecimento de soluçãop de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, coforme especificado

Detalhamento dos componentes dos custos da prestação de serviços	**Percentual na composição dos custos da prestação de serviços**	**Custo dos Componetes**
Encargos e Tributos	27.5%	R$ 6.767,75
Insumos	67.5%	R$ 24.610,00
Lucro	4.5%	R$ 1.412,00

GLOBAL	**R$ 32.789,75**

A BEST, declara que possui plenas condições de atender o edital cumprindo todas as exigências com preços competitivos, e obviamente sem trabalhar com prejuízo.

Neste sentido, confira-se a lição de Marçal Justen Filho: *"A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias (...) Mais ainda, um particular plenamente capaz pode dispor*

de seus bens, inclusive para lançar-se em empreitadas econômicas duvidosas.
Poderá assumir riscos, de que derivarão prejuízos. Não é cabível que o Estado assuma, ao longo da licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer excessivamente seu patrimônio, deverá arcar com o insucesso correspondente"[1] .

Campinas, 14 de abril de 2025

EDERSON RIBEIRO VIAN
CPF: 356.267.538-00
RG: 442486170 SSP-SP - Sócio-Administrador

simples.ip

Apresentação **comercial**

Apresentação
Comercial

simples.ip

Qual é a realidade do **seu negócio?**

simples.ip

14

Quatorze anos inovando no mercado da **telefonia corporativa**

simples.ip

Clientes satisfeitos **em todo o Brasil.**

PC 21/2025
Fls. 546/663

simples.ip

PABX

A Central de PABX da Simples IP gerencia chamadas internas e externas, permitindo que empresas controlem suas redes de telefonia com eficiência. **Com funcionalidades avançadas, oferecemos controle eficaz de chamadas recebidas, realizadas e abandonadas.**

simples.ip

Recursos do PABX:

URA (Unidade de Resposta Audível)

Proporcione autonomia aos clientes com menus personalizáveis e de fácil configuração, automatizando e simplificando o atendimento.

Filas de Atendimento

Otimize o atendimento com ligações simultâneas, monitoramento de filas e redução do tempo de espera.

Relatórios de Gestão

Acesso a registros detalhados de chamadas realizadas, recebidas e abandonadas.

Regras de Horário

Configuração de regras para controlar e direcionar chamadas conforme o horário de recebimento desejado.

Gravação de Chamadas

Proteja sua empresa e melhore o atendimento com gravação de chamadas para gestão e treinamento.

simples.ip

Benefícios do PABX:

Agilidade e Eficiência no Atendimento

O PABX automatiza o direcionamento das chamadas através de rotas inteligentes, proporcionando maior rapidez e eficiência no atendimento, resultando em uma experiência aprimorada para os clientes.

Qualidade e Autonomia no Serviço ao Cliente

Com ferramentas como regras de horário, filas de atendimento e URA, o PABX assegura um caminho direto para o cliente, permitindo que resolvam solicitações, como emissão de segunda via de boletos, consulta de saldos e desbloqueios, de forma autônoma, agilizando o atendimento e garantindo a satisfação do cliente.

Gestão Eficiente de Informações

Relatórios detalhados e controle de chamadas abandonadas garantem um monitoramento eficaz do fluxo de chamadas, ajudando a identificar gargalos e distribuir os recursos de telefonia de forma eficiente.

PC 21/2025
Fls. 549/663

simples.ip

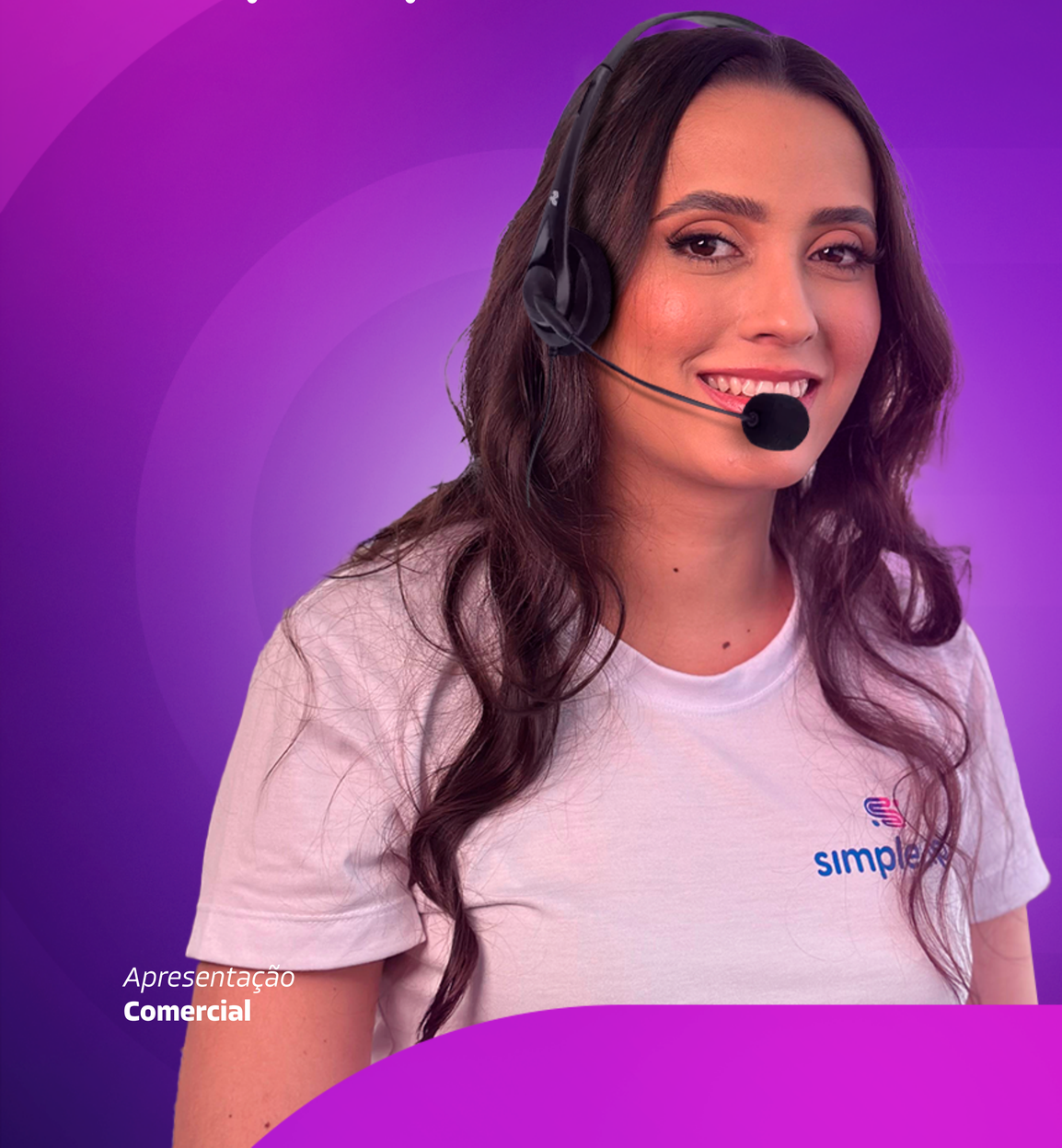

Solução de Atendimento para Call Center

A solução de atendimento para call center da Simples IP otimiza a comunicação entre empresas e seus clientes. **Este módulo avançado permite acompanhar todas as atividades de atendimento oferecendo controle total das operações do call center.**

simples.ip

Recursos da Solução de Atendimento para Call Center:

Protocolo de Atendimento

Gera um número único para cada interação, facilitando o rastreamento e gestão de solicitações, garantindo um atendimento organizado e eficiente.

Classificação de Chamadas

Melhore a objetividade e eficácia do atendimento com relatórios detalhados, tanto qualitativos quanto quantitativos, sobre cada ligação.

Supervisão em Tempo Real

Monitore e interaja em tempo real com seus agentes melhorando a performance e a qualidade do atendimento.

Modo Sussurro

O modo Sussurro permite que supervisores orientem os agentes durante as chamadas sem que o cliente perceba, essencial para o treinamento e garante um atendimento correto.

Relatórios Detalhados da Operação

Fornece insights de desempenho, incluindo métricas de chamadas atendidas, perdidas, tempos de espera, desempenho dos agentes e muito mais, otimizando o atendimento.

simples.ip

Benefícios da Solução de Atendimento para Call Center:

Controle Total da Operação

Nosso painel intuitivo oferece visibilidade em tempo real das operações, facilitando o gerenciamento de chamadas, dos atendentes e a eficiência da empresa.

Alta Produtividade dos Atendentes

Monitore a produtividade da equipe com controle de pausas e relatórios detalhados. Essas métricas permitem que supervisores orientem os atendentes, melhorando continuamente o desempenho.

Feedbacks Valiosos

Os relatórios detalhados e pesquisas pós atendimento, permitem a extração de informações essenciais para a melhoria contínua do atendimento.

simples.ip

ZAPI

O Zapi é uma solução inovadora que utiliza a API oficial do WhatsApp para aprimorar a comunicação entre empresas e clientes. **Com funcionalidades que unificam, automatizam e supervisionam o atendimento, o Zapi eleva a maneira como sua empresa se comunica.**

Apresentação
Comercial

simples.ip

Recursos do Zapi:

Automação e Centralização

Gerencie todas as mensagens em uma única plataforma, para um atendimento eficiente e personalizado.

Direcionamento Inteligente

Menu personalizado com opções de direcionamento.

Monitoramento e Análise

Acompanhe interações e desempenho em tempo real.

ChatBot

Facilite o atendimento ao cliente automatizando respostas via texto e mídia para oferecer um suporte eficiente e imediato.

Satisfação do Cliente

Pesquisa de satisfação ao final de cada atendimento para melhorias contínuas.

simples.ip

Benefícios do Zapi:

Agilidade no Atendimento

Gerenciamento centralizado e direcionamento inteligente garantem respostas rápidas e eficientes.

Melhoria na Experiência do Cliente

Com respostas ágeis e precisas, os clientes recebem soluções rápidas, elevando a satisfação e fidelização.

Análises Detalhadas por Meio de Gráficos e Dados Analíticos

Gráficos e dados analíticos detalhados, permitindo uma visão clara do desempenho e oportunidades de melhoria no atendimento.

PC 21/2025
Fls. 585/663

simples.ip

Operadora de Telefonia Fixa

A Operadora Simples IP é dedicada à telefonia fixa corporativa, oferecendo liberdade total, sem fidelização. **Garantimos uma comunicação confiável, eficiente e descomplicada.**

simples.ip

Benefícios da Operadora de Telefonia Fixa:

Portabilidade Totalmente Gratuita

Migre para a Simples IP sem custos adicionais, facilitando a transição para um serviço superior.

Suporte Especializado e Humanizado

Conte com um atendimento especializado que entende e atende às necessidades do seu negócio.

Sem Contrato de Fidelização

Desfrute da liberdade de escolher nossos serviços sem a obrigação de contratos de longo prazo.

PC 21/2025
Fls. 5571/653

simples.ip

KDECT

A linha KDECT oferece telefones IP sem fio de alta qualidade, sem interferências e com mobilidade perfeita entre células. Utilizando a avançada tecnologia do protocolo DECT, proporciona comunicação segura, estável e contínua, mesmo em ambientes amplos e ruidosos. Ideal para setores como hotelaria, áreas hospitalares, pátios industriais, supermercados, entre outros.

simples.ip

Recursos do KDECT:

Operação em Rede Própria

A principal vantagem do sistema é operar em uma rede própria, garantindo mínima interferência e reduzindo a necessidade de manutenção.

Confiabilidade Comprovada

O DECT é um padrão estabelecido e confiável, que passou por um rigoroso processo de padronização, garantindo alta disponibilidade e qualidade de serviço.

Superação de Obstáculos

Com uma frequência mais baixa, o protocolo DECT supera obstáculos como paredes, objetos e pessoas melhor que outros protocolos sem fio.

Frequência Isolada

Operando em sua própria faixa de frequência isolada, torna-se altamente resistente a interferências, garantindo que a qualidade da voz se mantenha extremamente estável.

Expansão Facilitada

A tecnologia está preparada para expandir o alcance do sinal de forma eficiente, sempre que necessário.

simples.ip

Benefícios do KDECT:

Baixa Manutenção

Operando em uma rede própria, o sistema DECT requer baixa manutenção, reduzindo os custos operacionais e o tempo de inatividade.

Segurança Avançada

O padrão DECT oferece uma gama completa de protocolos de segurança, incluindo autenticação, criptografia e identificação, proporcionando um alto nível de proteção contra interceptações.

Mobilidade sem Perder a Qualidade

O sistema DECT oferece mobilidade dos telefones sem fio com alta qualidade de voz e sem quedas de chamada. Recursos como Roaming e Handover mantêm a conexão estável e transferem chamadas suavemente entre estações base.

simples.ip

A **Simples IP** está pronta para transformar a comunicação da sua empresa. **Entre em contato conosco para descobrir como podemos ajudar a melhorar a eficiência e a qualidade do seu atendimento.**

0800 006 8280

(65) 3616-8280

https://simplesip.net.br/

simples.ip

Simples IP

TIP 125i

L	A	P
150 mm	145 mm	150 mm

782 g

» Suporte a uma conta SIP;
» Display gráfico de 128 × 32 pixels;
» Tecla dedicada para realização de conferência;
» Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal;
» Teclas para correio de voz[2], sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED;
» Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar;
» 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps;
» Possibilidade de instalação em mesa ou parede;
» Sinalização de campainha por LED;
» Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;
» Capacidade para registro em servidor primário e secundário.

SIP 2.0 — TECNOLOGIA VOIP
VIVA-VOZ
HD VOICE — ALTA DEFINIÇÃO DE VOZ
HEADSET RJ9
PoE — ATIVO

O TIP 125i é um terminal inteligente IP para quem quer economizar no preço, sem economizar na qualidade. Com a tecnologia IP, o usuário realiza chamadas telefônicas pela internet, economiza em infraestrutura, tem maior flexibilidade para trocar de mesa de trabalho, por exemplo, sem precisar alterar seu ramal ou puxar fios, e tem muitas outras vantagens[1].

[1] *Compatível com a plataforma OpenSource.*

[2] *O Correio de voz é um recurso do servidor*

Especificações do produto

Produto	TIP 125i
Temperatura	0 a 45 °C
Umidade	0 a 85%
LAN (PC port)	10/100 Mbps
WAN (Internet port)	10/100 Mbps
Consumo aproximado	2,5 W
Fonte	Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA
Tipo do display	128 × 32, gráfico monocromático
Codecs de áudio	G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 A/B
Suporte aos protocolos de sinalização	IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado.
Histórico	400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv)
Garantia	1 ano
Protocolo	IPv4 e IPv6
Segurança	VLAN IEEE 802.1q
Alimentação PoE	IEEE 802.3af

Fotos do produto

Cenário de Aplicação

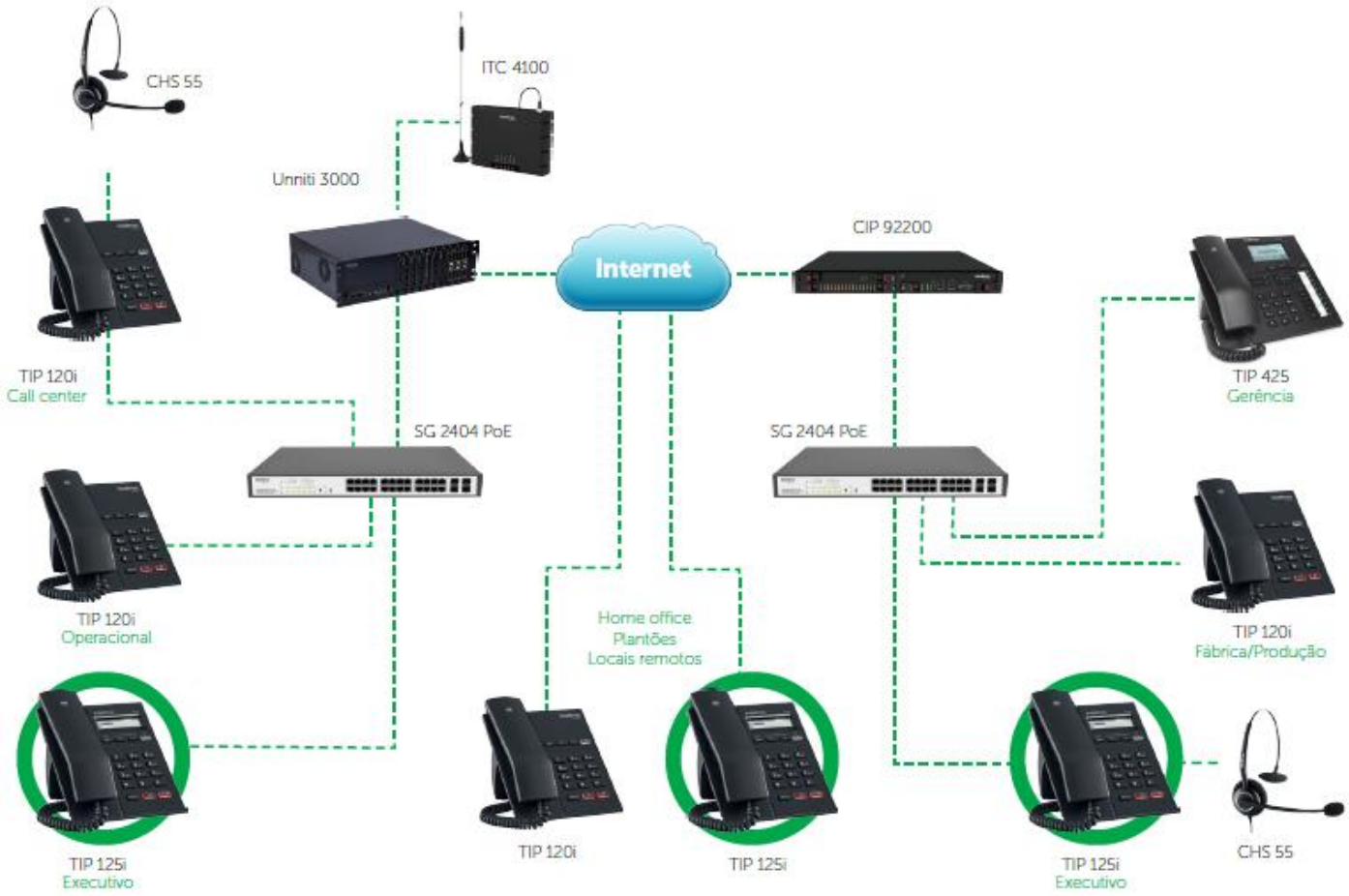

V5501

» 6 contas SIP
» Display colorido de 2,8 polegadas
» 2 portas gigabit ethernet 10/100/1000 Mpbs
» Função Bridge
» PoE
» Teclas de volume
» Posição mesa
» Conector para headset RJ9, compatível com CHS 55 e THS 55 RJ9
» Viva-voz
» Correio de voz
» Mute, redial, ajuste de volume
» Interface Web
» Agenda com 1000 contatos
» HD Voice e Opus
» Protocolo SIP 2.0
» Compatível com as centrais telefônicas Intelbras
» Open VPN
» IPv6

O telefone V5501 é uma solução eficiente e de alta qualidade para empresas que querem investir na estrutura de telefonia. Possui interface de rede Gigabit, display colorido e 6 contas SIP. Foi projetado para ser uma solução em redes VoIP (voz sobre IP) com PoE integrado e entrada exclusiva para headsets.

Especificações técnicas genéricas

Contas SIP	6
Alimentação	PoE IEEE 802.3af Ativo
Display	2.8 polegadas (320x240), colorido com luz de fundo
Teclas programáveis	2 teclas (L1 e L2)
Teclas softkeys	4
Agendas	1000 contatos; Agenda remota (XML/LDAP)
Funções	WhiteList; Blacklist; Não Perturbe; Mudo; Hold; Chamada em Espera; Intercom; Chamada anônima; Desvio; Transferência; Rediscagem; Correio de voz; Conferência; HotLine; Agenda; Histórico de chamadas; SIP Hotspot; Multicast
Histórico de chamadas	Recebidas; Geradas; Perdidas e Desviadas
Status do Sistema	Indicações visuais através de LED de status e Display
Desvios	se ocupado, se não atende e sempre
Transferência	Cega e/ou com atendimento.

Especificações técnicas de rede

Interface LAN e WAN	10/100/1000 Mbps – RJ45
Configurações e atualizações	Através do navegador web ou teclado do aparelho
Modo IP	Estático; DHCP; PPPoE
Protocolo de Internet	IPV4 e IPV6
Protocolos VoIP	TCP e UDP; DNS; DNS-SRV; NAT; STUN; VLAN; TLS; QoS; LLDP/LLDP-MED; OpenVPN;
Auto provisionamento	Opção DHCP; HTTP/HTTPS; FTP; TFTP; RTP/RTCP/SRTP; SNTP; TR069
Protocolo SIP	SIP 2.0
Modo de operação de rede	Bridge

Especificações técnicas de áudio

Qualidade de áudio	CNG, VAD e cancelamento de eco
CODECs	G.711A, G.711U, G.726-16, G.726-24, G.726-32, G.726-40, G.729AB, iLBC, OPUS e G.722 (HD voice)
Método DTMF	DTMF: In-band, Out-of-Band –DTMF-Relay(RFC2833) / SIP INFO
Formas de atendimento	Viva-Voz, Headset (RJ9) e monofone

Especificações técnicas do produto

Dimensões (L x A x P)	181 × 175.5 × 184.4 mm
Peso	654 g
Fonte de alimentação	Entrada: 100 a 240 Vac / 50-60Hz Saída: 5V/ 0,6A
Potência de consumo máxima	3 W
Temperatura de operação	0°C ~ 45°C
Humidade	10% ~ 65%

Fotos do produto

Cenário de Aplicação

PGR TELECOM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PGR TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.483.971/0001-51, por meio deste, atesta que a **BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.409.842/0001-58, com sede na Av. Marechal Rondon, 2122 – Jardim Chapadão – Campinas – SP – 13070-176, prestou com plena capacidade técnica os serviços de telefonia fixa comutada, PABX Cloud e Linhas Telefônicas.

Descrição	Quantidade
Minutos FIXO-FIXO	25000
Minutos LOCAL MÓVEL	12000
Minutos LONGA DISTÂNCIA FIXA	17000
Minutos LONGA DISTÂNCIA MÓVEL	8000
INTERNACIONAL	150
PABX CLOUD COM 30 RAMAIS	1
LINHAS TELEFÔNICAS	70

Atestamos a competência técnica, qualidade e eficácia dos serviços prestados, bem como o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

INÍCIO DE CONTRATO: 01/06/2023
12 meses de contrato

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Hortolândia, 30 de julho de 2024

Por ser verdade, este documento segue assinado por:

Alexandro Ricardo Pessutti.

NOME DA EMPRESA: PGR TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.483.971/0001-51
NOME DO RESPONSÁVEL: Alexandro Ricardo Pessutti
CARGO: Diretor
TELEFONE PARA CONTATO: (19) 99111-1071
E-MAIL: comercial@pgrtelecom.com.br

Atestado de Capacidade Técnica Data: 12/12/2021

Atestamos para os devidos fins que a empresa BESTFIBRA TV ENTRETENIMENTOS, inscrita sob o CNPJ n°27.409.842/0001-58, com sede à Av Andrade Neves, 2412, Jardim Chapadão – Campinas/Sp presta o serviço de telefonia fixa comutada, através de 30 canais E1, Ramais DDR, e serviço 0800.

TABELA CONSUMO TEEFONIA	
Consumo Geral E1 digital	**Minutos Mensal**
FIXO LOCAL	20000 MIN
LOCAL MÓVEL	5000 MIN
LONGA DISTÂNCIA FIXA	10000 MIN
LONGA DISTÂNCIA MÓVEL	5000 MIN
INTERNACIONAL	100 MIN

Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Início do contrato 10.10.2021.

36 meses de contrato.

Por ser verdade, este documento segue assinado por:

Nome: Willian Zanchet Silva

Cargo:Sócio

Contato: 19 99961-1983

Razão Social: WIILLIAN ZANCHET SILVA .

CNPJ: 43.766.455/0001-25

e-mail: zanchettelecom@gmail.com

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Ederson ribeiro vian**, CPF **356.267.538-00**, atesto que na data de **10/05/2023** às **23:15:17** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ederson@gstn.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6DCBF83EE1B4B7F55646A05E13C74325AF1D44E3514C6CCC6B97C9C18EC

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

270ae1b5-564b-4984-a24b-0047c57b1302

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.507/0001-06, por meio deste, atesta que a **BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.409.842/0001-58, com sede na Avenida Andrade Neves, 2412 – Chapadão – Campinas - SP, prestou com plena capacidade técnica os seguintes serviços:

1) PROVIMENTO DE SERVIÇO DE POL, INCLUINDO REPAROS E MANUTENÇÃO
2) SUPORTE TÉCNICO
3) SERVIÇOS GERENCIADOS DE PROTEÇÃO

conforme quantidade e especificações na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ONU – OPTICAL NETWORK UNIT - EQUIPAMENTO DE PONTA COM (2) DUASPORTAS	282
2	ONU – OPTICAL NETWORK UNIT – EQUIPAMENTO DE PONTA COM (4)QUATRO PORTAS	56
4	EQUIPAMENTO CONCENTRADOR (OLT – OPTICAL LINE TERMINAL) 2048CONEXÕES	01
5	PABX IP DIGITAL COM 200 RAMAIS	01

Atestamos a competência técnica, qualidade e eficácia dos serviços prestados, bem como o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da empresa **BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Contrato Administrativo: 207/2019

INÍCIO DE CONTRATO: 26/08/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

TÉRMINO DO CONTRATO: 26/08/2023
VIGÊNCIA: 12 meses

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Salto, 08 de novembro de 2024

Por ser verdade, este documento segue assinado por: Jean Venerio Nicacio

Prefeitura da Estância Turística de Salto
CNPJ: 46.634.507/0001-06

NOME DO RESPONSÁVEL: Jean Venerio Nicacio

CARGO: Diretor de Divisão – Manutenção Redes e Telecomunicações

TELEFONE PARA CONTATO: (11) 4602-8526

E-MAIL: jean_ti@salto.sp.gov.br

Jean Venério Nicácio
Diretor de Divisão de Manutenção,
Redes e Telecomunicações

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/08/2018
DOU de 20/08/2018, Seção 1, Página 12

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 6143, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.028192/2018-81,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.409.842/0001-58, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel e alterações.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 17/08/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3089491** e o código CRC **331E89F9**.

Referência: Processo nº 53500.028192/2018-81 SEI nº 3089491

Boletim de Serviço Eletrônico em 05/11/2018
DOU de 05/11/2018, Seção 1, Página 12

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 7763, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 131, 132, 133 e 136 da Lei nº 9.472, de 1997, bem como no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, alterada pela Resolução nº 668, de 27 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o Regulamento de Cobrança de preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.037764/2018-13,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.409.842/0001-58, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o preço devido é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Substituto(a)**, em 31/10/2018, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade,

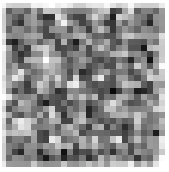

informando o código verificador **3364229** e o código CRC **1882A53E**.

Referência: Processo nº 53500.037764/2018-13 **SEI nº 3364229**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 27.409.842/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:37 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2025.
Código de controle da certidão: **F1EE.F405.AB65.6613**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.409.842/0001-58

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25021168877-90
Data e hora da emissão	27/02/2025 16:38:05
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.409.842/0001-58 **MATRIZ**		**29/03/2017**

NOME EMPRESARIAL
BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BEST FIBRA TV	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL RONDON	**2.122**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.070-176	**JARDIM CHAPADAO**	**CAMPINAS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PARALEGAL.BPS@RSMBR.COM	**(11) 3031-2815**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/03/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2024** às **09:48:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SILVA SOUZA
ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

VISTO CONFERIDO
RG: 22.028.662-0

CONVÊNIO INDAIATUBA

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ 27.409.842/0001-58

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

EDERSON RIBEIRO VIAN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de dezembro 1987, natural de Campinas, no estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG sob o n° 44.248.617-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 356.267.538-00, residente e domiciliado à Rua Renato Marco Ottorino, 36, Swiss Park - Campinas, São Paulo-SP - CEP 13049-295;

FELIPE BENATTI LOURENÇO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05 de julho de 1986, natural de Indaiatuba, no estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG sob o n° 43.969.008-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 334.047.268-80, residente e domiciliado à Rua Francisco Braga, 149 - Jardim Professora Tarcila - Campinas, São Paulo - CEP 13087-392;

Sócios componentes da sociedade empresarial, **BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ 27.409.842/0001-58 - conforme contrato social arquivado na **Junta Comercial do Estado de São Paulo,** NIRE 35-2-3038058-1 em 29.03.2017, com primeira alteração contratual registrada sob nº 453.580/17-0 em 21.11.2017, e segunda alteração contratual registrada sob nº 324.637/19-6 em 18.06.2019, com sua sede social na Cidade de Campinas /SP à Av. Andrade Neves 2412 - Loja - Jardim Chapadão - CEP 13070-001, resolvem na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituição de uma filial da sociedade com à Avenida Dos Trabalhadores 116 – Sala 1403 – Vila Castelo Branco – Indaiatuba – SP - CEP 13338-050 - com destaque de capital social de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

SILVA SOUZA
ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

VISTO CONFERIDO
RG: 22.028.662-0

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente alteração é considerada em vigor a partir de 01 de junho de 2019.

As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento de Alteração Contratual permanecem em pleno vigor e em razão das diversas alterações ocorridas os sócios resolvem promover a consolidação do contrato social que passa a gerir as seguintes condições:

BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ 27.409.842/0001-58

EDERSON RIBEIRO VIAN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de dezembro 1987, natural de Campinas, no estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG sob o n° 44.248.617-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 356.267.538-00, residente e domiciliado à Rua Renato Marco Ottorino, 36, Swiss Park - Campinas, São Paulo-SP - CEP 13049-295;

FELIPE BENATTI LOURENÇO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05 de julho de 1986, natural de Indaiatuba, no estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG sob o n° 43.969.008-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 334.047.268-80, residente e domiciliado à Rua Francisco Braga, 149 - Jardim Professora Tarcila - Campinas, São Paulo - CEP 13087-392;

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a denominação social de **BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem matriz e filial domiciliados

Matriz - na cidade na Cidade de Campinas /SP à Av. Andrade Neves 2412 - Loja - Jardim Chapadão - CEP 13070-001.

Filial - na Cidade de Indaiatuba/SP à Avenida Dos Trabalhadores 116 – Sala 1403 – Vila Castelo Branco - CEP 13338-050.

SILVA SOUZA
ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

VISTO CONFERIDO
RG: 22.028.662-0

Podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria absoluta do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto - **provedores de acesso às redes de comunicações e exploração de serviços de telecomunicações multimídia (SCM) e comércio de sistemas de comunicação digital, programas, aplicativos e afins que envolvam tecnologia digital, bem como equipamentos, hardwares para instalação e utilização de programas e outros produtos e serviços envolvendo tecnologia da informação, telefonia fixa comutada (STFC) e comunicação televisivas e operadoras de televisão por assinatura por cabo (SEAC) ou outros, bem como o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas**.

I - Participar do capital de outras empresas, visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;

II - Constituir subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;

III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

IV - Prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;

V - Efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

VI - Celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades;

VII - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; e

VIII - comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

SILVA SOUZA
ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

VISTO CONFERIDO
RG: 22.028.662-0

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade, neste ato totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

a) **EDERSON RIBEIRO VIAN** é possuidor de **50.000** (Cinquenta Mil) quotas, no valor unitário de **R$1,00** (um real) cada uma, totalizando **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais)

b) **FELIPE BENATTI LOURENÇO**, é possuidor de **50.000** (Cinquenta Mil) quotas, no valor unitário de **R$1,00** (um real) cada uma, totalizando **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais);

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida por todos sócios, assinado de forma conjunta ou isoladamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá aos administradores a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os

VISTO
CONFERIDO
RG: 22.028.662-0

poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido pela maioria absoluta dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - O não exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas sem qualquer condição.

Parágrafo Terceiro - É vedada à transferência de qualquer quantidade de quotas para pessoa física ou jurídica que concorrente direto da empresa.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

EXERCÍCIO SOCIAL

VISTO
CONFERIDO
RG: 22.028.662-0

SILVA SOUZA
ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado a qualquer sócio, independentemente da autorização dos demais sócios, destinar parcial ou integralmente o lucro líquido que lhe caiba a outro (s) sócio (s).

PROPRIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todos os materiais, arquivos, dados e outros documentos escritos elaborados pela Sociedade ou seus prepostos constituem propriedade da respectiva Sociedade. Os Sócios concordam que todas as informações, ideias, conceitos, melhorias, descobertas e invenções concebidas, elaboradas, desenvolvidas ou adquiridas individualmente, que tenham relação com o negócio, produtos ou serviços são de única e exclusive propriedade da Sociedade, nos termos da Seção XIV da Lei 9279/96. Todos os memorandos, mensagens, registros, arquivos, correspondências, desenhos, manuais, modelos, especificações, programas de computador, mapas e todos os demais documentos, dados ou materiais que incorporem informações, ideias, conceitos, melhorias, descobertas e invenção são de propriedade da Sociedade.

NÃO CONCORRÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Com a finalidade de proteger as Informações confidenciais descritas acima, a Sociedade e o Sócio retirante ajustam as seguintes disposições de não concorrência. O Sócio retirante concorda que, durante o Período de Não Concorrência, esse compreendido nos 36 (trinta e seis) meses posteriores à saída da Sociedade, não poderá, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, dentro do território brasileiro:

a. Envolver-se a negócios relativos a compra, venda, *trading*, estruturação ou execução de operações em commodities, bens ou produtos em relação aos quais a Sociedade tenha negócios, tenha planos de fazer negócio ou tenha feito negócios nos 12 meses imediatamente antecedentes;

VISTO CONFERIDO
22.028.662-0

b. Envolver-se em outros negócios realizados pela Sociedade, incluindo a aquisição ou disposição de ativos ou investimentos em sociedades ou o fornecimento ou levantamento de capital por meio de empréstimos, participações acionárias, *joint ventures*, parcerias, direitos de exploração, pagamentos da produção, crédito ou negócios semelhantes relacionados a produtos, commodities, futuros, derivativos ou outros itens em relação aos quais a Sociedade tenha negócios, tenha planos de fazer negócio ou tenha feito negócio nos 12 meses imediatamente antecedentes;

c. Envolver-se em atividades relacionadas ao negócio da Sociedade não descritas nas partes a e b desta Cláusula, na medida em que o Sócio retirante tenha conhecimento ou informação a respeito de tais atividades; ou

d. Prestar consultoria ou serviços ou mesmo auxiliar qualquer indivíduo, organização ou pessoa nos negócios descritos em a, b ou c acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O Sócio retirante entende que as restrições acima podem limitar sua capacidade de envolver-se em certos negócios na região geográfica durante o período acima especificado, mas reconhece que essas restrições são necessárias à proteção das Informações Confidenciais da Sociedade e às quais teve acesso.

CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - <u>INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL; NÃO DIVULGAÇÃO</u>. Os Sócios reconhecem que o negócio da Sociedade é extremamente competitivo e que a Sociedade concordou em dar aos Sócios, acesso imediato a Informações Confidenciais relativas ao referido negócio. "Informação Confidencial" significa e incluí as informações confidenciais e/ou patenteadas e/ou segredos industriais, desenvolvidos ou usados e/ou a serem desenvolvidos, da Sociedade, que não possam ser prontamente obtidos por terceiros de fontes externas. Informação Confidencial inclui, a título de exemplo e sem limitação, o seguinte: informações relativas a clientes, empregados, contratados e a indústria geralmente não conhecidas pelo público; estratégias, métodos, livros, registros e documentos; informações técnicas relativas a produtos, equipamentos, serviços e processos; procedimentos de compra e técnicas de precificação; os nomes e outras informações relativas a clientes, investidores e afiliadas (tais como o nome do contrato, o serviço prestado, o preço cobrado, o tipo e volume de serviços utilizados, dados creditícios e financeiros e/ou outras informações relativas ao relacionamento da Sociedade com aquele dado cliente); estratégias de precificação e curvas de preço; posições; planos e estratégias para expansão ou aquisições; orçamentos; listas de clientes; pesquisas; dados financeiros e de venda; metodologias e termos de *trading*; avaliações, opiniões e interpretações de informações e dados; técnicas de marketing e vendas; nomes e marcas de clientes potenciais; grades e mapas; bancos de dados eletrônicos; modelos, especificações; programas de computador; registros dos negócios internos; contratos beneficiando ou obrigando a Sociedades; lances ou propostas submetidas a terceiros;

VISTO CONFERIDO
RG: 22.028.862-0

tecnologias e métodos; métodos e processos de treinamento; estrutura organizacional; informações relativas a pessoal, incluindo salários dos empregados; valores de pagamentos e taxas de consultores ou outros prestadores de serviços; e todas as demais informações confidenciais ou patenteadas. Os Sócios reconhecem que essas Informações Confidenciais constituem um ativo valioso, especial e exclusivo usado pela Sociedade nos seus negócios para obter vantagem competitiva em relação aos seus concorrentes. Os Sócios também reconhecem que a proteção de tais Informações Confidenciais contra divulgação e uso não autorizados é crucial a manutenção da posição competitiva da Sociedade. Os Sócios também terão conhecimento ou acesso a Informações Confidenciais de terceiros, como clientes existentes ou potenciais, fornecedores, parceiros, *joint ventures*, investidores, fontes financeiras e assemelhadas, da Sociedade. Os Sócios se comprometem a não fazer qualquer divulgação não autorizada ou uso das Informações Confidenciais ou treinamentos especializados da Sociedade, a qualquer tempo durante ou após a retirada da Sociedade, salvo no cumprimento das suas responsabilidades previstas no presente contrato ou na legislação correlata. Os Sócios se comprometem ainda a preservar e proteger a confidencialidade das Informações Confidenciais de terceiros na mesma medida e nas mesmas bases das Informações Confidenciais da Sociedade.

NÃO RECRUTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **NÃO ALICIAMENTO DE CLIENTES**. Enquanto na Sociedade ou nos 36 (trinta e seis) meses subsequentes à sua saída por qualquer razão, o Sócio retirante não poderá contatar, prestar serviço ou oferecer negócios concorrentes a clientes da Sociedade com quem tenha tido contato ou a pessoas a cujas informações e arquivos o Sócio retirante tenha tido acesso, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - **NÃO ALICIAMENTO DE EXECUTIVOS**. Enquanto na Sociedade ou nos 36 (trinta e seis) meses subsequentes à sua saída por qualquer razão, o Sócio retirante não poderá contatar, aliciar ou induzir, direta ou indiretamente, qualquer executivo (a) ou diretor (a) da Sociedade com quem tenha tido contato, de quem tenha conhecimento ou com tenha se associado no curso do trabalho na Sociedade e não poderá auxiliar qualquer indivíduo ou pessoa jurídica em tal aliciamento.

NON-DISPARAGEMENT

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O Sócio retirante deverá abster-se de, durante ou após a saída da Sociedade, publicar quaisquer declarações orais ou escritas sobre o(s) sócio(s) remanescente(s), ou qualquer de suas subsidiárias ou sociedades afiliadas, ou qualquer dos diretores, executivos, prepostos ou representantes de tais Sociedades que sejam depreciativas, injuriosas, caluniosas ou difamatórias; ou que divulguem informação privada ou confidencial sobre seus negócios; ou que constituam invasão à sua privacidade; ou que

VISTO
CONFERIDO
RG: 22.028.662-0

possam resultar em publicidade não razoável sobre suas vidas particulares; ou que levem a uma falsa percepção do público a seu respeito; ou que constituam apropriação indevida de seus nomes ou imagens.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, quando pessoa física, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, quando pessoa física, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado **NÃO** poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, quando pessoa física, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terá poderes de administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do município de Campinas, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

SILVA SOUZA
ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

VISTO CONFERIDO
RG: 22.028.662-0

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (TRES) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ficando as demais vias na sede da sociedade.

Campinas, 01 de junho de 2019.

EDERSON RIBEIRO VIAN
RG: 44.248.617-0 SSP/SP
CPF: 356.267.538-00

FELIPE BENATTI LOURENÇO
RG: 43.969.008-0 SSP/SP
CPF: 334.047.268-80

Testemunhas:

RG n° 32.553.362-X SSP-SP
CPF/MF n° 275.332.468-07

RG n° 21.820.652-5 SSP/SP
CPF/MF n° 119.272.488-76

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35230380581	CNPJ 27.409.842/0001-58	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.066.575/23-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/04/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:16:07	CODIGO DE CONTROLE 204545783
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/05/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330345134

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA		**EPP**
LOGRADOURO		NÚMERO
AVENIDA MARECHAL RONDON		**2.122**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	JARDIM CHAPADAO	**13070176**
MUNICÍPIO		UF
CAMPINAS		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
contato@accountbank.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**27409842000158**	**35230380581**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **VANDERSON GOMES CHAGAS DA SILVA - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA: VANDERSON GOMES CHAGAS DA SILVA:14136650710

Assinado de forma digital por VANDERSON GOMES CHAGAS DA SILVA:14136650710
Dados: 2023.04.20 10:11:44 -03'00'

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 195,28**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 5º, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 27.409.842/0001-58

NIRE: 3523038058-1

Pelo presente instrumento particular. Os abaixo assinados,

EDERSON RIBEIRO VIAN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de dezembro 1987, natural de Campinas, no estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG sob o nº 44.248.617-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 356.267.538-00, residente e domiciliado à Rua Renato Marco Ottorino, nº 36, Swiss Park, Campinas/SP, CEP: 13049-295; e;

FELIPE BENATTI LOURENÇO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05 de julho de 1986, natural de Indaiatuba, no estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG sob o nº 43.969.008-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 334.047.268-80, residente e domiciliado à Rua Francisco Braga, nº 149 - Jardim Professora Tarcila - Campinas/SP, CEP: 13087-392.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3523038058-1 em sessão de 29/03/2017, com sede na na Cidade de Campinas/SP à Avenida Andrade Neves, nº 2.412 - Loja - Jardim Chapadão - CEP 13070-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.409.842/0001-58, têm entre si, justos e contratados, esta alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

D4Sign fbb5c6eb-6377-4d78-9762-24120d0998a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Primeira - Altera-se, neste ato, o endereço da sociedade para Avenida Marechal Rondon, nº 2.122 - Jardim Chapadão - Campina/SP, CEP 13070-176.

Cláusula Segunda - Em consequência da alteração acima enunciada, fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"A sociedade tem matriz e filial domiciliados:

***Matriz** - na Cidade de Campinas/SP à Avenida Marechal Rondon, nº 2.122 - Jardim Chapadão - CEP 13070-176.*

***Filial** - na Cidade de Indaiatuba/SP à Avenida dos Trabalhadores, nº 116 - Sala 1.403 - Vila Castelo Branco - CEP 13338-050.*

Podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria absoluta do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país."

Cláusula Terceira - Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

D4Sign fbb5c6eb-6377-4d78-9762-24120d0998a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 27.409.842/0001-58

NIRE: 3523038058-1

EDERSON RIBEIRO VIAN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de dezembro 1987, natural de Campinas, no estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG sob o nº 44.248.617-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 356.267.538-00, residente e domiciliado à Rua Renato Marco Ottorino, nº 36, Swiss Park, Campinas/SP, CEP: 13049-295; e;

FELIPE BENATTI LOURENÇO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05 de julho de 1986, natural de Indaiatuba, no estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG sob o nº 43.969.008-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 334.047.268-80, residente e domiciliado à Rua Francisco Braga, nº 149 - Jardim Professora Tarcila - Campinas/SP, CEP: 13087-392.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira - A sociedade tem a denominação social de **BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Cláusula Segunda - A sociedade tem matriz e filial domiciliados:

D4Sign fbb5c6eb-6377-4d78-9762-24120d0998a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Matriz - na Cidade de Campinas/SP à Avenida Marechal Rondon, nº 2.122 - Jardim Chapadão - CEP 13070-176.

Filial - na Cidade de Indaiatuba/SP à Avenida dos Trabalhadores, nº 116 - Sala 1.403 - Vila Castelo Branco - CEP 13338-050.

Podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria absoluta do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto - provedor de acesso às redes de comunicações e exploração de serviços de telecomunicações multimídia (SCM) e comércio de sistemas de comunicação digital, programas, aplicativos e afins que envolvam tecnologia digital, bem como equipamentos, hardwares para instalação e utilização de programas e outros produtos e serviços envolvendo tecnologia da informação, telefonia fixa comutada (STFC) e comunicação televisivas e operadoras de televisão por assinatura por cabo (SEAC) ou outros, bem como o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe foram outorgadas.

I - Participar do capital de outras empresas, visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;

II - Constituir subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;

III - Promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

D4Sign fbb5c6eb-6377-4d78-9762-24120d0998a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

IV - Prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;

V - Efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

VI - Celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades;

VII - Exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; e

VIII - Comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.

Parágrafo Único: Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

D4Sign fbb5c6eb-6377-4d78-9762-24120d0998a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social da sociedade, neste ato totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

a) **EDERSON RIBEIRO VIAN,** é possuidor de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

b) **FELIPE BENATTI LOURENÇO**, é possuidor de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, assinado de forma conjunta ou isoladamente.

D4Sign fbb5c6eb-6377-4d78-9762-24120d0998a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Sétima - Caberá aos administradores a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital.

D4Sign fbb5c6eb-6377-4d78-9762-24120d0998a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Quarto - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido pela maioria absoluta dos sócios.

Cláusula Oitava - Nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - O não exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas sem qualquer condição.

Parágrafo Terceiro - É vedada a transferência de qualquer quantidade de quotas para pessoa física ou jurídica que seja concorrente direto da empresa.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Nona - As modificações do contrato social, mediante deliberação dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1.071/1.080 do Código Civil.

D4Sign fbb5c6eb-6377-4d78-9762-24120d0998a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula Décima Primeira - Os lucros líquidos e prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Único - É facultado a qualquer dos sócios, independentemente da autorização dos demais sócios, destinar parcial ou integralmente o lucro líquido que lhe caiba a outro sócio.

PROPRIEDADE

Cláusula Décima Segunda - Todos os materiais, arquivos, dados e outros documentos escritos elaborados pela Sociedade ou seus prepostos constituem propriedade da respectiva sociedade. Os sócios concordam que todas as informações, ideias, conceitos, melhorias, descobertas e invenções concebidas, elaboradas, desenvolvidas ou adquiridas individualmente, que tenham relação com o negócio, produtos ou serviços são de única e exclusiva propriedade da sociedade, nos termos da Seção XIV da Lei 9.279/96. Todos os memorandos, mensagens, registros, arquivos, correspondências, desenhos, manuais, modelos, especificações, programas

D4Sign fbb5c6eb-6377-4d78-9762-24120d0998a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

de computador, mapas e todos os demais documentos, dados ou materiais que incorporem informações, ideias, conceitos, melhorias, descobertas e invenções são de propriedade da Sociedade.

NÃO CONCORRÊNCIA

Cláusula Décima Terceira - Com a finalidade de proteger as informações confidenciais descritas acima, a Sociedade e o Sócio Retirante ajustam as seguintes disposições de não concorrência. O sócio retirante concorda que, durante o Período de Não Concorrência, esse compreendido nos 36 (trinta e seis) meses posteriores à saída da Sociedade, não poderá direta ou indiretamente, para si ou para outrem, dentro do território brasileiro:

a. Envolver-se a negócios relativos a compra, venda, trading, estruturação ou execução de operações em commodities, bens ou produtos em relação aos quais a Sociedade tenha negócios, tenha planos de fazer negócio ou tenha feito negócios nos 12 meses imediatamente antecedentes;

b. Envolver-se em outros negócios realizados pela Sociedade, incluindo a aquisição ou disposição de ativos ou investimentos em sociedades ou o fornecimento ou levantamento de capital por meio de empréstimos, participações acionárias, joint ventures, parcerias, direitos de exploração, pagamentos da produção, crédito ou negócios semelhantes relacionados a produtos, commodities, futuros, derivativos ou outros itens em relação aos quais a Sociedade tenha negócios, tenha planos de fazer negócios ou tenha feito negócio nos 12 meses imediatamente antecedentes;

D4Sign fbb5c6eb-6377-4d78-9762-24120d0998a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

c. Envolver-se em atividades relacionadas ao negócio da Sociedade não descritas nas partes a e b desta Cláusula, na medida em que o Sócio retirante tenha conhecimento ou informação a respeito de tais atividades; ou

d. Prestar consultoria ou serviços ou mesmo auxiliar qualquer indivíduo, organização ou pessoa nos negócios descritos em a, b ou c acima.

Cláusula Décima Quarta - O Sócio retirante entende que as restrições acima podem limitar sua capacidade de envolver-se em certos negócios na região geográfica durante o período acima especificado, mas reconhece que essas restrições são necessárias à proteção das Informações Confidenciais da Sociedade e às quais teve acesso.

CONFIDENCIALIDADE

Cláusula Décima Quinta - INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL; NÃO DIVULGAÇÃO. Os sócios reconhecem que o negócio da Sociedade é extremamente competitivo e que a Sociedade concordou em dar aos Sócios, acesso imediato a Informações Comerciais relativas ao referido negócio. "Informação Confidencial" significa e inclui as informações confidenciais e/ou patenteadas e/ou segredos industriais, desenvolvidos ou usados e/ou a serem desenvolvidos, da Sociedade, que não possam ser prontamente obtidos por terceiros de fontes externas. Informação Confidencial inclui, a título de exemplo e sem limitação, o seguinte: informações relativas a clientes, empregados, contratados e a indústria geralmente não conhecidas pelo público; estratégias, métodos, livros, registros e documentos; informações técnicas relativas a produtos, equipamentos, serviços e processos; procedimentos de compra e técnicas de precificação; os nomes e outras informações relativas a clientes, investidores e afiliadas (tais como o nome do contrato, o serviço prestado, o preço cobrado, o tipo e volume de serviços utilizados, dados creditícios e financeiros e/ou outras informações relativas ao relacionamento

D4Sign fbb5c6eb-6377-4d78-9762-24120d0998a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

da Sociedade com aquele dado cliente); estratégias de precificação e curvas de preço; posições; planos e estratégias para expansão ou aquisições; orçamentos. listas de clientes; pesquisas; dados financeiros e de venda; metodologias e termos de trading; avaliações, opiniões e interpretações de informações e dados; técnicas de marketing e vendas; nomes e marcas de clientes potenciais; grades e mapas; bancos de dados eletrônicos; modelos, especificações; programas de computador; registros dos negócios internos; contratos beneficiando ou obrigando a Sociedades; lances ou propostas submetidas a terceiros; tecnologias e métodos; métodos e processos de treinamento; estrutura organizacional; informações relativas a pessoal, incluindo salários dos empregados; valores de pagamento e taxas de consultores ou outros prestadores de serviços, e todas as demais informações confidenciais ou patenteadas. Os sócios reconhecem que essas Informações Confidenciais constituem um ativo valioso, especial e exclusivo usado pela Sociedade nos seus negócios para obter vantagem competitiva em relação aos seus concorrentes. Os sócios também reconhecem que a proteção de tais Informações Confidenciais contra divulgação e uso não autorizado é crucial para a manutenção da posição competitiva da Sociedade. Os sócios também terão conhecimento ou acesso a informações confidenciais de terceiros, como clientes existentes ou potenciais, fornecedores, parceiros, joint ventures, investidores, fontes financeiras e assemelhadas, da Sociedade. Os sócios se comprometem a não fazer qualquer divulgação não autorizada ou uso das Informações Confidenciais ou treinamentos especializados da Sociedade, a qualquer tempo, durante ou após a retirada da sociedade, salvo no cumprimento das suas responsabilidades previstas no presente contrato ou na legislação correlata. Os sócios se comprometem ainda a preservar e proteger a confidencialidade das informações confidenciais de terceiros na mesma medida e nas mesmas bases das Informações Confidenciais da Sociedade.

NÃO RECRUTAMENTO

Cláusula Décima Sexta - NÃO ALICIAMENTO DE CLIENTES. Enquanto na sociedade ou nos 36 (trinta e seis) meses subsequentes à sua saída por qualquer razão, o sócio retirante não poderá

D4Sign fbb5c6eb-6377-4d78-9762-24120d0998a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

contatar, prestar serviços ou oferecer negócios concorrentes a clientes da Sociedade com quem tenha tido contato ou a pessoas a cujas informações e arquivos o sócio retirante tenha tido acesso, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

Cláusula Décima Sétima - NÃO ALICIAMENTO DE EXECUTIVOS. Enquanto na sociedade ou nos 36 (trinta e seis) meses subsequentes à sua saída por qualquer razão, o sócio retirante não poderá contatar, aliciar ou induzir, direta ou indiretamente, qualquer executivo (a) ou diretor (a) da sociedade com quem tenha tido contato, de quem tenha conhecimento ou com tenha se associado no curso do trabalho na sociedade e não poderá auxiliar qualquer indivíduo ou pessoa jurídica em tal aliciamento.

NON - DISPARAGEMENT

Cláusula Décima Oitava - O sócio retirante deverá abster-se de, durante ou após a saída da sociedade, publicar quaisquer declarações orais ou escritas sobre o(s) sócio(s) remanescente(s), ou qualquer de suas subsidiárias ou sociedades afiliadas ou qualquer dos diretores, executivos, prepostos ou representantes de tais sociedades que sejam depreciativas, injuriosas, caluniosas ou difamatórias; ou que divulguem informações privada ou confidencial sobre seus negócios; ou que constituam invasão à sua privacidade; ou que possam resultar em publicidade não razoável sobre suas vidas particulares; ou que levem a uma falsa percepção do público a seu respeito; ou que constituam apropriação indevida de seus nomes ou imagens.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Nona - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a

D4Sign fbb5c6eb-6377-4d78-9762-24120d0998a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Vigésima - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, quando pessoa física, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, quando pessoa física, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado **NÃO** poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Único - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, quando pessoa física, o inventariante ou o curador, respetivamente, não terá poderes de administração.

Cláusula Vigésima Primeira - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima Segunda - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

D4Sign fbb5c6eb-6377-4d78-9762-24120d0998a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do município de Campinas, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Campinas/SP, 16 de Março de 2023.

_____ _____

EDERSON RIBEIRO VIAN **FELIPE BENATTI LOURENÇO**

D4Sign fbb5c6eb-6377-4d78-9762-24120d0998a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

D4Sign

16 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 20 de April de 2023, 10:13:17

ntp.br

Minuta - Best Fibra pdf

Código do documento fbb5c6eb-6377-4d78-9762-24120d0998a6

Assinaturas

Ederson ribeiro vian
ederson@gstn.com.br
Assinou

Felipe Benatti Lourenço
felipe@gstn.com.br
Assinou

Eventos do documento

24 Mar 2023, 08:58:52
Documento fbb5c6eb-6377-4d78-9762-24120d0998a6 **criado** por CINTHYA BORGO (ef9270e3-0c02-4c1f-934d-c622fefbfcef). Email:cinthya.borgo@accountbank.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-24T08:58:52-03:00

24 Mar 2023, 09:00:04
Assinaturas **iniciadas** por CINTHYA BORGO (ef9270e3-0c02-4c1f-934d-c622fefbfcef). Email: cinthya.borgo@accountbank.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-24T09:00:04-03:00

30 Mar 2023, 12:09:17
EDERSON RIBEIRO VIAN **Assinou** (3d0ebdfe-97f1-4668-ae1f-3c81c9c4e9eb) - Email: ederson@gstn.com.br - IP: 177.36.130.142 (177.36.130.142 porta: 26728) - Documento de identificação informado: 356.267.538-00 - DATE_ATOM: 2023-03-30T12:09:17-03:00

04 Apr 2023, 22:08:21
FELIPE BENATTI LOURENÇO **Assinou** - Email: felipe@gstn.com.br - IP: 177.36.151.10 (177.36.151.10 porta: 44748) - Geolocalização: -22.923186118741462 -47.09065733657206 - Documento de identificação informado: 334.047.268-80 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-04-04T22:08:21-03:00

Hash do documento original
(SHA256):a00e0c1047186c5d0bc10b17f2074b9c4fa25bfcc68a4e2b156becb2bc3657b5
(SHA512):828b3dd4c23077935e74edecd0719c65625143e46319792aa3203029f6B3b70f800a6497a77bbBd2ae712883bff03ee4d07bf8458137401fbf06cb4fdB510ff9

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, FELIPE BENATTI LOURENCO, portador do Documento de Identificação nº 439690080, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 33404726880, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA MARECHAL RONDON, 2.122 - Bairro: JARDIM CHAPADAO, Campinas - SP CEP 13070176, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

FELIPE BENATTI LOURENCO (Sócio-Administrador)
439690080

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **VANDERSON GOMES CHAGAS DA SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1RJ121664**, expedida em **22/05/2017**, inscrito no CPF nº 14136650710, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 20/04/2023.

_____

VANDERSON GOMES CHAGAS DA SILVA

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330345134** de Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço e Inclusão/Alteração de Integrantes da empresa **BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26/04/2023.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330345134.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA de NIRE 35230380581**, protocolizado sob o número **SPP2330345134** em **26/04/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1066575230**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26/04/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/04/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
VANDERSON GOMES CHAGAS DA SILVA	14136650710	20/04/23 10:45	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
DOC 1.pdf			
VANDERSON GOMES CHAGAS DA SILVA	14136650710	20/04/23 10:45	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
CARTEIRA PROFISSIONAL VANDERSON PDFA.pdf			
VANDERSON GOMES CHAGAS DA SILVA	14136650710	20/04/23 10:45	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330345134

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.066.575/23-0 em 26/04/2023 da empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE nº 35230380581, protocolado sob o nº SPP2330345134. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 204545783. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.409.842/0001-58
Razão Social: BEST FIBRA TV ENTRET LTDA EPP
Endereço: AV ANDRADE NEVES 2412 / JARDIM CHAPADAO / CAMPINAS / SP / 13070-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032705294991729261

Informação obtida em 13/04/2025 01:37:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DADOS CADASTRAIS

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	**BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ:	**27.409.842/0001-58**
Endereço:	**AV MARECHAL RONDON,2122**
Bairro:	**Jd chapadao**
Cidade:	**campinas**
UF:	**SP**
CEP:	**13.070-176**
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	Ederson Ribeiro Vian
CPF:	356.267.538-00
RG:	442486170 SSP-SP
E-mail:	jessica@somarbusiness.com.br,contato@somarbuisness.com.br, ederson@gstn.com.br
Telefone:	**(11) 3031-2815 – 19.982960003**
Operacional:	Ederson Ribeiro Vian
E-mail:	ederson@gstn.com.br
Telefone:	**(11) 3031-2815 – 19.982960003**
Administrativo:	Ederson Ribeiro Vian
E-mail:	jessica@somarbusiness.com.br,contato@somarbuisness.com.br
Telefone:	**(11) 3031-2815 – 19.982960003**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	ITAU
Agência:	4518
Conta Corrente:	17172-5

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
(Processo Administrativo de Compras n° 21/2025)

DECLARAÇÃO

Eu Ederson Ribeiro Vian, CPF: 356.267.538-00 representante legal da empresa **Best Fibra TV Entretenimentos e Telecomunicações LTDA**, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº **90001/2025**, Processo n° **024.00047546/2024-22**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Atenciosamente,

Campinas, 14 de abril de 2025

EDERSON RIBEIRO VIAN CPF: 356.267.538-00
RG: 442486170 SSP-SP Sócio-Administrador

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.409.842

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	66971498	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	14/04/2025 16:52:41	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.409.842

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	65964521	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	17/03/2025 14:01:45	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 431895 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BEST FIBRA TV ENTRET LTDA, CNPJ: 27.409.842/0001-58, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de abril de 2025.

PEDIDO N°: ***0085666262***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: de47edc9-ba2c-475c-8ed8-348cd9c4b6bc

Estabelecimento

IE: 795.824.484.114
CNPJ: 27.409.842/0001-58
Nome Empresarial: BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: BEST FIBRA TV
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA MARECHAL RONDON
Nº: 2122 **Complemento:**
CEP: 13.070-176 **Bairro:** JARDIM CHAPADAO
Município: CAMPINAS **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 29/03/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - CAMPINAS
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Serviços de comunicação multimídia - SCM
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
Operadoras de televisão por assinatura por cabo
Provedores de acesso às redes de comunicações
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 30/03/2017
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA MUNICIPAL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
436492-9	27.409.842/0001-58	795.824.484.114

NOME / NOME EMPRESARIAL
BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA MARECHAL RONDON	2122	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13070176	JARDIM CHAPADAO	CAMPINAS	SP

E-MAIL
paralegal.bps@rsmbr.com

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA **PRINCIPAL**
- - 6110-8/03-00 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) **SECUNDÁRIA(S)**
01.07 - 6209-1/00-01 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- - 6110-8/01-00 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
- - 4751-2/01-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
01.03 - 6311-9/00-01 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- - 6190-6/01-00 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
- - 6141-8/00-00 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE TODOS OS SERVIÇOS TOMADOS	FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN
SIM	HOMOLOGAÇÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA DE ENCERRAMENTO	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
ATIVO	29/03/2017		27/04/2023

IMUNIDADE DO ISSQN
NÃO POSSUI. **O reconhecimento de imunidade não desobriga o sujeito passivo do ISSQN do cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias nem do recolhimento do imposto e de taxas na condição de substituto tributário.**

IMPORTANTE: Este documento possui caráter meramente informativo, não é válido como certidão, não se opõe às informações oficiais emitidas pela Administração Tributária do Município de Campinas nem exclui a responsabilidade tributária do prestador de serviços ou do tomador de serviços. Como os dados informados neste “comprovante de inscrição mobiliária e de situação cadastral” estão baseados em informações declaradas pelo próprio sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, este documento pode não conter as últimas atualizações cadastrais ou ainda conter eventuais imprecisões. Para acompanhar as decisões oficiais de processos ou procedimentos administrativos tributários do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, acesse as publicações do Diário Oficial do Município de Campinas.

Consulta via internet n° 003272604, emitida em 07/08/2024, às 11:52:58.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35230380581		29/03/2017	12/02/2017	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
27.409.842/0001-58	AVENIDA MARECHAL RONDON	2.122	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM CHAPADAO	CAMPINAS	SP	13070-176	R$	100.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
EDERSON RIBEIRO VIAN

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA RENATO MARCOS OTTORINO	36	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
SWISS PARK	CAMPINAS	SP	13049-295	442486170

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
356.267.538-00	SÓCIO E ADMINISTRADOR	50.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
FELIPE BENATTI LOURENCO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FRANCISCO BRAGA	149	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PROFESSORA T	CAMPINAS	SP	13087-392	439690080

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
334.047.268-80	SÓCIO E ADMINISTRADOR	50.000,00

FILIAIS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE	CNPJ		
35905825160	27.409.842/0002-39		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DOS TRABALHADORES		116	SALA 1403
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA CASTELO BRANCO	INDAIATUBA	SP	13338-050

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
26/04/2023	1.066.575/23-0

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA MARECHAL RONDON, 2.122, JARDIM CHAPADAO, CAMPINAS - SP, CEP 13070-176.

REMANESCENTE FELIPE BENATTI LOURENCO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 334.047.268-80, RG/RNE: 43969008-0 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO BRAGA, 149, JARDIM PROFESSORA T, CAMPINAS - SP, CEP 13087-392, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 50.000,00.

REMANESCENTE EDERSON RIBEIRO VIAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 356.267.538-00, RG/RNE: 44248617-0 - SP, RESIDENTE À RUA RENATO MARCOS OTTORINO, 36, SWISS PARK, CAMPINAS - SP, CEP 13049-295, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 50.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA MARECHAL RONDON, 2.122, JARDIM CHAPADAO, CAMPINAS - SP, CEP 13070-176. , DATADA DE: 26/04/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230380581
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/08/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 244383586, quarta-feira, 7 de agosto de 2024 às 09:56:10.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 27.409.842/0001-58

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA , para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br

DADOS DA CERTIDÃO
Data de emissão: 17/03/2025 - 14:05:33
Validade: 16/05/2025
Assinatura eletrônica: 000741.4724020.250317
Endereço IP: 201.93.236.96
Taxa de certidão: GRATUITA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
8210-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
POLEGAR DIREITO
65777371
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
NÃO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 44.248.617-0 2 via
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2017
NOME
EDERSON RIBEIRO VIAN
FILIAÇÃO
SAMUEL VIAN
ISABEL ROCHA RIBEIRO VIAN
NATURALIDADE
CAMPINAS - SP
DATA DE NASCIMENTO
07/12/1987
DOC ORIGEM
CAMPINAS-SP SEGUNDO SUBDISTRITO CN:LV.A313/FLS.380 /N.109902
CPF
356267538/00
Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.409.842/0001-58
Certidão nº: 6677413/2025
Expedição: 05/02/2025, às 10:19:47
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.409.842/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP

PREGÃO 90001/2025

Às 10:36 horas do dia 30 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, TULIO JOSE TOMASS DO COUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 21/2025, Pregão nª 90001/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.		
Entrega de propostas:	De 28/03/2025 às 08:00 até 14/04/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 14/04/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/04/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/04/2025 às 10:28:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/04/2025 às 12:05:54	A sessao será suspensa para almoço as 12:06 e reaberta as 13:30
Sistema	14/04/2025 às 18:18:51	Sessão suspensão, será retomada amanhã as 09:00
Sistema	14/04/2025 às 18:19:19	Corrigindo: sessão suspensa*

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/04/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
14/04/2025 às 10:28:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 87.260,2400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 87.260,2400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 50,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.671.***-*5 - TULIO JOSE TOMASS DO COUTO para BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58, melhor lance: R$ 34.000,0000 (unitário) / R$ 34.000,0000 (total), valor negociado: R$ 33.936,0000 (unitário) / R$ 33.936,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.238.297/0001-89 - 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 36.200,0000 (unitário) R$ 36.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,2400 (unitário) R$ 87.260,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 85.000,0000 (unitário) R$ 85.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,0000 (unitário) R$ 87.260,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.409.842/0001-58 - BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 34.000,0000 (unitário) R$ 34.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 87.260,0000 (unitário) R$ 87.260,0000 (total)	Valor negociado: R$ 33.936,0000 (unitário) R$ 33.936,0000 (total)	Quantidade ofertada: 1
14.438.757/0001-76 - CAM TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 62.499,9900 (unitário) R$ 62.499,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,2400 (unitário) R$ 87.260,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 72.000,0000 (unitário) R$ 72.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,2400 (unitário) R$ 87.260,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.138.913/0001-92 - FORTT DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 53.000,0000 (unitário) R$ 53.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,2400 (unitário) R$ 87.260,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.062.549/0001-15 - H3D SOLUCOES DE TELEINFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 120.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 120.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.163.889/0001-04 - IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 54.950,0000 (unitário) R$ 54.950,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,2400 (unitário) R$ 87.260,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
65.295.172/0001-85 - METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 78.400,0000 (unitário) R$ 78.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 174.520,4800 (unitário) R$ 174.520,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.561.071/0001-92 - R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 59.999,9900 (unitário) R$ 59.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 130.890,3600 (unitário) R$ 130.890,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 90.000,0000 (unitário) R$ 90.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 90.000,0000 (unitário) R$ 90.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.978.612/0001-87 - RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 70.069,9900 (unitário) R$ 70.069,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,2400 (unitário) R$ 87.260,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.339.355/0001-35 - SOMADATTA INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 34.400,0000 (unitário) R$ 34.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,0000 (unitário) R$ 87.260,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.129.771/0001-53 - TPROXY INFORMATION TECHNOLOGY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 33.950,0000 (unitário) R$ 33.950,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 279.000,0000 (unitário) R$ 279.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.323.113/0001-23 - TW-SOLUTIONS TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 70.070,0000 (unitário) R$ 70.070,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,0000 (unitário) R$ 87.260,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.813.396/0001-14 - VOXCITY TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 48.000,0000 (unitário) R$ 48.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,2400 (unitário) R$ 87.260,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.180.788/0001-78 - VS SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 34.450,0000 (unitário) R$ 34.450,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.260,0000 (unitário) R$ 87.260,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:03:04	02.339.355/0001-35	R$ 87.210,0000
14/04/2025 às 09:03:26	43.794.816/0001-47	R$ 87.160,0000
14/04/2025 às 09:03:26	02.339.355/0001-35	R$ 87.110,0000
14/04/2025 às 09:03:26	43.794.816/0001-47	R$ 87.060,0000
14/04/2025 às 09:03:29	02.339.355/0001-35	R$ 87.010,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:03:29	43.794.816/0001-47	R$ 86.960,0000
14/04/2025 às 09:03:32	02.339.355/0001-35	R$ 86.910,0000
14/04/2025 às 09:03:32	43.794.816/0001-47	R$ 86.860,0000
14/04/2025 às 09:03:35	02.339.355/0001-35	R$ 86.810,0000
14/04/2025 às 09:03:35	43.794.816/0001-47	R$ 86.760,0000
14/04/2025 às 09:03:38	02.339.355/0001-35	R$ 86.710,0000
14/04/2025 às 09:03:38	43.794.816/0001-47	R$ 86.660,0000
14/04/2025 às 09:03:41	02.339.355/0001-35	R$ 86.610,0000
14/04/2025 às 09:03:41	43.794.816/0001-47	R$ 86.560,0000
14/04/2025 às 09:03:44	02.339.355/0001-35	R$ 86.510,0000
14/04/2025 às 09:03:44	43.794.816/0001-47	R$ 86.460,0000
14/04/2025 às 09:03:47	02.339.355/0001-35	R$ 86.410,0000
14/04/2025 às 09:03:47	43.794.816/0001-47	R$ 86.360,0000
14/04/2025 às 09:03:50	02.339.355/0001-35	R$ 86.310,0000
14/04/2025 às 09:03:50	43.794.816/0001-47	R$ 86.260,0000
14/04/2025 às 09:03:53	02.339.355/0001-35	R$ 86.210,0000
14/04/2025 às 09:03:53	43.794.816/0001-47	R$ 86.160,0000
14/04/2025 às 09:03:56	02.339.355/0001-35	R$ 86.110,0000
14/04/2025 às 09:03:56	43.794.816/0001-47	R$ 86.060,0000
14/04/2025 às 09:03:59	02.339.355/0001-35	R$ 86.010,0000
14/04/2025 às 09:03:59	43.794.816/0001-47	R$ 85.960,0000
14/04/2025 às 09:04:02	02.339.355/0001-35	R$ 85.910,0000
14/04/2025 às 09:04:02	43.794.816/0001-47	R$ 85.860,0000
14/04/2025 às 09:04:05	02.339.355/0001-35	R$ 85.810,0000
14/04/2025 às 09:04:05	43.794.816/0001-47	R$ 85.000,0000
14/04/2025 às 09:04:08	02.339.355/0001-35	R$ 84.950,0000
14/04/2025 às 09:05:27	02.339.355/0001-35	R$ 84.900,0000
14/04/2025 às 09:07:00	31.978.612/0001-87	R$ 87.209,8800
14/04/2025 às 09:07:39	65.295.172/0001-85	R$ 84.800,0000
14/04/2025 às 09:07:41	02.339.355/0001-35	R$ 84.750,0000
14/04/2025 às 09:09:54	04.238.297/0001-89	R$ 87.210,0000
14/04/2025 às 09:10:50	23.323.113/0001-23	R$ 87.000,0000
14/04/2025 às 09:11:07	23.323.113/0001-23	R$ 84.500,0000
14/04/2025 às 09:11:09	02.339.355/0001-35	R$ 84.450,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:11:10	19.813.396/0001-14	R$ 83.000,0000
14/04/2025 às 09:11:12	02.339.355/0001-35	R$ 82.950,0000
14/04/2025 às 09:11:20	27.409.842/0001-58	R$ 80.000,0000
14/04/2025 às 09:11:21	65.295.172/0001-85	R$ 82.900,0000
14/04/2025 às 09:11:21	02.339.355/0001-35	R$ 79.950,0000
14/04/2025 às 09:11:29	27.409.842/0001-58	R$ 79.000,0000
14/04/2025 às 09:11:30	02.339.355/0001-35	R$ 78.950,0000
14/04/2025 às 09:11:35	65.295.172/0001-85	R$ 78.900,0000
14/04/2025 às 09:11:36	02.339.355/0001-35	R$ 78.850,0000
14/04/2025 às 09:11:38	27.409.842/0001-58	R$ 78.500,0000
14/04/2025 às 09:11:39	02.339.355/0001-35	R$ 78.450,0000
14/04/2025 às 09:11:50	65.295.172/0001-85	R$ 78.400,0000
14/04/2025 às 09:11:51	02.339.355/0001-35	R$ 78.350,0000
14/04/2025 às 09:11:52	27.409.842/0001-58	R$ 78.000,0000
14/04/2025 às 09:11:53	19.813.396/0001-14	R$ 75.000,0000
14/04/2025 às 09:11:54	23.323.113/0001-23	R$ 77.856,0000
14/04/2025 às 09:11:54	02.339.355/0001-35	R$ 74.950,0000
14/04/2025 às 09:11:59	19.813.396/0001-14	R$ 72.000,0000
14/04/2025 às 09:12:00	02.339.355/0001-35	R$ 71.950,0000
14/04/2025 às 09:12:01	27.409.842/0001-58	R$ 74.000,0000
14/04/2025 às 09:12:05	23.323.113/0001-23	R$ 70.070,0000
14/04/2025 às 09:12:06	02.339.355/0001-35	R$ 70.020,0000
14/04/2025 às 09:12:18	19.813.396/0001-14	R$ 69.000,0000
14/04/2025 às 09:12:18	02.339.355/0001-35	R$ 68.950,0000
14/04/2025 às 09:12:31	27.409.842/0001-58	R$ 68.000,0000
14/04/2025 às 09:12:33	02.339.355/0001-35	R$ 67.950,0000
14/04/2025 às 09:12:41	19.813.396/0001-14	R$ 66.000,0000
14/04/2025 às 09:12:41	43.180.788/0001-78	R$ 67.900,0000
14/04/2025 às 09:12:42	02.339.355/0001-35	R$ 65.950,0000
14/04/2025 às 09:12:47	27.409.842/0001-58	R$ 65.500,0000
14/04/2025 às 09:12:48	43.180.788/0001-78	R$ 65.900,0000
14/04/2025 às 09:12:48	02.339.355/0001-35	R$ 65.450,0000
14/04/2025 às 09:12:56	19.813.396/0001-14	R$ 64.200,0000
14/04/2025 às 09:12:56	43.180.788/0001-78	R$ 65.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:12:57	02.339.355/0001-35	R$ 64.150,0000
14/04/2025 às 09:13:03	43.180.788/0001-78	R$ 64.100,0000
14/04/2025 às 09:13:05	19.813.396/0001-14	R$ 63.990,0000
14/04/2025 às 09:13:06	02.339.355/0001-35	R$ 63.940,0000
14/04/2025 às 09:13:19	27.409.842/0001-58	R$ 60.150,0000
14/04/2025 às 09:13:21	02.339.355/0001-35	R$ 60.100,0000
14/04/2025 às 09:13:27	19.813.396/0001-14	R$ 59.900,0000
14/04/2025 às 09:13:27	02.339.355/0001-35	R$ 59.850,0000
14/04/2025 às 09:13:30	19.813.396/0001-14	R$ 58.900,0000
14/04/2025 às 09:13:33	02.339.355/0001-35	R$ 58.850,0000
14/04/2025 às 09:13:37	19.813.396/0001-14	R$ 58.750,0000
14/04/2025 às 09:13:39	02.339.355/0001-35	R$ 58.700,0000
14/04/2025 às 09:13:48	19.813.396/0001-14	R$ 58.500,0000
14/04/2025 às 09:13:48	02.339.355/0001-35	R$ 58.450,0000
14/04/2025 às 09:14:01	19.813.396/0001-14	R$ 56.000,0000
14/04/2025 às 09:14:03	02.339.355/0001-35	R$ 55.950,0000
14/04/2025 às 09:14:12	19.813.396/0001-14	R$ 54.000,0000
14/04/2025 às 09:14:12	02.339.355/0001-35	R$ 53.950,0000
14/04/2025 às 09:14:20	19.813.396/0001-14	R$ 53.500,0000
14/04/2025 às 09:14:21	02.339.355/0001-35	R$ 53.450,0000
14/04/2025 às 09:14:38	14.438.757/0001-76	R$ 78.399,9900
14/04/2025 às 09:14:40	19.813.396/0001-14	R$ 53.400,0000
14/04/2025 às 09:14:42	02.339.355/0001-35	R$ 53.350,0000
14/04/2025 às 09:14:49	43.180.788/0001-78	R$ 53.300,0000
14/04/2025 às 09:14:51	19.813.396/0001-14	R$ 53.240,0000
14/04/2025 às 09:14:51	02.339.355/0001-35	R$ 53.190,0000
14/04/2025 às 09:14:55	19.813.396/0001-14	R$ 53.120,0000
14/04/2025 às 09:14:58	02.339.355/0001-35	R$ 53.070,0000
14/04/2025 às 09:15:07	19.813.396/0001-14	R$ 52.650,0000
14/04/2025 às 09:15:10	02.339.355/0001-35	R$ 52.600,0000
14/04/2025 às 09:15:15	19.813.396/0001-14	R$ 52.400,0000
14/04/2025 às 09:15:16	02.339.355/0001-35	R$ 52.350,0000
14/04/2025 às 09:15:20	19.813.396/0001-14	R$ 52.300,0000
14/04/2025 às 09:15:22	02.339.355/0001-35	R$ 52.250,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:15:26	19.813.396/0001-14	R$ 52.200,0000
14/04/2025 às 09:15:28	02.339.355/0001-35	R$ 52.150,0000
14/04/2025 às 09:15:30	19.813.396/0001-14	R$ 52.100,0000
14/04/2025 às 09:15:31	02.339.355/0001-35	R$ 52.050,0000
14/04/2025 às 09:15:33	19.813.396/0001-14	R$ 52.000,0000
14/04/2025 às 09:15:34	02.339.355/0001-35	R$ 51.950,0000
14/04/2025 às 09:15:37	19.813.396/0001-14	R$ 51.900,0000
14/04/2025 às 09:15:40	02.339.355/0001-35	R$ 51.850,0000
14/04/2025 às 09:15:42	19.813.396/0001-14	R$ 51.700,0000
14/04/2025 às 09:15:43	02.339.355/0001-35	R$ 51.650,0000
14/04/2025 às 09:15:45	19.813.396/0001-14	R$ 51.600,0000
14/04/2025 às 09:15:46	02.339.355/0001-35	R$ 51.550,0000
14/04/2025 às 09:15:48	19.813.396/0001-14	R$ 51.500,0000
14/04/2025 às 09:15:49	02.339.355/0001-35	R$ 51.450,0000
14/04/2025 às 09:15:50	19.813.396/0001-14	R$ 51.400,0000
14/04/2025 às 09:15:51	27.409.842/0001-58	R$ 50.000,0000
14/04/2025 às 09:15:52	02.339.355/0001-35	R$ 49.950,0000
14/04/2025 às 09:15:56	19.813.396/0001-14	R$ 49.900,0000
14/04/2025 às 09:15:58	02.339.355/0001-35	R$ 49.850,0000
14/04/2025 às 09:16:00	27.409.842/0001-58	R$ 49.500,0000
14/04/2025 às 09:16:01	02.339.355/0001-35	R$ 49.450,0000
14/04/2025 às 09:16:02	19.813.396/0001-14	R$ 49.400,0000
14/04/2025 às 09:16:04	02.339.355/0001-35	R$ 49.350,0000
14/04/2025 às 09:16:06	27.409.842/0001-58	R$ 48.000,0000
14/04/2025 às 09:16:06	19.813.396/0001-14	R$ 49.300,0000
14/04/2025 às 09:16:07	02.339.355/0001-35	R$ 47.950,0000
14/04/2025 às 09:16:37	02.339.355/0001-35	R$ 47.900,0000
14/04/2025 às 09:17:19	04.238.297/0001-89	R$ 87.100,0000
14/04/2025 às 09:17:38	14.438.757/0001-76	R$ 70.069,9900
14/04/2025 às 09:18:19	04.238.297/0001-89	R$ 87.000,0000
14/04/2025 às 09:19:04	04.238.297/0001-89	R$ 86.900,0000
14/04/2025 às 09:19:51	04.238.297/0001-89	R$ 86.800,0000
14/04/2025 às 09:19:56	27.409.842/0001-58	R$ 47.800,0000
14/04/2025 às 09:19:58	02.339.355/0001-35	R$ 47.750,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:20:05	27.409.842/0001-58	R$ 47.500,0000
14/04/2025 às 09:20:07	02.339.355/0001-35	R$ 47.450,0000
14/04/2025 às 09:20:31	27.409.842/0001-58	R$ 47.400,0000
14/04/2025 às 09:20:31	02.339.355/0001-35	R$ 47.350,0000
14/04/2025 às 09:20:38	27.409.842/0001-58	R$ 47.300,0000
14/04/2025 às 09:20:40	02.339.355/0001-35	R$ 47.250,0000
14/04/2025 às 09:20:46	27.409.842/0001-58	R$ 47.200,0000
14/04/2025 às 09:20:46	02.339.355/0001-35	R$ 47.150,0000
14/04/2025 às 09:20:51	27.409.842/0001-58	R$ 47.000,0000
14/04/2025 às 09:20:52	02.339.355/0001-35	R$ 46.950,0000
14/04/2025 às 09:20:59	27.409.842/0001-58	R$ 46.800,0000
14/04/2025 às 09:21:01	02.339.355/0001-35	R$ 46.750,0000
14/04/2025 às 09:21:08	27.409.842/0001-58	R$ 46.500,0000
14/04/2025 às 09:21:10	02.339.355/0001-35	R$ 46.450,0000
14/04/2025 às 09:21:18	27.409.842/0001-58	R$ 46.300,0000
14/04/2025 às 09:21:19	02.339.355/0001-35	R$ 46.250,0000
14/04/2025 às 09:21:29	27.409.842/0001-58	R$ 46.000,0000
14/04/2025 às 09:21:31	02.339.355/0001-35	R$ 45.950,0000
14/04/2025 às 09:21:38	27.409.842/0001-58	R$ 45.800,0000
14/04/2025 às 09:21:40	02.339.355/0001-35	R$ 45.750,0000
14/04/2025 às 09:21:46	19.813.396/0001-14	R$ 48.000,0000
14/04/2025 às 09:22:39	04.238.297/0001-89	R$ 86.750,0000
14/04/2025 às 09:23:06	05.138.913/0001-92	R$ 70.000,0000
14/04/2025 às 09:23:09	27.409.842/0001-58	R$ 45.600,0000
14/04/2025 às 09:23:09	14.438.757/0001-76	R$ 69.999,9900
14/04/2025 às 09:23:11	02.339.355/0001-35	R$ 45.550,0000
14/04/2025 às 09:23:29	27.409.842/0001-58	R$ 45.000,0000
14/04/2025 às 09:23:31	05.138.913/0001-92	R$ 68.000,0000
14/04/2025 às 09:23:32	02.339.355/0001-35	R$ 44.950,0000
14/04/2025 às 09:23:38	27.409.842/0001-58	R$ 44.800,0000
14/04/2025 às 09:23:41	02.339.355/0001-35	R$ 44.750,0000
14/04/2025 às 09:23:45	27.409.842/0001-58	R$ 44.600,0000
14/04/2025 às 09:23:47	02.339.355/0001-35	R$ 44.550,0000
14/04/2025 às 09:23:53	27.409.842/0001-58	R$ 44.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:23:56	02.339.355/0001-35	R$ 44.450,0000
14/04/2025 às 09:24:03	27.409.842/0001-58	R$ 44.200,0000
14/04/2025 às 09:24:05	02.339.355/0001-35	R$ 44.150,0000
14/04/2025 às 09:24:09	27.409.842/0001-58	R$ 44.000,0000
14/04/2025 às 09:24:11	02.339.355/0001-35	R$ 43.950,0000
14/04/2025 às 09:24:16	27.409.842/0001-58	R$ 43.800,0000
14/04/2025 às 09:24:17	02.339.355/0001-35	R$ 43.750,0000
14/04/2025 às 09:24:24	27.409.842/0001-58	R$ 43.500,0000
14/04/2025 às 09:24:26	02.339.355/0001-35	R$ 43.450,0000
14/04/2025 às 09:24:36	27.409.842/0001-58	R$ 43.200,0000
14/04/2025 às 09:24:38	02.339.355/0001-35	R$ 43.150,0000
14/04/2025 às 09:24:43	27.409.842/0001-58	R$ 43.000,0000
14/04/2025 às 09:24:44	02.339.355/0001-35	R$ 42.950,0000
14/04/2025 às 09:24:52	27.409.842/0001-58	R$ 42.700,0000
14/04/2025 às 09:24:53	02.339.355/0001-35	R$ 42.650,0000
14/04/2025 às 09:25:00	27.409.842/0001-58	R$ 42.500,0000
14/04/2025 às 09:25:02	02.339.355/0001-35	R$ 42.450,0000
14/04/2025 às 09:25:08	27.409.842/0001-58	R$ 42.000,0000
14/04/2025 às 09:25:08	02.339.355/0001-35	R$ 41.950,0000
14/04/2025 às 09:25:16	27.409.842/0001-58	R$ 41.500,0000
14/04/2025 às 09:25:17	02.339.355/0001-35	R$ 41.450,0000
14/04/2025 às 09:25:23	27.409.842/0001-58	R$ 41.000,0000
14/04/2025 às 09:25:26	02.339.355/0001-35	R$ 40.950,0000
14/04/2025 às 09:25:31	27.409.842/0001-58	R$ 40.000,0000
14/04/2025 às 09:25:32	02.339.355/0001-35	R$ 39.950,0000
14/04/2025 às 09:25:49	14.438.757/0001-76	R$ 67.999,9900
14/04/2025 às 09:26:38	04.238.297/0001-89	R$ 86.700,0000
14/04/2025 às 09:27:21	43.180.788/0001-78	R$ 39.900,0000
14/04/2025 às 09:27:23	02.339.355/0001-35	R$ 39.850,0000
14/04/2025 às 09:28:17	04.238.297/0001-89	R$ 86.650,0000
14/04/2025 às 09:28:29	43.180.788/0001-78	R$ 39.800,0000
14/04/2025 às 09:28:29	02.339.355/0001-35	R$ 39.750,0000
14/04/2025 às 09:28:37	06.163.889/0001-04	R$ 67.900,0000
14/04/2025 às 09:28:47	43.180.788/0001-78	R$ 39.700,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:28:47	02.339.355/0001-35	R$ 39.650,0000
14/04/2025 às 09:28:54	43.180.788/0001-78	R$ 39.600,0000
14/04/2025 às 09:28:56	02.339.355/0001-35	R$ 39.550,0000
14/04/2025 às 09:29:12	43.180.788/0001-78	R$ 39.500,0000
14/04/2025 às 09:29:15	02.339.355/0001-35	R$ 39.450,0000
14/04/2025 às 09:29:27	43.180.788/0001-78	R$ 39.400,0000
14/04/2025 às 09:29:29	02.339.355/0001-35	R$ 39.350,0000
14/04/2025 às 09:29:35	43.180.788/0001-78	R$ 39.300,0000
14/04/2025 às 09:29:39	02.339.355/0001-35	R$ 39.250,0000
14/04/2025 às 09:29:45	43.180.788/0001-78	R$ 39.200,0000
14/04/2025 às 09:29:48	02.339.355/0001-35	R$ 39.150,0000
14/04/2025 às 09:29:55	43.180.788/0001-78	R$ 39.100,0000
14/04/2025 às 09:29:57	02.339.355/0001-35	R$ 39.050,0000
14/04/2025 às 09:30:06	43.180.788/0001-78	R$ 39.000,0000
14/04/2025 às 09:30:09	02.339.355/0001-35	R$ 38.950,0000
14/04/2025 às 09:30:17	05.138.913/0001-92	R$ 67.850,0000
14/04/2025 às 09:30:35	14.438.757/0001-76	R$ 67.849,9900
14/04/2025 às 09:30:54	05.138.913/0001-92	R$ 67.750,0000
14/04/2025 às 09:31:11	14.438.757/0001-76	R$ 67.749,9900
14/04/2025 às 09:31:25	05.138.913/0001-92	R$ 67.700,0000
14/04/2025 às 09:31:44	14.438.757/0001-76	R$ 67.699,9900
14/04/2025 às 09:31:53	05.138.913/0001-92	R$ 67.000,0000
14/04/2025 às 09:32:11	14.438.757/0001-76	R$ 66.999,9900
14/04/2025 às 09:32:18	02.339.355/0001-35	R$ 38.900,0000
14/04/2025 às 09:32:19	05.138.913/0001-92	R$ 66.000,0000
14/04/2025 às 09:32:35	14.438.757/0001-76	R$ 65.999,9900
14/04/2025 às 09:32:41	05.138.913/0001-92	R$ 65.000,0000
14/04/2025 às 09:32:45	06.163.889/0001-04	R$ 65.950,0000
14/04/2025 às 09:33:00	27.409.842/0001-58	R$ 38.950,0000
14/04/2025 às 09:33:17	14.438.757/0001-76	R$ 64.999,9900
14/04/2025 às 09:33:38	43.180.788/0001-78	R$ 38.850,0000
14/04/2025 às 09:33:40	02.339.355/0001-35	R$ 38.800,0000
14/04/2025 às 09:33:47	05.138.913/0001-92	R$ 64.500,0000
14/04/2025 às 09:34:05	14.438.757/0001-76	R$ 64.499,9900

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:34:18	05.138.913/0001-92	R$ 64.000,0000
14/04/2025 às 09:34:35	14.438.757/0001-76	R$ 63.999,9900
14/04/2025 às 09:34:42	05.138.913/0001-92	R$ 63.000,0000
14/04/2025 às 09:34:45	27.409.842/0001-58	R$ 38.750,0000
14/04/2025 às 09:34:46	02.339.355/0001-35	R$ 38.700,0000
14/04/2025 às 09:34:53	43.180.788/0001-78	R$ 38.650,0000
14/04/2025 às 09:34:55	02.339.355/0001-35	R$ 38.600,0000
14/04/2025 às 09:35:09	43.180.788/0001-78	R$ 38.550,0000
14/04/2025 às 09:35:10	02.339.355/0001-35	R$ 38.500,0000
14/04/2025 às 09:35:22	43.180.788/0001-78	R$ 38.450,0000
14/04/2025 às 09:35:25	02.339.355/0001-35	R$ 38.400,0000
14/04/2025 às 09:35:32	43.180.788/0001-78	R$ 38.350,0000
14/04/2025 às 09:35:34	02.339.355/0001-35	R$ 38.300,0000
14/04/2025 às 09:35:41	43.180.788/0001-78	R$ 38.250,0000
14/04/2025 às 09:35:43	02.339.355/0001-35	R$ 38.200,0000
14/04/2025 às 09:35:54	43.180.788/0001-78	R$ 38.150,0000
14/04/2025 às 09:35:55	02.339.355/0001-35	R$ 38.100,0000
14/04/2025 às 09:36:06	43.180.788/0001-78	R$ 38.050,0000
14/04/2025 às 09:36:07	02.339.355/0001-35	R$ 38.000,0000
14/04/2025 às 09:36:18	43.180.788/0001-78	R$ 37.950,0000
14/04/2025 às 09:36:19	02.339.355/0001-35	R$ 37.900,0000
14/04/2025 às 09:36:33	43.180.788/0001-78	R$ 37.850,0000
14/04/2025 às 09:36:34	02.339.355/0001-35	R$ 37.800,0000
14/04/2025 às 09:36:51	14.438.757/0001-76	R$ 62.999,9900
14/04/2025 às 09:37:23	05.138.913/0001-92	R$ 62.950,0000
14/04/2025 às 09:37:39	14.438.757/0001-76	R$ 62.949,9900
14/04/2025 às 09:37:41	27.409.842/0001-58	R$ 37.750,0000
14/04/2025 às 09:37:44	02.339.355/0001-35	R$ 37.700,0000
14/04/2025 às 09:37:51	05.138.913/0001-92	R$ 62.900,0000
14/04/2025 às 09:38:09	14.438.757/0001-76	R$ 62.899,9900
14/04/2025 às 09:38:56	04.238.297/0001-89	R$ 86.600,0000
14/04/2025 às 09:39:46	04.238.297/0001-89	R$ 86.550,0000
14/04/2025 às 09:40:04	05.138.913/0001-92	R$ 62.500,0000
14/04/2025 às 09:40:22	14.438.757/0001-76	R$ 62.499,9900

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:40:31	05.138.913/0001-92	R$ 62.000,0000
14/04/2025 às 09:40:57	43.180.788/0001-78	R$ 37.650,0000
14/04/2025 às 09:40:59	02.339.355/0001-35	R$ 37.600,0000
14/04/2025 às 09:41:25	27.409.842/0001-58	R$ 37.550,0000
14/04/2025 às 09:41:26	02.339.355/0001-35	R$ 37.500,0000
14/04/2025 às 09:42:05	31.978.612/0001-87	R$ 84.999,0000
14/04/2025 às 09:42:49	04.238.297/0001-89	R$ 86.500,0000
14/04/2025 às 09:43:11	04.238.297/0001-89	R$ 37.450,0000
14/04/2025 às 09:43:11	02.339.355/0001-35	R$ 37.400,0000
14/04/2025 às 09:43:22	06.163.889/0001-04	R$ 61.950,0000
14/04/2025 às 09:43:28	27.409.842/0001-58	R$ 37.350,0000
14/04/2025 às 09:43:29	02.339.355/0001-35	R$ 37.300,0000
14/04/2025 às 09:43:42	04.238.297/0001-89	R$ 37.200,0000
14/04/2025 às 09:43:44	02.339.355/0001-35	R$ 37.150,0000
14/04/2025 às 09:43:50	27.409.842/0001-58	R$ 37.000,0000
14/04/2025 às 09:43:53	02.339.355/0001-35	R$ 36.950,0000
14/04/2025 às 09:44:05	04.238.297/0001-89	R$ 36.900,0000
14/04/2025 às 09:44:05	02.339.355/0001-35	R$ 36.850,0000
14/04/2025 às 09:44:14	04.238.297/0001-89	R$ 36.800,0000
14/04/2025 às 09:44:15	02.339.355/0001-35	R$ 36.750,0000
14/04/2025 às 09:44:20	04.238.297/0001-89	R$ 36.700,0000
14/04/2025 às 09:44:21	02.339.355/0001-35	R$ 36.650,0000
14/04/2025 às 09:44:26	05.138.913/0001-92	R$ 61.900,0000
14/04/2025 às 09:44:29	27.409.842/0001-58	R$ 36.500,0000
14/04/2025 às 09:44:30	02.339.355/0001-35	R$ 36.450,0000
14/04/2025 às 09:44:36	04.238.297/0001-89	R$ 36.400,0000
14/04/2025 às 09:44:39	02.339.355/0001-35	R$ 36.350,0000
14/04/2025 às 09:44:45	04.238.297/0001-89	R$ 36.300,0000
14/04/2025 às 09:44:48	02.339.355/0001-35	R$ 36.250,0000
14/04/2025 às 09:44:53	04.238.297/0001-89	R$ 36.200,0000
14/04/2025 às 09:44:54	02.339.355/0001-35	R$ 36.150,0000
14/04/2025 às 09:45:01	27.409.842/0001-58	R$ 36.000,0000
14/04/2025 às 09:45:03	02.339.355/0001-35	R$ 35.950,0000
14/04/2025 às 09:45:26	43.180.788/0001-78	R$ 35.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 09:45:27	02.339.355/0001-35	R$ 35.850,0000
14/04/2025 às 09:45:34	43.180.788/0001-78	R$ 35.800,0000
14/04/2025 às 09:45:36	02.339.355/0001-35	R$ 35.750,0000
14/04/2025 às 09:45:43	43.180.788/0001-78	R$ 35.700,0000
14/04/2025 às 09:45:45	02.339.355/0001-35	R$ 35.650,0000
14/04/2025 às 09:45:51	43.180.788/0001-78	R$ 35.600,0000
14/04/2025 às 09:45:51	02.339.355/0001-35	R$ 35.550,0000
14/04/2025 às 09:45:56	27.409.842/0001-58	R$ 35.000,0000
14/04/2025 às 09:45:57	02.339.355/0001-35	R$ 34.950,0000
14/04/2025 às 09:46:17	43.180.788/0001-78	R$ 34.900,0000
14/04/2025 às 09:46:18	02.339.355/0001-35	R$ 34.850,0000
14/04/2025 às 09:46:23	43.180.788/0001-78	R$ 34.800,0000
14/04/2025 às 09:46:24	02.339.355/0001-35	R$ 34.750,0000
14/04/2025 às 09:46:29	27.409.842/0001-58	R$ 34.500,0000
14/04/2025 às 09:46:40	43.180.788/0001-78	R$ 34.450,0000
14/04/2025 às 09:47:39	54.561.071/0001-92	R$ 130.840,3600
14/04/2025 às 09:48:35	05.746.534/0001-85	R$ 72.000,0000
14/04/2025 às 09:48:37	02.339.355/0001-35	R$ 34.400,0000
14/04/2025 às 09:48:47	27.409.842/0001-58	R$ 34.000,0000
14/04/2025 às 09:49:46	54.561.071/0001-92	R$ 130.790,3600
14/04/2025 às 09:50:45	54.561.071/0001-92	R$ 130.740,3600
14/04/2025 às 09:51:41	31.978.612/0001-87	R$ 70.069,9900
14/04/2025 às 09:53:10	54.561.071/0001-92	R$ 130.690,3600
14/04/2025 às 09:54:40	54.561.071/0001-92	R$ 130.640,3600
14/04/2025 às 09:55:18	54.561.071/0001-92	R$ 61.890,0000
14/04/2025 às 09:55:35	06.163.889/0001-04	R$ 61.840,0000
14/04/2025 às 09:55:59	05.138.913/0001-92	R$ 61.800,0000
14/04/2025 às 09:56:50	54.561.071/0001-92	R$ 61.790,0000
14/04/2025 às 09:57:02	05.138.913/0001-92	R$ 61.700,0000
14/04/2025 às 09:58:18	21.129.771/0001-53	R$ 33.950,0000
14/04/2025 às 09:58:49	54.561.071/0001-92	R$ 61.690,0000
14/04/2025 às 09:59:13	05.138.913/0001-92	R$ 61.650,0000
14/04/2025 às 09:59:37	54.561.071/0001-92	R$ 61.640,0000
14/04/2025 às 09:59:47	05.138.913/0001-92	R$ 61.600,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 10:00:02	54.561.071/0001-92	R$ 61.590,0000
14/04/2025 às 10:00:31	05.138.913/0001-92	R$ 61.549,9900
14/04/2025 às 10:01:06	54.561.071/0001-92	R$ 61.530,0000
14/04/2025 às 10:01:35	05.138.913/0001-92	R$ 61.499,9900
14/04/2025 às 10:01:50	54.561.071/0001-92	R$ 61.480,0000
14/04/2025 às 10:01:52	06.163.889/0001-04	R$ 61.480,0000
14/04/2025 às 10:02:30	54.561.071/0001-92	R$ 61.430,0000
14/04/2025 às 10:02:42	05.138.913/0001-92	R$ 61.400,0000
14/04/2025 às 10:04:26	54.561.071/0001-92	R$ 61.380,0000
14/04/2025 às 10:05:27	05.138.913/0001-92	R$ 61.350,0000
14/04/2025 às 10:05:56	54.561.071/0001-92	R$ 61.320,0000
14/04/2025 às 10:06:25	05.138.913/0001-92	R$ 61.300,0000
14/04/2025 às 10:07:46	54.561.071/0001-92	R$ 61.270,0000
14/04/2025 às 10:07:55	05.138.913/0001-92	R$ 61.200,0000
14/04/2025 às 10:08:58	54.561.071/0001-92	R$ 61.190,0000
14/04/2025 às 10:09:03	05.138.913/0001-92	R$ 61.150,0000
14/04/2025 às 10:10:05	54.561.071/0001-92	R$ 61.140,0000
14/04/2025 às 10:10:10	05.138.913/0001-92	R$ 61.100,0000
14/04/2025 às 10:11:30	54.561.071/0001-92	R$ 61.080,0000
14/04/2025 às 10:11:35	05.138.913/0001-92	R$ 61.050,0000
14/04/2025 às 10:12:05	54.561.071/0001-92	R$ 61.000,0000
14/04/2025 às 10:12:13	05.138.913/0001-92	R$ 60.950,0000
14/04/2025 às 10:12:32	54.561.071/0001-92	R$ 60.900,0000
14/04/2025 às 10:13:12	05.138.913/0001-92	R$ 60.850,0000
14/04/2025 às 10:13:24	54.561.071/0001-92	R$ 60.800,0000
14/04/2025 às 10:13:37	05.138.913/0001-92	R$ 60.750,0000
14/04/2025 às 10:13:53	06.163.889/0001-04	R$ 60.700,0000
14/04/2025 às 10:13:58	05.138.913/0001-92	R$ 60.650,0000
14/04/2025 às 10:14:21	54.561.071/0001-92	R$ 60.600,0000
14/04/2025 às 10:14:28	05.138.913/0001-92	R$ 60.550,0000
14/04/2025 às 10:14:29	54.561.071/0001-92	R$ 60.500,0000
14/04/2025 às 10:14:48	05.138.913/0001-92	R$ 60.400,0000
14/04/2025 às 10:14:57	54.561.071/0001-92	R$ 60.350,0000
14/04/2025 às 10:15:30	05.138.913/0001-92	R$ 60.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/04/2025 às 10:15:59	54.561.071/0001-92	R$ 59.999,9900
14/04/2025 às 10:16:18	05.138.913/0001-92	R$ 59.900,0000
14/04/2025 às 10:17:39	06.163.889/0001-04	R$ 59.850,0000
14/04/2025 às 10:17:58	05.138.913/0001-92	R$ 59.849,9900
14/04/2025 às 10:17:59	06.163.889/0001-04	R$ 59.799,9900
14/04/2025 às 10:18:15	05.138.913/0001-92	R$ 59.700,0000
14/04/2025 às 10:18:18	06.163.889/0001-04	R$ 59.650,0000
14/04/2025 às 10:18:27	05.138.913/0001-92	R$ 58.000,0000
14/04/2025 às 10:18:32	06.163.889/0001-04	R$ 57.950,0000
14/04/2025 às 10:18:43	05.138.913/0001-92	R$ 57.900,0000
14/04/2025 às 10:18:44	06.163.889/0001-04	R$ 57.850,0000
14/04/2025 às 10:19:03	05.138.913/0001-92	R$ 57.800,0000
14/04/2025 às 10:19:09	06.163.889/0001-04	R$ 57.750,0000
14/04/2025 às 10:19:20	05.138.913/0001-92	R$ 57.700,0000
14/04/2025 às 10:19:22	06.163.889/0001-04	R$ 57.650,0000
14/04/2025 às 10:19:37	05.138.913/0001-92	R$ 57.600,0000
14/04/2025 às 10:19:40	06.163.889/0001-04	R$ 57.550,0000
14/04/2025 às 10:19:48	05.138.913/0001-92	R$ 57.000,0000
14/04/2025 às 10:19:53	06.163.889/0001-04	R$ 56.950,0000
14/04/2025 às 10:20:04	05.138.913/0001-92	R$ 56.900,0000
14/04/2025 às 10:20:05	06.163.889/0001-04	R$ 56.850,0000
14/04/2025 às 10:20:18	05.138.913/0001-92	R$ 56.800,0000
14/04/2025 às 10:20:24	06.163.889/0001-04	R$ 56.750,0000
14/04/2025 às 10:20:30	05.138.913/0001-92	R$ 56.000,0000
14/04/2025 às 10:20:37	06.163.889/0001-04	R$ 55.950,0000
14/04/2025 às 10:20:42	05.138.913/0001-92	R$ 55.000,0000
14/04/2025 às 10:20:43	06.163.889/0001-04	R$ 54.950,0000
14/04/2025 às 10:20:53	05.138.913/0001-92	R$ 53.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/04/2025 às 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/04/2025 às 09:03:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/04/2025 às 09:03:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/04/2025 às 10:22:55	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 21.129.771/0001-53	14/04/2025 às 10:40:25	Sr. Fornecedor TPROXY INFORMATION TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 21.129.771/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
Sistema para o participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 10:40:55	Sr. Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
Sistema para o participante 02.339.355/0001-35	14/04/2025 às 10:41:07	Sr. Fornecedor SOMADATTA INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.339.355/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
Sistema para o participante 43.180.788/0001-78	14/04/2025 às 10:41:21	Sr. Fornecedor VS SERVICES LTDA, CNPJ 43.180.788/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
Sistema para o participante 04.238.297/0001-89	14/04/2025 às 10:41:33	Sr. Fornecedor 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA., CNPJ 04.238.297/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
Pelo participante 02.339.355/0001-35	14/04/2025 às 10:48:19	Bom dia ja vamos analisar e enviar
Pelo participante 02.339.355/0001-35	14/04/2025 às 11:02:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:02:32 de 14/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOMADATTA INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.339.355/0001-35.
Pelo participante 43.180.788/0001-78	14/04/2025 às 11:42:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:42:17 de 14/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VS SERVICES LTDA, CNPJ 43.180.788/0001-78.
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 11:45:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:29 de 14/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58.
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 12:00:16	sr pregoerio acabei dando enviar porem faltou mais um anexo para envio como estou dentro do tempo poderia habilitar botao par add anexo por gentileza
Pelo participante 21.129.771/0001-53	14/04/2025 às 12:03:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:51 de 14/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TPROXY INFORMATION TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 21.129.771/0001-53.
Sistema para o participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 12:04:16	Sr. Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:05:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sistema reaberto para envio, conforme solicitado..
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 12:08:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:08:15 de 14/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58.
Pelo participante 04.238.297/0001-89	14/04/2025 às 12:31:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:31:45 de 14/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA., CNPJ 04.238.297/0001-89.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 21.129.771/0001-53	14/04/2025 às 13:50:41	Considerando que foi encaminhado um catalogo genérico dos aparelhos IP, por gentileza, apontar qual dentre os modelos será o ofertado?
Sistema para o participante 21.129.771/0001-53	14/04/2025 às 14:30:13	No prazo de 1 hora, sob pena de imediato julgamento da proposta, Considerando que foi encaminhado um catalogo genérico dos aparelhos IP, por gentileza, apontar qual dentre os modelos será o ofertado?
Sistema	14/04/2025 às 15:41:15	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 02.339.355/0001-35	14/04/2025 às 15:41:15	Sr. Fornecedor SOMADATTA INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ 02.339.355/0001-35, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:46:15 do dia 14/04/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/04/2025 às 15:46:23	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 15:46:15 de 14/04/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SOMADATTA INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ 02.339.355/0001-35.
Sistema para o participante 43.180.788/0001-78	14/04/2025 às 15:46:23	Sr. Fornecedor VS SERVICES LTDA, CPF/CNPJ 43.180.788/0001-78, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:51:23 do dia 14/04/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/04/2025 às 15:51:32	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 15:51:23 de 14/04/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VS SERVICES LTDA, CPF/CNPJ 43.180.788/0001-78.
Sistema	14/04/2025 às 15:51:32	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 15:53:37	No prazo de 1 hora, sob pena de imediato julgamento da proposta, Considerando que foi encaminhado 2 catálogos de equipamentos, por gentileza, apontar qual dentre os modelos será o ofertado? No prazo de 1 hora, sob pena de imediato julgamento da proposta, Considerando que foi encaminhado um catalogo genérico dos aparelhos IP, por gentileza, apontar qual dentre os modelos será o ofertado?
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 15:57:18	Sr. Pregoeiro, o equipamento que estamos ofertando é o Intelbras modelo v5501
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 15:57:32	boa tarde sr pregoeiro considerar modelo Intelbras v5501
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 15:58:52	Podemos contribuir com mais alguma informação?
Sistema para o participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 16:24:56	Considerando que o valor total que consta na proposta é de R$ 33.936,00. Trata-se de desconto ou erro de digitação?
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 16:27:01	Trata-se de um desconto.
Sistema para o participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 16:35:35	Sr. Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor já com desconto..
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 16:39:36	Sr. Pregoeiro. Como pode perceber, o valor apurado foi bem abaixo do estimado e a fase de lances extremamente competitiva. mantemos nosso valor proposto.
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 16:40:12	R$ 33.936,00.
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 16:40:13	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58, tendo informado R$ 33.936,0000.
Sistema	14/04/2025 às 16:41:11	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 14/04/2025 17:11:11.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 16:42:42	Sr. Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação previstos no edital e termo de referência, Favor se atentar para os documentos referentes a qualificação técnica..
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 16:43:27	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58, mantendo R$ 33.936,0000.
Pelo participante 27.409.842/0001-58	14/04/2025 às 17:15:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:15:44 de 14/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58.
Sistema	15/04/2025 às 09:53:21	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 15/04/2025 10:23:21.
Sistema	15/04/2025 às 10:24:58	A fase de recurso do item 1 está aberta até 22/04/2025.
Sistema	23/04/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
14/04/2025 às 10:40:25	Fornecedor TPROXY INFORMATION TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 21.129.771/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
14/04/2025 às 10:40:55	Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
14/04/2025 às 10:41:07	Fornecedor SOMADATTA INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.339.355/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
14/04/2025 às 10:41:21	Fornecedor VS SERVICES LTDA, CNPJ 43.180.788/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
14/04/2025 às 10:41:33	Fornecedor 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA., CNPJ 04.238.297/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio de sua proposta adequada ao último lance ofertado. Como o valor é inferior a 50% do valor orçado, determino a realização de diligências, a fim de que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Enviar também catalogo contendo imagens e descrição do Aparelho IP. .
14/04/2025 às 11:02:32	Fornecedor SOMADATTA INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.339.355/0001-35 finalizou o envio de anexo.
14/04/2025 às 11:42:17	Fornecedor VS SERVICES LTDA, CNPJ 43.180.788/0001-78 finalizou o envio de anexo.
14/04/2025 às 11:45:29	Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 finalizou o envio de anexo.
14/04/2025 às 12:03:51	Fornecedor TPROXY INFORMATION TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 21.129.771/0001-53 finalizou o envio de anexo.
14/04/2025 às 12:04:16	Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:05:00 do dia 14/04/2025. Justificativa: Sistema reaberto para envio, conforme solicitado..

Data/Hora	Descrição
14/04/2025 às 12:08:15	Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 finalizou o envio de anexo.
14/04/2025 às 12:31:46	Fornecedor 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA., CNPJ 04.238.297/0001-89 finalizou o envio de anexo.
14/04/2025 às 16:42:42	Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 15/04/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação previstos no edital e termo de referência, Favor se atentar para os documentos referentes a qualificação técnica..
14/04/2025 às 17:15:44	Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 finalizou o envio de anexo.
15/04/2025 às 11:26:26	Fornecedor COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 05.746.534/0001-85 registra a desistência de cadastrar recurso.
30/04/2025 às 10:36:31	Fornecedor BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.409.842/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34.000,0000, valor negociado: R$ 33.936,0000.
30/04/2025 às 10:36:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	14/04/2025 17:11:11
Intenção de recurso na habilitação:	15/04/2025 10:23:21
Recurso:	22/04/2025 23:59:59
Contrarrazão:	25/04/2025 23:59:59

Recursos realizados:

05.746.534/0001-85 - COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE

Intenção de recurso no julgamento:		14/04/2025 16:42:37
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	15/04/2025 11:26:26
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

05.138.913/0001-92 - FORTT DO BRASIL LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		15/04/2025 10:08:22
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

CONTRATO

(Processo Administrativo n° 21/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o n° 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.409.842/0001-58, com sede na Avenida Marechal Rondon, número 2122, Jardim Eulina, Campinas – SP, CEP: 13070-176, neste ato representada por Ederson Ribeiro Vian, inscrito no CPF nº 356.267.538-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

Pág. 1/15 - Contrato nº 4/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDERSON RIBEIRO VIAN e outros

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 708C-04EE-884A-B52E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	**Licença de ramal tipo 1** Licença de ramal para uso em no mínimo 3 dispositivos; música em espera; captura de chamadas; sala de reunião para, no mínimo, 100 usuários internos e externos	90	R$ 2,00	R$ 180,00	R$ 2.160,00
2	Aparelho IP com fonte PoE (vide item 5)	90	R$ 12,00	R$ 1.080,00	R$ 12.960,00
3	Licença para Console de Atendimento (Mesa telefonista)	2	R$ 20,00	R$ 40,00	R$ 480,00
4	Software de tarifação/bilhetagem	1	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 240,00
5	URA – Atendedor automático	1	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 240,00
6	Serviço de assinatura mensal de Tronco SIP com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 90 ramais sendo que, destes, 40 DDRs (discagem direta para ramal) e 10 canais de ligação simultânea; bem como 50 ramais sem numeração direta. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números 19- 3885-7700 a 19-3885-7739, compreendendo 40 (quarenta) ramais;	90	R$ 10,00	R$ 900,00	R$ 10.800,00
7	Serviço Telefônico 0800 Serão fornecidas 12 (doze) linhas 0800, mantendo a numeração atualmente utilizada; O serviço 0800 deverá receber chamadas da modalidade local, originadas de terminais fixos e móveis, ou seja, para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL	12	R$ 49,00	R$ 588,00	R$ 7.056,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Pág. 2/15 - Contrato nº 4/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDERSON RIBEIRO VIAN e outros

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 708C-04EE-884A-B52E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

Pág. 3/15 - Contrato nº 4/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDERSON RIBEIRO VIAN e outros

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 708C-04EE-884A-B52E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 2.828,00 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais), perfazendo o valor total de R$ 33.936,00 (trinta e três mil novecentos e trinta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2025.

Pág. 4/15 - Contrato nº 4/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDERSON RIBEIRO VIAN e outros

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 708C-04EE-884A-B52E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

8.1.1. Ordenar o refazimento de serviços considerados insatisfatórios;

8.1.2. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

8.1.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

8.1.4. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor MARCIO RICARDO BARONI BUSCH.

9. DO CUMRPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.709/2018

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 708C-04EE-884A-B52E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.4. As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

9.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Pág. 6/15 - Contrato nº 4/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDERSON RIBEIRO VIAN e outros

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 708C-04EE-884A-B52E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Indaiatuba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 708C-04EE-884A-B52E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 708C-04EE-884A-B52E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

Pág. 9/15 - Contrato nº 4/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDERSON RIBEIRO VIAN e outros

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 708C-04EE-884A-B52E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 03% a 05% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

Pág. 10/15 - Contrato nº 4/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDERSON RIBEIRO VIAN e outros

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 708C-04EE-884A-B52E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Pág. 11/15 - Contrato nº 4/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDERSON RIBEIRO VIAN e outros

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 708C-04EE-884A-B52E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Pág. 12/15 - Contrato nº 4/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDERSON RIBEIRO VIAN e outros

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 708C-04EE-884A-B52E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

EDERSON RIBEIRO VIAN:35626753800

Assinado de forma digital por EDERSON RIBEIRO VIAN:35626753800
Dados: 2025.05.09 10:32:58 -03'00'

Pág. 13/15 - Contrato nº 4/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDERSON RIBEIRO VIAN e outros

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 708C-04EE-884A-B52E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTRATADA: BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA

CONTRATO Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pág. 14/15 - Contrato nº 4/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDERSON RIBEIRO VIAN e outros

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 708C-04EE-884A-B52E

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
Túlio José Tomass do Couto Presidente	Autoridade Máxima do Órgão/Entidade Responsável pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação Ordenador de Despesa da Contratante Responsável pela assinatura do ajuste pela Contratante
Ederson Ribeiro Vian Sócio	Responsável pela assinatura do ajuste pela Contratada
Márcio Ricardo Baroni Busch Agente Administrativo	Gestor do Contrato
Nilza Cristina de Oliveira Leite Auxiliar Administrativo	Pregoeira
Alberto Gonçalves de Mello Junior Analista de Sistemas	Termo de Referência
Arthur Alvim dos Reis Saraiva Procurador Jurídico	Parecer Jurídico
Douglas Marçal Calimerio Técnico em Contabilidade	Instrução Processual Testemunha
Pedro Augusto Lanza de Paula Agente Administrativo	Testemunha

EDERSON RIBEIRO VIAN:35626753800

Assinado de forma digital por EDERSON RIBEIRO VIAN:35626753800
Dados: 2025.05.09 10:32:37 -03'00'

Assinado digitalmente por MARCIO RICARDO BARONI BUSCH
Data: 09/05/2025 15:03

Assinado digitalmente por PEDRO AUGUSTO LANZA DE PAULA
Data: 09/05/2025 16:06

Assinado digitalmente por DOUGLAS MARCAL CALIMERIO
Data: 09/05/2025 16:07

Pág. 15/15 - Contrato nº 4/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por EDERSON RIBEIRO VIAN e outros

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 708C-04EE-884A-B52E

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
RUA HUMAITA, 1167 - CENTRO - INDAIATUBA / SP - CEP: 13339-140
51.907.384/0001-61
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Data: 19/05/2025 10:22:46
Emitido por: Rafael Viana

Sistema CECAM

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: 53/2025 **Data:** 19/05/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº/Ano:** 90001/2025
Fundamento Legal:
Contrato 04/2025 **Nº/Ano Solicitação:**
Proc. Adm.: 50/2025 **Nº Proc. Pagto:**
Aplicação: Departamento de tecnologia da informação - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX
Justificativa: A contratação em questão é justificada pela necessidade premente de garantir a segurança dos dados em formatos digitais assim como a continuidade dos trabalhos em caso de desastre na Câmara Municipal de Indaiatuba. Nesse contexto, para garantir o funcionamento adequado e alinhado às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Indaiatuba, torna-se imprescindível o uso de novas tecnologias que venham a garantir o trabalho desta
Tipo de Objeto: COMPRAS E SERVIÇOS DE TI
Objeto: Departamento de tecnologia da informação - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

Nome/ Razão Social: 1898 - BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ: 27.409.842/0001-58
Endereço: ANDRADE NEVES, 2412 - JARDIM CHAPADAO - CAMPINAS - SP - 13070-001
Telefone (19)3800-3400 **E-mail:**

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Endereço: HUMAITA, 1167 - VILA VITORIA II - INDAIATUBA - SAO PAULO - 13339-140
Prazo de Entrega: IMEDIATA - CONFORME CONTRATO
Condição de Pagamento: A VISTA - CONFORME CONTRATO
Responsável: Rafael
Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CPNJ: 51.907.384/0001-61
Endereço: RUA HUMAITA, VILA VITORIA II - INDAIATUBA - SP
Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo: 02.01.01.002 - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - CORPO LEGISLATIVO - Departamento de T.I.

Sequência	Produto/Serviço	Marca	U.M.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Líquido
1	14.0245 - Contratação de solução de telefonia IP-PBX DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.		SER	1,00	33.936,0000	33.936,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
11	02.01.01.01.031.0021.2001.3.3.90.40.00	01.110.0000	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	33.936,00

Total por Centro de Custo **33.936,00**

Total Pedido **33.936,00**
Total Cancelado **0,00**
Total líquido **33.936,00**

(*) Itens Cancelados

Assinado digitalmente por JOAO ADOLFO DO CARMO
Date: 19/05/2025 11:17

Assinado digitalmente por ALEXANDRE PEREIRA ARTEM
Data: 19/05/2025 11:46

Pág. 1/1 - Doumento Acessório do PC 21/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOAO ADOLFO DO CARMO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 21E0-9CB5-004E-94CC

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Sistema CECAM

(Página 1/1)

DATA		RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
19/05/2025 N.E. GLOBAL Nº171 PEDIDO Nº 53			50/2025	11

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
24379 - BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS LTDA	027.409.842/0001-58		-	-

ENDEREÇO	CEP.	TELEFONE
AVENIDA ANDRADE NEVES Nº 2412 - JD. CHAPADÃO - CAMPINAS - SP	13070-001	3800-3409

EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA
ederson@bestfibra.tv.br		IMEDIATA - CONFORME

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	FUNDAMENTO LEGAL	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO - 90001/2025		IMEDIATA - CONFORME	

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA
02-CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	02.01.00-CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	02.01.01 - CORPO LEGISLATIVO	01	031	0021

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ADIANTAMENTO
01.110.0000 - GERAL	NÃO

ATIVO NÃO FINANCEIRO	REGIME	CONTRATO
		04/2025

PASSIVO NÃO FINANCEIRO	CONVÊNIO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO.	SALDO
710.000,00	15.999,96	33.936,00	660.064,04

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12
0,00	0,00	0,00	0,00	33.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ORDINÁRIO	33.936,00
	TOTAL	33.936,00

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	GERAL	33.936,00
	TOTAL	33.936,00

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14.0245	1,000	SER	Contratação de solução de telefonia IP-PBX	33.936,0000	33.936,00
				TOTAL		33.936,00

Edital nº 90001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 28/03/2025

Unidade compradora: 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51907384000161-1-000008/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX, incluindo a locação de equipamentos, instalação, configuração, testes, virada operacional e treinamento, suporte técnico e garantia, conforme especificado.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92836705900012025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 87.260,24	R$ 33.936,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP
04	14/05/2025	14/05/2025 a 13/05/2026	51907384000161-2-000006/2025

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 21/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP-PBX

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	28/05/2025
Unidade de Origem	Departamento de Compras e Licitações
Unidade de Destino	Arquivo - Compras e Licitações
Status	Arquivo

TEXTO DO DESPACHO

Para Arquivo de compras

Indaiatuba, 28 de maio de 2025.

Rafael Souza Viana
Auxiliar Administrativo